Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1320 | Segunda-feira - 09 de Setembro de 2013 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 3
Antônio Carlos 3
Biguaçu 4
Bom Retiro 13
Braço do Trombudo 14
Brunópolis 24
Caçador 24
Camboriú 59
Campo Alegre 77
Campos Novos 80
Canoinhas 90
Capinzal 91
Chapadão do Lageado 91
Cocal do Sul 91
Concórdia 92
Cordilheira Alta 93
Coronel Martins 97
Correia Pinto 100
Corupá 102
Curitibanos 104
Forquilhinha 115
Fraiburgo 116
Garopaba 121
Garuva 124
Gaspar 125
Herval d'Oeste 128
Imbituba 145
Iomerê 149
Ipumirim 150
Irineópolis 151
Itapiranga 151
Itapoá 152
Jacinto Machado 154
Joaçaba 154
Lages 161
Lauro Muller 161
Leoberto Leal 161
Luzerna 162
Mafra 163
Maracajá 164
Maravilha 169
Navegantes 172
Nova Trento 173
Orleans 174
Palhoça 175
Palmitos 177
Papanduva 179
Passo de Torres 183
Passos Maia 184
Paulo Lopes 184
Peritiba 185
Pinheiro Preto 185
Pomerode 188
Porto Belo 188
Rio do Sul 189
Santa Rosa do Sul 256
São João do Sul 256
São José 257
São Lourenço do Oeste 261
São Pedro de Alcântara 262
Schroeder 263
Serra Alta 264
Sombrio 266
Timbó 266
Tunápolis 270
Videira 270

Associações

AMOSC 280

Consórcios

ARIS 286
CIDEMA 286
CINCO 298
CIS/AMOSC 298
CISAM 304

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Nelson Guindani - Presidente ● Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1320 | Segunda-feira - 09 de Setembro de 2013 | Florianópolis/SC

08 DE SETEMBRO

Parabéns, Mafra,
por seus 96 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.

FECAM | CIGA Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal | EGEM | ARIS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Água Doce

Prefeitura

Portaria 218/2013

PORTARIA Nº 218/2013 02 de Setembro de 2013
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA."

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a funcionário (a) RODNEI BERTAZZI SAMPIETRO, inscrito sob CPF 006.742.239-00, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40 horas, a partir de 02/09/2013 a 01/10/2013, período 12/13.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 02 de Setembro de 2013
NOVELLI SGANZERLA ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Prefeito Diretor do Dpto de RH.

Portaria 219/2013

PORTARIA Nº 219/2013 04 de Setembro de 2013
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA."

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao funcionário (a) DANIEL LINS, inscrito sob CPF 009.774.339-94, ocupante do cargo efetivo de Motorista, a partir de 04/09/2013 a 03/10/2013, período 12/13.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 04 de Setembro de 2013
NOVELLI SGANZERLA ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Prefeito Diretor do Dpto de RH.

Portaria 220/2013

PORTARIA Nº 220/2013 de 05 de Setembro de 2013
"EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HORAS"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar a pedido do cargo efetivo de Porfessora de Educação Física 40 horas, KARINE NORNBERG MENDES, brasileira, solteira, inscrita sob CPF 053.580.549-79, a partir de 05/09/2013, conforme pedido de exoneração anexo.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 05 de Setembro de 2013
NOVELLI SGANZERLA ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Prefeito Diretor do Dpto de RH.

Antônio Carlos

Prefeitura

Decreto N° 094/2013

DECRETO N° 094/2013
Outras no Orçamento programa de 2013.

ADELINO BONIFÁCIO KRETZER, Prefeito Municipal em exercício de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001416/12 de 11 de Dezembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 35.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 -SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 -SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.365.0002.2.014-3.1.91.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas -Oper.Intra-Orçamentárias 35.000,00

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 -SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 -SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.365.0002.2.014-3.1.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 35.000,00

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 06 de Setembro de 2013.
ADELINO BONIFÁCIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Portaria N° 389/2013

PORTARIA Nº 389/2013
Admiti ACT.

ADELINO BONIFACIO KRETZER - Prefeito em Exercicio, de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com chamamento Público nº 008/2013,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, VALERIA PEREIRA SILVA, para o Cargo de MEDICO PSIQUIATRA - 20H, a partir de 09 de setembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e/ou até a realização de Concurso Público, para atuar na Unidade de Saude de AntonioCarlos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2013.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria, em 09 de setembro de 2013.

Portaria Nº 390/2013
PORTARIA Nº 390/2013
Concede Insalubridade a servidor ACT.

ADELINO BONIFACIO KRETZER - Prefeito em Exercicio, de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com chamamento Público nº 008/2013,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, INSALUBRIDADE, a servidor ACT, VALERIA PEREIRA SILVA, ocupante do Cargo de MEDICO PSIQUIATRA - 20H,a partir de 09 de setembro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2013.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria, em 09 de setembro de 2013.

Portaria Nº 391/2013
PORTARIA Nº 391/2013
Concede Adicional a servidor.

ADELINO BONIFACIO KRETZER - Prefeito em Exercicio, de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, ADICIONAL P/TEMPO DE SERVIÇO, de 30%, a servidor efetivo, JOSE RUBENS MACHADO, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINA, a partir de 01 de setembro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2013.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria, em 09 de setembro de 2013.

Biguaçu

Prefeitura

Lei Nº 3394/2013
LEI Nº 3394/2013 DE 30 DE AGOSTO DE 2013
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA CULTURAL CORINTHIANS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a Associação Recreativa e Esportiva Cultural Corinthians, com Sede na Rua Geral Guiomar, em Três Riachos, s/n no Município de Biguaçu/SC.

Art. 2º - À Entidade referendada no artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens, bem como todos os deveres da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 30 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei nº 3394/2013, de 30/08/2013
Sancionada em 30/08/2013
Reg. e publ.n/data

MARIVALDE INEZ KONS
Escriturária

Portaria Nº 2706 de 04 de Setembro de 2013
PORTARIA nº 2706 de 04 de setembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JACÓ LOURENÇO DOS SANTOS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse JACÓ LOURENÇO DOS SANTOS, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/09/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2013.

Biguaçu, 04 de setembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2721 de 05 de Setembro de 2013

PORTARIA nº 2721 de 05 de setembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), HAROLDO BAETA FILHO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse HAROLDO BAETA FILHO, para desempenhar as funções do cargo não provido de ODONTÓLOGO DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 04/09/2013 a 03/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 04/09/2013.

Biguaçu, 05 de setembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2722 de 05 de Setembro de 2013

PORTARIA nº 2722 de 05 de setembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), PAULO CESAR GUIMARÃES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse PAULO CESAR GUIMARÃES, para desempenhar as funções do cargo não provido de MOTORISTA III, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 28/08/2013 a 28/02/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 28/08/2013.

Biguaçu, 05 de setembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2723 de 05 de Setembro de 2013

PORTARIA nº 2723 de 05 de setembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DENISE TATIANA LOESCH, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse DENISE TATIANA LOESCH, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada conforme escala de plantão, no período de 16/08/2013 a 15/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/08/2013.

Biguaçu, 05 de setembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2724 de 05 de Setembro de 2013

PORTARIA nº 2724 de 05 de setembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), WILLIAN VARGAS DA CRUZ, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse WILLIAN VARGAS DA CRUZ, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada conforme escala de plantão, no período de 16/08/2013 a 15/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/08/2013.

Biguaçu, 05 de setembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2725 de 05 de Setembro de 2013

PORTARIA nº 2725 de 05 de setembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), KATIA PAULINA GONÇALVES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse KATIA PAULINA GONÇALVES, para desempenhar as funções do cargo não provido de RECEPCIONISTA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 30 horas semanais, no período de 02/08/2013 a 30/10/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/08/2013.

Biguaçu, 05 de setembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2726 de 05 de Setembro de 2013

PORTARIA nº 2726 de 05 de setembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), NATHAN LUZ DE BELTRAND, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse NATHAN LUZ DE BELTRAND, para desempenhar as funções do cargo não provido de PSICÓLOGO DO CAPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/09/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2013.

Biguaçu, 05 de setembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2727 de 05 de Setembro de 2013

PORTARIA nº 2727 de 05 de setembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), TATIANA MOREIRA DE SOUZA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse TATIANA MOREIRA DE SOUZA, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO CAPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/09/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2013.

Biguaçu, 05 de setembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2728 de 05 de Setembro de 2013

PORTARIA nº 2728 de 05 de setembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANA CRISTINA ESPINDOLA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse ANA CRISTINA ESPINDOLA, para desempenhar as funções do cargo não provido de PEDAGOGO DO CAPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/09/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2013.

Biguaçu, 05 de setembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2729 de 05 de Setembro de 2013

PORTARIA nº 2729 de 05 de setembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CAROLINE DE SOUZA MATTOS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse CAROLINE DE SOUZA MATTOS, para desempenhar as funções do cargo não provido de TERAPEUTA OCUPACIONAL DO CAPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/09/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2013.

Biguaçu, 05 de setembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2730 de 05 de Setembro de 2013

PORTARIA nº 2730 de 05 de setembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CRISTIANE MARIA DE MORAES SCHMITZ FERNANDES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse CRISTIANE MARIA DE MORAES SCHMITZ FERNANDES, para desempenhar as funções do cargo não provido de ENFERMEIRO DO CAPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/09/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2013.

Biguaçu, 05 de setembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2731 de 05 de Setembro de 2013

PORTARIA nº 2731 de 05 de setembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DJUDI VIEIRA ROSA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse DJUDI VIEIRA ROSA, para desempenhar as funções do cargo não provido de ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 17/08/2013 a 16/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/08/2013.

Biguaçu, 05 de setembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Errata Nº. 02 - Pregão Presencial Nº. 59/2013 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA Nº. 02 AO EDITAL Nº. 59/2013 - PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº 59/2013

O edital de licitação publicado no website da Prefeitura Municipal de Biguaçu (www.bigua.sc.gov.br) divulgou as regras editalícias, bem como o descritivo dos itens constantes no Anexo II. No entanto, faz-se necessário esclarecimento quanto ao item 03. Nesse sentido, considera-se:

Onde se lê no Item 03 do Anexo II (Pregão Presencial nº. 59/2013 - FMS)
( )
COMPUTADOR - DESKTOP "ALL IN ONE" - DISPENSA GABINETE (ACOPLA CPU EMONITOR) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR: CORE I3, 3 GHZ, 3MB CACHE; MEMORIA: 4 GB, BARRAMENTO DDR3, EXPANSIVEL HD SATA 320 GB; MOUSE E TECLADO PS/2; DVD - RW; 04 USB 2.0 (SENDO NO MÍNIMO DUAS LATERAIS); MONITOR LED 20 POLEGADAS; LAN 10 / 100/ 1000 (GIGABIT); Wireless LAN 802.11b/g/n SAÍDA PARA ÁUDIO EXTERNO; BIVOLT SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 - 32 BITS GARANTIA MINIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.
( )

LEIA-SE no Item 03 do Anexo II (Pregão Presencial nº. 59/2013 - FMS)
( )
COMPUTADOR - DESKTOP "ALL IN ONE" - DISPENSA GABINETE (ACOPLA CPU EMONITOR) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR: CORE I3, 3 GHZ, 3MB CACHE; MEMORIA: 4 GB, BARRAMENTO DDR3, EXPANSIVEL HD SATA 320 GB; MOUSE E TECLADO PS/2 OU USB; DVD - RW; 04 USB 2.0 (SENDO NO MÍNIMO DUAS LATERAIS); MONITOR LED 20 POLEGADAS; LAN 10 / 100/ 1000 (GIGABIT); Wireless LAN 802.11b/g/n SAÍDA PARA ÁUDIO EXTERNO; BIVOLT SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 - 32 BITS GARANTIA MINIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.

( )

.As demais informações constantes no edital mencionado permanecem inalteradas.

Biguaçu, 06 de setembro de 2013.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Contratos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE BIGUACU FAMABI
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 440-01/2012
Licitação: 08/2012- FAMABI
Contratante: FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE BIGUACU-FAMABI
Contratada: AÇÃO SOCIAL SÃO JOÃO EVANGELISTA

Valor: 19186,21 (dezenove mil cento e oitenta e seis reais e vinte e um centavos)
Vigência: Início: 09/08/2013 Término: 09/08/2014
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº: 8/2012

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, LOCALIZADO NA RUA LUCIOBORN, Nº12, EDIFICIO SÃO JOÃO EVANGELISTA, CENTRO -BIGUAÇU/SC SENDO 02 ÁREAS COM ÁREA TOTAL DE 107,44M²

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENV RURAL DE BIGUACU
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 351/2013
Licitação: 18/2013 - FMA
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE DESENV RURAL DE BIGUACU
Contratada: ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA
Valor: 3000,00 (três mil reais)
Vigência: Início: 04/07/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 18/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BIGUACU
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 352/2013
Licitação: 21/2013 - FMAS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BIGUACU
Contratada: NICOLAU & SILVA RESTAURANTE E ROTISSERIA LTDA ME
Valor: 1240,00 (um mil duzentos e quarenta reais)
Vigência: Início: 09/07/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº: 21/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALMOÇOS PARA A IX CONFERENCIAMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (A GESTÃO E O FINANCIAMENTO NA EFETIVAÇÃO DO SUAS)

Contrato Nº: 354/2013
Licitação: 103/2013 - FMAS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BIGUACU
Contratada: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO, INF E PAPEL
Valor: 1350,00 (um mil trezentos e cinqüenta reais)
Vigência: Início: 09/07/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 103/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O USO DO PRONATEC

Contrato Nº: 355/2013
Licitação: 103/2013 - FMAS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BIGUACU
Contratada: CELIA REGINA WAMBOMMEL ME
Valor: 1656,88 (um mil seiscentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e oito centavos)
Vigência: Início: 09/07/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 103/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O USO DO PRONATEC

Contrato Nº: 357/2013
Licitação: 19/2013 - FMAS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BIGUACU
Contratada: METROPOLITANA VIAGENS TURISMO LTDA
Valor: 5000,00 (cinco mil reais)
Vigência: Início: 16/07/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº: 19/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE,PARA FORNECIMENTOS DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS

Contrato Nº: 360/2013
Licitação: 20/2013 - FMAS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BIGUACU
Contratada: GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ME
Valor: 6840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais)
Vigência: Início: 24/07/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 20/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE CANETAS, ADESIVOS, RÉGUAS E FOLFERS PARA O PROGRAMA DROGA ZERO

Contrato Nº: 361/2013
Licitação: 20/2013 - FMAS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BIGUACU
Contratada: LUIZ FERNANDO SEBOLD ME
Valor: 9080,00 (nove mil e oitenta reais)
Vigência: Início: 24/07/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 20/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE CANETAS, ADESIVOS, RÉGUAS E FOLFERS PARA O PROGRAMA DROGA ZERO

Contrato Nº: 362/2013
Licitação: 22/2013 - FMAS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BIGUACU
Contratada: VANIA FATIMA GUARESKI
Valor: 1200,00 (um mil e duzentos reais)
Vigência: Início: 01/08/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº: 22/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA PALESTRANTE DE CONHECIMENTO NOTÓRIO , A IX CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ; (A GESTÃO E O FINANCIAMENTO NA EFETIVAÇÃO DO SUAS)

Contrato Nº: 365/2013
Licitação: 18/2013 - FMAS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BIGUACU
Contratada: HUMBERTO FARIA DE ALMEIDA
Valor: 4250,00 (quatro mil duzentos e cinqüenta reais)
Vigência: Início: 09/08/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº: 18/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO COM CONHECIMENTO NOTÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA GRUPOS DE MULHERES E AGRICULTORES INSCRITOS NO CADÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIATRATA-SE DE PROJETO INTERSETORIAL ONDE A PROPOSTA É DE REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E RECICLAGEM DE RESÍDUOS ORGÂNICOS PARA OS AGRICULTORES DA AGRICULTURA

FAMILIAR E BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA

Contrato Nº: 418-1/2013
Licitação: 27/2013 - FMAS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BIGUACU
Contratada: CECILY MIRIAN PIZZATTO PAZUCH
Valor: 9520,00 (nove mil quinhentos e vinte reais)
Vigência: Início: 06/08/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 27/2012

Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS/ AULAS PARA CURSOS PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E RECANTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RECRIA

Contrato Nº: 419-1/2012
Licitação: 27/2013 - FMAS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BIGUACU
Contratada: MAURICIO FERNANDES
Valor: 6320,00 (seis mil trezentos e vinte reais)
Vigência: Início: 06/08/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 27/2012

Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS/ AULAS PARA CURSOS PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CRAS E RECANTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RECRIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNREBOM BIGUACU
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 356/2013
Licitação:09/2013 - FUNREBOM
Contratante: FUNREBOM BIGUACU
Contratada: COMP1 INFORMATICA LTDA EPP
Valor: 5925,00 (cinco mil novecentos e vinte e cinco reais)
Vigência: Início: 12/07/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 9/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTE BOOKS PARA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CORPO DE BOMBEIROS DE BIGUAÇU

Contrato Nº: 371/2013
Licitação: 104/2013 - FUNREBOM
Contratante: FUNREBOM BIGUACU
Contratada: SLEEP CENTER COLCHOES LTDA - ME
Valor: 1425,00 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais)
Vigência: Início: 19/08/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº: 104/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAPAS IMPERMEAVEIS, PARA COLCHÕES DE SOLTEIRO, PARA A UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DE BIGUAÇU

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 343-01/2013
Licitação: 94/2013 - PMB
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada: SAFESYSTEM INFORMATICA S/A
Valor: 20650,00 (vinte mil seiscentos e cinqüenta reais)
Vigência: Início: 09/07/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº: 94/2013
Recursos: Dotação: 100444900000000000 (39), 100444900000000000 (40), 100544900000000000 (49)

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES EM CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS - PNAFM, DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

Contrato Nº: 08-1/2013
Licitação: 220/2012 - PMB
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada: ESCRIMATE COM REPRES MAT ESCRIT INF LTDA ME
Valor: 54000,00 (cinqüenta e quatro mil reais)
Vigência: Início: 09/07/2013 Término: 31/01/2014
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 220/2012
Recursos: Dotação: 208833900000000000 (181), 208833900000000000 (281)

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços OUT SOURCING de impressão e fotocópias, prestação de serviços de impressão com fornecimento de impressoras P&B e coloridas , laser e multifuncionais P&B a laser e software, novos de primeiro uso, com descrição técnica detalhada no anexo I deste edital, inclusive com fornecimento total de suprimentos originais do fabricante do equipamento, exceto papel, na modalidade de atendimento "ON SITE" e instalação nas dependências da PMB e suas unidades op

Contrato Nº: 328/2013
Licitação: 100/2013 - PMB
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada: SUPRIMOVEIS LTDA ME
Valor: 3300,70 (três mil e trezentos reais e setenta centavos)
Vigência: Início: 09/07/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 100/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E TATAME PARA O USO DAS MODALIDADES ESPORTIVAS E ESCOLA DE MÚSICA DA SECETUL-SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

Contrato Nº: 325-2/2011
Licitação: 156/2011 - PMB
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada: ANTONIO FELICIO SCHMITZ
Valor: 14675,33 (quatorze mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos)
Vigência: Início: 09/07/2013 Término: 09/07/2014
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº: 156/2011:

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA A CAPTAÇÃO DE ÁGUA DE UM TERRENO SITUADO NO MORRO DA BOA VISTA NESTE MUNICÍPIO, ONDE EXISTE UMA CACHOEIRA QUE SERVE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MORADORES DAQUELA LOCALIDADE

Contrato Nº: 358/2013
Licitação: 112/2013 - PMB
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada: COMP1 INFORMATICA LTDA EPP
Valor: 6360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais)
Vigência: Início: 19/07/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 112/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE INFORMATICA E FERRAMENTAS PARA A SECRETARIA DA FAZENDA

Contrato Nº: 359/2013
Licitação: 83/2013 - PMB

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada: APOIO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA ME
Valor: 289100,00 (duzentos e oitenta e nove mil e cem reais)
Vigência: Início: 24/07/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv Engenharia Nº: 83/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO, PARA AS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

Contrato Nº: 430-4/2012
Licitação: 176/2012 -PMB
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada: EMPREITEIRA PAVICON LTDA
Valor: 12390,12 (doze mil trezentos e noventa reais e doze centavos)
Vigência: Início: 24/07/2013 Término: 01/12/2013
Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv Engenharia Nº: 176/2012

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA BERTOLDO SIMÃO DE OLIVEIRA, BAIRRO MORRO DA BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Contrato Nº: 210-1/2013
Licitação: 60/2013 - PMB
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada: PAEMI COMERCIAL E DISTR LTDA EPP
Valor: 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais)
Vigência: Início: 24/07/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 60/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRAJES (UNIFORMES) PARA SEREM FORNECIDOS ÀS COPEIRAS E PARA A RECEPCIONISTA

Contrato Nº: 497-5/2008
Licitação: 211/2008 - PMB
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada: FIORAVANTE SUTIL DE OLIVEIRA
Valor: 10748,36 (dez mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos)
Vigência: Início: 24/07/2013 Término: 01/08/2014
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº: 211/2008

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CRIAÇÃO DE UMA BASE OPERACIONAL DA POLICIA MILITAR NO BAIRRO BOM VIVER DESTA MUNICIPALIDADE

Contrato Nº: 33-1/2013
Licitação: 235/2012 - PMB
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada: BRUTHAN COMERCIAL LTDA
Valor: 111970,11 (cento e onze mil novecentos e setenta reais e onze centavos)
Vigência: Início: 31/07/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 235/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CEIMS, ESCOLAS MUNICIPAIS, CEI ANJINHO DA GUARDA PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO A OUTUBRO DE 2013

Contrato Nº: 34-1/2013
Licitação: 235/2012- PMB
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada: COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO
Valor: 596,37 (quinhentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos)
Vigência: Início: 31/07/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 235/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CEIMS, ESCOLAS MUNICIPAIS, CEI ANJINHO DA GUARDA PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO A OUTUBRO DE 2013

Contrato Nº: 35-1/2013
Licitação: 235/2012 - PMB
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada: GIZELE REGINA DA SILVA
Valor: 16480,48 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos)
Vigência: Início: 31/07/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 235/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CEIMS, ESCOLAS MUNICIPAIS, CEI ANJINHO DA GUARDA PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO A OUTUBRO DE 2013

Contrato Nº: 36-1/2013
Licitação: 235/2012 - PMB
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada: LUIZ FERNANDO SEBOLD ME
Valor: 28665,52 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos)
Vigência: Início: 31/07/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 235/2012
Recursos: Dotação:

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CEIMS, ESCOLAS MUNICIPAIS, CEI ANJINHO DA GUARDA PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO A OUTUBRO DE 2013

Contrato Nº: 37-1/2013
Licitação: 235/2012 - PMB
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada: TAF DISTRIBUIDORA LTDA
Valor: 96559,85 (noventa e seis mil quinhentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência: Início: 31/07/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 235/2012
Recursos: Dotação: 202633900000000000 (104), 202633900000000000 (105), 202633900000000000 (106)

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CEIMS, ESCOLAS MUNICIPAIS, CEI ANJINHO DA GUARDA PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO A OUTUBRO DE 2013

Contrato Nº: 443-1/2012
Licitação: 163/2012 - PMB
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada: AÇÃO SOCIAL SÃO JOÃO EVANGELISTA
Valor: 106777,36 (cento e seis mil setecentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos)
Vigência: Início: 31/07/2013 Término: 01/08/2014
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº: 163/2012

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Contrato Nº: 402-3/2012
Licitação: 109/2012 - PMB
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada: PLANECON PLANEJAMENTO E CONSTRU□OES LTDA

Valor: 133524,48 (cento e trinta e três mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos)
Vigência: Início: 01/08/2013 Término: 01/12/2013
Licitação: Concorrência p/ Obras e Serv Engenharia Nº: 109/2012

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DO PROJETO BEIRA RIO - PROGRAMA HABITAR BRASIL BID, CONTRATO DE REPASSE N° 0118286-36/2002

Contrato Nº: 440-08/2011
Licitação: 198/2011 - PMB
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada: EMPREITEIRA PAVICON LTDA
Valor: 0,00 (zero)
Vigência: Início: 01/08/2013 Término: 01/12/2013
Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv Engenharia Nº: 198/2011

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA DRENAGEM E PAVIMETAÇÃO DAS RUAS MANOEL JOSÉ MATHEUS, JOÃO JOAQUIM CARDOSO, PEDRO ADÃO DA SILVA NO BAIRRO PRADO E RUA TIBAJI
NO BAIRRO SAVEIRO

Contrato Nº: 442-4/2010
Licitação: 77/2010 - PMB
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada: MEGA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
Valor: 0,00 (zero)
Vigência: Início: 01/08/2013 Término: 01/11/2013
Licitação: Concorrência p/ Compras e Serviços Nº: 77/2010

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECP/ EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MECÂNICA, SOCORRO, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, PINTURA, HIDRÁULICO, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, BORRACHARIA, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA, COM O FORNECDE PEÇAS ORIGINAIS, PARA ATENDER A FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS, TRATORES, ROÇADEIRAS, CORTADOR DE SOLO E VEÍCULOS DO TRANSPESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Contrato Nº: 169-1/2013
Licitação: 38/2013 - PMB
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada: SINAL CONSTRUÇÕES LTDA
Valor: 11774,89 (onze mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)
Vigência: Início: 26/07/2013 Término: 01/12/2013
Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv Engenharia Nº: 38/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Contrato Nº: 363/2013
Licitação: 115/2013 - PMB
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada: PAEMI COMERCIAL E DISTR LTDA EPP
Valor: 1339,20 (um mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos)
Vigência: Início: 01/08/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº: 115/2013

Objeto: AQUISIÇAÕ DE ETIQUETAS ADESIVAS , UTILIZADAS PELA CITRAN NAS VISTORIAS DE VEICULOS

Contrato Nº: 364/2013
Licitação: 113/2013 - PMB
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada: MADEIREIRA BAÍA SUL LTDA
Valor: 1790,00 (um mil setecentos e noventa reais)
Vigência: Início: 01/08/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº: 113/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA A RECUPERAÇÃO DO TRAPICHE DA PRAIA DE SÃO MIGUEL

Contrato Nº: 455-15/2010
Licitação: 148/2010 - PMB
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada: EMPREITEIRA PAVICON LTDA
Valor: 0,00 (zero)
Vigência: Início: 01/08/2013 Término: 01/12/2013
Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv Engenharia Nº: 148/2010

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS E DRENAGEM PLUVIAL DE 06 (SEIS) RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CD EM ANEXO - RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

Contrato Nº: 366/2013
Licitação:
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada: CC ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP
Valor: 45980,00 (quarenta e cinco mil novecentos e oitenta reais)
Vigência: Início: 12/08/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 118/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS REDES PLUVIAIS NO MUNICIPIO , ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS

Contrato Nº: 367/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada: CIMENBLOC IND DE PRE-MOLDADOS LTDA
Valor: 17300,00 (dezessete mil trezentos reais)
Vigência: Início: 12/08/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 118/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS REDES PLUVIAIS NO MUNICIPIO , ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS

Contrato Nº: 368/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada: POTENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Valor: 30300,00 (trinta mil trezentos reais)
Vigência: Início: 12/08/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 118/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS REDES PLUVIAIS NO MUNICIPIO , ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS

Contrato Nº: 369/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada: CLINICA MEDICA FUNCIONAL MED LTDA

Valor: 78315,00 (setenta e oito mil trezentos e quinze reais)
Vigência: Início: 14/08/2013 Término: 14/08/2014
Licitação: Convite p/ Compras e Serviços Nº: 119/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS DE PCMSO, PPRA, LTCAT; REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS ; PERICIA MEDICA ; E OUTROS CONFORME DESCRIÇAÕ NA CI, PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato Nº: 370/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada: SULCATARINENSE- MIN ARTCIM BRIT CON LTDA
Valor: 147500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais)
Vigência: Início: 14/08/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 122/2013
Recursos: Dotação:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS (BICA CORRIDA) PARA USO NA MANUTENÇÃO DE RUAS E ESTRADAS VICINAIS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Contrato Nº: 447-1/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada: TRUEIT COMERCIO DE PROD E SUP INFORMATICA LTDA
Valor: 6000,00 (seis mil reais)
Vigência: Início: 15/08/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº: 164/2012

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E SUPORTE NOS SERVIÇOS DE FIREWALL E ANÁLISE DE VULNERABILIDADE DO SISTEMA

Contrato Nº: 372/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada: LUIZ FERNANDO SEBOLD ME
Valor: 6625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais)
Vigência: Início: 21/08/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 125/2013

Objeto: FILTRO SOLAR FATOR 50 - COM FATOR DE PROTEÇÃO UVA UVB, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM EM FRASCO OPACO RESISTENTE COM 135 ML QUE ATENDERA OS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FISICA E FUNCIONARIOS DA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contrato Nº: 22-1/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada: DODOTUR TRANSPORTE E VIAGENS LTDA
Valor: 50100,00 (cinqüenta mil cem reais)
Vigência: Início: 23/08/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 254/2012

Objeto: TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ATENDERÁ OS ALUNOS DAS COMUNIDADES GRACIOSA, FAZENDA, ARIAL, FAZENDA DE DENTRO, FAZENDA DE FORA, MORRO DA SOROCABA, MORRO DO TRAMBUDO PARA A EBM PROF ROLDÃO DAS NEVES E TAMBÉM DO BAIRRO BELA VISTA PARA A ESCOLA ESTADUAL EMÉRITA

Contrato Nº: 551-3/2010
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
Valor: 7128,00 (sete mil cento e vinte e oito reais)
Vigência: Início: 23/08/2013 Término: 23/08/2014
Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº: 198/2010

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO ON-LINE DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU NA INTERNET

Contrato Nº: 445-4/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada: PAEMI COMERCIAL E DISTR LTDA EPP
Valor: 312788,00 (trezentos e doze mil setecentos e oitenta e oito reais)
Vigência: Início: 29/08/2013 Término: 03/12/2013
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 220/2011

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE ALMOÇO E CAFÉ DA MANHÃ, DE ACORDO COM CARDÁPIO EM ANEXO, PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA, SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO (CONFORME PP220/2011- PROCESSO OFICIAL), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PP220/2011-FMAS) E FUNDO MUNICIPAL DE DESENV RURAL (PP220/2010-FMA)

Contrato Nº: 12-3/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada: RBS ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S/A
Valor: 3750,00 (três mil setecentos e cinqüenta reais)
Vigência: Início: 30/08/2013 Término: 30/08/2014
Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº: 262/2010

Objeto: ASSINATURA DO JORNAL DIÁRIO CATARINENSE, DE SEGUNDA A DOMINGO, PARA SEMED (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) , BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL CORONEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA, CEP (CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL), EBM FERNANDO B VIEGAS DE AMORIM, EBM RUTH REIS E EBM PROFº DONATO ALÍPIO DE CAMPOS

Contrato Nº: 374-4/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada: MPB SANEAMENTO LTDA
Valor: 0,00 (zero)
Vigência: Início: 30/08/2013 Término: 02/12/2013
Licitação: Concorrência p/ Obras e Serv Engenharia Nº: 29/2012

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA E DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AO MEIO AMBIENTE (RIMA), INSTRUMENTO QUE SUBSIDIARÁ O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NA AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE AMBIENTAL PARA A FIXAÇÃO DA BARRA DO RIO BIGUAÇU, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, SANTA CATARINA

APOSTILAMENTO 01 do contrato 033/2013
Contrato Nº: 033/2013
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº:235/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada: BRUTHAN COMERCIAL LTDA

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para Ceims, Escolas Municipais, Cei Anjinho da guarda para o período de fevereiro a outubro de 2013.
Fica Apostilado o contrato 033/2013 conforme solicitação de Consideração de reequilíbrio econômico financeiro 6937-2013 PAGD e conforme Parecer Jurídico favorável nas folhas número 610 e 611 do referido processo de reajuste do item 50 (Feijão Preto).
§1º - O valor do Item 50 Feijão Preto que atualmente é de R$3,90 fica acrescido o valor de R$0,70 dando o valor final em R$4,60, Esse valor fica reajustado somente para as notas emitidas a partir do dia 10/07/2013 sendo este o dia da solicitação protocolada pela

requerente

APOSTILAMENTO 02 do contrato 033/2013
Contrato Nº: 033/2013
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº:235/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada: BRUTHAN COMERCIAL LTDA

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para Ceims, Escolas Municipais, Cei Anjinho da guarda para o período de fevereiro a outubro de 2013.
Conforme Parecer Jurídico favorável datado do dia 16 de agosto de 2013 referente ao processo 8004-2013. Fica Apostilado o contrato 033/2013 conforme solicitação de Consideração de reequilíbrio econômico financeiro referido processo de reajuste do item 54 (Leite Integral).
§1º - O valor do Item 54 Leite Integral que atualmente é de R$2,18 o Litro, fica acrescido o valor de R$0,63 dando o valor final em R$2,81 Esse valor fica reajustado somente para as notas emitidas a partir do dia 17/07/2013 sendo este o dia da solicitação citado no Parecer Jurídico.

BIGUAÇU, 05 DE SETEMBRO DE 2013
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO

Termo de Dispensa de Licitação Nº 98/2013-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2013-FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECEITA TIPO B, AZUL. CUMPRE SALIENTAR QUE ESTA AQUISIÇÃO SE DÁ NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93

EMPRESA CONTRATADA: DIRETORIA DA IMPRENSA OFICIAL E EDITORA DE SC - DIOESC

VALOR: R$ 88,00 (OITENTA E OITO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso VIII e XVI, da Lei nº 8.666/93. É dispensável a licitação:

( )VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

( )XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

JUSTIFICATIVA: Considerando a extrema necessidade de aquisição do tipo de receituário especial para uso do Sistema Único de Saúde - SUS, e que o objeto em apreço se enquadra nos dispositivos legais supramencionados, e, ainda, que a publicação não onera o município, eis que esta se dá através do Diário Oficial dos Municípios, o qual não cobra pelos serviços prestados. Nesse sentido, opta-se pela dispensa de licitação para aquisição de tal produto.

Biguaçu, 04 de setembro de 2013.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário de Saúde

Bom Retiro

Prefeitura

841.09.13 - P. Lic. Trat. Saude Marizete Ap. B. M. Barreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 841/13 de 05.09.13
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

R e s o l v e:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 04 e 05 de setembro de 2013, a funcionária Marizete Aparecida Benke Mena Barreto, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I - Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
05 de setembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Minuta Edital Pregão Presencial 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
AVISO DE PUBLICAÇÃO
MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº21/2013

O Município de Bom Retiro torna público Edital Pregão Presencial 21/2013 para Aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar) e Produtos de Limpeza para as Escolas do Campo, Núcleos, Pré-Escolares e Creches municipais. A abertura dos envelopes será dia 19/09/13 às 09h30min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00, ou no email licitacoespmbr@gmail.com. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 09 de setembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Minuta 6º Termo Aditivo Works

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Contrato 99/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Evani Shiesttl Oliveira.

Objeto: Fornecimento de cascalho, sem limite de toneladas de cascalho a ser retirado pela Contratante.

Valor Total: R$ 5.000,00(cinco mil reais)

Extrato Contrato 100/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA)

Objeto: Contratação dos serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social, no exercício de 2013.
Valor Total: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

ERRATA
O Município de Bom Retiro torna pública a errata do Extrato Contrato 80/2013 cujo objeto é Prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Bom Retiro no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), administrado pelo CIGA.
Onde se lê: R$ 2.875,35 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
Leia-se: R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais)

Bom Retiro, 09 de setembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito

Braço do Trombudo

Prefeitura

Extrato de Contrato 42/2013
EXTRATO DE CONTRATO 42/2013

Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo - SC.

Contratada: MANI SOM E LUZ - ME
CNPJ 81.803.215/0001-42, sito a Rua Adalberto Schmalz, 148, Cidade de Joinville - SC

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização e realização da Festa da Integração a ser realizada nos dias 27, 28 e 29 de Setembro de 2013.

Valor: R$ 99.900,00 (noventa e nove mil, novecentos reais)

Vigência até 31.10.2013.

Data da assinatura: 04.09.2013
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços 31/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2013

Número do Registro de Preços: 31/2013 **Data do Registro: 05/09/2013** **Válido até: 05/09/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de material elétrico e contratação de mão de obra para manutenção dos veículos e máquinas da Secretaria de obras do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Bateria 110 AMP. (10732)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	ENERGY	0	196,0790	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	TRAFIC	0	194,3740	2
2	Bateria 160 AMP. (10733)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	ENERGY	0	255,6095	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	TRAFIC	0	253,3352	2
3	Bateria 180 AMP. (10734)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	ENERGY	0	266,1140	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	TRAFIC	0	245,6453	2
4	Bateria 60 AMP. (10743)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	ENERGY	0	110,6474	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	TRAFIC	0	101,4610	2
5	Bateria 45 AMP. (10744)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	ENERGY	0	91,0390	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	TRAFIC	0	84,3767	2
6	Motor partida 24 V (10746)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	BOSCH	0	420,1800	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	BOSCH	0	399,4420	2
7	MOTOR PARTIDA 12 V (10745)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	BOSCH	0	350,1500	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	BOSCH	0	341,7683	2
8	Alternador 12 v 55 AMP. (10761)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	BOSCH	0	266,1140	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2013

Número do Registro de Preços: 31/2013 **Data do Registro: 05/09/2013** **Válido até: 05/09/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de material elétrico e contratação de mão de obra para manutenção dos veículos e máquinas da Secretaria de obras do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	BOSCH	0	247,7857	2
9	Altenador 24 V 55 AMP. (11730)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	BOSCH	0	392,1680	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	BOSCH	0	361,4222	2
10	Alternador 24 V 90 AMP. (10763)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	BOSCH	0	350,1500	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	PRESTOLITE	0	328,9519	2
11	Estator 12V 55 AMP. (10764)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	ARIELO	0	70,0300	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	BOSCH	0	65,3636	2
12	Rotor 12 V 55 AMP. (10765)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	ARIELO	0	70,0300	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	BOSCH	0	67,9269	2
13	Estator 24 V 55 AMP. (10766)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	ARIELO	0	70,0300	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	BOSCH	0	74,7644	2
14	Rotor 24 V 65 AMP. (10767)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	ARIELO	0	119,0510	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	BOSCH	0	114,9182	2
15	Porta escova. (10768)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	UNIFAP	0	16,1069	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	UNIFAP	0	30,3300	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2013

Número do Registro de Preços: 31/2013 **Data do Registro: 05/09/2013** **Válido até: 05/09/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de material elétrico e contratação de mão de obra para manutenção dos veículos e máquinas da Secretaria de obras do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	Jogo de Reparo Auternador. (10769)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	G BUSCH	0	25,2108	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	GUILHERME E	0	33,7520	2
17	Jogo de reparo Motor de Partida. (10770)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	G BUSCH	0	16,8072	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	GUILHERME E	0	20,0769	2
18	Kit de Buchas para Motor de Partida. (10771)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	MOLD MIX	0	10,5045	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	WAR	0	14,3095	2
19	Pinhão 101024. (10772)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	ZEN	0	28,7123	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	ZEN	0	35,2451	2
20	Pinhão 1010105. (10773)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	ZEN	0	29,4126	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	ZEN	0	39,0900	2
21	Pinhão 35259938. (10775)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	ZEN	0	56,0240	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	ZEN	0	55,3219	2
22	Bubina de Campo 12 V. (10777)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	WAPSA	0	63,0270	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	BOBINAUTO	0	59,3847	2
23	Rolamento 6303. (10778)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	UTO	0	7,0030	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2013

Número do Registro de Preços: 31/2013 **Data do Registro: 05/09/2013** **Válido até: 05/09/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de material elétrico e contratação de mão de obra para manutenção dos veículos e máquinas da Secretaria de obras do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	NKS	0	8,3307	2
24	Rolamento 62201. (10779)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	UTO	0	10,5045	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	NSK	0	14,3095	2
25	Automático 12 v. (11645)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	ZM	0	49,0210	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	ZM	0	46,9913	2
26	Automático 24 v. (11646)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	ZM	0	56,0240	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	ZM	0	58,7439	2
27	Lâmpada H3 12 V. (11647)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	TESLLA	0	7,0030	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	OSRAM	0	8,9715	2
28	Lâmpada H3 24 v. (11648)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	TESLLA	0	7,0030	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	OSRAM	0	12,8164	2
29	Lâmpada 1141 12 v. (11649)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	TESLLA	0	2,1009	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	OSRAM	0	2,9926	2
30	Lâmpada 1141 24 v. (11650)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	TESLLA	0	2,1009	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	OSRAM	0	3,8449	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2013

Número do Registro de Preços: 31/2013 **Data do Registro: 05/09/2013** **Válido até: 05/09/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de material elétrico e contratação de mão de obra para manutenção dos veículos e máquinas da Secretaria de obras do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
31	Lâmpada 1034 12 v. (11651)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	TESLLA	0	2,1009	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	OSRAM	0	3,8449	2
32	Lâmpada 1034 24 v. (11652)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	TESLLA	0	2,1009	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	OSRAM	0	4,4857	2
33	Lâmpada 67 12 v. (11653)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	TESLLA	0	2,1009	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	OSRAM	0	2,3518	2
34	Lâmpada 67 24 v. (11654)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	TESLLA	0	2,1009	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	OSRAM	0	2,7747	2
35	Lâmpada H7 64210 NBP. (11655)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	TESLLA	0	10,5045	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	OSRAM	0	32,2524	2
36	Lâmpada H4 64193 NBP. (11656)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	TESLLA	0	14,0060	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	OSRAM	0	27,9846	2
37	Rele pisca 12 v. (11657)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	DNI	0	12,6054	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	DNI	0	19,4361	2
38	Rele pisca 24 v. (11658)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	DNI	0	14,0060	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2013

Número do Registro de Preços: 31/2013 **Data do Registro: 05/09/2013** **Válido até: 05/09/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de material elétrico e contratação de mão de obra para manutenção dos veículos e máquinas da Secretaria de obras do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	DNI	0	27,9846	2
39	Farol F11 v. (11659)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	NINO	0	19,6084	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	NINO	0	22,1403	2
40	Farol F 13 v. (11660)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	NINO	0	26,6114	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	NINO	0	25,3508	2
41	Farol FV2107. (11661)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	NINO	0	49,7213	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	VINCO	0	45,7417	2
42	Rele Farol B135. (11662)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	DNI	0	30,1129	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	BEGSON	0	27,6257	2
43	Lanterna 15. (11663)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	ZF	0	27,3117	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	GF	0	24,9984	2
44	Lanterna 106. (11664)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	ZF	0	13,3057	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	GF	0	12,1948	2
45	Lanterna 163R. (11665)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	ZF	0	21,0090	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	GF	0	20,1153	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2013

Número do Registro de Preços: 31/2013 **Data do Registro: 05/09/2013** **Válido até: 05/09/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de material elétrico e contratação de mão de obra para manutenção dos veículos e máquinas da Secretaria de obras do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
46	Lanterna 1748. (11666)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	ZF	0	30,1129	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	GF	0	27,9205	2
47	Mão de Obra (oficina). (8741)	HR	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)		0	24,5105	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2013

Número do Registro de Preços: 31/2013 **Data do Registro: 05/09/2013** **Válido até: 05/09/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de material elétrico e contratação de mão de obra para manutenção dos veículos e máquinas da Secretaria de obras do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Simones & Simones Ltda ME (6191)		0	22,4287	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2013

Número do Registro de Preços: 31/2013 **Data do Registro: 05/09/2013** **Válido até: 05/09/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de material elétrico e contratação de mão de obra para manutenção dos veículos e máquinas da Secretaria de obras do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2013

PROCESSO N° 59/2013

(6191) - Simones & Simones Ltda ME

(8764) - XANDE AUTO CENTER LTDA ME

Braço do Trombudo, 5 de Setembro de 2013.

Brunópolis

Prefeitura

Dispensa de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2013
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2013
Serviços de dublagem de pneus.

O Município de Brunópolis, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Armindo Leobet, nº 441, Centro, Brunópolis, SC, CEP 89634-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.853/0001-61, através do seu Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Ademil Antonio da Rosa, TORNA PÚBLICO que realizará dispensa de licitação em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

Justificativa da Dispensa: considerando o pré-orçamento obtido pelo Município, conforme Anexo I, a contratação de serviços para dublagem de pneus vai gerar despesas da ordem de R$ 6.486,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), o que justifica o enquadramento no artigo 24, II, da Lei 8666/93.

Justificativa da escolha do fornecedor: A empresa RECAPADORA ROCHEMBACH LTDA. oferece os serviços com o melhor preço, assegurando qualidade e economia.

Justificativa do Preço: o valor unitário dos produtos é compatível com os preços praticados no mercado, relativo ao objeto da contratação, sendo o melhor preço entre os fornecedores pesquisados.

Brunópolis/SC, 06 de setembro de 2013.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

De acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, dou o presente como aprovado.

JOÃO ROGÉRIO DE ANDRADE
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.028

Caçador

Prefeitura

Aviso de Licitação PR 60-2013 - Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAÇADOR-SC
SECRETARIAS: ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 60/2013
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS, ZERO QUILOMETRO DESTINADOS AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE (especificações mínimas descritas no Edital)
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 25/09/2013.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 25/09/2013.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Avenida Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor ou no site do Município de Caçador: www.cacador.sc.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br.

Caçador, 04 de setembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO,
Prefeito Municipal

Aviso Licitaçao PR 61-2013 Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 61/2013
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DE DIVERSAS MODALIDADES
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 03/10/2013.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 03/10/2013.
ENVIO DOS ITENS PARA PRÉ QUALIFICAÇAO TÉCNICA: no máximo até as 17:00 horas do dia 20/09/2013.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, dás 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 05 de setembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

Regimento Interno CMAS

REGIMENTO INTERNO
CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art.1º - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, instituído pela Lei nº 2869,de 22 de dezembro de 2011, é órgão superior de deliberação colegiada, no sistema de assistência social do município, de caráter permanente, descentralizado e participativo; o Conselho é órgão vinculado à administração pública municipal com a participação paritária entre o governo e sociedade civil, responsável pela Política Municipal de Assistência Social, tendo seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art.2º - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, é composto por 18 (dezoito) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, cujos nomes são encaminhados respeitando os seguintes critérios:

I - 09 (nove) representantes de entidades governamentais do Município e respectivos suplentes, da seguinte forma:
a) 05 (cinco) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) da Secretaria Municipal da Saúde;
d) 01 (um)da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda; e

e) 01 (um) do Gabinete do Prefeito.
II - 09 (nove) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, eleitos em foro próprio, da seguinte forma:
a) 03 (três) representantes dos usuários e ou organizações de usuários da assistência social;
b) 03 (três) representantes de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS; e
c) 03 (três) representantes de entidades de trabalhadores do setor. Conforme a Lei 2.869/2.011- Art.11 "Serão consideradas entidades de trabalhadores do setor as associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, mediante os critérios estabelecidos no Regimento Interno do CMAS".

III - Todos os representantes das Entidades não-governamentais, devidamente inscritos no CMAS, deverão ser escolhidos em foro único, através de Assembléia convocada por edital publicado em jornal de circulação local.

§ 1º Os conselheiros que exercem cargos e/ou funções nos setores Públicos, não poderão atuar como conselheiro representante da Sociedade Civil.

§ 2º Serão considerados representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política Municipal de Assistência Social, organizada sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos, reconhecendo-se como legítimos os movimentos sociais, as associações, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.

§ 3º Os conselheiros titulares terão mandato de dois anos, permitida uma recondução consecutiva.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Seção I - do Conselho

Art. 3º- Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

I. Definir as prioridades da Política de Assistência Social de Caçador;
II. Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;
III. Acompanhar, apreciar e aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), elaborado pelo Comando Único da Assistência Social no Município;
IV. A cada nova gestão será realizado o Plano de Ação do CMAS, com o objetivo de definir metas, ações e estratégias e prazos, envolvendo todos (as) os (as) Conselheiros (as), titulares e suplentes, e os (as) técnicos (as) do Conselho.
V. Definir critérios para celebração de convênios e contratos entre Município e as Entidades ou Organizações de Assistência Social;
VI. Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social do Município;
VII. Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de Assistência Social públicos e privados em âmbito municipal;
VIII. Regulamentar a forma de concessão e valor para o pagamento dos auxílios natalidade e funeral, e outros eventuais conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 22º da Lei 8742/93;
IX. Orientar e controlar a administração e o funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, e aprovar o seu Regimento;
X. Aprovar os critérios para programação e execução financeira e orçamentária do FMAS e fiscalizar a movimentação dos recursos;
XI. Apreciar e aprovar a proposta orçamentária para Assistência Social do Município a ser encaminhada pelo Comando Único da Assistência Social no Município;
XII. Acompanhar e avaliar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e do desempenho dos programas e projetos aprovados;
XIII. Proceder à inscrição das entidades e organizações de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme regulamentação específica;
XIV. Convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos ou extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no Município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
XV. Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
XVI. Divulgar no Diário Oficial Município e na página oficial do município as suas decisões, os respectivos pareceres, bem como a aprovação das contas do FMAS;
XVI. Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social;
XVII. Estimular e incentivar a atualização permanente dos servidores das instituições Governamentais e Organizações Não-Governamentais envolvidos na prestação de serviços de assistência social;
XVIII. Propor ao CNAS o cancelamento do registro de Entidades e Organizações de Assistência Social que incorrerem em irregularidades na aplicação de recursos públicos, conforme o disposto no artigo 36º da Lei 8.742/93;
XIX. Difundir o caráter público das Assembleias do CMAS, garantindo a participação da sociedade civil, através da divulgação do calendário das sessões das Assembleias;
XX. Cumprir e fazer cumprir, no âmbito municipal, a Lei Orgânica da Assistência Social.

Seção II - Dos Conselheiros

Art. 4º - As funções dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social não serão remuneradas, sendo seu desempenho considerado como serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou participação em diligências.

Art. 5º - O ressarcimento de despesas, adiantamentos ou pagamentos de diárias aos membros do CMAS e aos servidores a seu serviço processam-se nas condições e valores estabelecidos pelas normas usadas pelo Município em atos idênticos ou assemelhados.

Paragrafo Único - As despesas, adiantamentos ou diárias dos representantes governamentais serão efetuadas pelas respectivas Secretarias Municipais e dos representantes das Entidades não-governamentais serão efetuados pelo órgão da administração pública municipal responsável pela Política Municipal de Assistência Social.

Art.6º - Ao membro do Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I. Comparecer às Assembleias, justificando as faltas por escrito quando ocorrerem;
II. Assinar no livro próprio sua presença na reunião a que comparecer;
III. Solicitar à Diretoria do CMAS a inclusão, na pauta dos trabalhos, de assuntos que deseja discutir;

IV. Propor convocação de sessões extraordinárias;
V. Proferir declaração de voto, quando assim o desejar;
VI. Pedir vistas de processos em discussão, apresentando parecer e devolvendo-os no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou requerer adiantamento de votação;
VII. Solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença em sessão do postulante ou de titular de qualquer órgão informante, para as entrevistas que se fizerem indispensáveis;
VIII. Propor emenda ou reforma no Regimento Interno do CMAS;
IX. Votar e ser votado para cargos do Conselho;
X. Requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;
XI. Fornecer à Secretaria Executiva do Conselho todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem nas respectivas áreas de sua competência, sempre que o julgar importante para as deliberações do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;
XII. Requerer votação de matéria em regime de urgência;
XIII. Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos de interesse da Assistência Social;
XIV.Manifestar-se sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões ou Conselheiros;
XV. Propor a criação de Comissões, indicar nomes para as mesmas e delas participar;
XVI. Exercer atribuições no âmbito de sua competência, ou outras funções designadas
pela Assembleia;
XVII. Participar em eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área da Assistência
Social, mantendo-se atualizado.

Sessão III - Das Substituições

Art. 7º - Em caso de vacância do Conselheiro Titular, o Conselheiro Suplente será nomeado para completar o mandato do substituído.

Art. 8º - O Conselheiro Titular que vier a se ausentar ou faltar, deverá comunicar o fato a seu suplente, bem como ao Presidente do CMAS.

Art. 9º - Independentemente da presença do Titular, os Suplentes deverão ser convidados a participar das Assembleias.

Art. 10º - Os representantes das Entidades Governamentais e Não Governamentais, Titulares e Suplentes, podem ser substituídos a qualquer tempo, mediante nova indicação, justificada do órgão representado.

Art. 11- Perde o mandato, vedada a recondução para o mesmo período, o Conselheiro que, no exercício das suas funções, faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, salvo justificação escrita e aprovada pelo Plenário.

Paragrafo Único - Na perda do mandato, a Entidade Governamental deverá indicar novo representante, acompanhado do seu suplente e a Entidade representativa da sociedade civil deve ser substituída por outra, observada a ordem numérica de suplência, estabelecida no fórum eleitor.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 12 - São órgãos do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:
I. Assembleia Geral;
II. Mesa Diretora;
III. Comissões;
IV. Secretaria Executiva.

Seção IV - Da Assembleia

Art. 13 - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, constituindo-se pela reunião ordinária ou extraordinária dos seus membros.

Art. 14 - O Conselho Municipal de Assistência Social reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, conforme calendário; ou extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou de um terço de seus membros.

Art. 15 - Cabe à Assembleia Geral:

I. Deliberar sobre os assuntos de sua competência e os encaminhados a apreciação e deliberação do CMAS;
II. Aprovar a criação e dissolução das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazo de duração;
III. Acompanhar a execução do plano de aplicação do FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social), bem como a aplicação dos recursos existentes nos demais setores públicos, destinados à área da Assistência Social;
IV. Alterar ou modificar o Regimento Interno, com quorum de 2/3 (dois terços) dos seus membros, em reunião extraordinária especialmente convocada;
V. Eleger a Mesa Diretora do CMAS;
VI. Apreciar e deliberar sobre todos os assuntos e matérias de competência do CMAS inscritos na Lei e na legislação de assistência social vigente;

§ 1º - As Assembleias Gerais, somente serão instaladas com a presença da maioria simples de seus membros, ou em segunda chamada após 15 minutos, com o número de presentes, salvo quando se tratar de matéria relacionada a Regimento Interno, quando o quorum mínimo será de 2/3 (dois terços) de seus membros;
§ 2º - A matéria em pauta não deliberada permanece nas pautas das reuniões subsequentes até a sua deliberação;
§ 3º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do CMAS, que, em sua falta ou impedimento será substituído pelo Vice-Presidente, ou Secretário(a) nesta ordem;
§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples, salvo no caso disposto no parágrafo 1º deste artigo;
§ 5º - A votação será aberta ou secreta, previamente definida e cada membro titular terá direito a um voto;
§ 6º - Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do membro que o proferiu;

Art. 16 - As manifestações do CMAS se darão mediante resoluções, deliberações ou recomendações.

Art. 17 - Os trabalhos da Assembleia Geral e as matérias sujeitas a votação obedecerão a seguinte ordem:

I. Verificação de quorum para a instalação dos trabalhos;
II. Leitura, apreciação e votação da ata da Reunião Plenária anterior;
III. Leitura e discussão da pauta da reunião;
IV. Momento das Comissões e da Mesa Diretora (avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposições, correspondências e outros documentos de interesse da Assembleia Geral);
V. Deliberação das matérias sujeitas à votação;
VI. Apreciação dos assuntos em pauta;
VII. Pauta livre para, a critério do Plenário, serem debatidos ou levados ao conhecimento da Assembleia Geral, assuntos de interesse geral;
VIII. Encaminhamentos;
IX. Encerramento.

§ 1º - A deliberação das matérias sujeitas a votação, deverá ser realizada nova verificação de quórum.

Art. 18 - A pauta organizada pela Mesa Diretora juntamente com a Secretaria Executiva, será comunicada previamente, a todos os conselheiros.

§ 1º - Em caso de urgência ou relevância, a Assembleia Geral do CMAS, por voto da maioria simples, poderá alterar a pauta.

§ 2º - Os itens constantes da pauta deverão ter afinidade com as competências do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art.19 - O conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vistas da matéria.

Paragrafo Único: O prazo de vistas será até a data da próxima reunião, mesmo que mais de um conselheiro o solicite, podendo, a juízo da Assembleia Geral ser prorrogado por mais de uma reunião.

Art. 20 - A cada reunião será lavrada uma ata com a exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações a qual deverá ser assinada pelo presidente, secretário e, todos os demais membros presentes. Posteriormente, arquivada na Secretaria Executiva do CMAS.

Paragrafo Único: As assinaturas de todos os Conselheiros do CMAS presentes na reunião, deverão ainda constar de livro próprio.

Art. 21 - As datas de realização das reuniões ordinárias do CMAS serão estabelecidas em cronograma e sua duração será a julgada necessária, podendo ser interrompida para prosseguimento em data e hora a serem estabelecidas pelos presentes.

Art.22 - É facultado a qualquer interessado, o pedido de reexame, por parte da Assembleia Geral, de qualquer resolução normativa exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção e inadequação técnico-administrativa-financeira.

Seção II - Da Mesa Diretora

Art. 23 - A Mesa Diretora, eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembleia para mandato de 02 (dois) anos e será composta pelos seguintes cargos:
I. Presidente;
II. Vice-Presidente;
III. Secretário.

Paragrafo Único: A composição da Mesa Diretora deverá obedecer aos princípios da paridade e da alternância governamental e não-governamental.

Art.24 - A apresentação de chapas para a composição da Mesa Diretora é procedimento não obrigatório, podendo ocorrer outra forma de escolha a critério da Assembleia.

Paragrafo Único - Havendo formação de chapas, as mesmas deverão ser entregues na secretaria executiva do CMAS, até 24 (vinte e quatro) horas antes da instalação da Assembleia que realizará o processo eleitoral.

Art.25 - A Mesa Diretora, na função de coordenadora das ações político-administrativas do Conselho Municipal de Assistência Social, compete:
I - Dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do CMAS;
II - Observar o quorum da maioria simples de seus membros para a realização de suas decisões;
III - Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

Art.26 - Ao Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social compete:
I. Representar judicialmente e extra-judicialmente o Conselho;
II. Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
III. Submeter a pauta à aprovação da Assembleia do Conselho;
IV. Baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como as que resultem de deliberação da Assembleia do Conselho;
V. Assinar as resoluções do Conselho;
VI. Homologar os nomes dos integrantes de Comissões;
VII. Delegar competências desde que previamente submetidas à aprovação da Assembleia;
VIII. Submeter à aprovação do Conselho a requisição justificada ou o recebimento por cessão de servidores públicos para comporem a Secretaria Executiva do mesmo;
IX. Submeter à apreciação da Assembleia a programação orçamentária e a execução físico-financeira do Conselho;
X. Submeter à Assembleia ou Mesa Diretora os convites para representar o Conselho
Municipal de Assistência Social em eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, e apresentar formalmente o nome do conselheiro escolhido;
XI. Divulgar assuntos deliberados dentro do Conselho;
XII. Propiciar as articulações necessárias para o cumprimento das atividades do Conselho.

Paragrafo Único - O presidente do CMAS, no desempenho de suas atribuições, deverá dar cumprimento integral ao contido neste artigo, sobre pena de descumprimento de lei.

Art.27 - Ao vice-presidente compete:
I. Substituir o presidente em seus impedimentos ou ausências;
II. Auxiliar o presidente no cumprimento de suas atribuições;
III. Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia.

Paragrafo Único - O vice-presidente completará o mandato do presidente em caso de vacância.

Art.28 - São atribuições do Secretário:
I. Secretariar as reuniões do Conselho;
II. Responsabilizar-se pelas atas das sessões e proceder a sua leitura;
III. Substituir o vice-presidente nos seus impedimentos e o presidente na falta de ambos, ou em caso de vacância até que o Conselho eleja novos titulares;
IV. Encaminhar junto à Secretaria Executiva, a execução das medidas aprovadas pela Assembleia:
V. Examinar os processos a serem apreciados pela Assembleia dando cumprimento aos despachos proferidos;
VI. Prestar, em Assembleia, as informações que lhe forem solicitadas pelo presidente e pelos conselheiros;
VII. Elaborar, em conjunto com a Secretária Executiva, e submeter à Mesa Diretora a pauta das Assembleias;
VIII. Orientar os trabalhos da Secretaria Executiva;

Seção III - Das Comissões

Art.29 - As comissões serão criadas por resoluções, aprovadas em Assembleia Geral, conforme a necessidade da demanda, integradas por conselheiros (as) e poderão participar como colaboradores (as), os (as) representantes de entidades, representantes dos (as) usuários (as) ou de organizações de usuários (as), ou pessoas de notório saber, homologadas pelo CMAS, sem direito a voto, sendo obrigatória a designação das seguintes Comissões:
a) de Inscrição;
b) de Finanças;

c) de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação;
d) de Legislação.

Art. 30 - As Comissões serão dirigidas por coordenador, cujas competências são:
I. Convocar e coordenar a reunião da Comissão;
II. Assinar conjuntamente com os demais membros as atas das reuniões, proposta, pareceres e recomendações elaboradas pela Comissão encaminhadas a Secretaria Executiva do Conselho;
III. Solicitar à Secretaria Executiva do Conselho o apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão;

Art. 31 - O CMAS poderá convidar Entidades, autoridades, cientistas e técnicos para colaborarem em estudos e/ou participarem de Comissões instituídas no âmbito do próprio Conselho.

Art. 32 - Consideram-se colaboradores do CMAS, entre outros:
- As instituições de ensino, pesquisa e cultura,
- As organizações Não-Governamentais,
- Especialistas e profissionais da administração pública e privada,
- Prestadores e usuários da Assistência Social.

Art. 33 - As Comissões poderão ser convocadas para assessoramento nas reuniões das Assembleias, da Mesa Diretora, e a se pronunciarem quando solicitadas pelo presidente do Conselho.

Seção IV - Da Secretaria Executiva

Art. 34 - Compete à Secretaria Executiva, órgão de apoio técnico administrativo do CMAS, composta no mínimo por dois técnicos, sendo um graduado em serviço social, além de um assistente administrativo, designados para o assessoramento do CMAS:
a) manter cadastro atualizado das entidades e organizações de assistência social do município;
b) preparar e coordenar eventos promovidos pelo CMAS, relacionados à capacitação e atualização de recursos humanos envolvidos na prestação dos serviços de assistência social;
c) fornecer elementos técnico-políticos para a análise do Plano Municipal de Assistência Social e da Proposta Orçamentária;
d) sugerir o estabelecimento de mecanismo de acompanhamento e controle da execução da política de assistência social;
e) acompanhar e divulgar os pareceres das Comissões;
f) oferecer suporte técnico e administrativo nas comissões e grupos de trabalho; e
g) acompanhar a execução das deliberações do Conselho e servir de apoio administrativo às suas atividades.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I - Do Processo Deliberativo

Art. 35 - A deliberação sobre políticas de Assistência Social terá por diretriz o estabelecido na legislação federal, estadual e na Lei Municipal 2.869/11, e nas normas gerais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 36 - As Comissões do CMAS, no que for pertinente, interagirão com Comissões de outros Conselhos, visando uniformizar e definir áreas de competência comum ou específica, para formulação de políticas ou normatização de ações de atendimento.

Art. 37 -As matérias a serem apreciadas pela Assembleia Geral, deverão, quando necessário, serem instruídas pela Secretaria Executiva e possuir apreciação da Comissão do CMAS.
§ 1º - A apreciação deverá conter:
- Histórico do fato;
- O objetivo pretendido;
- As interfaces com outras políticas;
- A legislação pertinente;
- Análise e seus elementos;
- Conclusão.

§ 2º - Excepcionalmente, a Mesa Diretora poderá apreciar matéria em caráter de urgência, a seu critério.

Art. 38 - A votação será aberta ou secreta e cada membro titular terá direito a um voto, com a faculdade de declaração de seu voto.

Paragrafo Único - Havendo empate entre posições divergentes, após inviabilizado o consenso, a votação será secreta.

Art. 39 - O CMAS, visando subsidiar a proposta orçamentária da Assistência Social, incluso as previstas pelos diversos setores das políticas públicas, poderá proporcionar estudos e articulações interinstitucionais.

Art. 40 - O CMAS manterá permanente estudo de critérios sobre os recursos financeiros destinados ao custeio do pagamento de auxílio natalidade e funeral, bem como de outros benefícios implantados em parceria com os governos estadual e federal.

Seção II - Do Controle das Ações de Atendimentos

Art. 41 - As ações de atendimento na área de Assistência Social, serão controladas pelo CMAS, com a colaboração de órgãos governamentais e não-governamentais.

Art. 42 - Técnicos especializados poderão ser convocados, requisitados ou convidados pelo CMAS para assessoramento em matérias especializadas, obedecidos os critérios previamente estabelecidos.

§ 1º - A convocação, requisição ou convite será homologado pela Mesa Diretora, a pedido das Comissões ou Assembleia.
§ 2º - A formalização de convite poderá se dar a técnicos de Entidades privadas, empresas públicas ou de economia mista, sem ônus para o CMAS.

Seção III - Da Articulação Interinstitucional

Art. 43 - As despesas das ações efetuadas pelo CMAS, deverão ser previamente apreciadas pelo órgão executor da Assistência Social do Município antes de submetidas à apreciação da Assembleia Geral.

Art. 44 - A Mesa Diretora poderá requerer apoio administrativo às Entidades que compõem o CMAS, visando a operacionalização de suas atividades.

Seção IV - do FMAS

Art. 45 - O FMAS será regido pelo órgão executivo da Assistência Social no Município, sob orientação e controle do CMAS.

Art. 46 - A deliberação dos recursos do FMAS pelo CMAS deverá basear-se em processo com análise técnica contendo os seguintes conteúdos:
- Características do programa, projeto, serviços, benefícios e outros;
- Metas e resolutividade;
- Per capita (se houver);
- Cronograma de desembolso financeiro;
- Parecer técnico-financeiro.

Art. 47 - Os processos que impliquem em liberação de recursos deverão possuir análise técnico-financeira por parte do órgão executor da política municipal de Assistência Social, antes de submetida

à apreciação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 - Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei ou pela Assembleia do CMAS.

Art. 49 - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser alterado por proposta de 1/3 (um terço) dos membros do CMAS, mediante a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros e referendum, por decreto do Prefeito Municipal.

Paragrafo Único - O desempenho desta atividade não prejudicará direitos a que faça jus no exercício de suas funções institucionais na origem.

Art. 51 - Em caso de extinção do Conselho, o patrimônio a ele destinado será transferido ao seu substituto legal ou, na falta deste, ao Município.

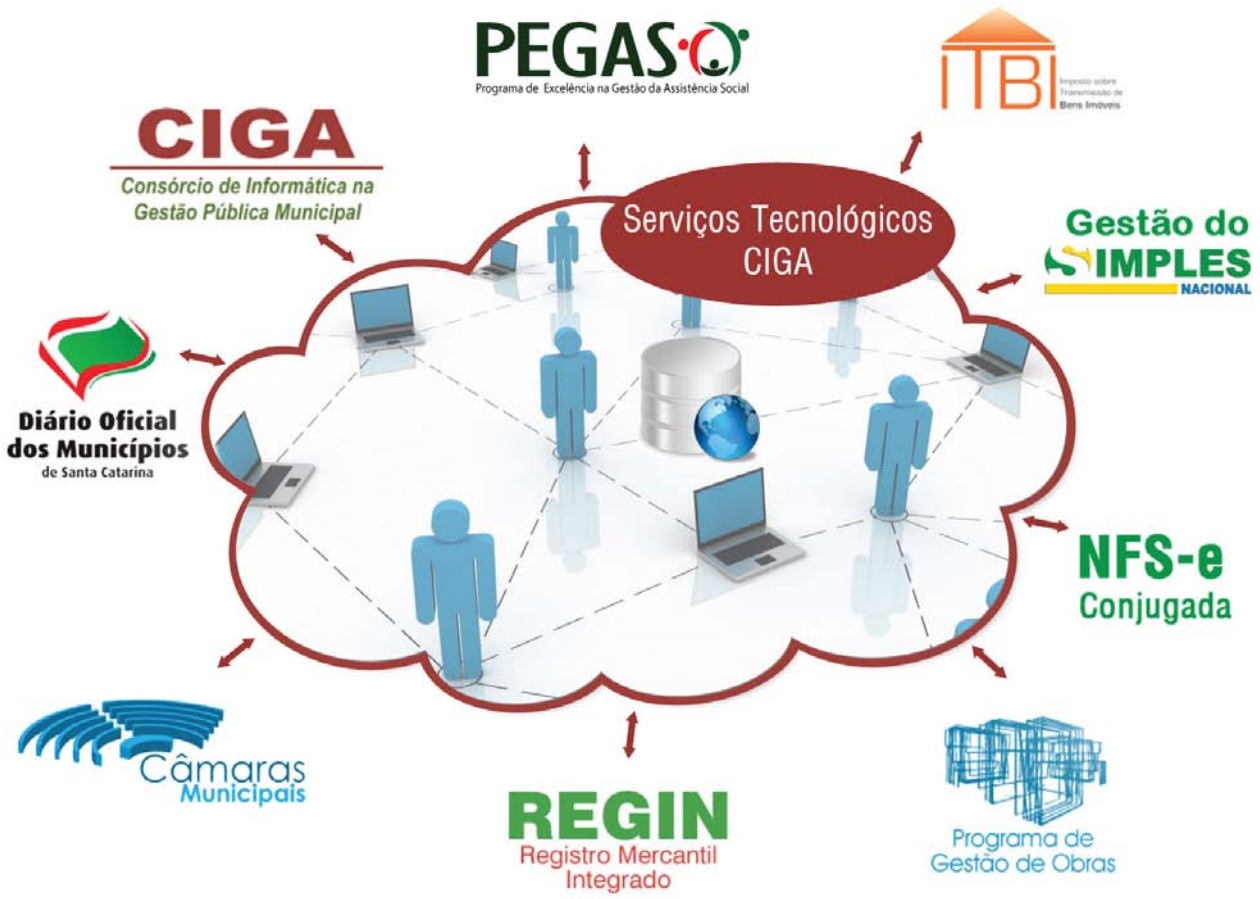

www.ciga.sc.gov.br

Compras Mês Agosto-2013 Cultura/Esporte/FIA-Fundema-Ippuc/Prefeitura/Social

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELVO BASQUERA - EPP	JOGO DE PLACA	97	9,000	6,0000	54,00
ADELVO BASQUERA - EPP	RECARGA DE EXTINTOR PQSP 6KG	97	7,000	50,0000	350,00
ADELVO BASQUERA - EPP	RECARGA E RETESTE EXTINTOR PQS 06 KG	97	2,000	75,0000	150,00
ADELVO BASQUERA - EPP	RECARGA E RETESTE EXTINTOR PQS 06 KG	97	1,000	80,0000	80,00
ADELVO BASQUERA - EPP	RECARGA EXTINTOR AGUA 10 LTS	97	2,000	30,0000	60,00
ADELVO BASQUERA - EPP	RECARGA EXTITNOR CO2 04 KG	97	1,000	50,0000	50,00
DALGALLO MUSIC CENTER LTDA	ARCO P/ VIOLINO	84	1,000	35,0000	35,00
DALGALLO MUSIC CENTER LTDA	BATERIA P/ VIOLÃO 9v	84	10,000	3,4000	34,00
DALGALLO MUSIC CENTER LTDA	BERIMBAL COMPLETO	84	10,000	72,0000	720,00
DALGALLO MUSIC CENTER LTDA	CABAÇA	84	5,000	26,0000	130,00
DALGALLO MUSIC CENTER LTDA	CAXIXI	84	5,000	19,0000	95,00
DALGALLO MUSIC CENTER LTDA	CORDA MI P/ VIOLÃO	84	6,000	24,0000	144,00
DALGALLO MUSIC CENTER LTDA	CORDA MI P/ VIOLÃO	84	10,000	13,0000	130,00
DALGALLO MUSIC CENTER LTDA	CORDA MI P/ VIOLÃO	84	10,000	13,0000	130,00
DALGALLO MUSIC CENTER LTDA	DOBRAO	84	5,000	1,9000	9,50
DALGALLO MUSIC CENTER LTDA	ENCORDOAMENTO PARA VIOLINO	84	30,000	16,0000	480,00
DALGALLO MUSIC CENTER LTDA	FLAUTA DOCE BARROCA CONTRALTO	84	3,000	80,0000	240,00
DALGALLO MUSIC CENTER LTDA	FLAUTA DOCE BARROCA SOPRANINO	84	2,000	38,0000	76,00
DALGALLO MUSIC CENTER LTDA	FLAUTA DOCE SOPRANO	84	8,000	22,0000	176,00
DALGALLO MUSIC CENTER LTDA	FONES DE OUVIDO	84	4,000	59,9000	239,60
DALGALLO MUSIC CENTER LTDA	FONTE PARA TECLADO	84	4,000	34,0000	136,00
DALGALLO MUSIC CENTER LTDA	FUSIVEL DZ 30 A	84	5,000	0,5000	2,50
DALGALLO MUSIC CENTER LTDA	MICROAFINADORES	84	4,000	15,0000	60,00
DALGALLO MUSIC CENTER LTDA	PALHETAS P/ CLARINETE 1 1/2	84	2,000	60,0000	120,00
DALGALLO MUSIC CENTER LTDA	RAMI 1/2 KG OU 200 MTS	84	1,000	90,0000	90,00
DALGALLO MUSIC CENTER LTDA	VAQUETA	84	5,000	3,9000	19,50
DALGALLO MUSIC CENTER LTDA	VERGAS	84	10,000	28,0000	280,00
DALGALLO MUSIC CENTER LTDA	VIOLINO 1/2	84	2,000	339,0000	678,00
DALGALLO MUSIC CENTER LTDA	VIOLINO 1/4	84	1,000	339,0000	339,00
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS S/CASCO	81	8,000	9,1800	73,44
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS S/CASCO	98	5,000	9,1800	45,90
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	GÁS ACONDCIONADO EM BOTIJÕES DE 13 QUILOS, GLP-P13	98	1,000	45,3800	45,38
JOAO LOURIVAL DE SOUZA-ME CIA CENTER CARTU	CARTUCHO IMPRESSORA Nº 20	87	1,000	60,0000	60,00
JOAO LOURIVAL DE SOUZA-ME CIA CENTER CARTU	CARTUCHO PARA IMPRESSORA TINTA COLORIDA	87	1,000	65,0000	65,00
JOAO LOURIVAL DE SOUZA-ME CIA CENTER CARTU	CARTUCHO PARA IMPRESSORA TINTA COLORIDA	87	1,000	75,0000	75,00
JOAO LOURIVAL DE SOUZA-ME CIA CENTER CARTU	CARTUCHO PARA IMPRESSORA TINTA PRETA	87	1,000	75,0000	75,00
JOAO LOURIVAL DE SOUZA-ME CIA CENTER CARTU	CARTUCHO PARA IMPRESSORA TINTA PRETA	87	1,000	55,0000	55,00
JOAO LOURIVAL DE SOUZA-ME CIA CENTER CARTU	RECARGA HP 78 - COLORIDO	87	2,000	20,0000	40,00
JOAO LOURIVAL DE SOUZA-ME CIA CENTER CARTU	RECARGA CARTUCHO 122	87	4,000	10,0000	40,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
JOAO LOURIVAL DE SOUZA-ME CIA CENTER CARTU	RECARGA CARTUCHO 122 COLORIDO	87	4,000	10,0000	40,00
JOAO LOURIVAL DE SOUZA-ME CIA CENTER CARTU	RECARGA CARTUCHO 45	87	2,000	20,0000	40,00
JOAO LOURIVAL DE SOUZA-ME CIA CENTER CARTU	RECARGA DE CARTUCHO	87	2,000	20,0000	40,00
JOAO LOURIVAL DE SOUZA-ME CIA CENTER CARTU	RECARGA DE CARTUCHO	87	2,000	20,0000	40,00
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERVIÇO	CONFECÇÃO DE CARIMBOS	82	1,000	38,0000	38,00
REINBOLD LTDA - ME (CRISTIAN CARTUCHOS)	IMPRESSÃO COLORIDA	96	500,000	0,3800	190,00
VIDRACARIA CACADOR LTDA - ME	VIDRO MARTELADO	83	1,000	220,0000	220,00
				Total Geral do Mês ---->	6.290,82

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	ABERTURA DE PORTA	249	1,000	25,0000	25,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CILINDRO FECHADURA	249	1,000	13,0000	13,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CÓPIA DE CHAVE YALE	249	7,000	4,5000	31,50
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	FECHADURA	249	1,000	42,0000	42,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	FECHADURA PARA ARMÁRIO	249	3,000	20,0000	60,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	FERROLHO	249	4,000	5,0000	20,00
C.SCHUMACHER E CIA LTDA - ME	Transporte de atletas, técnicos e	217	35,000	1,9900	69,65
C.SCHUMACHER E CIA LTDA - ME	Transporte de atletas, técnicos e	241	90,000	1,9900	179,10
C.SCHUMACHER E CIA LTDA - ME	Transporte de atletas, técnicos e	242	960,302	1,9900	1.911,00
C.SCHUMACHER E CIA LTDA - ME	Transporte de atletas, técnicos e	243	845,377	1,9900	1.682,30
C.SCHUMACHER E CIA LTDA - ME	Transporte de atletas, técnicos e	244	1.050,754	1,9900	2.091,00
C.SCHUMACHER E CIA LTDA - ME	Transporte de atletas, técnicos e dirigentes com veículo com	215	222,000	2,0500	455,10
C.SCHUMACHER E CIA LTDA - ME	Transporte de atletas, técnicos e dirigentes com veículo com	216	662,244	2,0500	1.357,60
C.SCHUMACHER E CIA LTDA - ME	Transporte de atletas, técnicos e dirigentes com veículo com	256	1.837,804	2,0500	3.767,50
CLODOMIRA GONÇALVES DE SOUZA 80828841934	Lavagem completa de automóvel de passeio	260	1,000	20,3000	20,30
DSM IND. E COM. DE BANHEIROS MÓVEIS LTDA	LOCAÇAO DE BANHEIROS QUIMICOS	231	2,000	100,0000	200,00
GERSON JOSÉ TELES DE SOUZA JUNIOR 05165239	CONTRATAÇÃO DE ACADEMIA DE TAEKWONDO	233	6,000	750,0000	4.500,00
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	220	8,000	9,1800	73,44
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	263	40,000	9,1800	367,20
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	ÁGUA MINERAL 510 ML S/ GÁS C/ 12	220	53,000	11,9700	634,41
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	ÁGUA MINERAL 510 ML S/ GÁS C/ 12	263	101,000	11,9700	1.208,97
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	GÁS GLP-P13	220	3,000	45,3800	136,14
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	CAIXA DE CAMBIO	218	1,000	1.980,0000	1.980,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MÃO DE OBRA MECÂNICA	218	1,000	300,0000	300,00
SOMAR - INDL DE EMBALAGENS LTDA	SERVIÇO DE SERIGRAFIA	240	1,000	115,9700	115,97
				Total Geral do Mês ---->	21.241,18

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESC. DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AGROPECUÁRIA BARZA LTDA - ME - COMERCIAL P/	CAÇAROLA N 04	43	1,000	79,0000	79,00
AGROPECUÁRIA BARZA LTDA - ME - COMERCIAL P/	FRIGIDEIRA FUNDA	43	1,000	65,0000	65,00
AGROPECUÁRIA BARZA LTDA - ME - COMERCIAL P/	PANELA DE PRESSÃO 6 LITROS	43	1,000	169,9000	169,90
AGROPECUÁRIA BARZA LTDA - ME - COMERCIAL P/	PANELA N 06	43	1,000	105,0000	105,00
AGROPECUÁRIA BARZA LTDA - ME - COMERCIAL P/	PANELA N 15	43	1,000	139,0000	139,00
AGROPECUÁRIA BARZA LTDA - ME - COMERCIAL P/	PANELA N 5	43	1,000	90,0000	90,00
ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A (CASAS PERNAI	TRAVESSEIRO - 50X70CM, ENCHIMENTO 100%FIBRA DE POLIÉSTER, RE	36	20,000	19,9000	398,00
ASSIS FRANCISCO MARINI & FILHO LTDA	ESTOFADO DE 07 ASSENTOS 45CM ESPUMA D.33	39	1,000	2.800,0000	2.800,00
EXECUTIVE MOVEIS LTDA ME	CADEIRA FIXA 4 PES	31	2,000	100,0000	200,00
EXECUTIVE MOVEIS LTDA ME	CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPUMA	31	1,000	120,0000	120,00
EXECUTIVE MOVEIS LTDA ME	MESA 18MM	31	1,000	180,0000	180,00
EXECUTIVE MOVEIS LTDA ME	MESA EM L COM CONEXÃO 1,20X1,20X0,65 COM GAVETEIRO	31	1,000	580,0000	580,00
INDUSTRIA DE MOVEIS NDN LTDA - ME	BANCADA PARA CINCO COMPUTADORES	41	1,000	1.700,0000	1.700,00
LOJAS COLOMBO S.A.	AQUECEDOR HALOGENO	34	1,000	99,0000	99,00
LOJAS COLOMBO S.A.	FAQUEIRO DE INOX 91 PEÇAS	42	1,000	259,0000	259,00
LÚCIA GRISEL BARRETO DOS SANTOS	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	38	1,000	1.900,0000	1.900,00
LUHRS INDÚSTRIA E COM. PRODUTOS METALÚRGI	FOGAO tipo Industrial c/ 04 Bocas Completo	35	1,000	984,0000	984,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	COPO DE VIDRO TAMANHO MEDIO	37	20,000	4,5000	90,00
NELSON DALPONTE ESTOFADOR-ME	REFORMA DE SOFÁ	33	1,000	788,0000	788,00
SAWAIA & CIA LTDA - EPP	TAPETE 2,00 X 3,00	29	2,000	250,0000	500,00
SCHUMANN MOVEIS E ELETRODOMESTICOS	TELEVISOR 32"	40	1,000	1.099,0000	1.099,00
VIDELIVROS COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGI(	BOLA DE BASQUETE OFICIAL MIRIM (COM SUPORTE)	32	1,000	36,1800	36,18
VIDELIVROS COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGI(	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO 68-70CM, 410-450 G, CÂMARA ARBILITY	32	1,000	58,6600	58,66
VIDELIVROS COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGI(	BOLA DE VOLEIBOL TAMANHO E PESO OFICIAL.	32	1,000	55,0000	55,00
VIDELIVROS COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGI(	COLEÇÃO 61 CLASSICOS	32	1,000	338,9100	338,91
VIDELIVROS COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGI(	CORDA CIZAL 15mm de diametro	32	1,000	7,0000	7,00
VIDELIVROS COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGI(	CORDA DE 8 M.	32	1,000	13,5000	13,50
VIDELIVROS COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGI(	JOGO DE DAMAS	32	1,000	12,9000	12,90
VIDELIVROS COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGI(	LUDO	32	1,000	11,7100	11,71
VIDELIVROS COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGI(	PEDRO BANDEIRA 10 VOLUMES	32	1,000	112,0000	112,00
VIDELIVROS COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGI(	QUEBRA CABEÇA DE PAPEL COM PLÁSTICO	32	1,000	63,9800	63,98
VIDELIVROS COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGI(	RESTA UM	32	1,000	7,0500	7,05
VIDELIVROS COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGI(	SEGREDOS DO CORAÇÃO 8 VOLUMES - CIRANDA CULTURAL	32	1,000	45,7100	45,71
VIDELIVROS COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGI(	SENTIMENTOS	32	1,000	60,0000	60,00
VIDELIVROS COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGI(	TRILHA	32	1,000	14,3000	14,30
VOGUES E VOGUES LTDA - HARMONIA DECORAÇÕ	PERSIANA VERTICAL	30	8,931	39,1900	350,01
				Total Geral do Mês ---->	13.531,81

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUN. DO MEIO AMBIENTE DE CACADOR-FUNDEMA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ACESSORIOS RIBEIRO LTDA - ME	INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR	503	2,000	90,0000	180,00
ADELVO BASQUERA - EPP	ABRAÇADEIRA P/ MANGOTE	530	2,000	33,0000	66,00
ADELVO BASQUERA - EPP	ADAPTADOR 21/2	530	3,000	68,0000	204,00
ADELVO BASQUERA - EPP	EMPATE RÁPIDO 2 1/2 P/ 1 1/2	530	1,000	75,0000	75,00
ADELVO BASQUERA - EPP	MANGOTE AZUL 2 1/2	530	5,000	65,0000	325,00
ADELVO BASQUERA - EPP	NIPLE 2 1/2	530	2,000	67,0000	134,00
ADELVO BASQUERA - EPP	REGISTRO GAVETA 2 1/2	530	1,000	290,0000	290,00
ADELVO BASQUERA - EPP	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	535	1,000	480,0000	480,00
ADELVO BASQUERA - EPP	VÁLVULA PE ROSCÁVEL 2 1/2	530	1,000	257,0000	257,00
AGRO VETERINARIA TIMBO LTDA	RAÇÃO CANINA P/ FILHOTES	501	8,000	55,6400	445,12
AGRO VETERINARIA TIMBO LTDA	RAÇÃO PARA CAES ADULTOS	491	10,000	55,6400	556,40
AGRO VETERINARIA TIMBO LTDA	RAÇÃO PARA CAES ADULTOS	501	8,000	139,1000	1.112,80
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CADEADO E 35	507	2,000	19,0000	38,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CADEADO E 50	507	6,000	30,8333	185,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CADEADO F-25	507	1,000	9,5000	9,50
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CILINDRO FECHADURA	507	2,000	20,0000	40,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CILINDRO FECHADURA	507	2,000	15,0000	30,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	COPIAS DE CHAVE	507	4,000	4,5000	18,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	DOBRADIÇA	507	2,000	5,2000	10,40
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	DOBRADIÇA	507	8,000	25,5000	204,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	FECHADURA	507	1,000	38,0000	38,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	FECHADURA	507	1,000	7,5000	7,50
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	Fechadura externa	507	1,000	36,5000	36,50
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	PORTA CADEADO	507	2,000	5,0000	10,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	TRINCO	507	2,000	2,0000	4,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	VALE TRANSPORTE AMARELO	518	240,000	2,2000	528,00
BERARDI COMERCIO E INDUSTRIA LTDA EPP	cano de PVC soldável 32 mm	521	42,000	29,0000	1.218,00
BOB MÁQUINAS HIDROMECÂNICA GARCIA LTDA	FILTRO COMBUSTIVEL	477	2,000	60,0000	120,00
BOB MÁQUINAS HIDROMECÂNICA GARCIA LTDA	FILTRO DE AR	477	2,000	80,0000	160,00
BOB MÁQUINAS HIDROMECÂNICA GARCIA LTDA	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	477	2,000	85,0000	170,00
BOB MÁQUINAS HIDROMECÂNICA GARCIA LTDA	FILTRO DE ÓLEO HIDRAULICO	477	2,000	175,0000	350,00
BOB MÁQUINAS HIDROMECÂNICA GARCIA LTDA	FILTRO HIDRAULICO TURBO HELICE	477	2,000	175,0000	350,00
BOB MÁQUINAS HIDROMECÂNICA GARCIA LTDA	FILTRO LUBRIFICANTE	477	2,000	33,0000	66,00
BOB MÁQUINAS HIDROMECÂNICA GARCIA LTDA	VASSOURA CERDA DE AÇO P/ MÁQUINA BOB CAT.	525	16,000	42,0000	672,00
BOB MÁQUINAS HIDROMECÂNICA GARCIA LTDA	VASSOURA DE NYLON CERDA AZUL P/ MÁQUINA BOB CAT	525	16,000	38,0000	608,00
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA - TORTE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	533	303,280	1,0000	303,28
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA - TORTE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	536	522,370	1,0000	522,37
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA - TORTE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	533	170,000	1,0000	170,00
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA - TORTE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	536	991,400	1,0000	991,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUN. DO MEIO AMBIENTE DE CACADOR-FUNDEMA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA - TORTE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	533	450,000	1,0000	450,00
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA - TORTE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	536	424,000	1,0000	424,00
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA - TORTE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO D	533	1.600,000	1,0000	1.600,00
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA - TORTE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO D	536	1.931,950	1,0000	1.931,95
CAPRI TINTAS LTDA - ME	PINCEL 395 "1"	512	24,000	1,7000	40,80
CAPRI TINTAS LTDA - ME	PINCEL 395 "2"	512	24,000	2,8000	67,20
CAPRI TINTAS LTDA - ME	PINCEL 395 "4"	512	23,000	5,9000	135,70
CAPRI TINTAS LTDA - ME	ROLO 303/9	512	74,000	6,5000	481,00
CAPRI TINTAS LTDA - ME	ROLO KIT (CABO + ROLO) 1228	512	55,000	11,9000	654,50
CAPRI TINTAS LTDA - ME	THINNER 2900, GALÃO 3,6 LTS	512	14,000	47,0000	658,00
CAPRI TINTAS LTDA - ME	TINTA ACR. STD. CONCRETO, LATA18 LTS	512	1,000	89,0000	89,00
CAPRI TINTAS LTDA - ME	TINTA ACRÍLICO FOSCO PREMIUM BEGE LATA 18 LTS	512	1,000	160,0000	160,00
CAPRI TINTAS LTDA - ME	TINTA ACRÍLICO FOSCO PREMIUM BRANCO, LATA 18 LTS	499	1,000	160,0000	160,00
CAPRI TINTAS LTDA - ME	TINTA ACRÍLICO FOSCO PREMIUM BRANCO, LATA 18 LTS	512	2,000	160,0000	320,00
CAPRI TINTAS LTDA - ME	TINTA ACRÍLICO FOSCO PREMIUM CINZA PADRÃO PARQUE CENTRAL	512	3,000	160,0000	480,00
CAPRI TINTAS LTDA - ME	TINTA ACRÍLICO FOSCO PREMIUM VERDE PADRÃO PARQUE CENTRAL	499	2,000	250,0000	500,00
CAPRI TINTAS LTDA - ME	TINTA AMARELO PADRÃO SINTÉTICO PARQUE	512	13,000	56,0000	728,00
CAPRI TINTAS LTDA - ME	TINTA AZUL PADRÃO PARQUE CENTRAL, GALÃO 3,6 LTS (FRANÇA)	512	14,000	56,0000	784,00
CAPRI TINTAS LTDA - ME	TINTA BRANCO SINTÉTICO, GALÃO 3,6 LTS	512	19,000	56,9000	1.081,10
CAPRI TINTAS LTDA - ME	TINTA CINZA PADRÃO PARQUE CENTRAL, GALÃO 3,6 LTS	512	13,000	56,0000	728,00
CAPRI TINTAS LTDA - ME	TINTA ESMALTE SINTÉTICO TRANSP. IMBUIA PADRÃO PARQUE CENTRAL	512	3,000	72,0000	216,00
CAPRI TINTAS LTDA - ME	TINTA FUNDO FOSFATIZANTE, GALÃO 3,6 LTS	512	7,679	87,0000	668,07
CAPRI TINTAS LTDA - ME	TINTA VERDE ECOLÓGICO AUDI 2002 SINTÉTICO	512	21,763	27,9000	607,19
CAPRI TINTAS LTDA - ME	TINTA VERDE MÍSTICO C/ AJUSTES PADRÃO PARQUE CENTRAL 3,6 LTS	512	3,000	67,0000	201,00
CAPRI TINTAS LTDA - ME	TINTA VERMELHO SINTÉTICO PADRÃO PARQUE CENTRAL	512	11,000	56,0000	616,00
CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE/S	CONTRATAÇÃO DO CIEE	469	0,167	9.108,0000	1.518,00
CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE/S	CONTRATAÇÃO DO CIEE	526	0,083	9.108,0000	759,00
COLUSSI & CIA LTDA	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO UTILITÁRIO (PICK-UP), ORIGINAL DE FAB	514	1,000	32.990,0000	32.990,00
COLUSSI & CIA LTDA	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO UTILITÁRIO (PICK-UP), ORIGINAL DE FAB	515	1,000	32.990,0000	32.990,00
COZIGAS COM. E TRANSP. DE GASES LTDA	Gás acondicionado em cilindros de 13 quilos, GLP - P13, comp	504	3,000	43,0000	129,00
DANIEL HEESCH ME - BENTEC SEMENTES E INSUM	SUBSTRATO FINO PARA SEMEADURA EM BANDEJA DE ISOPOR: SACOS CO	506	50,000	10,0000	500,00
DANIEL HEESCH ME - BENTEC SEMENTES E INSUM	SUBSTRATO PARA MUDAS ORNAMENTAIS EM TUBETES: SACOS C/ 25 KG	506	450,000	8,9000	4.005,00
DECORE VIDROS E DECORAÇÃO LTDA- ME	PERSIANA HORIZONTAL ALUMINIO	509	3,800	52,6316	200,00
DICAVE GARTNER DISTRIB. CATARINENSE DE VEIC	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHÃO, ORIGINAL DE FÁBRICA, NOVO	513	1,000	174.000,0000	174.000,00
DISBRAPLAC LTDA -ME	LIXEIRAS URBANAS CONFECCIONADAS 100% EM AÇO CARBONO	524	50,000	147,9500	7.397,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUN. DO MEIO AMBIENTE DE CACADOR-FUNDEMA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
EVOLUÇÃO PET	CALHA CIRÚRGICA GRANDE, EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTRUTUR	511	1,000	306,0000	306,00
EVOLUÇÃO PET	CALHA CIRÚRGICA PEQUENA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTRUTUR	511	1,000	206,0000	206,00
EVOLUÇÃO PET	CANIL DE FERRO PARA 07(SETE) ANIMAIS, COM PINTURA ELETROSTÁT	511	1,000	1.915,0000	1.915,00
EVOLUÇÃO PET	COMEDOURO DE ALUMÍNIO PESADO COM 23 CM DE DIÂMETRO DA BASE,	511	20,000	17,3000	346,00
FRANÇA & CIA LTDA - BORRACHARIA CALMON	BALANCEAMENTO R-20/11R 22,5	532	6,000	42,5250	255,15
FRANÇA & CIA LTDA - BORRACHARIA CALMON	CÂMARAS 750 X 16	532	10,000	64,2601	642,60
FRANÇA & CIA LTDA - BORRACHARIA CALMON	CONSERTO PNEU 175R 13	532	15,000	9,4500	141,75
FRANÇA & CIA LTDA - BORRACHARIA CALMON	CONSERTO PNEU/CÂMARA 750 X 16	532	46,000	14,1750	652,05
FRANÇA & CIA LTDA - BORRACHARIA CALMON	CONSERTO PNEU/CAMARA 1000 X 20	498	12,000	18,9010	226,81
FRANÇA & CIA LTDA - BORRACHARIA CALMON	CONSERTO PNEUS 16.9 X 30	532	8,000	80,3251	642,60
FRANÇA & CIA LTDA - BORRACHARIA CALMON	KM RODADO PARA PRESTAÇÃO DE SOCORRO NO MUNICIPIO, DENTRO E	532	80,000	1,7955	143,64
FRANÇA & CIA LTDA - BORRACHARIA CALMON	MONTAGEM PNEU 750 X 16	532	12,000	14,1750	170,10
FRANÇA & CIA LTDA - BORRACHARIA CALMON	PNEU 185-R-14 C RADIAL	479	4,000	320,0000	1.280,00
FRANÇA & CIA LTDA - BORRACHARIA CALMON	RECAPAGEM PNEU 750 X 16	498	6,000	274,0503	1.644,30
GENTE SEGURADORA S.A	SEGURO CONTRA TERCEIROS	494	1,000	388,6300	388,63
INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - I	CONTRATAÇÃO DO IEL	500	0,333	9.108,0000	3.036,00
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	468	12,000	6,9500	83,40
J.F. COM. DE PISCINAS E AQUECEDORES A GAS LT	PASTILHA DE CLORO - EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	495	2,000	97,5000	195,00
KSS COMÉRCIO E IND. DE EQUIP. MÉDICA LTDA - E	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR 03 FOCOS COM LUZ DE EMERGÊNCIA, COM	505	1,000	5.500,0000	5.500,00
MARCO BEAT SCHWARZ - ME	REDE DE ARREMESSO PARA CAPTURA	489	1,000	260,0000	260,00
MEIOESTE AMBIENTAL LTDA	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS (NÃO IND	472	1,000	34.990,0000	34.990,00
MEIOESTE AMBIENTAL LTDA	COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS	471	1,000	71.590,0000	71.590,00
MEIOESTE AMBIENTAL LTDA	OPERACAO, CONTROLE E MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO.	470	940,920	77,9400	73.335,30
MULTIÁGUA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MONTAGEM DAS CREPINAS POR PERIODO D	523	1,000	2.575,6103	2.575,61
MULTIÁGUA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	CASQUETE EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 150MM ROSCA 1 1/4", P	523	850,000	8,1179	6.900,22
MULTIÁGUA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	CREPINAS EM POLIPROPILENO MODELO C1, RANHURA DE 0,3MM COMPRI	523	850,000	21,1201	17.952,05
MULTIÁGUA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	PARAFUSO EM POLIPROPILENO ROSCA 1 1/4" PARA FIXAÇÃO DO CASQU	523	290,000	7,0209	2.036,06
MULTIÁGUA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	TAMPÃO EM POLIPROPILENO ROSCA 1 1/4" PARA FECHAMENTO DO CAS	523	290,000	7,0209	2.036,06
SERGIO ALVES TELAS ME - ITLA	PALANQUE ALAMBRADO DE CONCRETO 10 X 10 X 2,50M	508	60,000	24,0000	1.440,00
SERGIO ALVES TELAS ME - ITLA	PALANQUES PARA ALAMBRADO	508	10,000	42,0000	420,00
STAHLLEY METALURGIA IND. E COM. LTDA	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA	529	5,000	1.600,0000	8.000,00
STANG E STANG LTDA	OLEO DIESEL (BIODIESEL)	490	5.000,000	1,8450	9.225,00
TORTELLI MOTORES LTDA	CABO DE AÇO 11.5 6 X 25	527	4,000	6,8000	27,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUN. DO MEIO AMBIENTE DE CACADOR-FUNDEMA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
TORTELLI MOTORES LTDA	CLIPS PARA CABO DE AÇO	527	4,000	3,5000	14,00
TORTELLI MOTORES LTDA	CORDA GROSSA	527	200,000	0,8300	166,00
TORTELLI MOTORES LTDA	CORRENTE POLIDA 4 mm	527	15,000	12,0000	180,00
TORTELLI MOTORES LTDA	ELO LIGAÇÃO CADEADO	527	1,000	70,0000	70,00
TORTELLI MOTORES LTDA	ELO MASTER 3/4	527	1,000	50,0000	50,00
TORTELLI MOTORES LTDA	ELO MASTER 7/8	527	1,000	70,0000	70,00
TORTELLI MOTORES LTDA	GANCHO DE AÇO	527	1,000	47,1000	47,10
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AREIA MEDIA E FINA	510	80,000	65,0000	5.200,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CIMENTO EM SACO DE 50 KG	510	650,000	22,2000	14.430,00
WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - ME	DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO, TUBOS VÁRIAS BITOLAS	528	4,000	135,8500	543,40
WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - ME	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA	475	10,000	29,6300	296,30
WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - ME	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA	528	7,000	29,6300	207,41
WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - ME	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA ENTULHOS	528	1,000	71,5000	71,50
WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - ME	SERVIÇO DE CAMINHÃO AUTO-VÁCUO PARA DESENTUPIMENTO	475	3,000	143,0000	429,00
WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - ME	SERVIÇO DE CAMINHÃO AUTO-VÁCUO PARA DESENTUPIMENTO	528	5,000	143,0000	715,00
WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - ME	SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO COM EQUIPAMENTO	475	3,000	201,4000	604,20
WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - ME	SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO COM EQUIPAMENTO	528	14,500	201,4000	2.920,30
ZOLLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIC	CHEMITAL CÃES (CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS)	476	114,000	3,9300	448,02
ZOLLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIC	CHEMITAL PUPPY - 20 ML	476	37,000	7,6800	284,16

Total Geral do Mês ----> 554.564,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CÓPIA DE CHAVE YALE	73	9,000	5,0000	45,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	COPIAS DE CHAVE	71	3,000	5,0000	15,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	FECHADURA	71	4,000	37,0000	148,00
CLODOMIRA GONÇALVES DE SOUZA 80828841934	Lavagem completa de automóvel de passeio	69	1,000	20,3000	20,30
CLODOMIRA GONÇALVES DE SOUZA 80828841934	Lavagem completa de automóvel de passeio	82	3,000	20,3000	60,90
EXPRESSO APOIO A GESTAO PUBLICA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA	76	1,000	4.800,0000	4.800,00
INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP	PAPEL PARA PLOTTER 914 MM X 45 M, 90 GR/M2 PARA IPPUC	81	25,000	24,5900	614,75
				Total Geral do Mês ---->	5.703,95

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ACADEF-ASS.CACAD. DEFICIENTES FISICOS	CONTRATAÇÃO DA ACADEF		1,187	15.833,3300	18.788,80
ADELVO BASQUERA - EPP	COLETES TIPO X, FECHAMENTO NA LATERAL EM VELCRO, TAMANHO ÚNI	2820	5,000	17,0000	85,00
ADELVO BASQUERA - EPP	CONE EM POLIETILENO E BASE EM BORRACHA 75 CM DE ALTURA LARAN	2820	5,000	46,5000	232,50
ADELVO BASQUERA - EPP	CONE EM POLIETILENO E BASE EM BORRACHA 75 CM DE ALTURA LARAN	3040	10,000	46,5000	465,00
ADELVO BASQUERA - EPP	CONE EMBORRACHADO COM 75 CM DE ALTURA LARANJA COM REFLETIVOS	2820	10,000	95,0000	950,00
ADELVO BASQUERA - EPP	CONE EMBORRACHADO COM 75 CM DE ALTURA LARANJA COM REFLETIVOS	3040	10,000	95,0000	950,00
ADELVO BASQUERA - EPP	FITA ZEBRADA ROLO COM 100 METROS NAS CORES PRETA E AMARELA.	2820	1,000	9,0000	9,00
AGF. ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA	Contratação de Serviços de Operação de Sistema Anti Granizo	2734	3,000	21.685,7500	65.057,25
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	ABERTURA DE PORTA	2856	1,000	20,0000	20,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	ABERTURA DE PORTA	2856	2,000	25,0000	50,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	ABERTURA DE PORTA	2861	1,000	25,0000	25,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	ABERTURA DE PORTA COM TROCA DE SEGREDO	2861	1,000	40,0000	40,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CADEADO Nº E 45	2856	1,000	15,5000	15,50
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CILINDRO FECHADURA	2856	1,000	35,0000	35,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CILINDRO FECHADURA	2856	1,000	15,0000	15,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CILINDRO FECHADURA	2861	1,000	20,0000	20,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	COPIA DE CHAVE DUPLA	2842	3,000	5,0000	15,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CÓPIA DE CHAVE GORJA	2842	1,000	6,0000	6,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CÓPIA DE CHAVE P/ FECHADURA	2856	4,000	4,5000	18,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	COPIA DE CHAVE PARA VEÍCULO	2856	1,000	40,0000	40,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CÓPIA DE CHAVE YALE	2842	3,000	9,0000	27,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CÓPIA DE CHAVE YALE	2861	14,000	4,5000	63,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CÓPIA DE CHAVE YALE	2933	4,000	5,0000	20,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CÓPIA DE CHAVE YALE	2933	1,000	5,0000	5,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CÓPIA DE CHAVE YALE	2933	1,000	5,0000	5,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	FECHADURA	2856	1,000	80,0000	80,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	FERROLHO	2861	1,000	3,0000	3,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	MAÇANETA	2861	1,000	15,0000	15,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	TROCA DE SEGREDO EM FECHADURA	2856	1,000	20,0000	20,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	TROCA DE SEGREDO EM FECHADURA	2861	1,000	25,0000	25,00
AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS LT	DETERGENTE PARA LOUÇAS LIQUIDO - EMBALAGEM COM 500ML	2827	24,000	0,8500	20,40
AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS LT	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA, AMARELA, COM FORRO, TAMANHO M	2827	5,000	1,7000	8,50
AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS LT	SABÃO EM BARRA NEUTRO - 500 GRAMAS	2827	10,000	1,1200	11,20
ANDRE PIATI - ME - DISTRIBUIDORA AUTO VALE	ALCOOL GEL 46,2 INPM- EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	2816	80,000	2,4000	192,00
ANDRE PIATI - ME - DISTRIBUIDORA AUTO VALE	FLANELA 40X60 CM, (PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA M	2816	100,000	1,5000	150,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ANDRE PIATI - ME - DISTRIBUIDORA AUTO VALE	PAPEL HIGIÊNICO 30 MTS FARDO COM 64 ROLOS	2816	200,000	40,5000	8.100,00
ANDRE PIATI - ME - DISTRIBUIDORA AUTO VALE	PAPEL HIGIÊNICO 30 MTS FARDO COM 64 ROLOS	2829	10,000	40,5000	405,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	AMACIANTE DE ROUPA	2815	50,000	2,6900	134,50
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	BOLSA DE ALGODAO ALVEJADA	2815	250,000	3,1700	792,50
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	BOLSA DE ALGODAO ALVEJADA	2828	10,000	3,1700	31,70
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	CERA AMARELA EM PASTA, COMPOSIÇÃO: CARNAÚBA, CERA	2828	5,000	5,9500	29,75
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	CERA EM PASTA VERMELHA COMPOSIÇÃO CARNAÚBA, CERA POLIETILE	2828	5,000	5,9500	29,75
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	CEREAL MATINAL DE MILHO COM AÇÚCAR	2919	250,000	10,7712	2.692,80
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	DESINFETANTE LIQUIDO - USO GERAL	2815	80,000	6,3800	510,40
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	DESINFETANTE LIQUIDO - USO GERAL	2828	5,000	6,3800	31,90
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	FILTRO PARA CAFÉ Nº 103, CAIXA COM 30 UNIDADES	2815	144,000	1,6700	240,48
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	MACARRÃO C/ OVOS TIPO CABELO DE ANJO. MERENDA 2012	2919	125,000	5,6268	703,35
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	MACARRÃO COM OVOS (TIPO ESPAGUETE), MERENDA 2013	2919	50,000	4,8800	244,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	MACARRÃO COM OVOS(TIPO PARAFUSO) MERENDA 2013	2919	250,000	5,6080	1.402,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	MACARRAO COM OVOS, TIPO CARACOL	2919	250,000	6,7800	1.695,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	MACARRAO LETRINHA.MERENDA 2013	2919	50,000	4,1700	208,50
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO COM 300 METROS, BRANCO, 100% FIBRAS NA	2815	400,000	1,9500	780,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	PAPEL TOALHA BRANCO, NÃO RECICLADO	2815	400,000	4,4500	1.780,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	PAPEL TOALHA BRANCO, NÃO RECICLADO	2828	30,000	4,4500	133,50
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	SABAO EM PÓ CAIXA DE 01 KG	2828	10,000	2,8900	28,90
ARNO RUBERTO WERLE	VISTORIA, ELABORAÇÃO DE LAUDO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABIL	2813	1,000	3.000,0000	3.000,00
ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA	AVISO DE IRREGULARIDADE BLOCOS NAS MEDIDAS 7,00X13,00 CM,	2944	800,000	0,5000	400,00
ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA	CONTRA RECIBO NUMERADO COR AZUL, TAMANHO 16X10CM DITTESC	3092	200,000	0,1380	27,60
ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA	ENVELOPE 23X11,5 1 FOLHA 4X0 CORE EM PAPEL SULFITE 75G. 66X9	2932	5.000,000	0,1380	690,00
ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA	FICHAS DE CONTROLE DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR, IMPRESSÃO	3057	200,000	0,4000	80,00
ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA	FOLHA TIMBRADA EM PAPEL A4 1 FOLHA 4X0 CORES EM PAPEL SULFI	2932	10.000,000	0,0550	550,00
ATERPLAN SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA (CONVENCIONAL)	2799	10,000	281,0000	2.810,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Transporte com veículo do tipo ônibus com 42 lugares, de alu	2769	13,000	162,6000	2.113,80
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Transporte com veículo do tipo ônibus com 42 lugares, de alu	3066	26,000	162,6000	4.227,60
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	VALE TRANSPORTE ALUNOS	2744	3.561,000	3,3000	11.751,30
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	VALE TRANSPORTE ALUNOS	2745	52.439,000	3,3000	173.048,70
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	VALE TRANSPORTE AMARELO	2767	674,000	1,1500	775,10
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	VALE TRANSPORTE AMARELO	3067	721,000	1,1500	829,15
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	VALE TRANSPORTE AMARELO	3086	560,000	2,2500	1.260,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	VALE TRANSPORTE AMARELO	3087	160,000	2,2500	360,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	VALE TRANSPORTE AMARELO	3088	160,000	2,2500	360,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	VALE TRANSPORTE AMARELO	3089	2.170,000	2,2500	4.882,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	VALE TRANSPORTE AMARELO	3090	2.000,000	2,2500	4.500,00
AUTO MECANICA GERAL LTDA	REVISAO DE VEICULO 20.000 KM	2859	1,000	636,8000	636,80
AUTO PEÇAS CACHINSKI LTDA - EPP	IMP/GM-TRAFIC 80CV GASOLINA PLACA LYU1543 ANO 1996		63,700	1,0000	63,70
AUTO PEÇAS CACHINSKI LTDA - EPP	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BLAZER ADVANCE-CHEVROLET	2838	190,000	1,0000	190,00
AUTO PEÇAS CACHINSKI LTDA - EPP	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BLAZER ADVANCE-CHEVROLET	2840	458,830	1,0000	458,83
AUTO PEÇAS CACHINSKI LTDA - EPP	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BLAZER ADVANCE-CHEVROLET	3035	110,300	1,0000	110,30
AUTO PEÇAS CACHINSKI LTDA - EPP	MERCEDES BENZ IMP.MB SPRINTER-310D-PLACA-MCA0310 ANO 1997		1.352,760	1,0000	1.352,76
AUTO PEÇAS CACHINSKI LTDA - EPP	S10 2.8 4X4 CABINE DUPLA 132 CV-DIESEL PLACA-MCW9029 ANO2003		1.246,450	1,0000	1.246,45
BEL PREST. DE SERV. COM. REPR. LTDA (CLASSIC	COPIA DE PROJETOS	2746	1,000	14,0000	14,00
BOLSONELLO E CIA LTDA- EPP	DESENGRAXANTE	2844	1,000	160,0000	160,00
BOLSONELLO E CIA LTDA- EPP	DETERGENTE AUTOMOTIVO	2844	1,000	160,0000	160,00
BOLSONELLO E CIA LTDA- EPP	DETERGENTE SUPER ATIVADO	2844	1,000	160,0000	160,00
BRAGHINI IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA	BONÉ EM MICRO FIBRA	2940	100,000	10,6500	1.065,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO FORD MAD 7967	2846	3.743,000	1,0000	3.743,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO FORD MAD 7967	2910	644,660	1,0000	644,66
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO MERCEDES BENZ MDV	2845	88,750	1,0000	88,75
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO MERCEDES BENZ MDV	2886	3.604,270	1,0000	3.604,27
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO MERCEDES BENZ MDV	2910	770,050	1,0000	770,05
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO MERCEDES BENZ MIR	2845	402,790	1,0000	402,79
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO MERCEDES BENZ MIR	2888	2.319,430	1,0000	2.319,43
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO MERCEDES MIR 2599	2846	10.390,640	1,0000	10.390,64
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKS LZV 6453	2886	1.656,430	1,0000	1.656,43
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKS MAN 1633	2845	998,370	1,0000	998,37
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKS MAN 1633	2886	4.652,670	1,0000	4.652,67
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKS MAN 1633	2910	1.412,180	1,0000	1.412,18
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MBV 3	2888	7.845,370	1,0000	7.845,37
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MBV 3	2910	2.250,440	1,0000	2.250,44
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM LZK 07	2886	4.820,640	1,0000	4.820,64
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM LZV 64	2886	2.407,930	1,0000	2.407,93

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MAN 16	2845	176,310	1,0000	176,31
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MAN 16	2884	6.457,270	1,0000	6.457,27
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MAY 78	2846	1.327,900	1,0000	1.327,90
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MAY 78	2910	968,420	1,0000	968,42
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MBA 02	2845	922,030	1,0000	922,03
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MBA 02	2885	6.948,770	1,0000	6.948,77
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MBA 02	2910	6.718,850	1,0000	6.718,85
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MBS 50	2845	266,780	1,0000	266,78
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MBS 50	2884	7.129,350	1,0000	7.129,35
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MBS 50	2910	196,930	1,0000	196,93
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MBW 58	2884	3.846,400	1,0000	3.846,40
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MBW 58	2910	513,740	1,0000	513,74
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MCC 82	2885	10.038,310	1,0000	10.038,31
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MCC 82	2910	2.747,170	1,0000	2.747,17
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MFN 93	2888	10.648,350	1,0000	10.648,35
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ	2845	60,690	1,0000	60,69
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ	2888	1.604,840	1,0000	1.604,84
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MICRO ÔNIBUS VW MAL 3422	2846	3.506,920	1,0000	3.506,92
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	CIMENTO 50 KG	2923	5,000	22,5000	112,50
CASSIANO POLO	CONSERTO MÁQUINA DE SENHA	2864	1,000	150,0000	150,00
CASTRANS CONSULT. ASSESSORIA E SERVIÇOS T	CURSO DE TRÂNSITO	2953	3,000	350,0000	1.050,00
CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE/S	CONTRATAÇÃO DO CIEE	3070	0,031	41.818,2000	1.296,36
CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE/S	CONTRATAÇÃO DO CIEE	3072	0,178	41.818,2000	7.443,64
CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE/S	CONTRATAÇÃO DO CIEE	3073	0,374	41.818,2000	15.640,01
CERES - COM. E TRANSP. DE DERIV. DE PETROLEC	OLEO DIESEL (BIODIESEL)	2770	10.000,000	2,1000	21.000,00
CLAUDIO TRIBESS - ME	BANANA CATURRA. MERENDA 2013	3023	2.000,000	1,1600	2.320,00
CLODOMIRA GONÇALVES DE SOUZA 80828841934	Lavagem completa de veículo pequeno - automóveis e passeio	3041	10,000	20,3000	203,00
CLODOMIRA GONÇALVES DE SOUZA 80828841934	Lavagem completa de veículo pequeno - automóveis e passeio	3042	2,000	20,3000	40,60
CLODOMIRA GONÇALVES DE SOUZA 80828841934	Lavagem completa de veículo pequeno - automóveis e passeio	3043	7,000	20,3000	142,10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CLODOMIRA GONÇALVES DE SOUZA 80828841934	Lavagem completa de veículo pequeno - automóveis e passeio	3044	8,000	20,3000	162,40
CLODOMIRA GONÇALVES DE SOUZA 80828841934	Lavagem completa de veículo pequeno - automóveis e passeio	3045	4,000	20,3000	81,20
CLODOMIRA GONÇALVES DE SOUZA 80828841934	Lavagem completa de veículo pequeno - automóveis e passeio	3046	1,000	20,3000	20,30
CLODOMIRA GONÇALVES DE SOUZA 80828841934	Lavagem completa de veículo utilitário - sprinter, besta, ko	3041	3,000	30,0000	90,00
CLODOMIRA GONÇALVES DE SOUZA 80828841934	Lavagem completa de veículo utilitário - sprinter, besta, ko	3043	1,000	30,0000	30,00
CLODOMIRA GONÇALVES DE SOUZA 80828841934	Lavagem completa de veículo utilitário - sprinter, besta, ko	3045	3,000	30,0000	90,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 2612A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	2786	5,000	43,0000	215,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 285CE BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	2786	30,000	47,5000	1.425,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 436A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	2786	36,000	46,0000	1.656,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 505CE BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	2786	10,000	48,0000	480,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 5949A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	2786	5,000	48,0000	240,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 7115A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	2786	7,000	46,0000	322,00
COLUSSI & CIA LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEÍCULO BOXER	3018	650,680	1,0000	650,68
COLUSSI & CIA LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEÍCULO BOXER	3020	141,750	1,0000	141,75
CONECT INFORMATICA LTDA	AUTENTICAÇÃO DE ACESSO ADSL PARA SECR. ADMINISTRAÇÃO		5,000	18,0000	90,00
CONECT INFORMATICA LTDA	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA DE UM LINK		5,000	1.368,0000	6.840,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Suco de Uva - Chamada Pública 01/2013	3025	600,000	9,3600	5.616,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Suco de Uva - Chamada Pública 01/2013	3026	200,000	9,3600	1.872,00
D.W.D SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA -	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO	2791	2,000	83,7714	167,54
DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP	APONTADOR COM RESERVA	3059	40,000	0,1700	6,80
DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP	BATERIA 9 VOLTS ALCALINA	2930	10,000	5,1600	51,60
DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP	BOBINA CALCULADORA 57x60 ACETINADA	3059	30,000	0,7400	22,20
DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP	BOBINA PARA FAX	3059	10,000	3,2000	32,00
DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, COR PARDO	2930	300,000	1,1100	333,00
DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP	CALCULADORA SOLAR COM 12 DÍGITOS	3059	15,000	7,3500	110,25
DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL COM TAMPA E COM FURINHO	3059	300,000	0,2600	78,00
DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA COM TAMPA E COM FURINHO	3059	150,000	0,2600	39,00
DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP	CANETA PARA QUADRO BRANCO, PINCEL LARGO, CAIXA COM 12	3059	5,000	10,9800	54,90
DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO (CONTRA-CAPA), FORMATO A4, C	2930	30,000	15,0000	450,00
DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP	COLA BRANCA ESCOLAR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, 90 GRAMAS	2930	30,000	0,6400	19,20
DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP	COLA DE BASTÃO, EMBALAGEM COM 9 GR	2930	50,000	0,4200	21,00
DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP	CORRETIVO EM FITA, 5 MM x 6 METROS	3059	30,000	1,9800	59,40
DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, COM 18 ML	2930	50,000	0,6200	31,00
DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP	DESTACA TEXTO, CORES VARIADAS	2930	50,000	0,5700	28,50
DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP	ELÁSTICO PARA PAPEL, EMBALAGEM DE 1 KG	3059	2,000	14,8500	29,70

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP	ESTILETE LÂMINA ESTREITA, PLÁSTICO, COMPLETO	3059	50,000	0,4300	21,50
DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP	ESTILETE LÂMINA LARGA, PLÁSTICO, COMPLETO	3059	50,000	0,7200	36,00
DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP	GRAFITE 0,5 MM, CAIXA COM 24 UNIDADES	2930	50,000	0,6000	30,00
DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP	GRAMPEADOR DE MESA, COM BASE DE NO MÍNIMO 18 CM	3059	10,000	11,6000	116,00
DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	3059	40,000	1,8800	75,20
DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/10, PRATA, CAIXA COM 5000 UNIDADES	3059	10,000	10,3000	103,00
DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP	LIVRO ATA C/ 100 FOLHAS	3059	10,000	5,1900	51,90
DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP	PAPEL VERGÊ, TAMANHO A4, CORES VARIADAS, GRAMATURA 120,	2930	5,000	5,5500	27,75
DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP	PORTA CANETA/PAPEL/CLIPS EM ACRÍLICO	2930	40,000	4,7500	190,00
DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP	PRANCHETA EM DURATEX, TAMANHO OFÍCIO	2930	20,000	1,8000	36,00
DIONI WELICZ ALVES DE FRANCA	CÓPIA DE CHAVE YALE	3094	4,000	5,0000	20,00
DIONI WELICZ ALVES DE FRANCA	MIOLO P/ FECHADURA	3094	1,000	20,0000	20,00
DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTD	CADERNO UNIVERSITÁRIO- COM 10 MATÉRIAS- 200 FOLHAS- CAPA FL	2929	20,000	3,5000	70,00
DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTD	CLIPS NIQUELADO 2/0 C/500G	2929	100,000	5,3000	530,00
DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTD	RÉGUA TRANSPARENTE EM ACRÍLICO, 30 CM	2929	100,000	0,3500	35,00
EMAM - EMULS-ES E TRANSPORTES LTDA	CAP - 50-70	2851	14,600	1.305,7000	19.063,22
EMAM - EMULS-ES E TRANSPORTES LTDA	CAP - 50-70	2852	15,400	1.305,7000	20.107,78
EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	CAPAS PARA PROCESSO 1 FOLHA 1X0 CORES EM PAPEL SUPER BOND	2927	10.000,000	0,0950	950,00
EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	CARTÃO PARA ESTACIONAMENTO DE 0:30 MINUTOS BLOCOS 10X1VIA	2942	10.000,000	0,1580	1.580,00
EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	CARTÃO PARA ESTACIONAMENTO DE 1:00 HORA BLOCOS 10X1VIA - TA	2943	5.000,000	0,1580	790,00
EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	COMUNICAÇÃO INTERNA BLOCO 100X1 – 15,00X21,00 CM 2 CAPA SEM	2927	200,000	1,6300	326,00
EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL EM FORMULÁRIO CONTÍNUO - 04	3056	20.000,000	0,2460	4.920,00
EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	REQUISIÇÃO INTERNA 50X 2 VIAS, NAS MEDIDAS 15X10,5, COM NUM	2927	200,000	1,2300	246,00
EPAGRI - EMPR. PESQ. AGROP. E EXT. RURAL SC S	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA EPAGRI	2868	5,000	4.422,5400	22.112,70
FARMACIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA - ME	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL, FRASCO COM 200 ML	3017	45,000	6,9500	312,75
FARMACIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA - ME	SHAMPOO INFANTIL, FRASCO COM 200ML (PARA A SECRETARIA DE EDU	3017	25,000	5,1800	129,50
GERMINO COFFERRI-ME	CONFECÇÃO DE PLACAS DE VEÍCULOS	2810	1,000	115,0000	115,00
GERMINO COFFERRI-ME	PLACA PARA VEÍCULO	2890	2,000	57,5000	115,00
GIZELE REGINA DA SILVA ME	MISTURA PARA BOLO CUCA DE COCO. MERENDA 2013	2920	150,000	7,0000	1.050,00
GIZELE REGINA DA SILVA ME	MISTURA PARA BOLO INTEGRAL DE BANANA, AVEIA E CANELA	2920	100,000	7,0900	709,00
GIZELE REGINA DA SILVA ME	MISTURA PARA BOLO NEGA MALUCA. MERENDA 2013	2920	150,000	7,0000	1.050,00
GIZELE REGINA DA SILVA ME	PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA. MERENDA 2013	2920	175,000	7,0000	1.225,00
GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA- EPP	AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 50X3 PAPEL AUTO COPIATIVO (DITT	3093	20,000	7,0000	140,00
GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA- EPP	CAPA PARA BLOCO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR - PAPEL TRIPLEX G	3058	2.000,000	0,5800	1.160,00
HIDRAULICOS FENILI COM DE EQUIP LTDA - ME	BOMBA DE TRANSFERENCIA A BATERIA	2889	1,000	230,0000	230,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA LIXO, NA COR PRETO 12 MICRA – TAMANH	2817	90,000	25,7000	2.313,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA LIXO, NA COR PRETO, 10 MICRA, TAMANH	2830	30,000	1,6600	49,80
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA	ESPONJA DUPLA FACE - 100MM X 71 MM X 20MM)	2830	10,000	0,4000	4,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA	LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA. MERENDA 2012	2817	28,000	27,4800	769,44
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA	VASSOURA DE PALHA	2817	80,000	7,4000	592,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ARROZ INTEGRAL	2915	50,000	3,5800	179,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	CANJIQUINHA DE MILHO (TIPO QUIRERA)	2915	250,000	1,8500	462,50
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	CARNE BOVINA - BIFE DE COXÃO MOLE	3022	100,000	18,3500	1.835,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	CARNE BOVINA - MÚSCULO CONGELADA	3022	60,000	11,0000	660,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	CARNE MOÍDA DE 1 ª. MERENDA 2013	3022	100,000	14,0000	1.400,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	FARINHA DE MILHO (FUBÁ DE MILHO AMARELO)	2915	200,000	1,8500	370,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	LENTILHA. CLASSE GRAÚDA, TIPO 1, CONFORME A PORTARIA N°65,	2915	50,000	7,9900	399,50
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ÓLEO DE SOJA REFINADO. EMBALAGEM 900 ML	2915	750,000	3,5400	2.655,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	PEITO DE FRANGO CONGELADO (S/ OSSO). EMBALADO EM PLÁSTICO DE	3022	100,000	7,2200	722,00
INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP	CARTUCHO DE TINTA 21- PRETO, IMPRESSORA HP DESKJET F4180,	2931	20,000	26,7500	535,00
INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP	CARTUCHO DE TINTA 22- COLORIDO- IMPRESSORA HP DESKJET F4180	2931	20,000	33,8100	676,20
INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP	COLCHETE Nº 16- CAIXA COM 100 UNIDADES	2931	40,000	6,0000	240,00
INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP	Lápis preto nº 02 (tipo evolution), caixa com 144 unidades	3060	5,000	19,4400	97,20
INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP	PAPEL -210 X 297 MM-A4- CAIXA COM 10 RESMAS- 75 GM2	2749	20,000	101,9000	2.038,00
INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP	PAPEL -210 X 297 MM-A4- CAIXA COM 10 RESMAS- 75 GM2	3062	60,000	101,9000	6.114,00
INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO COM 25 METROS x 45 CM	2931	5,000	26,5000	132,50
INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP	PAPEL PARA PLOTTER 914 MM X 45 M, 90 GR/M2 PARA IPPUC		25,000	24,5900	614,75
INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP	PASTA AZ LOMBO ESTREITO (INDICATIVO REMOVIVEL)	2931	50,000	4,0000	200,00
INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP	PASTA AZ LOMBO LARGO (INDICATIVO REMOVIVEL)	2931	50,000	5,0000	250,00
INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP	PASTA SUSPENSA, TERMINAL DE PLASTICO, MARMORIZADA	2931	200,000	0,7200	144,00
INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP	PERFURADOR DE PAPEL DE METAL GRANDE, PERFURAÇÃO MÍNIMA 50	3060	5,000	37,5000	187,50
INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP	TESOURA INOXIDÁVEL, 21 CM, LÂMINA AÇO INOX E CABO PROPILENO	3060	20,000	2,7000	54,00
INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, PRETO, EMBALAGEM COM 40 ML	3060	10,000	1,3100	13,10
INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, VERMELHO, EMBALAGEM COM 40 ML	3060	10,000	1,3100	13,10
INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP	UMEDECEDOR DE DEDOS GEL, NÃO TÓXICO, INODORO, EMBALAGEM	2931	30,000	1,2800	38,40
INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - I	CONTRATAÇÃO DO IEL	2989	0,020	41.818,2000	836,36
INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - I	CONTRATAÇÃO DO IEL	2990	0,155	41.818,2000	6.481,82
INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - I	CONTRATAÇÃO DO IEL	2961	0,020	41.818,2000	836,36
INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - I	CONTRATAÇÃO DO IEL	2966	0,039	41.818,2000	1.630,91
INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - I	CONTRATAÇÃO DO IEL	3014	0,039	41.818,2000	1.630,91
INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - I	CONTRATAÇÃO DO IEL	2967	0,059	41.818,2000	2.467,27
INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - I	CONTRATAÇÃO DO IEL	2968	0,394	41.818,2000	16.476,37

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ITAVOL COMERCIAL LTDA	BISCOITO CREAM CRACKER COM GERGELIM. MERENDA 2013	2918	300,000	8,3200	2.496,00
ITAVOL COMERCIAL LTDA	BISCOITO DOCE (TIPO MARIA)MERENDA 2013	2918	300,000	8,3200	2.496,00
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	ÁGUA MINERAL 10 LITROS	2750	1,000	8,6826	8,68
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	2750	53,000	9,1816	486,62
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	2751	12,000	9,1816	110,18
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	3074	8,000	9,1816	73,45
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	3078	17,000	9,1816	156,09
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	3079	13,000	9,1816	119,36
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	3080	2,000	9,1816	18,36
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	3081	2,000	9,1816	18,36
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	3082	6,000	9,1816	55,09
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	3083	3,000	9,1816	27,54
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	3084	11,000	9,1816	101,00
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	ÁGUA MINERAL C/ GÁS. EMBALAGEM 500 ML, FARDO C/ 12 UNIDADES	2750	1,000	12,9741	12,97
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	ÁGUA MINERAL COPOS C/ 200ml C/ 48 UN	2750	2,000	18,9621	37,92
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	ÁGUA MINERAL COPOS C/ 200ml C/ 48 UN	3079	1,000	18,9621	18,96
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL S/GAS, EMBALAGEM 500ML, FARDO C/ 12 UNIDADES	2750	2,000	11,9760	23,95
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL S/GAS, EMBALAGEM 500ML, FARDO C/ 12 UNIDADES	3083	6,000	11,9760	71,86
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	CASCO P13	2750	1,000	98,6526	98,65
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	GÁS GLP-P13	2750	11,000	45,3802	499,18
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	GÁS GLP-P13	2751	2,000	45,3802	90,76
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	GÁS GLP-P13	3074	1,000	45,3802	45,38
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	GÁS GLP-P13	3078	4,000	45,3802	181,52
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	GÁS GLP-P13	3084	3,000	45,3802	136,14
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	TORNEIRA PARA SUPORTE	2750	1,000	6,9860	6,99
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	VASILHAME (GALAO) DE 20 LITROS	2750	1,000	19,9601	19,96
JANETE LEMES CERINO - ME	CONSERTO DE CADEIRAS	2905	12,000	24,0000	288,00
JANETE LEMES CERINO - ME	CONSERTO DE CADEIRAS	2905	1,000	24,0000	24,00
JANETE LEMES CERINO - ME	CONSERTO DE CADEIRAS	2905	2,000	24,0000	48,00
JOAOZINHO SAMUEL LEMOS MORAES	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO	3069	1,000	4.800,0000	4.800,00
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERVIÇC	CARIMBO AUTOMÁTICO P - 4911	2752	3,000	20,0000	60,00
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERVIÇC	CARIMBO AUTOMÁTICO P - 4911	2752	7,000	20,0000	140,00
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERVIÇC	CARIMBO AUTOMÁTICO P - 4911	2752	3,000	20,0000	60,00
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERVIÇC	CARIMBO AUTOMÁTICO P - 4911	2752	1,000	20,0000	20,00
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERVIÇC	CARIMBO AUTOMÁTICO P-4727	2752	1,000	38,0000	38,00
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERVIÇC	REFIL PARA CARIMBO	2752	1,000	10,0000	10,00
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERVIÇC	REFIL PARA CARIMBO	2752	3,000	10,0000	30,00
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERVIÇC	REFIL PARA CARIMBO	2752	2,000	10,0000	20,00
KAFFA BRASIL IND. DE CONFECCOES LTDA - EPP	CAMISETA MANGA EM POLIVISCOSE	2939	100,000	20,5000	2.050,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
LAB. DE ANAL. CLI. MADALOZZO CAMATI LTDA	ANÁLISE DE ÁGUA FÍSICA/QUÍMICA/BACTERIOLÓGICA	2936	1,000	101,0000	101,00
LABMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFIC(	ACIDO INDOL BUTIRICO C/ 05 GRS.	2921	4,000	80,0000	320,00
LUHRS IND. E COM. DE PROD. METALURGICOS LTD	BARRA DE CANTONEIRA 1/4 X 2" 6 M	3047	9,000	106,3044	956,74
LUHRS IND. E COM. DE PROD. METALURGICOS LTD	BARRA DE CANTONEIRA 3/16 X 2" 6 M	3047	24,000	81,2392	1.949,74
LUHRS IND. E COM. DE PROD. METALURGICOS LTD	BARRA FERRO CHATO 2 x 1/4	3047	4,000	56,6200	226,48
LUHRS IND. E COM. DE PROD. METALURGICOS LTD	DISCO DE CORTE 7"	3047	1,000	9,8200	9,82
LUHRS IND. E COM. DE PROD. METALURGICOS LTD	DISCO DE DESBASTE 7	3047	1,000	5,9000	5,90
LUHRS IND. E COM. DE PROD. METALURGICOS LTD	ELETRODO 46X2,5 M	3047	2,000	12,8700	25,74
LUHRS IND. E COM. DE PROD. METALURGICOS LTD	ELETRODO 46X3,25 M	3047	2,000	11,9100	23,82
LUHRS INDÚSTRIA E COM. PRODUTOS METALÚRGI	AQUECEDOR HALOGENO	3030	6,000	91,2000	547,20
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	AGUA SANITARIA COMUM	3064	1.200,000	1,8600	2.232,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM DE 1 LITRO COMUM	2814	240,000	1,1600	278,40
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM DE 1 LITRO COMUM	2826	20,000	1,1600	23,20
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	AMIDO DE MILHO , NAO DEVERÁ APRESENTAR RESIDUOS BOLOR	2916	25,000	4,9900	124,75
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	AVEIA EM FLOCOS FINOS. MERENDA 2013	2916	50,000	9,5289	476,45
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO CAPACIDADE 20 LITROS SEM TAMPA	2826	5,000	3,9900	19,95
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	CAFÉ TORRADO MOÍDO TRADICIONAL. MERENDA 2013	2916	100,000	18,9900	1.899,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	CANJICA DE MILHO (BRANCA). TIPO 1, MERENDA 2013	2916	250,000	4,4276	1.106,90
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	CHÁ MATE DE SAQUINHO (SABOR NATURAL). MERENDA 2013	2916	500,000	2,9608	1.480,40
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA - 180 ML - CAIXA COM 3000 UNIDADE	2826	3,000	55,9000	167,70
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	DOCE DE LEITE EM PASTA.	2916	100,000	8,9900	899,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA LIXO, NA COR PRETO, 07 MICRA, CAPAC	2826	20,000	1,6500	33,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	EXTRATO DE TOMATE. MERENDA 2013	2916	600,000	3,1878	1.912,68
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, MERENDA 2013	2916	150,000	2,4900	373,50
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	FERMENTO BIOLÓGICO SECO : MERENDA 2013	2916	25,000	4,8030	120,08
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	FÓSFORO MAÇO COM 10 CAIXINHAS	2826	10,000	1,5900	15,90
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	LEITE CONDENSADO. MERENDA 2013	2916	50,000	3,0392	151,96
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. MERENDA 2013	2916	150,000	11,5000	1.725,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	LOURO EM FOLHAS	2916	50,000	1,2100	60,50
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	MARGARINA VEGETAL COM SAL	2916	250,000	4,5305	1.132,63
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	PAPEL HIGIENICO - 30 METROS	2797	100,000	38,9000	3.890,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	PAPEL HIGIENICO - 30 METROS	3064	250,000	38,9000	9.725,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	POLVILHO AZEDO. MERENDA 2013	2916	25,000	5,6788	141,97
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	PRATOS DE VIDRO FUNDO	3064	2.000,000	2,8500	5.700,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	SABAO EM PO - CAIXA COM 1 KG	2881	1.000,000	4,5400	4.540,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	TESOURA SEM PONTA INFANTIL LÂMINAS DE AÇO INOX, CABO POLIPRO	3061	5.000,000	1,0300	5.150,00
MATHEUS MARCON 05064483988 (LOJA LOURO)	CERA LIQUIDA	3065	200,000	15,9900	3.198,00
MATHEUS MARCON 05064483988 (LOJA LOURO)	DESINFETANTE LIQUIDO - FLORAL	3065	200,000	5,8400	1.168,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MATHEUS MARCON 05064483988 (LOJA LOURO)	DETERGENTE LIQUIDO	3065	1.200,000	1,0000	1.200,00
MATHEUS MARCON 05064483988 (LOJA LOURO)	GUARDANAPOS DE PAPEL	2790	160,000	0,3000	48,00
MATHEUS MARCON 05064483988 (LOJA LOURO)	MULTIUSO 500ML, LIMPEZA PARA PISOS	2790	480,000	2,0900	1.003,20
MAURINA FOTOGRAFIAS LTDA - EPP	REVELAÇÃO DE FOTOS	2819	134,000	0,8000	107,20
MAURINA FOTOGRAFIAS LTDA - EPP	REVELAÇÃO DE FOTOS	2951	20,000	0,8000	16,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT PALIO DDS3823, 2001	2805	351,500	1,0000	351,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT PALIO DDS3823, 2001	2806	738,000	1,0000	738,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT STRADA MHP 2136, 2010	2911	404,100	1,0000	404,10
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT UNO MILLE SX MET 0466	2911	242,100	1,0000	242,10
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIESTA FLEX- FORD	2848	356,000	1,0000	356,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FOCUS GHIA- FORD	2894	213,500	1,0000	213,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FOCUS GHIA- FORD	2895	26,100	1,0000	26,10
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA GOL VOLKSWAGEM MHE 6516	2911	526,150	1,0000	526,15
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA KOMBI VOLKSWAGEM MBR 4652,	2911	1.144,150	1,0000	1.144,15
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA KOMBI VOLKSWAGEM MEA 7672	2911	1.280,250	1,0000	1.280,25
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA KOMBI VOLKSWAGEM MHL 8116	2911	1.439,900	1,0000	1.439,90
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA KOMBI VOLKSWAGEM MHL 8406	2911	552,150	1,0000	552,15
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PEUGEOT 307 SD 2.0	2897	1.159,200	1,0000	1.159,20
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PEUGEOT 307 SD 2.0	2898	133,500	1,0000	133,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PÓLO SEDAN	2865	549,000	1,0000	549,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PÓLO SEDAN	2866	797,000	1,0000	797,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PÓLO SEDAN- VOLKSWAGEM,	2839	89,000	1,0000	89,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PÓLO SEDAN- VOLKSWAGEM,	2841	583,500	1,0000	583,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULO MDK-2396 RENAULT	2800	237,500	1,0000	237,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULO MDK-2396 RENAULT	2804	1.805,000	1,0000	1.805,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULO CHV2476 PAJERO	2800	522,500	1,0000	522,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULO CHV2476 PAJERO	2804	1.900,000	1,0000	1.900,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULO CHV2476 PAJERO	3095	684,000	1,0000	684,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULO CHV2476 PAJERO	3096	237,500	1,0000	237,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEÍCULO CITY CLASS 70	2853	296,880	1,0000	296,88
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEÍCULO CITY CLASS 70	2854	142,500	1,0000	142,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEÍCULO CITY CLASS 70	2891	47,500	1,0000	47,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEÍCULO CITY CLASS 70	2892	93,100	1,0000	93,10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULO MAI 2411 MERCEDES	2772	1.425,000	1,0000	1.425,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULO MAI 2411 MERCEDES	2773	979,450	1,0000	979,45
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEÍCULO MASTER	3019	236,250	1,0000	236,25
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEÍCULO MASTER	3021	142,500	1,0000	142,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULO MFO 9501 FORD/FIES	2849	807,300	1,0000	807,30
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULO MFO 9501 FORD/FIES	2850	427,500	1,0000	427,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULO MHL 8076 FORD/FIES	2800	237,500	1,0000	237,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULO MHL 8076 FORD/FIES	2804	1.073,500	1,0000	1.073,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULO TRATOR TRAMONTINI	2800	350,000	1,0000	350,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULO VALMET 68	2800	142,500	1,0000	142,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULO VALMET 68	2804	969,000	1,0000	969,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULO VALMET 68	3095	104,500	1,0000	104,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULO VALMET 68	3096	285,000	1,0000	285,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VW GOL, PLACA MHD 4146, AN	2938	926,500	1,0000	926,50
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	BRITA GRADUADA	2825	180,510	55,4000	10.000,25
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	BRITA GRADUADA	2843	36,100	55,4000	1.999,94
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	BRITA GRADUADA	2867	700,000	55,4000	38.780,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRA BRITA NO 01.	2843	131,570	45,6000	5.999,59
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRA BRITA NO 01.	2867	250,000	45,6000	11.400,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRA BRITA NO. 02.	2843	131,860	45,5000	5.999,63
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRA BRITA NO. 02.	2867	250,000	45,5000	11.375,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRA PULMAO	2843	95,460	41,9000	3.999,77
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRA PULMAO	2867	250,000	41,9000	10.475,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRISCO	2825	400,000	50,0000	20.000,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRISCO	2843	120,000	50,0000	6.000,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PÓ DE PEDRA.	2843	118,810	50,5000	5.999,91
NUTRIMENTAL S.A. IND. E COM. DE ALIMENTOS - FI	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, MERENDA 2013	2917	400,000	6,7602	2.704,08
NUTRIMENTAL S.A. IND. E COM. DE ALIMENTOS - FI	CEREAL À BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO. CARACTERÍSTICAS: ADICIONA	2917	100,000	2,4494	244,94
NUTRIMENTAL S.A. IND. E COM. DE ALIMENTOS - FI	CEREAL MATINAL DE MILHO PRÉ COZIDO	2917	50,000	2,4494	122,47
NUTRIMENTAL S.A. IND. E COM. DE ALIMENTOS - FI	FARINHA LÁCTEA. INGREDIENTES: MERENDA 2013	2917	100,000	2,9392	293,92
NUTRIMENTAL S.A. IND. E COM. DE ALIMENTOS - FI	FLOCOS DE 3 CEREAIS (TRIGO, CEVADA E AVEIA). MERENDA 2013	2917	50,000	2,3514	117,57
NUTRIMENTAL S.A. IND. E COM. DE ALIMENTOS - FI	PÓ PARA PUDIM SABOR CHOCOLATE	2917	400,000	8,3279	3.331,16
NUTRIMENTAL S.A. IND. E COM. DE ALIMENTOS - FI	PÓ PARA PUDIM SABOR COCO	2917	400,000	7,7400	3.096,00
NUTRISOFT REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA	Refeições prontas tipo marmitex, número 09, compostas de no	2822	183,000	8,3500	1.528,05

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
O FAZENDEIRO - AGROPECUARIA LTDA	SEMENTE DE HORTALIÇAS	2766	200,000	0,8000	160,00
OLITEC - BALANÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	CANECAS DE ALUMINIO	3063	2.000,000	4,9300	9.860,00
OLITEC - BALANÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	GARRAFA TERMICA DE APERTAR, CAPACIDADE 2 LITROS	3063	20,000	56,4600	1.129,20
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA -	PAO FRANCES C/ 50 GRAMAS, FRESCOS FEITOS NO DIA	3024	191,250	8,0844	1.546,14
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA -	PAO FRANCES C/ 50 GRAMAS, FRESCOS FEITOS NO DIA	3027	600,000	8,0844	4.850,64
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	CADERNO UNIVERSITÁRIO- ESPIRAL - COM 10 MATÉRIAS- 200 FOLHAS		250,000	4,0500	1.012,50
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	CADERNO UNIVERSITÁRIO- ESPIRAL - COM 10 MATÉRIAS- 200 FOLHAS	3016	250,000	4,0500	1.012,50
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	CARTOLINA VÁRIAS CORES COM 150 MG. EDUCAÇÃO 2012	2787	100,000	0,2500	25,00
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	ENVELOPE PARDO 23 X36	2787	500,000	0,1000	50,00
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	ENVELOPE PARDO 31X41	2787	500,000	0,1600	80,00
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	Folhas de pagamento com bloqueio Labo 02 205x5 1/2 pol - 2	2743	6.000,000	0,0800	480,00
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	PAPEL A4 CX COM 10 RESMAS	2787	8,000	87,0000	696,00
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	PASTA DE PLÁSTICO PARA DOCUMENTOS	2787	30,000	0,8500	25,50
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	TRANSPARENCIA	2787	100,000	0,6000	60,00
PERSIANAS REQUINTE LTDA - ME	DIVISÓRIA EUCATEX COM 1 PORTA	3038	2,000	776,0000	1.552,00
PERSIANAS REQUINTE LTDA - ME	DIVISÓRIA EUCATEX COM 2 PORTAS	3038	3,000	602,6667	1.808,00
PERSIANAS REQUINTE LTDA - ME	SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE DIVISÓRIA	3038	1,000	96,0000	96,00
PROFUZZY CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA	DESENVOLVIMENTO DE PLANILHAS E, EXTENSÃO	2740	1,000	2.790,0000	2.790,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - I	CONSERTO PNEU 185R 13	2789	2,000	9,0000	18,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - I	CONSERTO PNEU 185R 13	2924	3,000	9,0000	27,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - I	CONSERTO PNEU 195R 14	3037	1,000	9,0000	9,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - I	CONSERTO PNEU/CAMARA 750 X 16	2937	1,000	15,0000	15,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - I	Montagem pneu R-13/14 /15	2924	5,000	8,0000	40,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - I	Montagem pneu R-13/14 /15	3037	4,000	8,0000	32,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - I	TIP TOP PARA PNEU Nº 12 E 20 RADIAL	2924	3,000	26,0000	78,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - I	Troca pneu aro 24/28/30	2937	1,000	30,0000	30,00
REUNIDAS TURISMO SA	TRANSPORTE DE PESSOAL	3068	1,000	750,0000	750,00
S B TRANSPORTES TERRAPLENAGEM E COMÉRCI(	LOCAÇÃO DE HORAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL 15	2771	180,000	128,0000	23.040,00
S B TRANSPORTES TERRAPLENAGEM E COMÉRCI(	LOCAÇÃO DE HORAS RETROESCAVADEIRA, 4 X 4, PESO OPERACIONAL M	2771	50,000	84,4500	4.222,50
S B TRANSPORTES TERRAPLENAGEM E COMÉRCI(	LOCAÇÃO DE HORAS TRATOR DE ESTEIRAS, PESO OPERACIONAL DE 14.	2771	80,000	175,0000	14.000,00
SERGIO ALVES TELAS ME - ITLA	Bloco de concreto	2922	200,000	1,6000	320,00
SILVIO JOSE DRIESSEN - ME - SITRON	BATERIA 2.4V 600 MA	2748	6,000	20,0000	120,00
SILVIO JOSE DRIESSEN - ME - SITRON	RADIO TRANSMISSOR MC 220 MR	3029	10,000	239,0000	2.390,00
SOMAR - INDL DE EMBALAGENS LTDA	CLICHE	3053	1,000	96,4000	96,40
SPORTDESIGN COM. E SERV. DE ARTIGOS ESPOR	CONSERTO PLACAR ELETRÔNICO	2837	1,000	490,0000	490,00
STANG E STANG LTDA	OLEO DIESEL (BIODIESEL)	2735	3.000,000	2,1400	6.420,00
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	BATERIA SELADA 7 A 12 V (NOBREAK)	2860	2,000	108,8209	217,64

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	MPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO HPLJ MIZ IZ NF PPB	2818	1,000	924,0000	924,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ANÉL DE BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA CANO PVC 2"	2798	20,000	0,5800	11,60
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ANÉL DE BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA CANO PVC 3"	2798	20,000	0,9400	18,80
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AREIA MEDIA	2798	5,000	68,3800	341,90
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ARGAMASSA- 20 KG	2798	15,000	8,1000	121,50
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 500 LITROS	2798	1,000	180,0000	180,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CAL VIRGEM	2899	5,000	7,5000	37,50
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO	2798	5,000	83,9000	419,50
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CAVADEIRA COM CABO	2798	2,000	19,9200	39,84
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CIMENTO 50 KG	2798	20,000	23,3500	467,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CUMEEIRA FIBRO 4MM	2798	10,000	7,1800	71,80
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ENXADA DE LÂMINA LARGA COM CABO	2798	10,000	19,3000	193,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	FIO CORDÃO PARALELO BRANCO 2 X 2,50M	2798	20,000	2,0600	41,20
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	FIO SÓLIDO 10 MM PRETO	2798	20,000	3,9100	78,20
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	FOICE COM CABO	2798	5,000	16,7700	83,85
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	FORRO DE PVC 100 X 8 MM FRISADO	2798	50,000	11,1900	559,50
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	GARFOS DE 04 DENTES COM CABO	2798	3,000	4,0300	12,09
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	JOGO DE CHAVES DE BOCA 06 A 32 COMPLETO	2798	1,000	88,6900	88,69
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MEDIDOR DE DISTANCIA	3075	1,000	690,1000	690,10
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PÁ COM CABO	2798	5,000	24,0000	120,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PISO CERÂMICO 40 X 40 (PI 4)	2798	50,000	11,9500	597,50
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PORTA INTERNA 2.10 X .80 MTS	2798	4,000	89,0000	356,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PORTA LAMPADA DE PORCELANA	2798	6,000	3,1100	18,66
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PREGO 12x12	2798	5,000	7,6500	38,25
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PREGO 18X30	2798	5,000	6,0000	30,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	REGADOR, CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS.	2798	5,000	9,5200	47,60
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	REJUNTE 1 KG BEGE	2798	30,000	2,4000	72,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	SERROTE PROFISSIONAL	2798	1,000	22,4300	22,43
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM .50 X 2.44	2798	50,000	9,8900	494,50
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TIJOLO 9 X14 X24	2798	300,000	0,4890	146,70
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Torneira elétrica	2896	1,000	137,1200	137,12
VALDECIR AUGUSTO ORSOLIN - IE	REFORMA DE ESTOFADO DE CADEIRA	3015	8,000	362,0000	2.896,00
VALDECIR CÉSAR LÁZARI	LOCAÇÃO DE TERRENO RURAL COM AREA DE 193.600M2	3091	5,000	678,0000	3.390,00
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	CLASSIC-LS-4-PT-78CV-FLEX-PLACA-MJH5772 ANO 2012	2788	85,980	1,0000	85,98
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA LOGAN- RENAULT , PLACA MGQ	3036	220,000	1,0000	220,00
WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - ME	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS	2811	12,000	35,0000	420,00
WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - ME	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS	3033	8,572	35,0000	300,02
WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - ME	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA ENTULHOS COM CARREGAMEN	3071	16,000	116,0000	1.856,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - ME	SERVIÇO DE CAMINHÃO AUTO-VÁCUO PARA DESENTUPIMENTO	3033	1,430	175,0000	250,25
WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - ME	SERVIÇO DE CAMINHÃO AUTO-VÁCUO PARA DESENTUPIMENTO	3071	25,000	175,0000	4.375,00
WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - ME	SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO COM EQUIPAMENTO	2925	3,909	185,0000	723,17
				Total Geral do Mês ---->	977.531,75

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ABRIL COMUNICAÇÕES S/A	ASSINATURA REVISTA QUADRINHO DISNEY	547	12,000	12,7875	153,45
ABRIL COMUNICAÇÕES S/A	ASSINATURA REVISTA RECREIO	547	52,000	9,2069	478,76
ABRIL COMUNICAÇÕES S/A	ASSINATURA REVISTA SUPERINTERESSANTE	547	12,000	9,1683	110,02
ABRIL COMUNICAÇÕES S/A	ASSINATURA REVISTA VEJA	547	12,000	28,5508	342,61
AGROPECUÁRIA BARZA LTDA - ME - COMERCIAL P/	BOTA DE BORRACHA ADULTO DIVERSOS TAMANHOS	560	40,000	32,0000	1.280,00
AGROPECUARIA CACADOR LTDA	CAPA DE CHUVA	562	40,000	17,0000	680,00
AGROPECUARIA CACADOR LTDA	GUARDA CHUVA	562	40,000	16,0000	640,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	"CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTES PRODUTOS:05 KG AÇÚCAR	496	150,000	89,0000	13.350,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	"CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTES PRODUTOS:05 KG AÇÚCAR	513	150,000	89,0000	13.350,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	VALE TRANSPORTE AMARELO	500	925,000	2,2500	2.081,25
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	VALE TRANSPORTE AMARELO	570	400,000	2,2500	900,00
C.SCHUMACHER E CIA LTDA - ME	LOCAÇAO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS	489	1,000	380,0000	380,00
CLODOMIRA GONÇALVES DE SOUZA 80828841934	LAVAGEM DE VEICULOS DE PASSEIO	564	11,000	20,3000	223,30
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER	484	16,000	47,5000	760,00
COZINHA INDUSTRIAL FISCHE HAUS LTDA	"REFEIÇÕES INDUSTRIAIS TIPO MARMITEX Nº 9, PARA OS PROGRAMAS	499	71,000	9,5000	674,50
COZINHA INDUSTRIAL FISCHE HAUS LTDA	"REFEIÇÕES INDUSTRIAIS TIPO MARMITEX Nº 9, PARA OS PROGRAMAS	571	85,000	9,5000	807,50
D.W.D SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA -	CONSERTO SISTEMA DE TELEFONIA	505	3,000	34,9000	104,70
D.W.D SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA -	CONSERTO SISTEMA DE TELEFONIA	519	1,000	220,0000	220,00
DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT OU PARDO TAMANHO 17X25 CAIXA COM 250	537	2,000	15,0000	30,00
DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT OU PARDO TAMANHO 25X35 CAIXA COM 250	537	2,000	28,0000	56,00
DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP	TINTA GUACHE COM 6 UNIDADES, CORES PRIMÁRIAS NÃO TÓXICA	537	30,000	1,0500	31,50
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	ÁLCOOL E TABACO, NÃO EMBARQUE NESSA	535	200,000	2,0500	410,00
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	DIREITOS E DEVERES DA CRIANÇA	535	200,000	5,4500	1.090,00
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	DROGAS: COMO FICAR LONGE DELAS?	535	200,000	2,0500	410,00
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	HIGIENE: SUA VIDA COM SAÚDE	535	200,000	2,0500	410,00
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	INCLUSÃO: A LIMITAÇÃO DA PESSOA NÃO DIMINUI SEUS DIREITOS	535	500,000	2,0500	1.025,00
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	NÃO Á VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	535	1.200,000	2,0500	2.460,00
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	NO TRÂNSITO O BOM MESMO É SER HUMANO	535	200,000	2,0500	410,00
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	QUEM COOPERA É SUPER	535	200,000	2,0500	410,00
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	VIVA A DIFERENÇA	535	200,000	5,4500	1.090,00
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANDEI	Cebola branca, de primeira qualidade, fresca, tamanho médio	557	15,000	1,6500	24,75
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANDEI	Maçã Fuji tamanho médio, casca íntegra, sem amassados	531	17,000	3,5500	60,35
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANDEI	REPOLHO DE BOA QUALIDADE TAM. MÉDIO EM PROCESSO DE AMADURECI	557	20,000	1,4300	28,60
GRÁFICA E EDITORA CAÇADOR LTDA- ME	CARTAZ COLORIDO IMPRESSO	503	30,000	3,3333	100,00
GRÁFICA E EDITORA CAÇADOR LTDA- ME	FOLDER A4 EM COUCHE 90GR	503	400,000	0,7500	300,00
GRAZZIOTIN S/A	COBERTOR	533	14,000	96,0000	1.344,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
GRAZZIOTIN S/A	FRONHA PARA TRAVESSEIRO	533	16,000	7,9900	127,84
GRAZZIOTIN S/A	JOGO DE CAMA SOLTEIRO C/ ELASTICO	533	16,000	31,9900	511,84
GRAZZIOTIN S/A	PANO DE COPA	533	35,000	2,4900	87,15
GRAZZIOTIN S/A	TOALHA DE BANHO	533	16,000	12,7900	204,64
GRAZZIOTIN S/A	TOALHA DE MESA	533	5,000	19,9900	99,95
GRAZZIOTIN S/A	TOALHA DE ROSTO	533	10,000	5,6000	56,00
GRAZZIOTIN S/A	TRAVESSEIROS	533	16,000	19,9900	319,84
HARMONIZE IND E COM TEXTIL LTDA	CALÇA PLÁSTICA FORRADA RECÉM NASCIDO INTERNO 100% POLIESTER	498	150,000	2,2900	343,50
HARMONIZE IND E COM TEXTIL LTDA	CAMISETA MANGA CURTA	518	100,000	13,0000	1.300,00
HARMONIZE IND E COM TEXTIL LTDA	COBERTOR INFANTIL PARA BERÇO COM 0,90 X 1,10M 100% ACRILICO	498	50,000	60,0000	3.000,00
HARMONIZE IND E COM TEXTIL LTDA	CONJUNTOS PAGÃOZINHO RECEM NASCIDO 100% ALGODÃO	498	150,000	18,0000	2.700,00
HARMONIZE IND E COM TEXTIL LTDA	MACACÃO TIPO TIP TOP RECEM NASCIDO 100% PLUSH	498	100,000	27,0000	2.700,00
HARMONIZE IND E COM TEXTIL LTDA	PACOTES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS RECEM NASCIDO	498	100,000	10,2000	1.020,00
HARMONIZE IND E COM TEXTIL LTDA	PARES DE MEIAS RECEM NASCIDO 63% ALGODÃO 31% POLIAMIDA	498	150,000	2,9000	435,00
HARMONIZE IND E COM TEXTIL LTDA	TOCA PARA RECEM NASCIDO EM MALHA	498	50,000	3,1800	159,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA	KIT CONTENDO OS SEGUINTES PRODUTOS: 02 KG AÇÚCAR	497	100,000	51,0000	5.100,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ACUCAR REFINADO BRANCO PACOTE DE 5 KG	526	20,000	9,6500	193,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	AMACIANTE DE ROUPAS, ASCPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOS	556	20,000	3,3500	67,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	BANHA DE PORCO, EMBALAGEM COM 1 KG	488	2,000	4,5600	9,12
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, TIPO EXPORTAÇÃO, EMPACOTAD	556	30,000	6,8800	206,40
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO COXÃO MOLE, CORTADA EM BIFES N	488	20,000	16,0200	320,40
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	CARNE BOVINA TIPO IN NATURA FILÉ AGULHA (ACÉM)	515	10,000	8,7000	87,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	CARNE DE PORCO COM OSSO - TIPO PALETA	515	10,000	7,8000	78,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	CARNE MOIDA BOVINA DE 2º IN NATURA MOIDA NA HORA	487	20,000	10,4500	209,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	CARNE MOIDA BOVINA DE 2º IN NATURA MOIDA NA HORA	515	10,000	10,3800	103,80
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, SEM CARCAÇA, SEM TEMPERO, CONGEL	488	20,000	4,3200	86,40
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PACOTE COM 05KG	526	7,000	7,1000	49,70
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA – EMBALAGEM TETRA PAK, PRAZO D	515	20,000	23,0400	460,80
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	LINGUIÇA DE PORCO CONGELADA	488	20,000	5,8600	117,20
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	Mini Salgados (tipo pastelzinho, coxinha, risoles, etc)	490	15,980	22,5000	359,55
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	Mini Salgados (tipo pastelzinho, coxinha, risoles, etc)	492	3,804	22,5000	85,59
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	Mini Salgados (tipo pastelzinho, coxinha, risoles, etc)	494	19,784	22,5000	445,14
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	Mini Salgados (tipo pastelzinho, coxinha, risoles, etc)	524	64,796	22,5000	1.457,91
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	Mini Salgados (tipo pastelzinho, coxinha, risoles, etc)	534	35,630	22,5000	801,68
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	MULTIUSO 500 ML, LIMPEZA PARA PISOS	526	20,000	4,8000	96,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	OSSOBUCO, MÚSCULO DE GADO COM OSSO	515	10,000	7,6300	76,30

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	Pão Frances 50g, fabricado no dia da entrega	494	25,964	8,1500	211,61
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	Pão Frances 50g, fabricado no dia da entrega	524	61,093	8,1500	497,91
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	PEDRA SANITÁRIA GERMICIDA E BACTERICIDA DE ODOR LAVANDA BOUQ	526	40,000	0,9600	38,40
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	SALSICHA A GRANEL ORIGEM CARNE DE FRANGO, BOVINA E SUINA TIP	487	20,000	5,0000	100,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	TORTA SALGADA COM RECHEIO DE FRANGO, MILHO VERDE, ERVILHA	490	18,769	24,5000	459,84
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	TORTA SALGADA COM RECHEIO DE FRANGO, MILHO VERDE, ERVILHA	492	5,100	24,5000	124,95
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	TORTA SALGADA COM RECHEIO DE FRANGO, MILHO VERDE, ERVILHA	494	27,445	24,5000	672,40
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	TORTA SALGADA COM RECHEIO DE FRANGO, MILHO VERDE, ERVILHA	524	3,407	24,5000	83,47
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	TORTA SALGADA COM RECHEIO DE FRANGO, MILHO VERDE, ERVILHA	534	68,959	24,5000	1.689,50
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	VINAGRE, MATÉRIA PRIMA MAÇÃ, TIPO AROMÁTICO, ACIDEZ 4,20, AS	556	20,000	1,5700	31,40
LIDER SUPR. PARA INFORMATICA LTDA	HD	530	2,000	280,0000	560,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO SEM GLÚTEN EMBALAGEM DE 400G	527	20,000	1,9900	39,80
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	ÁGUA SANITÁRIA, CLORO ATIVO COM ALVEJANTE, DESINFETANTE E BA	527	10,000	1,1900	11,90
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	BISCOITOS SORTIDOS COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERR	527	20,000	4,1900	83,80
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	BOLACHA SALGADA EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO, APRESENTAÇÃO Q	527	25,000	4,1900	104,75
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	Bolsa de algodão alvejada para limpeza, medindo 0,70 x 0,80	558	30,000	3,9000	117,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	COPO DESCARTÁVEL PRODUZIDO CONFORME ABNT,NBR Nº14865, 180 ML	527	2,000	54,5000	109,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL,COM AÇÃO BACTERICIDA E G	527	8,000	2,7000	21,60
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	DETERGENTE LÍQUIDO COM 500 ML (COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL-BEN	559	50,000	1,0000	50,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	DOCE DE FRUTAS CREMOSO SEM GLÚTEN COM POLPA DE FRUTAS, DATA	527	10,000	4,9000	49,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	ERVA MATE PN-1, COM 70% FOLHAS E 30% OUTROS RAMOS	558	10,000	4,7900	47,90
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103 CAIXA COM 40 UNID	527	20,000	1,7900	35,80
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	LÂMPADA, MATERIAL BAQUELITE, COR BRANCA, TIPO ROSCA ELÍPTICA	558	30,000	6,9500	208,50
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	LUVA DE BORRACHA FORRADA PARA LIMPEZA, TAMANHOS P ,M,G	527	10,000	2,1500	21,50
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	LUVA DE BORRACHA FORRADA PARA LIMPEZA, TAMANHOS P ,M,G	559	20,000	2,1500	43,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	MAIONESE SEM GORDURAS TRANS, SEM GLÚTEN, POTE COM 500G	558	20,000	2,9900	59,80
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	MARGARINA LIVRE DE GLÚTENM EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	558	20,000	2,6500	53,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	MARGARINA VEGETAL POTE COM 500G	527	8,000	1,4900	11,92
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	MILHO PARA PIPOCA TIPO 01 PACOTE COM 500G	527	20,000	1,7900	35,80
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	MILHO PARA PIPOCA TIPO 01 PACOTE COM 500G	559	30,000	1,7900	53,70
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	MISTURA PARA BOLO PRONTO DIVERSOS SABORES	558	20,000	1,9900	39,80
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	PAPEL TOALHA BRANCO 100% CELULOSE, NÃO RECICLADO, INTERFOLHA	527	20,000	7,3000	146,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	PAPEL TOALHA BRANCO 100% CELULOSE, NÃO RECICLADO, INTERFOLHA	559	70,000	7,3000	511,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	PREPARADO PARA CALDO COM SEIS TABLETES COM 63G DIVERSOS SABO	558	30,000	0,9900	29,70
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	SABONETE LÍQUIDO COMPOSIÇÃO: PH NEURO, FRAGRÂNCIA ERVA DOCE,	527	4,000	15,9000	63,60
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	SABONETE LÍQUIDO COMPOSIÇÃO: PH NEURO, FRAGRÂNCIA ERVA DOCE,	559	10,000	15,9000	159,00
MERCADO DE TECIDOS LEON LTDA	COBERTOR	508	16,000	99,5000	1.592,00
MERCADO DE TECIDOS LEON LTDA	FRONHA PARA TRAVESSEIRO	508	16,000	8,9000	142,40
MERCADO DE TECIDOS LEON LTDA	JOGO DE CAMA SOLTEIRO C/ ELASTICO	508	16,000	32,5000	520,00
MERCADO DE TECIDOS LEON LTDA	PANO DE COPA	508	35,000	1,9900	69,65
MERCADO DE TECIDOS LEON LTDA	TOALHA DE BANHO	508	16,000	29,5000	472,00
MERCADO DE TECIDOS LEON LTDA	TOALHA DE MESA	508	5,000	18,5000	92,50
MERCADO DE TECIDOS LEON LTDA	TOALHA DE ROSTO	508	10,000	6,9500	69,50
MERCADO DE TECIDOS LEON LTDA	TRAVESSEIROS	508	16,000	17,5000	280,00
OSMAR DA SILVA	FOTOGRAFIAS PARA DOCUMENTOS		52,000	5,0000	260,00
OSMAR DA SILVA	FOTOGRAFIAS PARA DOCUMENTOS	523	154,000	5,0000	770,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA -	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	491	24,130	12,5000	301,63
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA -	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	493	4,142	12,5000	51,78
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA -	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	495	2,096	12,5000	26,20
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA -	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	528	23,876	12,5000	298,45
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA -	BOLO RECHEADO COM COBERTURA	525	3,356	16,4000	55,04
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA -	CACHORRO QUENTE (PÃO DE CACHORRO QUENTE, MOLHO DE TOMATE	491	255,000	3,0000	765,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA -	CACHORRO QUENTE (PÃO DE CACHORRO QUENTE, MOLHO DE TOMATE	493	85,000	3,0000	255,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA -	CACHORRO QUENTE (PÃO DE CACHORRO QUENTE, MOLHO DE TOMATE	495	20,000	3,0000	60,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA -	CACHORRO QUENTE (PÃO DE CACHORRO QUENTE, MOLHO DE TOMATE	525	25,000	3,0000	75,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA -	CACHORRO QUENTE (PÃO DE CACHORRO QUENTE, MOLHO DE TOMATE	528	205,000	3,0000	615,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA -	CUCA TIPO ROYAL COM COBERTURA DE FAROFA	491	5,990	12,5000	74,88
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA -	CUCA TIPO ROYAL COM COBERTURA DE FAROFA	495	2,950	12,5000	36,88
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA -	CUCA TIPO ROYAL COM COBERTURA DE FAROFA	528	16,574	12,5000	207,18
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA -	NEGA MALUCA	491	16,133	15,5000	250,06
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA -	NEGA MALUCA	493	29,531	15,5000	457,73
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA -	NEGA MALUCA	495	28,186	15,5000	436,88
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA -	NEGA MALUCA	525	3,614	15,5000	56,02
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA -	NEGA MALUCA	528	39,846	15,5000	617,61
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA -	SANDUICHE NATURAL (DUAS FATIAS DE PÃO INTEGRAL, ALFACE, TOMA	491	95,000	3,5000	332,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA -	SANDUICHE NATURAL (DUAS FATIAS DE PÃO INTEGRAL, ALFACE, TOMA	493	15,000	3,5000	52,50
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA -	SANDUICHE NATURAL (DUAS FATIAS DE PÃO INTEGRAL, ALFACE, TOMA	495	12,000	3,5000	42,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA -	SANDUICHE NATURAL (DUAS FATIAS DE PÃO INTEGRAL, ALFACE, TOMA	528	190,000	3,5000	665,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA -	Sanduíche pronto (Pão Frances 50g, 01 fatia de presunto e 01	491	60,000	2,5000	150,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA -	Sanduíche pronto (Pão Frances 50g, 01 fatia de presunto e 01	493	35,000	2,5000	87,50
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA -	Sanduíche pronto (Pão Frances 50g, 01 fatia de presunto e 01	525	20,000	2,5000	50,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA -	Sanduíche pronto (Pão Frances 50g, 01 fatia de presunto e 01	528	280,000	2,5000	700,00
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	LAMINA PARA PLASTIFICAR	566	15,000	50,0000	750,00
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	LAMINA PARA PLASTIFICAR	566	15,000	100,0000	1.500,00
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	PAPEL A4- 75 GM 2,10 X 2,97 MM, 500 FOLHAS, COM CERTIFICADO	486	30,000	8,9000	267,00
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	PAPEL A4- 75 GM 2,10 X 2,97 MM, 500 FOLHAS, COM CERTIFICADO	536	72,000	8,9000	640,80
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	PAPEL A4- 75 GM 2,10 X 2,97 MM, 500 FOLHAS, COM CERTIFICADO	538	100,000	8,9000	890,00
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	TNT- (TECIDO NÃO TECIDO) 1.40 LARGURA PEÇA COM 50 METROS	536	2,000	31,5000	63,00
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	TNT- (TECIDO NÃO TECIDO) 1.40 LARGURA PEÇA COM 50 METROS	540	1,000	31,5000	31,50
PERSIANAS REQUINTE LTDA - ME	PERSIANA VERTICAL	512	1,000	488,8100	488,81
PERSIANAS REQUINTE LTDA - ME	PORTA SANFONADA	512	1,000	310,0000	310,00
S.C COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	CONFECCAO DE BANNER	520	1,000	223,0000	223,00
S.C COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	CONFECÇÃO DE FAIXA EM TNT	501	1,000	52,5000	52,50
S.C COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	CONFECÇÃO DE FAIXA EM TNT	567	1,000	50,0000	50,00
S.C COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	CONFECÇÃO DE FAIXA EM TNT	568	4,000	50,0000	200,00
S.C COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	CONFECÇÃO DE FAIXA EM TNT	569	5,000	50,0000	250,00
S.C COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	CONFECÇÃO DE PAINEL	502	2,000	243,0000	486,00
S.C COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	INSTALAÇÃO DE PAINEL	502	1,000	110,0000	110,00
SILVIO JOSE DRIESSEN - ME - SITRON	BATERIA PARA TELEFONE SEM FIO	541	1,000	25,0000	25,00
SQ SUPERMERCADOS LTDA	INGRESSO PARA CINEMA	529	40,000	8,0000	320,00
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	CONSERTO DE IMPRESSORA	542	1,000	210,0000	210,00
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	CONSERTO DE IMPRESSORA	543	1,000	100,0000	100,00
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	CONSERTO DE MICRO COMPUTADOR	506	1,000	376,0000	376,00
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	CONSERTO DE MICRO COMPUTADOR	506	1,000	185,0000	185,00
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	CONSERTO DE MICRO COMPUTADOR	506	1,000	275,0000	275,00
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	CONSERTO DE MICRO COMPUTADOR	506	1,000	60,0000	60,00
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	CONSERTO DE MICRO COMPUTADOR	506	1,000	365,0000	365,00
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	CONSERTO DE MICRO COMPUTADOR	543	1,000	50,0000	50,00
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	FONTE PARA COMPUTADOR	543	1,000	55,0000	55,00
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	HD	543	1,000	376,0000	376,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ORGANIZADOR DE CADOS 10 METROS	517	80,000	2,0700	165,60
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TANQUE MARMORITE	532	1,000	160,0000	160,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	CORREIA DE ACESSORIOS	545	1,000	28,0000	25,20
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	FILTRO DE ÓLEO	521	1,000	20,0000	18,00
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	FILTRO DE ÓLEO	545	1,000	20,0000	18,00
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	MÃO DE OBRA MECANICA	545	1,000	44,5000	44,50
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	OLEO DE MOTOR	521	3,000	29,0000	78,30
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	OLEO SEMI SINTETICO	545	3,000	26,0000	70,20
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR	563	1,000	170,0000	153,00
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	TRAVA DE PORTA	563	1,000	180,0000	162,00
WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - ME	DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO	565	1,000	160,0000	160,00
WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - ME	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA	565	1,000	120,0000	120,00
WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - ME	LIMPEZA DE FILTRO	565	1,000	140,0000	140,00
WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - ME	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA	565	1,000	220,0000	220,00
				Total Geral do Mês ---->	97.509,69

Câmara Municipal

Portaria 46-2013 - Concede Férias - Elaine Fávero Setembro 2013

PORTARIA nº 046, de 03 de setembro de 2013.
Concede 10 dias de férias à servidora Elaine Fávero.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 32, III, da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme art. 16, VIII, do Regimento Interno e com fundamento no art. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 01/08/2012 a 31/07/2013, a serem gozadas no período de 18/09/2013 a 27/09/2013, à servidora ELAINE FÁVERO, ocupante do cargo de assistente administrativo, do quadro efetivo da Câmara Municipal, com pagamento dos valores calculados no dia 16/09/2013.
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 03 de setembro de 2013.
CARLOS EVANDRO LUZ,
PRESIDENTE

WILSON LUIZ BINOTTO,
VICE-PRESIDENTE

FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

CLEONY LOPES BARBOZA FIGUR
2ª SECRETÁRIA.

Portaria Nº 045, de 03 de Setembro de 2013.

PORTARIA nº 045, de 03 de setembro de 2013.
Nomeia comissão especial a fim de elaborar e formalizar processo seletivo simplificado para a contratação temporária de advogado para a Câmara Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 45, incisos I e XI da Lei Orgânica do Município de Caçador, e na forma do art. 16, I e XI do Regimento Interno da Câmara Municipal

CONSIDERANDO a necessidade de substituição da servidora Juliana Maciel Kohl, ocupante do cargo de advogada da Câmara Municipal, tendo em vista afastamento próximo decorrente de licença-maternidade;

CONSIDERANDO a possibilidade de contratação temporária para o caso, consoante dispõe o art. 2º, I, da Lei Complementar 163, de 24 de fevereiro de 2010;

CONSIDERANDO tratar-se de função indispensável ao bom andamento dos trabalhos administrativo e legislativo desta Câmara Municipal

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo indicadas para, sob a presidência da primeira, compor comissão especial, designando-os especialmente para a elaboração e formalização de processo seletivo simplificado para a contratação temporária de advogado para a Câmara Municipal, conforme a legislação pertinente:

JULIANA MACIEL KOHL
JOSÉ ARI LINS
DANIELA MARQUES DE OLIVEIRA
DANIELE ALVES SCHNOOR
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM, ficando automaticamente revogada quando do término dos trabalhos dos nomeados.

Gabinete da Presidência, 03 de setembro de 2013.
CARLOS EVANDRO LUZ,
PRESIDENTE

WILSON LUIZ BINOTTO,
VICE-PRESIDENTE

FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

CLEONY LOPES BARBOZA FIGUR
2ª SECRETÁRIA

Camboriú

Prefeitura

Lei N.° 2.587/2013

LEI N.º 2.587/2013
Institui o Dia e a Semana da Mobilização Social pela Educação, no âmbito do Município de Camboriú e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Mobilização Social pela Educação, a ser celebrado no dia 28 de abril de cada ano.

Art. 2º Todo mês de abril, a partir da entrada em vigor da presente Lei, na semana na qual o dia 28 estiver inserido, serão desenvolvidas atividades para a Mobilização.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deve tornar obrigatória no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a realização de atividades, ao longo de todo o ano letivo, que estimulem o envolvimento da comunidade escolar.

Art. 4º São objetivos da Semana da Mobilização Social pela Educação:.
I - conscientizar a sociedade, sobretudo os pais, sobre a importância do acompanhamento da vida escolar das crianças e adolescentes;
II - incentivar as participações comunitárias, ativas e permanentes, na defesa da qualidade da educação como um valor inseparável do exercício da cidadania;
III - incentivar a formação de grupos voltados para as questões socieducacionais nas instituições públicas, sociais e privadas;
IV - promover o acesso democrático ao conhecimento, inclusive com relação às pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação;
V - incentivar a participação da sociedade na gestão democrática do ensino público;
VI - promover a valorização do profissional da educação;
VII - promover o respeito à liberdade e apreço à tolerância, objetivando a erradicação da violência escolar.
Parágrafo único. A universalidade da Educação como instrumento da democracia, deverá alcançar todas as localidades e camadas

sociais do Município de Camboriú.

Art. 5º As autoridades públicas municipais, por meio dos órgãos competentes, em parceria com a sociedade civil organiza, promoverão atividades que garantam o cumprimento dos objetivos da mobilização, podendo ser, dentre outras:
I - a confecção e distribuição de panfletos de conscientização dos objetivos a que se refere o artigo 4° desta lei;
II - criação de evento voltado à divulgação e concretização dos objetivos da mobilização pela educação;
III - a divulgação, em meios de comunicação públicos e privados, dos objetivos e da mobilização social pela educação;
IV - ciclo de palestras voltadas ao cumprimento dos objetivos da presente lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 04 de setembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrada no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Decreto N.° 1.709/2013

DECRETO N.º 1.709/2013
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei n.º 2.495 de 17/12/2012-LOA e artigo 30 da Lei n.° 2.477 de 29/10/2012-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 856.000,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete da Prefeita
Função: 04 - Administração
Sub-função: 131 - Comunicação Social
Programa: 0002 - Gestão Superior da Gerência Governamental
Atividade: 2.004 - Manutenção da Assessoria de imprensa
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 16
VALOR: R$ 50.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 - Gestão da Administração Governamental
Atividade: 2.017 - Manutenção dos Encargos Gerais da Administração
Elemento de Despesa: 3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 36
VALOR: R$ 12.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 - Gestão da Administração Governamental
Atividade: 2.017 - Manutenção dos Encargos Gerais da Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 37
VALOR: R$ 200.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0008 - Gestão das Obras e Infra-Estrutura Urbana
Atividade: 1.005 - Paviment., Conserv. e Recuperação de Ruas e Avenidas
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0090 - Operações de Crédito Interna
Código Reduzido: 79
VALOR: R$ 200.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0008 - Gestão das Obras e Infra-Estrutura Urbana
Atividade: 2.026 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 89
VALOR: R$ 100.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0008 - Gestão das Obras e Infra-Estrutura Urbana
Atividade: 2.026 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 90
VALOR: R$ 44.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0008 - Gestão das Obras e Infra-Estrutura Urbana
Atividade: 2.026 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.024 - Transferências de Convênios - Outros
Código Reduzido: 91
VALOR: R$ 250.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se R$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais) do provável excesso de arrecadação de recursos próprios

da Prefeitura Municipal de Camboriú e R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) referente ao Convênio 2.590/2013, Processo 17.5093/2013, com a Secretaria de Desenvolvimento Regional de Itajaí - SDR, a ser apurado no exercício corrente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 29 de agosto de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Decreto N.° 1.710/2013

DECRETO N.º 1.710/2013
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei n.º 2.495 de 17/12/2012-LOA e artigo 30 da Lei n.° 2.477 de 29/10/2012-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 210.940,00 (duzentos e dez mil e novecentos e quarenta reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Secret. Munic, Desenv. E Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub-função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0013 - Gestão da Inclusão e Desenvolvimento Social
Atividade: 2.052 - Manut. Do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0024 - Transferências de Convênios - Outros
Código Reduzido: 16
VALOR: R$ 149.940,00

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Secret. Munic, Desenv. E Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub-função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0013 - Gestão da Inclusão e Desenvolvimento Social
Atividade: 2.052 - Manut. Do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Aplicações Diretas
Código Reduzido: 18
VALOR: R$ 61.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) do provável excesso de arrecadação de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Camboriú e R$ 149.940,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e quarenta reais) referente ao Convênio n.° 2589/2013, Processo n.° 175098/2013, com a Secretaria de Desenvolvimento Regional de Itajaí - SDR, a ser apurado no exercício corrente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 29 de agosto de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Decreto N.° 1.711/2013

DECRETO N.º 1.711/2013
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei n.º 2.495 de 17/12/2012-LOA e artigo 30 da Lei n.° 2.477 de 29/10/2012-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação.

Órgão: 05 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0012 - Gestão e Implantação de Educação com Qualidade
Atividade: 2.046 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Aplicações Diretas
Código Reduzido: 13
VALOR: R$ 100.000,00

Órgão: 05 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0012 - Gestão e Implantação de Educação com Qualidade
Atividade: 2.046 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0019 - Transferências do Fundeb 40%
Código Reduzido: 14
VALOR: R$ 75.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se R$ 100.000,00 (cem mil reais) do provável excesso de arrecadação de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Camboriú e R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) referente a recursos do FUNDEB, a ser apurado no exercício corrente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 29 de agosto de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Decreto N.° 1.713/2013

DECRETO N.º 1.713/2013
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei n.º 2.495 de 17/12/2012-LOA e artigo 30 da Lei n.° 2.477 de 29/10/2012-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Saneamento Básico
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Saneamento Básico
Função: 17 - Saneamento
Sub-função: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 0017 - Gestão da Política de Água e Saneamento Básico
Atividade: 2.065 - Manutenção Técnica do Fundo Mun. de Saneamento Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 15
VALOR: R$ 400.000,00

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Saneamento Básico
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Saneamento Básico
Função: 17 - Saneamento
Sub-função: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 0017 - Gestão da Política de Água e Saneamento Básico
Atividade: 2.066 - Manutenção das Atividades da Coleta e Tratamento de Lixo
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 17
VALOR: R$ 1.200.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação do Fundo Municipal de Saneamento Básico, a ser apurado no exercício corrente, na mesma importância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 04 de setembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Decreto N.° 1.714/2013

DECRETO N.º 1.714/2013
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei n.º 2.495 de 17/12/2012-LOA e artigo 30 da Lei n.° 2.477 de 29/10/2012-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.
Órgão: 06 - Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Secret. Munic, Desenv. e Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub-função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0013 - Gestão da Inclusão e Desenvolvimento Social
Atividade: 2.052 - Manut. do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0024 - Transferências de Convênios - Outros
Código Reduzido: 12
VALOR: R$ 23.500,00
Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação referente ao Convênio Alta Complexidade com a Secretaria Estadual de Assistência Social, a ser apurado no exercício corrente, na mesma importância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 04 de setembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Editais de Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 194 - 905/2012 - 945, 955, 959, 963, 967/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 905/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AGK7811	55652346D	6599/2	07/11/2012	230 * V
AKM6146	55653425D	6920/0	29/11/2012	233
BWY8013	55653428D	6920/0	29/11/2012	233
IAY3168	55004150D	6920/0	29/11/2012	233
IJJ2763	55653335D	5010/0	24/11/2012	162 * I
IJJ2763	55653336D	6556/1	24/11/2012	230 * I
IKN4426	55005634D	5010/0	03/12/2012	162 * I
ILK8877	55653751D	5010/0	04/12/2012	162 * I
ILK8877	55953098C	6599/2	04/12/2012	230 * V
ILK8877	55953099C	6912/0	04/12/2012	232
JDX0199	55653435D	6920/0	29/11/2012	233
KSW0473	55004129D	6920/0	29/11/2012	233
KYU0869	55653440D	6920/0	29/11/2012	233
LXB2848	55004141D	6920/0	29/11/2012	233
LYU3910	55653420D	6920/0	29/11/2012	233
MAA2896	55653441D	6920/0	29/11/2012	233
MAS7478	55653015D	5010/0	29/11/2012	162 * I
MAS7478	55653016D	5061/0	29/11/2012	163 c/c 162 * I
MAS7478	55653017D	6599/2	29/11/2012	230 * V
MBH7166	55652940D	5010/0	25/11/2012	162 * I
MBK0348	55005380D	7218/0	28/10/2012	248
MBL4137	55953090C	5010/0	28/11/2012	162 * I
MBL4137	55953091C	6556/1	28/11/2012	230 * I
MBO1464	55653115D	6912/0	13/11/2012	232
MBS0513	55653203D	6599/2	27/10/2012	230 * V
MBS0513	55653204D	5045/0	27/10/2012	162 * V

MCC3928	55004133D	6920/0	29/11/2012	233
MCW6599	55653432D	6920/0	29/11/2012	233
MCZ8515	55653119D	6599/2	15/11/2012	230 * V
MDE0455	55653317D	6599/2	20/11/2012	230 * V
MDG0880	55653014D	6599/2	28/11/2012	230 * V
MDR7293	55653422D	6920/0	29/11/2012	233
MDV3443	55652290D	6661/0	23/10/2012	230 * XII
MDY4735	55004137D	6920/0	29/11/2012	233
MEF7838	55652867D	6556/5	22/11/2012	230 * I
MEG7123	55653201D	5010/0	26/10/2012	162 * I
MEP9372	55653306D	5010/0	16/11/2012	162 * I
MEP9372	55653307D	6599/2	16/11/2012	230 * V
MEQ5161	55653343D	5010/0	27/11/2012	162 * I
MEQ5161	55653344D	6599/2	27/11/2012	230 * V
MER5598	55653126D	6599/2	28/11/2012	230 * V
MER5598	55653127D	6912/0	28/11/2012	232
MER5598	55653128D	5045/0	28/11/2012	162 * V
MER5598	55653129D	5037/1	28/11/2012	162 * III
MFE2006	55653234D	5274/3	03/12/2012	175
MFE7332	55652446D	6599/2	28/10/2012	230 * V
MFE7332	55652447D	6637/2	28/10/2012	230 * IX
MFJ4972	55653346D	5010/0	28/11/2012	162 * I
MFQ0898	55651789D	6599/2	08/11/2012	230 * V
MFQ0898	55651790D	5061/0	08/11/2012	163 c/c 162 * I
MFQ0898	55652650D	5010/0	08/11/2012	162 * I
MFR6691	55651770D	6599/2	25/10/2012	230 * V
MFW0305	55653359D	6700/1	10/11/2012	230 * XVI
MGL0624	55651772D	6912/0	25/10/2012	232
MGL0624	55652850D	6599/2	25/10/2012	230 * V
MGR4180	55004149D	6920/0	29/11/2012	233
MGY1917	55652717D	6700/1	28/10/2012	230 * XVI
MHC8335	55004135D	6920/0	29/11/2012	233
MHL4091	55653349D	6599/2	29/11/2012	230 * V
MHO7415	55651796D	6920/0	12/11/2012	233
MHZ1933	55652841D	6912/0	18/10/2012	232
MIA2231	55653326D	6599/2	21/11/2012	230 * V
MIA2231	55653327D	5010/0	21/11/2012	162 * I

MII4527	55652646D	6599/2	31/10/2012	230 * V
MIR0453	55653181D	7358/0	31/10/2012	252 * V
MIV0108	55653006D	5169/1	21/10/2012	165
MIV1131	55006447D	5010/0	25/10/2012	162 * I
MIV1131	55006448D	6912/0	25/10/2012	232
MJE8151	55653202D	6580/0	27/10/2012	230 * IV
MJI3209	55651596D	5010/0	27/11/2012	162 * I
MJM3411	55653350D	5010/0	30/11/2012	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 28 DE AGOSTO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 947/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

PlAcA	Auto dE InfrAção	Código dA InfrAção / DEsdobrAmEnto	DAtA dA InfrAção	EnquAdrAmEnto
AFB0027	54455371E	6920/0	19/02/2013	233
AGE8720	54455378E	6920/0	19/02/2013	233
AJJ0767	54455375E	6920/0	19/02/2013	233
ALY9195	54455313E	5053/1	25/02/2013	162 * VI
AMI8188	54455121E	6610/2	14/02/2013	230 * VII
ANG1292	54455031E	6912/0	16/02/2013	232
ANH4669	55654327D	6599/2	16/01/2013	230 * V
BLA7049	54455406E	6700/0	21/02/2013	230 * XVI
BLA7049	54455407E	6912/0	21/02/2013	232
CGM6581	55655414D	6920/0	19/02/2013	233
CVB3786	54455144E	6599/2	18/02/2013	230 * V
HAK7651	55654496D	6610/2	21/01/2013	230 * VII
IBJ4908	55655051D	6599/2	17/01/2013	230 * V
IEL0259	55654878D	5010/0	20/02/2013	162 * I
IEV0905	55653060D	6912/0	23/01/2013	232
IEV0905	55655064D	6610/2	23/01/2013	230 * VII
IKU6900	54455263E	6920/0	19/02/2013	233
IOK9659	55654445D	6602/0	24/01/2013	230 * VI
IOK9659	55654446D	6637/1	24/01/2013	230 * IX
IOK9659	55654447D	6637/2	24/01/2013	230 * IX
JMJ1018	55655059D	6599/2	22/01/2013	230 * V
JMJ1018	55655061D	5010/0	22/01/2013	162 * I
KZD0234	55655394D	6637/2	11/02/2013	230 * IX
KZD0234	55655395D	6408/0	11/02/2013	221
LWV1333	54455206E	6653/1	15/02/2013	230 * XI
LWV1333	54455207E	6599/2	15/02/2013	230 * V

LWV1333	54455208E	6408/0	15/02/2013	221
LXB7354	55654883D	5169/1	22/02/2013	165
LXD6964	55654875D	6580/0	16/02/2013	230 * IV
LYX7618	55655081D	6599/2	28/01/2013	230 * V
MAI0418	54455148E	6599/2	18/02/2013	230 * V
MAW3656	55653055D	5010/0	17/01/2013	162 * I
MBA4717	55654006D	6599/2	13/01/2013	230 * V
MBA4717	55654007D	5010/0	13/01/2013	162 * I
MBK9545	55654198D	6408/0	14/01/2013	221
MBR7687	55654873D	6912/0	15/02/2013	232
MBR7687	55654874D	6912/0	15/02/2013	232
MCB2723	55651699D	6610/2	13/01/2013	230 * VII
MCI9679	55654093D	6599/2	13/01/2013	230 * V
MCI9679	55654095D	5010/0	13/01/2013	162 * I
MCI9679	55654097D	5118/0	13/01/2013	164 c/c 162 * I
MCI9679	55654099D	6637/1	13/01/2013	230 * IX
MCP0876	55654776D	5010/0	19/01/2013	162 * I
MCQ5463	55654094D	5169/1	13/01/2013	165
MCV3988	55655068D	6653/1	26/01/2013	230 * XI
MDA7913	54455304E	7340/0	21/02/2013	252 * IV
MDF1445	55654777D	5010/0	19/01/2013	162 * I
MDH1673	55655184D	7358/0	22/02/2013	252 * V
MDL6605	55653068D	5010/0	26/02/2013	162 * I
MDL6605	55653069D	6599/2	26/02/2013	230 * V
MDM2675	55655407D	7340/0	19/02/2013	252 * IV
MDM3543	55655313D	5061/0	20/02/2013	163 c/c 162 * I
MDM3543	55655314D	5010/0	20/02/2013	162 * I
MDU9115	55654193D	7340/0	13/01/2013	252 * IV
MDX4787	55654297D	6599/2	19/01/2013	230 * V
MDZ5073	54455033E	6408/0	16/02/2013	221
MEE3608	54455360E	6599/2	19/02/2013	230 * V
MEH9919	55655304D	6599/2	03/02/2013	230 * V
MEO2160	55653628D	6610/2	09/02/2013	230 * VII
MEP6816	54455069E	7340/0	16/02/2013	252 * IV
MEP6816	54455070E	6599/2	16/02/2013	230 * V
MFE2031	54455387E	7340/0	20/02/2013	252 * IV
MFH3444	54455034E	5045/0	19/02/2013	162 * V

MFI8606	55654340D	5010/0	24/01/2013	162 * I
MFL5359	54455403E	6912/0	22/02/2013	232
MFL5359	54455410E	6599/2	22/02/2013	230 * V
MFL5359	54455412E	6637/2	22/02/2013	230 * IX
MFL5359	54455413E	6726/1	22/02/2013	230 * XVIII
MFL5359	55652679D	5045/0	22/02/2013	162 * V
MFM8235	55654583D	5010/0	28/01/2013	162 * I
MFM8235	55654583D	6599/2	28/01/2013	230 * V
MFM9752	55654882D	5045/0	22/02/2013	162 * V
MFO3874	54455035E	6920/0	19/02/2013	233
MFT0598	55655038D	5010/0	25/02/2013	162 * I
MFT0598	55655039D	6912/0	25/02/2013	232
MFT0598	55655041D	6637/2	25/02/2013	230 * IX
MFT9723	55655412D	6920/0	19/02/2013	233
MFX1943	54455306E	7340/0	21/02/2013	252 * IV
MFX7221	55654879D	6637/2	21/02/2013	230 * IX
MFZ8220	54455219E	6610/2	16/02/2013	230 * VII
MFZ8220	54455220E	6637/2	16/02/2013	230 * IX
MFZ8220	54455221E	6700/0	16/02/2013	230 * XVI
MGE1511	55654582D	6610/2	16/01/2013	230 * VII
MGE4798	55654498D	6599/2	22/01/2013	230 * V
MGE4798	55654499D	5045/0	22/01/2013	162 * V
MGF7345	55654775D	5045/0	13/01/2013	162 * V
MGF7386	54455398E	7340/0	22/02/2013	252 * IV
MGS3721	55654324D	7340/0	14/01/2013	252 * IV
MGS3721	55654325D	7358/0	14/01/2013	252 * V
MHE6675	54455318E	5010/0	26/02/2013	162 * I
MHE6675	54455320E	5118/0	26/02/2013	164 c/c 162 * I
MHG4351	55653907D	6556/4	27/02/2013	230 * I
MHQ8650	55654884D	6637/2	23/02/2013	230 * IX
MHS9393	55654622D	6653/1	23/02/2013	230 * XI
MHV1930	54455073E	5010/0	16/02/2013	162 * I
MHV1930	54455074E	6599/2	16/02/2013	230 * V
MHX4201	54455127E	6700/0	14/02/2013	230 * XVI
MHX4201	54455128E	6599/2	14/02/2013	230 * V
MIA5938	55653650D	7340/0	18/02/2013	252 * IV
MIF9991	54455396E	7340/0	22/02/2013	252 * IV

MIF9991	54455397E	6912/0	22/02/2013	232
MIL0433	55655053D	5010/0	21/01/2013	162 * I
MIS4767	55654010D	5045/0	13/01/2013	162 * V
MIS4767	55654011D	6912/0	13/01/2013	232
MIT4605	54455565E	5010/0	26/02/2013	162 * I
MIT4605	54455566E	5118/0	26/02/2013	164 c/c 162 * I
MJK7531	54455567E	6912/0	26/02/2013	232
MJL7831	55654018D	6599/2	22/01/2013	230 * V
MJL7831	55654394D	6769/1	22/01/2013	230 * XXII
MJV4289	55653745D	6599/2	26/02/2013	230 * V
MKB0779	54455061E	7340/0	15/02/2013	252 * IV
MKB0779	54455062E	6912/0	15/02/2013	232
MKQ1778	55653646D	7340/0	18/02/2013	252 * IV
MLD1600	55654959D	6912/0	26/01/2013	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 22 DE JULHO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 955/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

PlAcA	Auto dE InfrAção	Código dA InfrAção / DEsdobrAmEnto	DAtA dA InfrAção	EnquAdrAmEnto
AHG4254	55655103D	5010/0	12/03/2013	162 * I
AHG4254	55655104D	6599/2	12/03/2013	230 * V
LQE0645	54455021E	6408/0	11/02/2013	221
LXY0749	54455596E	5045/0	02/03/2013	162 * V
LXY0749	54455597E	6912/0	02/03/2013	232
LYH8101	54455065E	6408/0	15/02/2013	221
LYH8101	54455067E	5118/0	15/02/2013	164 c/c 162 * I
LYH8101	54455132E	5010/0	15/02/2013	162 * I
LZC0429	55653636D	6610/2	11/02/2013	230 * VII
MDM5887	54455163E	7340/0	13/02/2013	252 * IV
MEA1279	55654048D	6653/1	15/03/2013	230 * XI
MFC1617	55654627D	6599/2	15/03/2013	230 * V
MFC1617	55654628D	6912/0	15/03/2013	232
MFC1617	55654629D	6637/1	15/03/2013	230 * IX
MFC1617	55654630D	5010/0	15/03/2013	162 * I
MFC5203	54455068E	6599/2	15/02/2013	230 * V
MFD3899	55654926D	5010/0	12/02/2013	162 * I
MFD3899	55654927D	5118/0	12/02/2013	164 c/c 162 * I
MFD3899	55654929D	7340/0	12/02/2013	252 * IV
MFI4612	54455058E	5010/0	14/02/2013	162 * I
MFI4612	54455060E	5061/0	14/02/2013	163 c/c 162 * I
MGP0611	54455363E	6920/0	19/02/2013	233
MGS8392	54455114E	7340/0	13/02/2013	252 * IV
MGW5952	54455273E	5045/0	20/02/2013	162 * V
MHN7688	55655496D	6610/2	09/02/2013	230 * VII
MHS9393	55654598D	6653/1	14/03/2013	230 * XI

MKG3271	54455956E	5274/1	13/03/2013	175
MLD6318	55654599D	6653/1	14/03/2013	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 22 DE JULHO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 959/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

PlAcA	Auto dE InfrAção	Código dA InfrAção / DEsdobrAmEnto	DAtA dA InfrAção	EnquAdrAmEnto
AHA8394	54455361E	6599/2	19/02/2013	230 * V
ASJ1668	55652971D	6920/0	27/09/2012	233
GRH7363	55652573D	5274/1	18/09/2012	175
GTI8407	54455083E	6408/0	18/02/2013	221
GTI8407	55006797D	6920/0	25/09/2012	233
KJU7964	55652974D	6920/0	27/09/2012	233
LCF1753	55652048D	5045/0	18/09/2012	162 * V
LCF1753	55652049D	6599/2	18/09/2012	230 * V
LXD2320	55006642D	5010/0	27/09/2012	162 * I
LXD2320	55006643D	6599/2	27/09/2012	230 * V
LXD2320	55006645D	6912/0	27/09/2012	232
LXD2320	55006646D	6602/0	27/09/2012	230 * VI
LXD2320	55006647D	6610/1	27/09/2012	230 * VII
MAR8058	55652656D	5010/0	15/09/2012	162 * I
MAR8191	55652954D	6920/0	27/09/2012	233
MBD2499	55654591D	5274/1	23/02/2013	175
MBD2499	55654592D	5010/0	23/02/2013	162 * I
MBG8234	55652990D	6920/0	27/09/2012	233
MBT7054	55652951D	6920/0	27/09/2012	233
MDF5882	54455576E	6912/0	01/03/2013	232
MDN0553	55652957D	6920/0	27/09/2012	233
MER9018	55652577D	6653/2	25/09/2012	230 * XI
MEV7918	55005618D	6599/2	28/09/2012	230 * V
MFF3106	55652959D	6920/0	27/09/2012	233
MFM9750	55654881D	6599/2	22/02/2013	230 * V
MFR3609	54455094E	7340/0	21/02/2013	252 * IV

MGR7556	55652996D	6920/0	27/09/2012	233
MHL4402	55652851D	6599/2	01/10/2012	230 * V
MHY7318	55653572D	5010/0	07/03/2013	162 * I
MIH7441	54455352E	7340/0	19/02/2013	252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 22 DE JULHO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 963/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

PlAcA	Auto dE InfrAção	Código dA InfrAção / DEsdobrAmEnto	DAtA dA InfrAção	EnquAdrAmEnto
AEC4540	54455044E	6637/2	22/02/2013	230 * IX
CIL9189	54455039E	6599/2	20/02/2013	230 * V
IBZ2704	55951745C	6599/2	18/03/2013	230 * V
IEP5095	54455142E	7340/0	18/02/2013	252 * IV
IKD7376	54455376E	6920/0	19/02/2013	233
LXO6012	54455651E	5045/0	26/02/2013	162 * V
LYJ7808	55951742C	6599/2	02/03/2013	230 * V
LYJ7808	55951743C	5010/0	02/03/2013	162 * I
MAT4021	55654877D	5010/0	19/02/2013	162 * I
MAT4021	55654877D	6599/2	19/02/2013	230 * V
MBN1176	55655189D	5010/0	28/02/2013	162 * I
MCF1837	54455619E	5010/0	21/03/2013	162 * I
MCF1837	54455619E	6599/2	21/03/2013	230 * V
MCF1837	54455619E	6912/0	21/03/2013	232
MDH7268	54455276E	6599/2	24/02/2013	230 * V
MDL5316	55654624D	6653/2	27/02/2013	230 * XI
MDZ5455	55654711D	5010/0	22/02/2013	162 * I
MDZ5455	55654712D	5061/0	22/02/2013	163 c/c 162 * I
MER5270	54455559E	7340/0	26/02/2013	252 * IV
MEW6542	54455265E	6920/0	19/02/2013	233
MEZ2338	54455379E	6920/0	19/02/2013	233
MFM6197	55655410D	6920/0	19/02/2013	233
MFV9198	55005381D	6599/2	27/02/2013	230 * V
MFZ2325	55654593D	6653/2	25/02/2013	230 * XI
MGA1963	54455874E	7340/0	18/03/2013	252 * IV
MHO5077	55653647D	7340/0	18/02/2013	252 * IV

MIE5015	54455267E	6920/0	19/02/2013	233
MIP4352	54455516E	7340/0	01/03/2013	252 * IV
MJV9679	54455076E	6912/0	26/02/2013	232
NHF0170	54455883E	6700/0	20/03/2013	230 * XVI
NHF0170	54455884E	6637/1	20/03/2013	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 22 DE JULHO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 967/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

PLaca	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ALC4106	55653670D	6920/0	06/03/2013	233
CRH8074	54455587E	6700/0	01/03/2013	230 * XVI
LYZ2936	55951738C	6599/2	28/02/2013	230 * V
LYZ2936	55951739C	5010/0	28/02/2013	162 * I
MAR8307	55653671D	6920/0	06/03/2013	233
MAW5141	55653667D	6920/0	06/03/2013	233
MEZ1232	55654594D	5010/0	25/02/2013	162 * I
MFR1838	54455510E	5045/0	01/03/2013	162 * V
MFR1838	54455511E	6408/0	01/03/2013	221
MGP4346	54455287E	6599/2	03/03/2013	230 * V
MHL4744	55653823D	6912/0	04/03/2013	232
MIQ2045	55652681D	5010/0	05/03/2013	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 28 DE AGOSTO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

Campo Alegre

Prefeitura

Lei Nº 4.008 de 06 de Setembro de 2013

Gabinete do Prefeito
LEI Nº 4.008 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

06.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social
06.01 - Serviço de Assistência a Saúde
10.302.0114.1.950 - Convênios com Hospitais e Institutos
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 80.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

05.00 - Secretaria Municipal de Educação
05.01 - Serviço de Apoio Administrativo a Educação
12.361.0008.6.009 - Oficinas Pedagógicas
300000.00.519 - Despesas Correntes
330000.00.519 - Outras Despesas Correntes
335000.00.519 - Transferências Correntes
335043.00.519 - Subvenções Sociais R$ 8.000,00
05.02 - Serviço de Ensino Fundamental
12.361.0010.1.004 - Construção, Reforma e Adequação de Unidades Escolares de Ensino Fundamental.
400000.00.519 - Despesas de Capital
440000.00.519 - Investimentos
449000.00.519 - Aplicações Diretas
449051.00.519 - Obras e Instalações R$ 72.000,00
Total R$ 80.000,00

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
06 de setembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 06/09/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 4.009 de 06 de Setembro de 2013

Gabinete do Prefeito
LEI Nº 4.009 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013
ABRE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA ELEMENTO DE DESPESA E SUPLEMENTA POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, Criar Elemento de Despesa e suplementa-lo no valor de R$ 10.263,75 (dez mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social
06.02 - Serviço de Bem Estar Social
08.241.0088.1.060 - Ampliação, Reforma, Reestruturação e Construção do Muro no Clube Idosos Sagrada Família.
400000.00.853 - Despesas de Capital
440000.00.853 - Investimentos
449000.00.853 - Aplicações Diretas
449051.00.853 - Obras e Instalações R$ 10.263,75
Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente.
07.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
07.01 - Serviços de Agropecuária e meio Ambiente
20.606.0028.1.041 - Distribuição de Sementes de Milho, Feijão e Adubação Orgânica
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339032.00.136 - Material de Distribuição Gratuita R$ 10.263,75

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
06 de setembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 06/09/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 4.010 de 06 de Setembro de 2013

Gabinete do Prefeito
LEI Nº 4.010 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO CONVÊNIO Nº 4.505/2012-5.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 68.425,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

06.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social
06.02 - Serviço de Bem Estar Social
08.241.0088.1.060 - Ampliação, Reforma, Reestruturação e Construção do Muro no Clube Idosos Sagrada Família.
400000.00.853 - Despesas de Capital

440000.00.853 - Investimentos
449000.00.853 - Aplicações Diretas
449051.00.853 - Obras e Instalações R$ 68.425,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Recursos do Convênio nº 4.505/2012-5, firmado com o Governo do Estado de Santa Catarina, com interveniência da 25ª Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Mafra.

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
06 de setembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 06/09/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.926 de 06 de Setembro de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.926 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 300 e Inciso VII e suas alterações;

DECRETA:
Art.1º) Contratar o Sr. OSMAR DONIZETE CAETANO DA LUZ, Registro no Sistema sob nº 955276, para exercer o cargo de Motorista (Ônibus Escolar), Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Nível 3, Sub-Nível 31, Referência A, no valor de R$ 925,52 (novecentos e vinte cinco reais, cincoenta e dois centavos) mensais, pelo período de 06 de setembro de 2013 à 19 de dezembro de 2013.

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste Artigo em virtude do contratado ter sido aprovado no Processo Seletivo nº 006/2013, em 2º lugar.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
06 de setembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 06/09/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.927 de 06 de Setembro de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.927 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.910 de 17 de dezembro de 2013; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente.
13.00 - Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental
13.01 - Serviço de Saneamento Ambiental
17.512.0077.2.124 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental
300000.00.766 - Despesas Correntes
330000.00.766 - Outras Despesas Correntes
339000.00.766 - Aplicações Diretas
339030.00.766 - Material de Consumo R$ 10.000,00
Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente.
13.00 - Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental
13.01 - Serviço de Saneamento Ambiental
17.512.0077.2.124 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental
300000.00.766 - Despesas Correntes
330000.00.766 - Outras Despesas Correntes
339000.00.766 - Aplicações Diretas
339039.00.766 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de setembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 06/09/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.928 de 06 de Setembro de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.928 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013
ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.910 de 17 de dezembro de 2012; Decreta:
Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente.
05.00 - Secretaria Municipal de Educação
05.02 - Serviço de Ensino Fundamental
12.361.0010.2.105 - Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
300000.00.519 - Despesas Correntes
330000.00.519 - Outras Despesas Correntes

339000.00.519 - Aplicações Diretas
339039.00.519 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 6.000,00
Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Anulação Parcial das seguintes Dotações do Orçamento vigente.
05.00 - Secretaria Municipal de Educação
05.02 - Serviço de Ensino Fundamental
12.361.0014.2.013 - Manutenção do Núcleo Pedagógico
300000.00.519 - Despesas Correntes
330000.00.519 - Outras Despesas Correntes
339000.00.519 - Aplicações Diretas
339030.00.519 - Material de Consumo R$ 4.000,00
400000.00.519 - Despesas de Capital
440000.00.519 - Investimentos
449000.00.519 - Aplicações Diretas
449052.00.519 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00
Total R$ 6.000,00
Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
06 de setembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 06/09/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.929 de 06 de Setembro de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.929 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.008 de 06 de setembro de 2013; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

06.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social
06.01 - Serviço de Assistência a Saúde
10.302.0114.1.950 - Convênios com Hospitais e Institutos
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 80.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

05.00 - Secretaria Municipal de Educação
05.01 - Serviço de Apoio Administrativo a Educação
12.361.0008.6.009 - Oficinas Pedagógicas
300000.00.519 - Despesas Correntes
330000.00.519 - Outras Despesas Correntes
335000.00.519 - Transferências Correntes
335043.00.519 - Subvenções Sociais R$ 8.000,00
05.02 - Serviço de Ensino Fundamental
12.361.0010.1.004 - Construção, Reforma e Adequação de Unidades Escolares de Ensino Fundamental.
400000.00.519 - Despesas de Capital
440000.00.519 - Investimentos
449000.00.519 - Aplicações Diretas
449051.00.519 - Obras e Instalações R$ 72.000,00
Total R$ 80.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
06 de setembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 06/09/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.930 de 06 de Setembro de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.930 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013
ABRE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA ELEMENTO DE DESPESA E SUPLEMENTA POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.009 de 06 de setembro de 2013; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Especial, Cria Elemento de Despesa e suplementa-o no valor de R$ 10.263,75 (dez mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

06.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social
06.02 - Serviço de Bem Estar Social
08.241.0088.1.060 - Ampliação, Reforma, Reestruturação e Construção do Muro no Clube Idosos Sagrada Família.
400000.00.853 - Despesas de Capital
440000.00.853 - Investimentos
449000.00.853 - Aplicações Diretas
449051.00.853 - Obras e Instalações R$ 10.263,75
Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente.
07.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
07.01 - Serviços de Agropecuária e meio Ambiente
20.606.0028.1.041 - Distribuição de Sementes de Milho, Feijão e Adubação Orgânica.
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339032.00.136 - Material de Distribuição Gratuita R$ 10.263,75

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
06 de setembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 06/09/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.931 de 06 de Setembro de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.931 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO CONVÊNIO Nº 4.505/2012-5.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.010 de 06 de setembro de 2013; Decreta:

Art.1º) Abre crédito suplementar no valor de R$ 68.425,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

06.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social
06.02 - Serviço de Bem Estar Social
08.241.0088.1.060 - Ampliação, Reforma, Reestruturação e Construção do Muro no Clube Idosos Sagrada Família.
400000.00.853 - Despesas de Capital
440000.00.853 - Investimentos
449000.00.853 - Aplicações Diretas
449051.00.853 - Obras e Instalações R$ 68.425,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Recursos do Convênio nº 4.505/2012-5, firmado com o Governo do Estado de Santa Catarina, com interveniência da 25ª Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Mafra.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
06 de setembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 06/09/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.285 de 06 de Setembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.285 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 9º e seus respectivos Parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Prorrogar a Licença Maternidade da Servidora Pública Municipal SIRLONE DE SOUZA CARNEIRO, ocupante do cargo público de Técnico em Nível Médio na função de Técnico em Enfermagem, Matrícula Funcional nº 000428, Registro no Sistema sob nº 954286, por um período de 60 (sessenta) dias, a partir de 09 de setembro de 2013 à 07 de novembro de 2013.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/ SC, 06 de setembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/09/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

Aviso Disp Nº 04 Saude

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENÇA Nº 04/2013

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 02/09/2013 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, dispensa de licitação, tendo como objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DE MEDICINA AMBULATORIAL E GUIA DE REMEDIOS PARA USO NAS ESTRATEGIAS SAUDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS..O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 02 de setembro de 2.013.
NELSON LUIZ DE PAULA
Secretario Municipal de Saúde

Aviso Disp Nº 05 Saude

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENÇA Nº 05/2013

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia03/09/2013 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, dispensa de licitação, tendo como DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO BASICO PARA AGENTES COMUNITARIAS DE SAUDE, DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS.O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 03 de setembro de 2.013.
NELSON LUIZ DE PAULA
Secretario Municipal de Saúde

Aviso PP 27-2013 Cadeira de Rodas

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 24/09/2013 às 15:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, DE BANHO, ANDADORES E MULETAS PARA EMPRESTIMO POR TEMPO INDETERMINADO A PESSOAS DO MUNICIPIO QUE NECESSITAM DEVIDO A PROBLEMAS DE SAUDE. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 09 de setembro de 2.013.
NELSON LUIZ DE PAULA
Secretario Municipal de Saúde

Extratos dos Contratos do Mês de Agosto/2013

EXTRATOS DOS CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE AGOSTO DE 2013

Folha: 1/9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Agosto/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA
CNPJ: 79.824.793/0001-13
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 54/2013 **Número do Processo:** 131/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 376/2013
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

Data da Assinatura: 01/08/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/08/2013
Vigência: 01/08/2013 a 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 48.519,60 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: FERREIRA GASES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 02.904.116/0001-80
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 44/2013 **Número do Processo:** 132/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 377/2013
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SOLDA E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO.

Data da Assinatura: 05/08/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/08/2013
Vigência: 05/08/2013 a 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 9.137,50 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 2/9

CNPJ: **82.939.232/0001-74**
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: **89620-000** **- Campos Novos - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Agosto/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JOSE THIAGO DE SOUZA
CNPJ: 12.532.054/0001-87
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 44/2013 **Número do Processo:** 132/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 378/2013
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SOLDA E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO.

Data da Assinatura: 05/08/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/08/2013
Vigência: 05/08/2013 a 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.875,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: GASPERIN EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME
CNPJ: 11.817.193/0001-94
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 9/2011 **Número do Processo:** 184/2011
Número do Contrato ou Aditivo: 379/2013
Fundamento Legal:
Objeto: O município resolve prorrogar o prazo e vigência mais 30 dias, de 19/08/2013 para 19/09/2013 para execução de reforma e ampliação do ginásio de esportes Osni Jacomel no Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Data da Assinatura: 05/08/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/08/2013
Vigência: 05/08/2013 a 19/09/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 3/9

CNPJ: **82.939.232/0001-74**
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: **89620-000** **- Campos Novos - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Agosto/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CASA BLANCA COM E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 12.582.114/0001-76
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 42/2013 **Número do Processo:** 128/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 380/2013
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DAS EDIFICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Data da Assinatura: 05/08/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/08/2013
Vigência: 05/08/2013 a 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 42.850,00 **Forma de Pagamento:** Conforme nota fiscal, em 30 dias

---

Contratado: PHOENIX FLORICULTURA LTDA
CNPJ: 02.319.806/0001-72
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 57/2013 **Número do Processo:** 138/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 381/2013
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AJARDINAMENTO DA PRAÇA LAURO MÜLLER, COM REPOSIÇÃO DE PLANTAS E FLORES DE INVERNO E VERÃO, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

Data da Assinatura: 07/08/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/08/2013
Vigência: 07/08/2013 a 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.304,70 **Forma de Pagamento:** Cfme execução de serviço, parceladamente

---

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 4/9

CNPJ: **82.939.232/0001-74**
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: **89620-000** **- Campos Novos - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Agosto/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: LEILA B. DO NASCIMENTO CHIODI
C.P.F.: 347.238.119-15
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 56/2013 **Número do Processo:** 137/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 382/2013
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA FUNCIONARIOS DO MUNICÍPIO.

Data da Assinatura: 08/08/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/08/2013
Vigência: 08/08/2013 a 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.620,00 **Forma de Pagamento:** 30 dias após execução total, mediante NF

Contratado: PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 82.743.832/0001-62
Modalidade: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 58/2013 **Número do Processo:** 139/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 383/2013
Fundamento Legal:
Objeto: A contratada por força do presente instrumento obriga-se a executar OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CAUQ, RECAPEAMENTO E DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Data da Assinatura: 08/08/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/08/2013
Vigência: 08/08/2013 a 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 149.745,92 **Forma de Pagamento:** MEDIANTE LAUDO E NF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 5/9

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Agosto/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 79.879.318/0001-44
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 46/2013 **Número do Processo:** 136/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 384/2013
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO DE 01 ESCAVADEIRA DE ESTEIRA KOMATSU PC138 US-8, SÉRIE Nº 23724, ANO 2009, 01 ESCAVADEIRA DE ESTEIRA KOMATSU PC138 US-8, SÉRIE Nº 22685, ANO 2008, 01 PÁ CARREGADEIRA WA180-1B, N DE SERIE B2292, ANO 2005, 01 ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA250, SERIE Nº B002628, ANO 2010, E ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA250, SERIE Nº B001872, ANO 2012, 01 TRATOR MF 4275 ANO 2013 Nº SERIE 4275363124.

Data da Assinatura: 08/08/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/08/2013
Vigência: 08/08/2013 a 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 36.074,49 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS MEDIANTE NF

Contratado: SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO E GUINCHO VIDEIRAEIRELI-
CNPJ: 13.614.934/0001-65
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:**
Número do Contrato ou Aditivo: 385/2013
Fundamento Legal:
Objeto: O presente Termo tem como objeto a Outorga de Concessão de serviços de remoção por guincho, guarda e depósito de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação por determinação da Polícia Militar e Civil no Município de Campos Novos, nos termos da Lei Complementar Municipal N°. 04 de 19/07/2010 e suas alterações, Lei Federal n.º 8.987, de 13/02/1995, por conta e risco da Concessionária, em pátio mantido pela mesma, na forma deste Termo de Concessão, dos Regulamentos Operacionais e dem

Data da Assinatura: 08/08/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/08/2013
Vigência: 08/08/2013 a 08/10/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2,50 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 6/9

CNPJ: **82.939.232/0001-74**
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: **89620-000** **- Campos Novos - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Agosto/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: LOISE ALBUQUERQUE
C.P.F.: 462.642.219-53
Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 2/2006 **Número do Processo:** 79/2006
Número do Contrato ou Aditivo: 386/2013
Fundamento Legal:
Objeto: PERMISSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL EM SALAS LOCALIZADAS EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, sala correspondente ao item nº 19 do Anexo I do edital de Concorrência 02/2006, visando a exploração do Box nº 05, localizado no Centro do Artesanato, de acordo com o estabelecido no referido Edital e seus anexos.

Data da Assinatura: 08/08/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/08/2013
Vigência: 08/08/2013 a 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 60,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: JANAINA APARECIDA G RIBEIRO
C.P.F.: 032.356.609-09
Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 2/2006 **Número do Processo:** 79/2006
Número do Contrato ou Aditivo: 387/2013
Fundamento Legal:
Objeto: PERMISSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL EM SALAS LOCALIZADAS EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, sala correspondente ao item nº 04 do Anexo I do edital de Concorrência 02/2006, visando a exploração do Sala nº 03, medindo 24,24m², localizado no Terminal Rodoviário Governador Pedro Ivo Campos, de acordo com o estabelecido no referido Edital e seus anexos.

Data da Assinatura: 08/08/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/08/2013
Vigência: 08/08/2013 a 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.455,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 7/9

CNPJ: **82.939.232/0001-74**
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: **89620-000** **- Campos Novos - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Agosto/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:**
Número do Contrato ou Aditivo: 388/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica acrescido no objeto do contrato Nº 253/2013, mais um usuário no Sistema Betha Tributos, por 05 (cinco) meses, no valor mensal de R$ 285,71(duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), com as características constantes no Anexo I do edital de Pregão Presencial n° 28/2013, totalizando R$ 2.285,71 (dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Data da Assinatura: 12/08/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/08/2013
Vigência: 12/08/2013 a 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 285,71 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: MARCOS VINICIUS ALMEIDA BELINCANTA
CNPJ: 13.296.087/0001-38
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 55/2013 **Número do Processo:** 135/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 389/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria ambiental para realização de estudo ambiental, elaboração de projetos, incluindo liberação de Licença Ambiental Prévia (LAP), Licença Ambiental de Instalação (LAI) e Licença Ambiental De Operação (LAO) junto aos órgãos ambientais competentes, de Loteamento Industrial localizado às margens da BR-470, KM 319, s.n., com área total de 79.898,18m², matrícula no cartório de registro de imóveis n° 11.369.

Data da Assinatura: 12/08/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/08/2013
Vigência: 12/08/2013 a 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 18.900,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS MEDIANTE NF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 8/9

CNPJ: **82.939.232/0001-74**
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: **89620-000** **- Campos Novos - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Agosto/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: EDOVALDO PIANA RAMOS DA CUNHA
CNPJ: 08.657.924/0001-77
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 390/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Aditivo de 4,4 Km, passando de 68,40 Km para 72,80 Km. Este aditivo se deu devido a entrada de alunos da linha 20, que percorre Fazenda Sergio Gris, Fazenda São Pedro Sarandi, Bela Vista até a escola Paulo Blasi, Ceja e Gasparino, com veículo de no mínimo 15 lugares, período noturno.

Data da Assinatura: 22/08/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/08/2013
Vigência: 22/08/2013 a 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2,47 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: DKS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME
CNPJ: 02.407.442/0001-82
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 5/2013 **Número do Processo:** 144/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 392/2013
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM OSVALDIR & CARLOS MAGRÃO PARA O VII ENCONTRO DE GAITEIROS DE CAMPOS NOVOS, EVENTO ALUSIVO ÀS COMEMORAÇÕES DA SEMANA FARROUPILHA. DE ACORDO COM LEI 8.666/93 ARTIGO 25, INCISO III.

Data da Assinatura: 28/08/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/08/2013
Vigência: 28/08/2013 a 15/09/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 19.500,00 **Forma de Pagamento:** mediante nota fiscal

---

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 9/9

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Agosto/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONSTRUTORA SOLO LTDA
CNPJ: 07.706.125/0001-80
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 13/2013 **Número do Processo:** 134/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 391/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa para conclusão da obra de construção de uma unidade de escola infantil Tipo B - Proinfância - PAC 2- Creche Santo Antônio, conforme especificações do projeto e memorial descritivo. Termo de Compromisso Nº 201300/2011 - Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação.

Data da Assinatura: 28/08/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/08/2013
Vigência: 28/08/2013 a 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 574.351,47 **Forma de Pagamento:** MEDIANTE LAUDO E NF

Análise de projetos e obras em alto nível:
sistema mais inteligente, amigável e eficiente

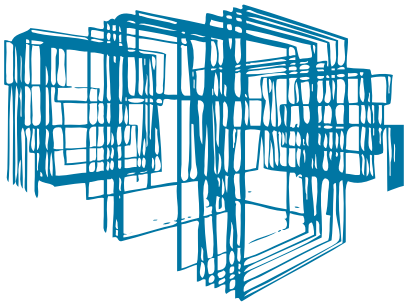

Programa de
Gestão de Obras

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasi l

www.ciga.sc.gov.br

Canoinhas

Prefeitura

Publicação da Anulação do Edital de Pregao Eletronico Nº Funr 03/2013

FUMREBOMPM DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º FUNR 07/2013
PREGÃO ELETRONICO N.º FUNR 03/2013
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna público a anulação do Pregão Eletrônico n.º FUNR 03/2013, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL TIPO SEDAN, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2013 OU SUPERIOR, PARA SER UTILIZADO COMO VIATURA PELA POLÍCIA MILITAR DE CANOINHAS. Motivo: A licitação tornou-se fracassada em função de não ter restado nenhuma proposta valida. Informações de Segunda a Sexta-feira, período das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, fone (47) 3621-7705.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito / Presidente do Fundo

Publicação do Edital de Inexigibilidae de Licitação Nº 07/2013

Processo Licitatório n.º 123/2013
Inexigibilidade de Licitação n.º 07/2013

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80 sito à rua Felipe Schmidt, 10 - Centro, comunica, contratação através de Inexigibilidade de Licitação. Artigo 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratada: TRANK WAY PRODUTORA DE EVENTOS LTDA (CNPJ: 00.537.832/0001-41). Contratação da Banda Papas da Língua, para apresentação artística durante a realização da 19ª FESMATE, no dia 14 de setembro de 2013 às 22h.
Valor: R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais).

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Edital Nº. 041/2013

EDITAL Nº. 041/2013
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº. 04/SMS/2013.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo previsto no Edital nº. 04/SMS/2013, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº. 167/2013;
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo previsto no Edital nº. 04/SMS/2013, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt nº. 10, Centro, Canoinhas, SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação do ORIGINAL e CÓPIA AUTENTICADA dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:
a) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
b) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
c) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
d) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
e) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
f) Cédula de Identidade (RG);
g) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
h) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
i) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;
j) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso;
k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso;
l) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
m) Número de inscrição no PIS/PASEP;
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual;
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do processo o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverão os aprovados apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munidos dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo do examinado as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente

posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Orçamento, e, Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 03 de setembro de 2013.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL Nº. 041/2013
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: FISIOTERAPEUTA
LUCIANA PEREIRA DA SILVEIRA

CARGO: MOTORISTA SAMU
ANDRE RICARDO LESNIOSKI

Capinzal

Prefeitura

PMC Contrato 0200/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0200/2013
Dispensa para Compras e Serviços Nº 0019/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2013

CONTRATANTE: Município de Capinzal
CONTRATADA: GRATT ADMINISTRADORA DE BENS S A

OBJETO: Dispensa de Licitação, nos termos previstos no inciso X do artigo 24 da Lei de Licitações nº 8.666/93, para locação do imóvel localizado á Rua XV de novembro, nº 350, centro em Capinzal (SC), de propriedade de Gratt Administradora de Bens S/A, pelo prazo de 12(doze) meses, com possibilidade de prorrogação anuais por até 60 meses.
VALOR R$: 54.000,00
VIGÊNCIA: 14/09/2013 ate 14/09/2014

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Errata da Portaria N° 2792013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

ERRATA

Na Edição nº 1316 do Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, publicada em 03.09.2013, p.543, Portaria nº. 279/2013,

Onde se lê:
- CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público na manutenção dos procedimentos administrativos de rotina da Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comercio;

Leia-se:
- CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público na manutenção dos procedimentos administrativos de rotina da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo;

Em decorrência do exposto republica-se o texto integral da referida Portaria.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO,
06 DE SETEMBRO DE 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 279/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 279/2013

- CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público na manutenção dos procedimentos administrativos de rotina da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo;

- CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº. 007/99 e o art.131 da Lei Complementar nº. 008/99;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, Inciso VII e pelo art. 70, inciso II alínea "g" da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o local de trabalho do Servidor Público, GERALDO SCHNEIDER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comercio, para exercer suas atividades junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo, a partir de 02.09.2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado,
02 de setembro de 2013.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

Extrato do Contrato 180/13

EXTRATO DO CONTRATO N° 180/13 DA P.M.C.S. Processo de Licitação n. 52/2013. MODALIDADE: Pregão Presencial n°. 30/2013. CONTRATANTE: Município de Cocal do Sul. CONTRATADA: UNITA VEÍCULOS LTDA. ASSINATURA: 05/09/2013. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Projeto/Atividade: 4.4.90.52.52(29),(32) OBJETO: Aquisição de 01(um) veículo zero KM, tipo Furgão. VALOR R$ 97.400,00(noventa e sete mil e quatrocentos reais).

Extrato do Contrato 192/13

EXTRATO DO CONTRATO N° 192/13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL. Processo de Licitação n°. 21/2013. Edital para Credenciamento nº. 03/2013. CONTRATANTE: Município de Cocal do Sul/Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul. CONTRATADA: Laboratório MC LABOR LTDA - ME. ASSINATURA: 05/09/2013.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade:1101.2030 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0126. OBJETO: aquisição de serviços especializados em análises clínicas.

Extrato do Contrato 194/13

EXTRATO DO CONTRATO N° 194/13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL. Processo de Licitação n°. 20/2013. Edital para Credenciamento nº. 02/2013. CONTRATANTE: Município de Cocal do Sul/Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul. CONTRATADA: Citocentro Laboratório de Citologia Ltda ME. ASSINATURA: 05/09/2013. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade:1101.2030 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0126. OBJETO: aquisição de serviços especializados em citopatologia.

Extrato do Contrato N°. 191/13

EXTRATO DO CONTRATO N° 191/13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL. Processo de Licitação n°. 20/2013. Edital para Credenciamento nº. 02/2013. CONTRATANTE: Município de Cocal do Sul/Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul. CONTRATADA: Laboratório MC LABOR LTDA - ME. ASSINATURA: 05/09/2013. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade:1101.2030 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0126. OBJETO: aquisição de serviços especializados em citopatologia.

Concórdia

Prefeitura

Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 32/2013 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 32/2013 - PMC

A Secretária Municipal de Administração torna público que ratificou o ato do Senhor Carlos Fernando Comassetto, Diretor Administrativo, que declarou inexigível a licitação, nos termos do caput do artigo 25, inciso II c/c art. 13 inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 05 de setembro de 2013, para a contratação de serviços de ministrar palestras , para capacitação e treinamento dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, na semana do servidor público Municipal, em favor da empresa: KAIZEN CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, no valor total de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Pregão Presencial Nº 100/2013- PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2013- PMC

Objeto: Contratação de empresa para limpeza e organização do Centro de Eventos para o encontro dos Grupos de Convivência dos Idosos, com base na Lei 2.752 de 13 de dezembro de 1993, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 08/10/2013.
Abertura: dia 09/10/2013 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 06 de setembro de 2013.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Pregão Presencial Nº 101/2013- PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2013- PMC

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento, para transporte dos idosos que participarão do Encontro dos Grupos de Convivência dos Idosos, a ser realizado nos dia 05 e 07 de novembro do presente ano, com base na Lei Municipal 2.752 de 12 de dezembro de 1993, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 16h00 do dia 07/10/2013.
Abertura: dia 08/10/2013 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2138.

Concórdia, SC, 06 de setembro de 2013.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Pregão Presencial Nº 2/2013- FIA

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2013- FIA

Objeto: Contratação de empresa especializada, para ministrar curso de formação sobre os direitos da criança e do adolescente, com fulcro no Estatuto da Criança e Adolescente, e, ainda, elaboração e aplicação de provas teórica e prática, a ser realizado no período de 03 a 06 de outubro do ano vigente, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 24/09/2013.
Abertura: dia 25/09/2013, às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2138.

Concórdia, SC, 05 de setembro de 2013.
CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Gestora FIA

Edital de Notificação - Convênio - FMAS Pbfi/CRAS
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - FMAS PBFI/CRAS, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Concórdia SC, 06 de setembro de 2013.
CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Edital de Notificação - Convênio - Fmaspbvii/ Idosos/e Ou Crianças de Zero a Seis Anos e Suas Famílias
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - FMASPBVII/ IDOSOS/E OU CRIANÇAS DE ZERO A SEIS ANOS E SUAS FAMÍLIAS, o valor de R$ 1.688,40 (mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Concórdia SC, 06 de setembro de 2013.
CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Gestora do FMAS

Cordilheira Alta

Prefeitura

Lei 1056/2013 - Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar
LEI Nº 1056/2013
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), o qual será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 12.306.2506.2.017 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 13
Fonte de Recursos: 02.00 - R$ 56.400,00

Art. 2°. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, será anulada parte da seguinte dotação orçamentária.

Projeto/Atividade: 12.368.2506.2.039 - Manutenção da Educação Básica.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 21
Fonte de Recursos: 02.00 - R$ 56.400,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC,04 de setembro de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Lei 1057/2013 - Desmembramento de Área de Lote Urbano de Zanluchi
Lei Nº1057/2013
"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE LOTE URBANO DE PROPRIEDADE DE ZANLUCHI AGROPECUÁRIA LTDA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento do lote urbano nº 01, da quadra urbana nº. 22, do loteamento Rosa Linda, no município de Cordilheira Alta, com área total de 5.407,65 m² (metros quadrados) com as especificações e confrontações constantes da matrícula nº. 94.406 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó e do memorial descritivo anexo, de propriedade de ZANLUCHI AGROPECUÁRIA LTDA, sendo a situação atual a saber:
Norte: com a Rua C, (hoje Rua Inês Zanluchi) na extensão de 70,04 metros;
Sul: com a Rua H, (hoje Rua Alberto Tressoldi) na extensão de 28,04 metros;
com o lote nº02, na extensão de 42,00 metros;
Leste: com a Rua G, (hoje Rua Atílio Bee), na extensão de 100,05 metros;
Oeste: com a Rua E, (hoje Rua Maria Ranzan), na extensão de 62,05 metros
com o lote nº02, na extensão de 38,00 metros;

Art. 2.º Após a unificação a situação do imóvel será a que segue:
Lote n°03, com área de 420,24m2, confronta:
Norte: com o lote nº04, na extensão de 35,02 metros;
Sul: com parte do lote nº02, na extensão de 35,02 metros;
Leste: com parte do lote nº12 e parte do lote nº13, na extensão de 12,00 metros;
Oeste: com a Rua Maria Ranzan, na extensão de 12,00 metros;

Lote n° 04, com área de 420,24m2, confronta:
Norte: com o lote nº05, na extensão de 35,02 metros;
Sul: com o lote nº03, na extensão de 35,02 metros;
Leste: com parte do lote nº11 e parte do lote nº12, na extensão de 12,00 metros;
Oeste: com a Rua Maria Ranzan na extensão de 12,00 metros;
Lote n° 05, com 420,24m2, confronta:
Norte: com o lote nº06, na extensão de 35,02 metros;
Sul: com o lote nº04, na extensão de 35,02 metros;
Leste: com parte do lote nº10 e parte do lote nº11, na extensão de 12,00 metros;
Oeste: com a Rua Maria Ranzan ,na extensão de 12,00 metros;
Lote n° 06, com 420,24m2, confronta:
Norte: com o lote nº07, na extensão de 35,02 metros;
Sul: com o lote nº05, na extensão de 35,02 metros;
Leste: com parte do lote nº09 e parte do lote nº10, na extensão de 12,00 metros;
Oeste: com a Rua Maria Ranzan , na extensão de 12,00 metros;
Lote n° 07, com 492,03m2, confronta:
Norte: com a Rua Inês Zanluchi, na extensão de 35,02 metros;
Sul: com o lote nº06, na extensão de 35,02 metros;
Leste: com parte do lote nº08 e parte do lote nº09, na extensão de 14,05 metros;

Oeste: com a Rua Maria Ranzan , na extensão de 14,05 metros;
Lote n° 08, com 420,24m2, confronta:
Norte: com a Rua Inês Zanluchi, na extensão de 35,02 metros;
Sul: com o lote nº09, na extensão de 35,02 metros;
Leste: com a Rua Atílio Bee, na extensão de 12,00 metros;
Oeste: com parte do lote nº07, na extensão de 12,00 metros;

Lote n° 09, com 420,24m2, confronta:
Norte: com o lote nº08, na extensão de 35,02 metros;
Sul: com o lote nº10, na extensão de 35,02 metros;
Leste: com a Rua Atílio Bee, na extensão de 12,00 metros;
Oeste: com parte do lote nº07 e parte do lote nº06, na extensão de 12,00 metros;
Lote n° 10, com 420,24m2, confronta:
Norte: com o lote nº09, na extensão de 35,02 metros;
Sul: com o lote nº11, na extensão de 35,02 metros;
Leste: com a Rua Atílio Bee, na extensão de 12,00 metros;
Oeste :com parte do lote nº06 e parte do lote nº05, na extensão de 12,00 metros;
Lote n° 11, com 420,24m2, confronta:
Norte :com o lote nº10, na extensão de 35,02 metros;
Sul: com o lote nº12, na extensão de 35,02 metros;
Leste: com a Rua Atílio Bee, na extensão de 12,00 metros;
Oeste: com parte do lote nº05 e parte do lote nº04, na extensão de 12,00 metros;
Lote n° 12, com 420,24m2, confronta:
Norte :com o lote nº11, na extensão de 35,02 metros;
Sul: com o lote nº13, na extensão de 35,02 metros;
Leste: com a Rua Atílio Bee, na extensão de 12,00 metros;
Oeste: com parte do lote nº04 e parte do lote nº03, na extensão de 12,00 metros;

Lote n° 13, com 411,44m2, confronta:
Norte: com o lote nº12, na extensão de 35,02 metros;
Sul: com os lotes nº14 e 15, na extensão de 28,04 metros
com parte do lote nº2, na extensão de 6,98 metros;
Leste: com a Rua Atílio Bee, na extensão de 14,30 metros;
Oeste: com parte do lote nº3, na extensão de 2,05 metros
com parte do lote nº2, na extensão de 12,25 metros;
Lote n° 14, com 361,01m2, confronta:
Norte: com parte do lote nº13, na extensão de 14,02 metros;
Sul: com a Rua Alberto Tressoldi, na extensão de 14,02 metros;
Leste: com a Rua Atílio Bee, na extensão de 25,75 metros;
Oeste :com o lote nº15, na extensão de 25,75 metros;
Lote n° 15, com 361,01m2, confronta:
Norte: com parte do lote nº13, na extensão de 14,02 metros;
Sul: com a Rua Alberto Tressoldi, na extensão de 14,02 metros;
Leste: com o lote nº14, na extensão de 25,75 metros;
Oeste :com parte do lote nº2, na extensão de 25,75 metros.
Art. 3º. Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação da presente lei, serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC,04 de setembro de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em data supra.

Lei 1058/2013 - Regulariza No Município o Programa Denominado " Cantinho da Vovó"

LEI Nº1058/2013
"REGULARIZA NO MUNICÍPIO, O PROGRAMA DENOMINADO " CANTINHO DA VOVÓ", VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, AUTORIZA DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, no Município, o Programa denominado " CANTINHO DA VOVÓ" com os seguintes objetivos:
I - promover a convivência social, contribuindo para o envelhecimento saudável e ativo da população idosa, incluindo principalmente os participantes em situação de vulnerabilidade psicossocial;
II - garantir um espaço de encontro para idosos, promovendo a convivência comunitária;
III - promover atividades de artesanato, a partir da escolha e autogestão do grupo, oferecendo através do programa, os mais diferentes materiais de transformação.
Art. 2º - Para atingir o objetivo do presente Programa e a troca de experiências, o Governo Municipal poderá propiciar o transporte, alimentação, e demais ações necessárias;

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações dos orçamentos municipais, vigentes à época.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dois de janeiro de 2013.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 04 de setembro de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra
ANEXO I

PROGRAMA "CANTINHO DA VOVÓ"

1. IDENTIFICAÇÃO
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

2. JUSTIFICATIVA
Apoio social, oportunidades de educação e aprendizagem permanente, paz, e proteção contra a violência e maus-tratos são fatores essenciais do ambiente social que estimulam a saúde, participação e segurança, à medida que as pessoas envelhecem.
Solidão, isolamento social, analfabetismo e falta de educação, maus tratos e exposição a situações de conﬂito aumentam muito os riscos de deﬁciências e morte precoce. A partir desses dados percebe-se a necessidade de promover políticas e programas que possam incluir as pessoas idosas e proporcionar ferramentas de prevenção e enfretamento das situações de risco e vulnerabilidade
Cabe considerar ainda que as pessoas idosas apresentam maior probabilidade de perder parentes e amigos, de ser mais vulneráveis à solidão, isolamento social e de ter um "menor grupo social". O isolamento social e a solidão na velhice estão ligados a um declínio de saúde tanto física como mental.
Através da convivência grupal e da inclusão em serviços e programas de fortalecimento de vínculos comunitários, é possível desenvolver fatores de proteção, desenvolver a autoestima e o protagonismo da pessoa idosa, mantendo-a ativa e participativa.

3. OBJETIVOS
3.1. OBJETIVO GERAL
Promover a convivência social, contribuindo para o envelhecimento saudável e ativo da população idosa, incluindo principalmente

os usuários em situação de vulnerabilidade psicossocial.
3.2. OBJETIVOS ESPECIFICOS
- Garantir um espaço de encontro para idosos promovendo a sua convivência comunitária;
- Propiciar vivências que estimam as experiências da pessoa idosa;
- Estimular e potencializar a habilidade de escolha e autogestão do grupo, desenvolvendo a autonomia dos usuários;
- Promover atividades que estimulem o potencial ativo e instiguem novos projetos de vida.

4. METODOLOGIA
O Programa se dá através de um grupo semanal que se encontra no CRAS durante um período de 3 a 4 horas. São confeccionados os mais diversos artesanatos, escolhidos pelos membros do grupo. O grupo é acompanhado por uma instrutora de artesanato, porém, é ele quem define suas atividades, visando à autonomia e a troca de experiências entre os membros.
Serão promovidas atividades educativas que preconizem hábitos de vida e envelhecimento saudável, além da participação no convívio familiar e social.

5. RECURSOS
5.1. HUMANOS
Profissionais das Secretarias Municipais, entre outros que se fizerem necessários.
5.2. FINANCEIROS

As despesas correrão a conta de dotações dos orçamentos municipais vigentes à época.

Cordilheira Alta, SC, 04 de setembro de 2013.

Decreto N. 586/2013

DECRETO Nº 586/2013, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e, em especial das Leis Municipal 895/2010, Lei 1.002/2012 e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Cordilheira Alta - CMDCA, os seguintes membros:

I - GOVERNAMENTAL: 3 Membros Titulares e 3 Suplentes das Secretarias Municipais:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:
Titular - Sidônia Salete Cecon Merísio
Suplente - Rafaela Regina Pacífico Dezen

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
. Titular - Ivanete Lourdes Pederssetti
Suplente - Kátia Ana Di Domenico

c) Representantes da Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento:
Titular: Solange M. Dervanoski Lanzarin
Suplente: Sonia Cristina D.T. Briancini

II - NÃO GOVERNAMENTAL: 3 Membros Titulares e 3 Suplentes da Sociedade Civil:

a) Representantes das APPs das Escolas das áreas urbana e rural:
Titular - Gilmar Scalvi
Suplente - Laércio Ozelame

b) Representantes da Organização do Grupo de Mulheres:
Titular - Lenecir Sachet
Suplente - Beloni Marconi

c) Representantes da Organização do Grupo de Idosos
Titular - Arlete Tecchio
Suplente - Doraci Piaia

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos.

Art. 3º Os membros do Conselho, nomeados por este Decreto, exercerão suas atividades em caráter relevante, sem ônus para o município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 03 de Setembro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 587/2013

DECRETO Nº 587/2013, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013
"CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 20, inciso II , da Lei Complementar nº93/2013,
DECRETA
Art. 1º Concede 10% (dez por cento) sobre o vencimento, a Título de Adicional de Progressão por Grau de Instrução, ao Servidor Municipal Sr. MADIAN GLEICON ROMANINI, ocupante do cargo de Técnico em Apoio Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, conforme Diploma anexo de conclusão do curso regular de Graduação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 03 de Setembro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 588/2013

DECRETO Nº 588/2013, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013
"Instaura Procedimento de Tomada de Contas Especial, designa Comissão e dá outras providências"

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, com fulcro no disposto no artigo 70, XXVI da Lei Orgânica Municipal c.c. as disposições da Instrução Normativa n. TC - 13/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolve:

Art. 1.º - Instaurar procedimento de Tomada de Contas Especial

com a finalidade de apurar os fatos referentes a aquisição de uma motoniveladora ANO/MOD. 2011, entregue diferente das especificações contidas no Processo n° 31/2011, PP n° 20/2011 de 28/07/2011 e a AF 643/2011.

Art. 2.º - Constituir Comissão formada pelos Servidores, EDIMAR DOS PASSOS, ocupante do cargo de carreira de Motorista, respondendo hoje pelo cargo comissionado de Diretor Geral de Contabilidade e Planejamento, matrícula n° 1109-01, KÁTIA ANA DI DOMÊNICO, ocupante do cargo de carreira de Professor, respondendo hoje pelo cargo comissionado de Diretor Geral de Educação Infantil, matrícula n 6274-02, MARCIA DALAGASPERINA BOFF, ocupante do cargo de carreira de Assitente Social, matrícula n° 5386-01, EVERSON VIVIAN, ocupante do cargo de carreira de Operador de Máquinas, matrícula n° 4775-01 e ANDRÉ LUIZ NASSINGER, ocupante do cargo de carreira de Operador de Máquinas, matrícula n° 5014-01, para sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste ato e no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis para até 180 (cento e oitenta) dias a pedido da Comissão, a tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa TC-13/2012, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.

Art. 3.º O prazo para manifestação escrita dos envolvidos na Tomada de contas Especial será de 10 (dez) dias úteis, comum a todos, que receberão cópia de todos os documentos que instruem o feito, quando citados para pronunciamento.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta,SC, 03 de setembro de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 589/2013

DECRETO Nº 589/2013, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013
"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 067/2010,
DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, à Servidora Municipal, Sra. JOSIANE MATOS CARNEIRO, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência, de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02 de setembro de 2013.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 03 de setembro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 590/2013

DECRETO Nº 590/2013, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013
"NOMEIA ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, IV da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado a partir desta data o Sr. CARLOS MAGGIONI, para exercer o cargo de Assessor de Secretaria, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º O Servidor nomeado pelo presente, sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal - LC nº 18/2001, ao Plano de Cargos e Salários - LC nº 93/2013.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 03 de setembro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 591/2013

DECRETO N° 591/2013, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta,Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 - IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal n° 1056/2013,
DECRETA
Art. 1°. Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), o qual será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 12.306.2506.2.017 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 13
Fonte de Recursos: 02.00 - R$ 56.400,00

Art. 2°. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, será anulada parte da seguinte dotação orçamentária.

Projeto/Atividade: 12.368.2506.2.039 - Manutenção da Educação Básica.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 21
Fonte de Recursos: 02.00 - R$ 56.400,00

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 05 de setembro de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Decreto N. 592/2013

DECRETO Nº 592/2013, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013
"DESIGNA SERVIDORA PARA GESTÃO DE VEÍCULO, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DO CONSELHO TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, atendendo o disposto no Art. 70 ,

DECRETA
Art. 1º - Fica designado, para gerir o veículo, mobiliário e equipamentos do Conselho Tutelar deste município, a Sra. SIDÔNIA SALETE CECON MERÍSIO, Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de setembro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Extrato de Resultado de Licitação - Pregão 36/2013

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
O Municipio de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação coforme a baixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Presencial n.036/2013
JULGAMENTO: Menor preço por Item
PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 084/2013
SOLICITANTE: Secretaria de infraestrutura.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA.
VALOR PREVISTO: R$ 112.000,00 (duzentos e trinta e um mil e oitocentos reais).
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Pregoeira declarou vencedora a empresa TOSATEC TRANSPORTE E TERRAPLENAGENS LTDA, adjudicado o objeto da licitação em epígrafe. Depois de publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 05 de agoso de 2013.
MICHELE ENDLER
Pregoeira Oficial

Coronel Martins

Prefeitura

Decreto Nº 180, de 30 de Agosto de 2013

DECRETO Nº 180, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994;

Considerando a aprovação, sanção e publicação da Lei Complementar Municipal n. 34/2013, de 27 de agosto de 2013, que estabeleceu novo quadro de cargos de provimento em comissão.

DECRETA:
Art. 1º Ficam exonerados os Servidores Públicos Municipais abaixo nominados ocupantes de seus Cargos de provimento em Comissão enquadrados na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário com contribuição para o Regime Geral da Previdência Social, a partir de 01 de setembro de 2013.

Nome	Cargo
Geneci da Costa Pertussatti	Chefe de Gabinete
Ederson da Silva Prado	Assessor de Orçam., Planej. e Finanças

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 30 de agosto de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 181, de 02 de Setembro de 2013.

DECRETO Nº 181, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
NOMEIA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994;

Considerando a aprovação, sanção e publicação da Lei Complementar Municipal n. 34/2013, de 27 de agosto de 2013, que estabeleceu novo quadro de cargos de provimento em comissão.

DECRETA:
Art. 1º Os munícipes abaixo relacionados ficam nomeados para os respectivos Cargos de provimento em Comissão, enquadrados na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário com contribuição para o Regime Geral da Previdência Social, conforme Lei Complementar Municipal 34/2013, de 27 de agosto de 2013:

Nome	Cargo
Geneci da Costa Pertussatti	Secretária de Administração Planejamento e Finanças
Ederson da Silva Prado	Contador Geral

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições me contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 02 de setembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária de Administração Planejamento e Finanças

Decreto Nº 182 de 02 de Setembro de 2013.

DECRETO Nº 182 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
PROMOVE A TRANSPOSIÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994;

Considerando a aprovação, sanção e publicação da Lei Complementar Municipal n. 34/2013, de 27 de agosto de 2013, que estabeleceu novo quadro de cargos de provimento em comissão;

Considerando que a maioria dos cargos em comissão previstos na nova estrutura mantêm estreita correlação aos anteriormente instituídos, não se justificando a rescisão e nova contratação;

Considerando a possibilidade de transposição de servidores para os cargos em comissão que possuem características semelhantes em termos de atribuições e responsabilidades, não obstante pequenas alterações na sua nomenclatura.

DECRETA:
Art. 1º Os Servidores Públicos Municipais abaixo nominados, ocupantes de seus Cargos em Comissão, em decorrência da nova estrutura de cargos prevista na Lei Complementar Municipal n. 34/2013, de 27 de agosto de 2013, ficam transpostos para os cargos a seguir previstos:

Nome	Cargo Anterior	Cargo Transposto
Evandro Belatto	Diretor de Dep. de Des. Econômico	Diretor Geral de Convênios
Daniela Smaniotto	Assessora de Tributação	Assessora de Adm. Tributária
Fabiane Kinispel Burato	Diretora de Dep. De Saúde Preventiva	Diretora Geral dos Serviços de Saúde Preventiva
Joao Paulo Garcia	Diretor Geral de Com. Lic. e Patrimônio	Diretor Geral de Compras e Licitações
André Luiz Bottega	Diretor de Dep. de Serviços Urbanos	Diretor Geral de Serviços Rurais e Urbanos
Salete de Fátima Pomiecinski	Assessora de Relações Comunitárias	Assessora de Secretaria
Maico Adriano de C. de Freitas	Chefe de Divisão de Esportes	Diretor Geral de Cul. Esp. E Lazer
Sandra Regina F. Biazin	Assessora de Des. Social	Assessora de Secretaria
Radamés Brum	Chefe de Div. Com. Lic. e Patrimônio	Diretor de Desenvolvimento Econômico
Tais Aparecida Burato	Chefe de Div. E Cultura	Diretor Geral de Educação
Katia Ramos do Amaral	Diretora de Dep. de Assistência Social	Diretora Geral de Assistência Social
Cassiane Conte	Diretora de Dep. de Saúde Publica	Diretora Geral dos Serviços de Saúde Publica
Sandra Regina Previatti	Secretária de Edu. Cul. e Esportes	Secretária de Educação
Jefferson Pastorelo	Assessor de Com. Social e Informação	Assessor de Imprensa

Art. 2º Fica garantida aos servidores abrangidos por este Decreto a contagem de tempo de serviço concomitante para efeito de gozo de férias, décimo terceiro salário e demais direitos extensíveis aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, respeitadas as proporcionalidades das remunerações.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 02 de setembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamento e Finanças.

Portaria Nº 142 de 02 de Setembro de 2013

PORTARIA Nº 142 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

EFETUA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal Nº 034/2013 de 27/08/2013 e Lei Orgânica do Município de 28/10/1994;

RESOLVE:
Art. 1º Considerando a aprovação da Lei Complementar nº 034/2013 de 27/08/2013, ficam enquadrados por transformação os Cargos dos Servidores Públicos Municipais abaixo nominados, ocupantes de cargos de provimento efetivos, conforme anexo II da aludida Lei, de acordo com o quadro abaixo:

Matricula	Nome	Cargo Anterior	Cargo Transformado
178	Helena Gabriel Turmina Merendeira	Servente	
508	Elenice dos Santos	Servente Geral	Servente
362	Inês Madali Garbin Servente Geral	Servente	
550	Roseli Garbin	Servente Geral	Servente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições me contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 02 de setembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Sec. Munic. de Adm., Planej. e Finanças.

Portaria Nº 143 de 02 de Setembro de 2013.

PORTARIA Nº 143 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
EFETUA REEENQUADRAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Complementar Municipal Nº 034/2013 de 27/08/2013 e Lei Orgânica do Município de 28/10/1994;

RESOLVE:
Art. 1º Considerando a aprovação da Lei Complementar nº 034/2013 de 27/08/2013, ficam reenquadrados os Servidores Públicos Municipais abaixo nominados, ocupantes de cargos de provimento efetivo, conforme anexo I da aludida Lei, de acordo com o quadro abaixo:

Matricula	Nome	Cargo Anterior	Cargo Reenquadrado
359	Edilso Garbin	Mecânico Auxiliar	Mecânico Geral
85	Ilsso Antônio Mores	Mecânico Auxiliar	Mecânico Geral
387	Claudimar A. Mores	Operador de Maquina I	Operador de Maquinas
107	Jose Carlos F. dos Santos	Operador de Maquina II	Operador de Maquinas
506	Joao Toldo	Operador de Maquina II	Operador de Maquinas
109	Neivacir Brun	Operador de Maquina II	Operador de Maquinas
159	Valmir da Silva Barboza	Operador de Maquina II	Operador de Maquinas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições me contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 02 de setembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Sec. Munic. de Adm., Planej. e Finanças.

Portaria Nº. 144 de 02 de Setembro de 2013.

PORTARIA Nº. 144 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:
01 - Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 03/09/2013 á 02/10/2013

Nome Cargo Referência
Valmir R. de Sousa Operador de Maquinas II 01/07/2012 á 31/06/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 02 de setembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Sec. Munic. de Adm., Planej. e Finanças.

Portaria Nº. 145 de 02 de Setembro de 2013.

PORTARIA Nº. 145 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:
01 - Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 04/09/2013 á 03/10/2013

Nome	Cargo	Referência
Ricardo Jose Pertille	Vigia	01/01/2012 á 31/12/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 02 de setembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Sec. Munic. de Adm., Planej. e Finanças.

Edital Nº. 012, de 05 de Setembro de 2013.

EDITAL Nº. 012, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

ASSUNTO: Edital de chamamento referente ao Edital de Teste Seletivo nº. 001, de 09 de janeiro de 2013.

1 - O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, convoca a candidata aprovada para assumir a vaga, conforme teste seletivo referente ao Edital nº. 001, de 09 de janeiro de 2013 e Decreto nº. 033, de 28 de janeiro de 2013, nos seguintes termos:

2 - Fica convocada a seguinte candidata, no seu respectivo cargo abaixo identificado, para comparecer no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Coronel Martins, até dia 09 de setembro de 2013, as 08:00 horas, para assumir, a vaga com inicio das atividades a partir do dia 09 de setembro de 2013:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO GERAL
LUCILA BRESOLIN KARACEK

3 - Este Edital fundamenta-se e baseia-se nas normas e regras estabelecidas no Edital nº. 001 de 09 de janeiro de 2013.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
05 de setembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

Extrato de Af - Processo 03/2013 Fhmcp

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO AUTORIZAÇAO DE FORNECIMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 03/2013 FHMCP

Objeto: AQUISIÇAO DE PROCESSADORA PARA FILMES DE RAIOS X
Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa: TECMAGEM IND E COMERCIO EQUIP MEDICO HOSP LTDA
CNPJ: 07.586.763/0001-05
VALOR: R$ 15.800.00 (quinze mil e oitocentos reais)

Correia Pinto/SC, 05 de setembro de 2013
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato - Processo 01/2013 Fhmcp

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 278/ 2013
PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 01/2013 FHMCP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE RAIOS X, PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO.
Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa: IBF - IND BRASILEIRA DE FILMES S/A
CNPJ: 33.255.787/0001-91
VALOR: R$ 61.438,00 (sessenta e um mil quatrocentos e trinta e oito reais)

Correia Pinto/SC, 05 de setembro de 2013
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato - Processo 01/2013 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 133,134,135,136,137,138,139,140,141,142,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,153,154/2013
PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 01/2013 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EMERGÊNCIA, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O ANO DE 2013, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I DO EDITAL. Partes: Município de Correia Pinto/SC e as empresas:
ALTERMED Material Medico Hospitalar Ltda
CNPJ: 00.802.002.001-02
VALOR: R$ 55.349,04

METROMED COM. MAT MEDICO HOSP. LTDA
CNPJ: 83.157.032/0001-22
VALOR: R$103.344,20

ALIANÇA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 63.501.932/0001-65
VALOR: R$ 52.570,64

MF DE ALMEIRDA &CIA LTDA-ME
CNPJ: 05.021.932/0001-34
VALOR: R$ 36,84

DIMACI/SC - MAT CIRURGICO LTDA
CNPJ: 05.531.725/0001-20
VALOR: R$ 257.929,50

SERMEDICAL EQUIP HOSP LTDA EPP
CNPJ: 93.726.446/0001-89
VALOR: 14.988,40

FUFA SC DIDTRIB HOSP LTDA
CNPJ: 07.164.711/0001-40
VALOR: R$ 41.300,00

PLASMEDIC COM MAT P USO MEDICO
CNPJ: 09.200.303/0001-22
VALOR: R$ 75.954,18

ODONTOMEDI PROD OSONTOLOGIICOS E HOSP LTDA
CNPJ:06.194.440/0001-03
VALOR: 20.152,11

Correia Pinto/SC 05 de SETEMBRO de 2013
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato - Processo 02/2013 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 179,180,181,182,183 /2013
PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 02/2013 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ANO DE 2013. Partes: Município de Correia Pinto/SC e as empresas:
ALTERMED Material Medico Hospitalar Ltda
CNPJ: 00.802.002.001-02
VALOR: R$ 1.325,534

METROMED COM. MAT MEDICO HOSP. LTDA
CNPJ: 83.157.032/0001-22
VALOR: R$103.344,20

MF DE ALMEIRDA &CIA LTDA-ME
CNPJ: 05.021.932/0001-34
VALOR: R$ 11.204,94

ODONTOMEDI PROD OSONTOLOGIICOS E HOSP LTDA

CNPJ:06.194.440/0001-03
VALOR: 6.780,04

SILMES COM PROD ODONTOLOGICOS LTDA - ME
CNP:04.989.294/0001-87
VALOR: R$ 6.310,70

TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ:06.555.143/0001-46
VALOR: R$ 2.480,10

VANUSA DIAS EIRELLI - EPP
CNPJ:08.850.926/000188
VALOR: R$ 2.772,25

ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPI LTDA
CNPJ:06.194.440/0001-03
VALOR: R$ 6.780,04

LA DALLA PORTA JUNIOR
CNPJ:
VALOR: 1.698,95

BIO BIDS COM ATAC. PROD MEDICOS LTDA
CNPJ:02.631.147/0001-05
VALOR: 11.589,53

OLIMED MAT HOSP LTDA
CNPJ: 03.033.589/0001-12
VALOR: 4.534,11

Correia Pinto/SC 05 de SETEMBRO de 2013
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato - Processo 03/2013 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO
Instrumento: Contrato nº 287,288/ 2013
PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 03/2013 - FMS

Objeto: AQUISIÇAO DE LEITES ESPECIAIS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PARA O ANO DE 2013.
Partes: Município de Correia Pinto/SC e as empresas:
PRONUTRI NUTRIÇAO FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 08.217.225/0001-06
VALOR: R$ 8.740,00

MEDIGRAM DISTRIB MED LTDA
CNPJ: 04.470.877/0001-05
VALOR: 7.416,10

Correia Pinto/SC, 05 de setembro de 2013
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato - Processo 04/2013 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO
Instrumento: Contrato nº 325/ 2013
PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 04/2013

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA ABRIGAR OS GRUPOS TERAPÊUTICOS DO ESF (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA).
Partes: Município de Correia Pinto/SC e
SOLECI PEREIRA DA SILVA
CPF: 044.420.529-21
VALOR: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

Correia Pinto/SC, 05 de setembro de 2013
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato - Processo 05/2013 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO
Instrumento: Contrato nº 403/ 2013
PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 05/2013 FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, DESTINADAS AO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO MÉDICO HOSPITALAR FORA DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO.
Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa: REUNIDAS TURISMO S/A

CNPJ: 04.176.082/0001-80
VALOR: R$ 33.349,25 (trinta e três reais trezentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

Correia Pinto/SC, 05 de setembro de 2013
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Pregão Presencial - Processo 66/2013 Pmcp

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 66/2013
PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I DO EDITAL. Tipo: Menor preço por item. Abertura dos envelopes: 19.09.2013 às 14:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente a matéria. O edital poderá ser obtido no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 13:00 às 19:00hs, ou em www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 09 de setembro de 2013.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ALISSON GERALDO RODRIGUES ANTUNES
Pregoeiro Municipal

Programa de Gestão Tributária
www.ciga.sc.gov.br

Corupá

Prefeitura

Lei Nº 2116/13

LEI Nº 2116/13
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e que sanciona e promulga a seguinte LEI:
Art. 1º. Os objetivos e metas da Administração para o quadriênio 2014/2017 serão financiadas com os recursos previstos nos Anexos desta LEI.
Art. 2°. O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Corupá para o quadriênio 2014/2017 contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada e está expresso nas planilhas dos ANEXOS desta LEI.
Art. 3º. As metas da Administração para o quadriênio 2014/2017, consolidadas por programas, são aquelas constantes no Anexo desta LEI.
Art. 4º. As planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas no Anexo desta Lei, serão estruturadas em programa, justificativa, diretrizes, objetivos, ações, produto, unidade de medida, meta, valor e fonte de recursos.

§ 1° - As metas físicas e fiscais por ações em cada programa, serão demonstradas na forma do Anexo desta LEI.
§ 2° - Para fins desta Lei, considera-se:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II - Justificativa O motivo para a criação do programa e as causas da situação-problema para a qual o programa foi direcionado.
III - Diretrizes Conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;
IV - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
V - Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;
VI - Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
VII - Metas, os objetivos em percentuais relativos aos termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 5º. Os valores constantes dos Anexos desta Lei estão orçados a preços correntes com projeção de inflação de 5% ao ano.

Art. 6º. As alterações na programação somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 8º. As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta LEI.
Art. 9º. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
05 de setembro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO

Decreto Nº 626/2013

DECRETO Nº 626/2013
REGULAMENTA O ACESSO A INFORMAÇÃO PÚBLICA PELO CIDADÃO (LEI FEDERAL Nº 12.527/2011), NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CRIA NORMAS DE PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformi¬dade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011,
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Corupá, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações, previsto
no inc. XXXIII do "caput" do art. 5º, no inc. II do § 3º do art. 37 e no § 2º do Art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para estes efeitos, considera-se Administração Indireta, além das autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos ou subvenções sociais do Município de Corupá, ou com este mantenha contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 2º Este Decreto estabelece procedimentos para que a Administração Municipal, no âmbito do Poder Executivo, cumpra com eficiência e efetividade as determinações da Lei Federal 12.527/2011, estabelecendo regras para a gestão das informações e documentos públicos e sigilosos gerados por este Poder.

Art. 3º. A título de orientação, praticidade e segurança na execução das normas ditadas por este Decreto, reproduz-se as definições para os termos utilizados, dadas no art. 4º da Lei Federal 12.527/11, a saber:
I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da

informação;
VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.
Art. 4º. Os órgãos e entidades públicas municipais promoverão, independentemente de requerimentos, a divulgação na rede mundial de computadores ("Internet"), através de sítio eletrônico, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por ele produzidas ou custodiadas, recolhidos ou não a arquivos públicos, devendo constar, no mínimo:
I - registro de suas competências e estrutura organizacional, dos endereços e telefones das respectivas unidades e dos horários de atendimento ao público;
II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III - execução orçamentária e financeira detalhada;
IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras;
VI - remuneração dos Servidores, folha de pagamento e quadro de pessoal; e
VII - respostas a perguntas mais freqüentes da sociedade.
Parágrafo único. O sítio a que se refere o "caput" deste artigo deverá atender aos seguintes requisitos:
I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
II - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
III - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
IV - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
V - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio.
Art. 5º. O serviço de informações ao cidadão no âmbito da Administração direta e indireta do Poder Executivo municipal será coordenado pela Controladoria Geral do Município - CGC, a quem compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos órgãos públicos na prestação deste serviço.
§ 1º Compete à Controladoria Geral do Município - CGC, também, divulgar orientação ao cidadão quanto a forma de procedimento para o acesso a informação pública, utilizando, para tanto:

I - O Diário Oficial do Município;
II - A página da Prefeitura Municipal de Corupá na "internet".
§ 2º Todos os órgãos da Administração Pública Indireta elencados no Parágrafo Único do art. 1º deste Decreto ficam subordinados a Controladoria Geral do Município - CGC no que se referir à eficiência e eficácia no cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.
Art. 6º. O acesso à informação, conforme regulamentado neste Decreto, não se aplica:
I - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, comercial, profissional, industrial, segredo de justiça; e
II - a garantia das medidas de proteção aos cidadãos em situação de violência, risco de vida ou outro episódio de ameaça grave ou coação.
Art. 7º Cada órgão da Administração Direta e Indireta do Município deverá ser convocado pela Controladoria Geral do Município - CGC, para designar servidor titular, com um substituto, lotados no órgão, que serão responsáveis por receber a solicitação da informação correspondente ao seu setor ou que estiver à sua disposição, bem como disponibilizá-la ao interessado no tempo, modo e forma aqui regulamentado.
§ 1º Na página oficial na "internet", cada órgão deverá fazer constar em destaque, permanentemente, o endereço físico e virtual em que o interessado poderá requerer a informação desejada, bem como o nome do servidor responsável pelo serviço, inclusive o número do telefone através do qual este poderá ser contactado, no horário de expediente.
§ 2º O servidor designado como substituto atenderá nos impedimentos do titular.
§ 3º Os servidores designados para este trabalho serão permanentemente capacitados para atuarem na implementação e correto funcionamento desta política de Acesso à Informação.
Art. 8º Nos casos de repasse de recurso público, subvenções sociais ou celebração de contrato de gestão, convênio, acordo com entidade privada sem fins lucrativos esta deverá ser alertada formalmente da responsabilidade pelo acesso a informação.
Art. 9º Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação por meio físico ou por meio virtual, e receberá número do registro de protocolo.
Parágrafo único. Em casos presenciais o agente público deverá entregar cópia do pedido protocolado.
Art. 10. O pedido da informação pública deverá conter, obrigatoriamente:
a) O nome, qualificação e número do documento de identidade e CPF ou CNPJ do solicitante;
b) O endereço completo do solicitante, inclusive o virtual, se tiver;
c) A descrição clara e completa da informação ou do documento desejado.
§ 1º. A falta de um dos requisitos previstos no caput deste artigo implicará na devolução do requerimento pelo mesmo meio em que foi feito, sugerindo-se a complementação do dado faltoso ou incompleto para que possa ter prosseguimento.
§ 2º. Não serão atendidos os pedidos de acesso à informação:
I - genéricos ou desproporcionais;
II - classificados com o grau de sigilo reservado; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise e interpretação de dados e informações.
Art. 11. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.
§ 1º. Caso não seja possível a resposta imediata, o órgão ou entidade deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do primeiro dia do recebimento do pedido:
I - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou
V - indicar as razões da negativa do acesso.
§ 2º. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término da contagem dos 20 (vinte) dias do recebimento do pedido.
§ 3º. Em se tratando de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser, no prazo estabelecido no caput deste artigo, informado da negativa do fornecimento, bem como da possibilidade de recurso, prazo e condições para sua interposição.
Art. 12. O interessado na informação pública que por qualquer motivo não for atendido satisfatoriamente em suas pretensões terá direito a recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência da resposta.
§ 1º O recurso previsto no caput deste artigo será formal, contendo as razões do inconformismo e dirigido à autoridade máxima do Poder Executivo Municipal, que deverá se manifestar no prazo de

05 (cinco) dias úteis da data do protocolo.
§ 2º Mantida a recusa pela autoridade competente, esta deverá remeter o apelo juntamente com sua decisão ao Prefeito Municipal que, em última instância administrativa, ratificará a decisão ou atenderá o acesso à informação desejada.
Art. 13. No caso de o interessado desejar cópia de documento, esta somente poderá ser entregue depois de autenticada pelo servidor responsável pelo fornecimento, ficando a cargo do solicitante o pagamento do seu custo.
§ 1º Se o volume de documentos solicitados for significativo e o solicitante tiver urgência em tê-los, poderá indicar, no requerimento, a empresa especializada neste serviço para a extração das cópias, desde que sediada neste Município.
§ 2º Igual procedimento previsto no parágrafo anterior se dará, neste caso obrigatoriamente, quando o documento desejado estiver fora dos parâmetros da capacidade de extração do equipamento existente na Prefeitura.
§ 3º Nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, o original do documento público somente sairá do órgão por ele responsável sob a guarda de um servidor público que acompanhará a extração da(s) cópia(s). Neste caso, as cópias serão entregues ao interessado independentemente da autenticação prevista no caput deste artigo.
Art. 14. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos.
Art. 15. O servidor público municipal responsável pelo acesso à informação e que descumprir, sob qualquer pretexto, as determinações deste Decreto, destruir ou alterar informação pública, recusar de fornecê-la, impor sigilo para obtenção de proveito pessoal ou que de má-fé divulgar informação sigilosa fica sujeito as penas previstas no art. 32 e seguintes da Lei 12.527/11, que deverão ser aplicadas obedecendo-se as formalidades previstas estatutariamente.
Parágrafo único. Idêntica responsabilidade recairá sobre qualquer servidor público municipal que destruir ou alterar informação pública ou facilitar o acesso àquelas de natureza sigilosa.

Art. 16. A Administração Pública Municipal manterá o "Portal da Internet da Prefeitura" como um canal de comunicação entre o governo e a sociedade, facilitando a esta o acesso aos portais disponíveis.
Art. 17. Ao final de cada mês e até o quinto dia do mês subsequente, todos os órgãos da Administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal remeterão à Controladoria Geral do Município - CGC os serviços de acesso à informação relatório de atendimento do mês, para fins estatísticos.
Art. 18. É dever dos órgãos e entidades públicas continuarem a promover a divulgação de todos os atos da Administração na conformidade do que prevê o art. 37 e seus incisos da Constituição Federal c/c art. 8º da Lei Federal nº 12.527/11.

Parágrafo único. As divulgações de que trata o caput deste artigo deverão ser feitas, independentemente da utilização de outros meios, em sítio oficial da Prefeitura na internet, sendo o titular de cada órgão responsável direto pela atualização desta página, bem como pela autenticidade e disponibilidade da mesma.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
27 de agosto de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura

Lei Complementar N° 102/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2013
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 056/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Ficam alterados os incisos III, IV e V do artigo 2º da Lei Complementar n. 56/2006 que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.
( )
III - substituição de servidor efetivo afastado em licença médica, licença maternidade, ou afastamento de caráter compulsório, licença prêmio ou a vacância de cargo efetivo por aposentadoria ou falecimento do titular, desde que não existam vagas abertas em concurso público e até a abertura de novas vagas;

IV - para preenchimento de vagas que não possuam candidatos aprovados em concurso público até a criação e provimento dos cargos efetivos, devendo a administração promover, nestes casos a abertura de concurso público no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

V - para preenchimento de vagas nos casos dos incisos I e II do art. 124, da Lei Orgânica do Município. "

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 21 de agosto de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e um dias do mês de agosto do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

AMAURY SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Lei N° 5.059/2013

LEI Nº 5.059/2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER - RFCC.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a firmar convênio com Rede Feminina de Combate ao Câncer de Curitibanos - RFCC inscrita no CNPJ sob nº 78.478.021/0001-04 objetivando o repasse de recursos financeiros para a manutenção e funcionamento das atividades da entidade.

Art. 2.º - Pelo convênio, o Poder Executivo repassará à RFCC a importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais) em quatro parcelas

mensais, iguais e consecutivas no valor de R$ 1.500,000 (mil e quinhentos reais) a partir do mês de agosto de 2013 para atendimento dos projetos aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá mensalmente prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas aprovado pelo decreto 3.067/2003, sob pena de suspensão do repasse até a efetiva apresentação das contas.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, conforme a seguir:
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.035 - Contribuições Financeiras
3.3.50.00.00.00.00.00.0221 - Transferências a instituições Privadas R$ 6.000,00

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 21 de agosto de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e um dias do mês de agosto do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

CARINE TATSCH
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE CONVÊNIO Nº 027/2013
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER - RFCC.

O MUNICÍPIO DE Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, estabelecido à rua Cel. Vidal Ramos, 860, neste ato representado por seu titular, sr. José Antonio Guidi, Prefeito Municipal doravante denominado de MUNICÍPIO e de outro lado Rede Feminina de Combate ao Câncer de Curitibanos, inscrita no CNPJ sob nº 78.478.021/0001-04 neste ato representada por sua presidente, resolvem firmar o presente convênio de cooperação financeira sob as condições e termos aqui estabelecidos :

CLÁUSULA PRIMEIRA : O presente convênio objetiva o repasse de verbas pelo Município, através do Fundo Municipal de Saúde, à REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER - RFCC para auxílio à manutenção da entidade

CLÁUSULA SEGUNDA : Pelo convênio, o Poder Executivo repassará à RFCC a importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais) em quatro parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R$ 1.500,000 (mil e quinhentos reais) a partir do mês de agosto de 2013 para atendimento dos projetos aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA : A entidade RFCC obriga-se a encaminhar relatório de suas atividades e prestação de contas dos recursos recebidos sob pena de suspensão do repasse até a efetiva prestação de contas.

Parágrafo Único : A prestação de contas dos recursos deverá ser feita de conformidade com o Manual de Prestação de Contas aprovado pelo Decreto nº 3.067/2003 dentro do mesmo exercício financeiro

CLÁUSULA QUARTA : Os recursos transferidos não poderão ser utilizados para pagamento de despesas de pessoal e imobilizado.

CLÁUSULA QUINTA : O presente convênio, autorizado pela lei municipal nº 5.059/2013 de 21/082013 terá prazo determinado iniciando-se em agosto de 2013 e término em 10 de dezembro de 2013 e poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações aqui previstas; pela superveniência de norma legal ou fato que o torne materialmente inexequível; pela extinção da entidade durante a vigência do convênio, ou ainda, denunciado a qualquer tempo por ato de um dos partícipes mediante prévio avisto, daquele que se desinteressar com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA : Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente termo.

Para firmeza e validade do que acima foi estabelecido, lavrou-se o presente instrumento o qual foi lido e achado conforme e vai devidamente assinado pelos convenentes e testemunhas.

Curitibanos, 21 de agosto de 2013.
JOSÉ ANTONIO GUIDI _____
Prefeito Municipal Presidente RFCC

Lei Nº 5.060/2013

LEI Nº 5.060/2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, A PROMOVER E PREMIAR CONCURSO DO PROJETO "SUBSTITUA A VIOLÊNCIA PELO AMOR. A PAZ COMEÇA EM CASA".

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, autorizado a promover, no âmbito do Município, o Concurso "Substitua a Violência Pelo Amor. A Paz começa em casa" visando ações de cunho preventivo e informativo para um cultura de Paz.

Art. 2º - O Concurso será direcionado aos estudantes regularmente matriculados no ensino fundamental, ensino médio e educação infantil, da rede pública e particular, podendo a Secretaria de Ação Social e Habitação firmar parcerias a bem de dar cumprimento a esta LEI.
Art. 3º - Serão premiados, entre os inscritos e considerados aptos a participar, três alunos, conforme regulamento a ser publicado.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação elaborará regulamento estabelecendo critérios de participação e forma de julgamento, publicando-o em tempo na imprensa local e dando ampla divulgação ao evento.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo da Criança e Do Adolescente autorizado a premiar os três alunos classificados, com os seguintes prêmios:

I - 1º colocado - Um tablet
II - 2º colocado - Uma Câmera Fotográfica
III - 3º colocado - Um telefone celular.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Curitibanos, 21 de agosto de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e um dias do mês de agosto do

ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

JOÃO CARLOS MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Ação Social e Habitação

Lei Nº 5.061/2013

LEI Nº 5.061/2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER USO DE VEÍCULO AO ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar cessão de uso ao Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar, do veículo CHEVROLET S10 CD LT, Cabine Dupla, chassi 9BG148FH0DC492130, ano 2013, modelo 2013, novo, adquirido conforme Nota Fiscal n. 000.037.768 pela Prefeitura de Curitibanos, para utilização nos serviços do Corpo de Bombeiros em Curitibanos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 26 de agosto de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

AMAURY SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CESSÃO DE USO Nº 01/2013

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Curitibanos e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Santa Catarina.

O MUNICÍPIO DE Curitibanos, situado à Rua Vidal Ramos, nº 860, Curitibanos - SC, inscrito no CNPJ nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Antonio Guidi brasileiro, casado, residente e domiciliado em Curitibanos, portador da Carteira de Identidade nº 531.619/SSP-SC, CPF nº 352.219.259-15, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro - Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Comandante-Geral Coronel, amparados no inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, art. 7º, inciso IV, da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007, Decreto nº 307, de 4 de junho de 2003, e alterações, art. 7º, inciso IX, do Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008, Portaria n° 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010 e na Lei Municipal nº 5.061 de 26/08/2013 resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CEDENTE cederá ao CESSIONÁRIO o do veículo CHEVROLET S10 CD LT, Cabine Dupla, chassi 9BG148FH0DC492130, ano 2013, modelo 2013, novo, adquirido conforme Nota Fiscal n. 000.037.768 pela Prefeitura de Curitibanos, para utilização nos serviços do Corpo de Bombeiros em Curitibanos.
Avaliado em R$ 113.900,00.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O veículo destina-se a manutenção e execução dos serviços de bombeiro militar, no Município de Curitibanos, ficando o CESSIONÁRIO responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - DO CESSIONÁRIO:
3.1.1 - Usar o veículo exclusivamente para o fim a que se destina;
3.1.2 - Zelar pela guarda do veículo, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
3.1.3 - Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito e pelos efeitos dessas;
3.1.4 - Responsabilizar-se pelo licenciamento anual do veículo;
3.1.5 - Arcar com os custos, de manutenção e despesas gerais.

3.2 - DO CEDENTE:

a) Entregar o veiculo isento de quaisquer despesas.

CLÁUSULA QUARTA - DA CARACTERIZAÇÃO DO VEÍCULO

Enquanto durar a presente Cessão de Uso, o veículo objeto deste instrumento passará a integrar a frota do CESSIONÁRIO, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicas, ao serviço a que se destina.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de segurança pública, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS TERMOS ADITIVOS

Este convênio poderá ser alterado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Florianópolis - SC,

_____
Coronel BM
Comandante geral do Corpo de Bombeiros Militar
de Santa Catarina

JOSÉ ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal de Curitibanos

Testemunhas:

_____ _____

CPF nº CPF n

Lei Nº 5.062/2013

LEI Nº 5.062/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento municipal da Prefeitura Municipal as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 4.919/2012,

INCLUI FONTE DE RECURSOS
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0002.1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SECRET. ADM. E FINANÇAS
44900000000.00.164 APLICAÇÕES DIRETAS

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
04.121.0002.2006 MANUT. DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
44900000000.00.164 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico do Prefeitura Municipal na forma da Lei nº 4.919/2012, no montante de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais):

SUPLEMENTAÇÃO
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0002.1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SECRET. ADM. E FINANÇAS
44900000000.00.164 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 32.000,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
04.121.0002.2006 MANUT. DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
44900000000.00.164 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 32.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 64.000,00

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do excesso de arrecadação da fonte de recursos ALIENAÇÃO DE BENS no valor de R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 26 de agosto de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

AMAURY SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Lei Nº 5.063/2013

LEI Nº 5.063/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento municipal da Prefeitura Municipal as fontes de recursos abaixo e suplementar dotações na forma prevista pela lei orçamentária nº 4.919/2012.

INCLUI FONTE DE RECURSOS

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
25.752.0027.2033 MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3390000000.00.310 APLICAÇÕES DIRETAS.

SUPLEMENTA

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
25.752.0027.2033 MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3390000000.00.310 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 720.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 720.000,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do valor do superávit financeiro da fonte de recurso da COSIP ocorrido no exercício de 2012, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 4.260/2013.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 26 de agosto de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

AMAURY SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Lei Nº 5.064/2013

LEI Nº 5.064/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular as dotações orçamentárias do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS na forma autorizada pela Lei n. 4.919/2012 no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a saber :

ANULAÇÃO:
02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.0017.2095 ELEIÇÃO DA RAINHA DA EXPOCENTRO
3390000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 16.400,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.452.0019.2077 MANUT. DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL
3390000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 10.000,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DA INDUSTRIA, COM. E TURISMO
20.602.0023.2084 REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS
3390000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 112.400,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DA INDUSTRIA, COM. E TURISMO
26.781.0019.2078 MANUT. DO AEROPORTO MUNICIPAL
3390000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 11.200,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 150.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS na forma autorizada pela Lei n. 4.919/2012 no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a saber :

SUPLEMENTAÇÃO:
02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0002.2005 MANUT. DA SECRET. DE ADM. E FINANÇAS
3390000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 30.000,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.452.0018.2075 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS
3390000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 100.000,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
26.782.0028.2086 MANUT. DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL
3390000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 150.000,00

Art. 3º Para cobertura das suplementações mencionadas no art. 2º ficam utilizadas as anulações constantes no art. 1º, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a saber :

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 26 de agosto de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

AMAURY SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Lei Nº 5.065/2013

LEI Nº 5.065/2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a a suplementar as dotações orçamentárias do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS na forma autorizada pela Lei n. 4.919/2012 no montante de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) a saber :

SUPLEMENTAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.306.0009.2068 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE
3390000000.00.0108 APLICAÇÕES DIRETAS ..R$ 76.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 76.000,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do excesso de arrecadação do PNAE/FNDE, no valor de R$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 26 de agosto de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Secretário de Educação e Cultura

Decreto Nº 4.331/2013

DECRETO Nº 4.331/2013
APROVA E HOMOLOGA REGULAMENTO DO CONCURSO DO PROJETO "SUBSTITUA A VIOLÊNCIA PELO AMOR. A PAZ COMEÇA EM CASA".

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, e na forma da Lei n. 5.060/2013,

RESOLVE
Art. 1º. Fica aprovado e homologado o regulamento do Concurso "Substitua a Violência Pelo Amor. A Paz começa em casa" visando ações de cunho preventivo e informativo para um cultura de Paz..

Art. 2º. Fica fazendo parte integrante desta lei o Regulamento anexo.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 22 de agosto de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

JOÃO CARLOS MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Ação Social e Habitação

Decreto Nº 4.332/2013

DECRETO Nº 4.332/2013
ALTERA E SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, TRANSFERÊNCIA E A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS - FUNDEB NOMEADOS PELO DECRETO N. 4280/2013

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da Lei n. 4.543/2010,
DECRETA
Art. 1º. Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento, controle Social, Transferência e aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação - CACS - FUNDEB, em relação aos representantes dos órgãos abaixo relacionados:

I -Representantes do Executivo Municipal, :
- Joelma Aparecida Vargas - titular em substituição a Cleofana Deide Lima

II - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas pública municipais;
Cleusa Maria Pomiecinski titular em substituição a Ligiane Pedron
Claudia Luciane Granemann Cruz suplente em substituição a Joelma Aparecida Vargas

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 26 de agosto de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto aos vinte e seis do mês de agosto do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Secretário de Educação e Cultura

Decreto Nº 4.333/2013

DECRETO Nº 4.333/2013
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA FORMA DA LEI N. 5.062/2013.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

DECRETA
Art. 1º - Inclui no orçamento municipal da Prefeitura Municipal as fontes de recursos abaixo na forma na forma autorizada pela Lei n . 5.062/2013:

INCLUI FONTE DE RECURSOS
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0002.1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SECRET. ADM. E FINANÇAS
44900000000.00.164 APLICAÇÕES DIRETAS

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
04.121.0002.2006 MANUT. DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
44900000000.00.164 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico do Prefeitura Municipal na forma autorizada pela Lei nº 5.062/2013, no montante de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais):

SUPLEMENTAÇÃO
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0002.1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SECRET. ADM. E FINANÇAS
44900000000.00.164 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 32.000,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
04.121.0002.2006 MANUT. DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
44900000000.00.164 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 32.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 64.000,00

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do excesso de arrecadação da fonte de recursos ALIENAÇÃO DE BENS no valor de R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais).

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 26 de agosto de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

AMAURY SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº 4.334/2013

DECRETO Nº 4.334/2013
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL AUTORIZADAS PELA LEI N. 5.063/2013.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

DECRETA
Art. 1º - Inclui no orçamento municipal da Prefeitura Municipal as fontes de recursos abaixo e suplementa dotações na forma autorizada pela Lei n. 5.063/2013:

INCLUI FONTE DE RECURSOS

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
25.752.0027.2033 MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3390000000.00.310 APLICAÇÕES DIRETAS.

SUPLEMENTA

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
25.752.0027.2033 MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3390000000.00.310 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 720.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 720.000,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação acima fica utilizado

parte do valor do superávit financeiro da fonte de recurso da COSIP ocorrido no exercício de 2012, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 4.260/2013.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 26 de agosto de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

AMAURY SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº 4.335/2013

DECRETO Nº 4.335/2013
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL AUTORIZADAS PELA LEI N. 5.064/2013

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

DECRETA
Art. 1º - Ficam anuladas as dotações orçamentárias do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS na forma autorizada pela Lei n. 5.064/2013 no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a saber :

ANULAÇÃO:
02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.0017.2095 ELEIÇÃO DA RAINHA DA EXPOCENTRO
3390000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 16.400,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.452.0019.2077 MANUT. DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL
3390000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 10.000,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DA INDUSTRIA, COM. E TURISMO
20.602.0023.2084 REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS
3390000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 112.400,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DA INDUSTRIA, COM. E TURISMO
26.781.0019.2078 MANUT. DO AEROPORTO MUNICIPAL
3390000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 11.200,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 150.000,00

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS na forma autorizada pela Lei n. 5.064/2013 no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a saber :

SUPLEMENTAÇÃO:
02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0002.2005 MANUT. DA SECRET. DE ADM. E FINANÇAS
3390000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 30.000,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.452.0018.2075 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS
3390000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 100.000,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
26.782.0028.2086 MANUT. DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL
3390000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 150.000,00

Art. 3º Para cobertura das suplementações mencionadas no art. 2º ficam utilizadas as anulações constantes no art. 1º, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a saber :

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 26 de agosto de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

AMAURY SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº 4.336/2013

DECRETO Nº 4.336/2013
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA FORMA AUTORIZADA PELA LEI N. 5.065/2013

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

DECRETA
Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS na forma autorizada pela Lei n. 5.065/2013 no montante de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) a saber :

SUPLEMENTAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.306.0009.2068 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE
3390000000.00.0108 APLICAÇÕES DIRETAS ..R$ 76.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 76.000,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do excesso de arrecadação do PNAE/FNDE, no valor de R$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 26 de agosto de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Secretário de Educação e Cultura

Edital de Pregão Presencial N° 225/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 225/2013

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, aquisição de mobiliários para Departamento de Trânsito da Policia Militar e Assessoria Jurídica , conforme anexo I deste edital..
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 20/09/2013,no Protocolo Central desta Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 .
A partir das 16:00 horas do dia 20/09/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 no horário de expediente (13:00 as 19:00) e/ou na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 03 de Setembro de 2013.
JOSÉ ANTONIO GUIDI DIEGO SEBEM WORDELL
Prefeito Municipal Pregoeiro

Contrato Nº..: 327/2013
Contrato Nº..: 327/2013
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada : Martarello & Cia. Ltda. ME
Valor : 5.928,00 (cinco mil novecentos e vinte e oito reais)
Vigência : Início: 01/08/2013 Término: 01/10/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 60/2012

Objeto : Aquisição de refeições refeições por quilo (buffet), para serem servidas na sede da contratada aos Agentes Comunitários de Saúde
do Município, durante capacitação "Introdutório para Agentes Comunitários
de Saúde" a ser realizada durante o período de 05 a 09 de agosto.
Curitibanos, 4 de Setembro de 2013

Contrato Nº..: 328/2013
Contrato Nº..: 328/2013
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada : 1000 Medicamentos Distr. Import. Medic. Ltda.
Valor : 3.741,45 (três mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência : Início: 06/08/2013 Término: 06/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2013

Objeto : Aquisição de medicamentos
Curitibanos, 4 de Setembro de 2013

Contrato Nº..: 329/2013
Contrato Nº..: 329/2013
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada : AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Valor : 8.245,00 (oito mil duzentos e quarenta e cinco reais)
Vigência : Início: 06/08/2013 Término: 06/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2013

Objeto : Aquisição de medicamentos
Curitibanos, 4 de Setembro de 2013

Contrato Nº..: 330/2013
Contrato Nº..: 330/2013
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada : Andromeda Distrib. Medicamentos Ltda
Valor : 4.785,65 (quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência : Início: 06/08/2013 Término: 06/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2013

Objeto : Aquisição de medicamentos
Curitibanos, 4 de Setembro de 2013

Contrato Nº..: 331/2013
Contrato Nº..: 331/2013
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada : ANGEOMED COM. DE PROD. MED. HOSP. LTDA
Valor : 7.348,20 (sete mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)
Vigência : Início: 06/08/2013 Término: 06/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2013

Objeto : Aquisição de medicamentos
Curitibanos, 4 de Setembro de 2013

Contrato Nº..: 332/2013
Contrato Nº..: 332/2013
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada : CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA
Valor : 2.413,60 (dois mil quatrocentos e treze reais e sessenta centavos)
Vigência : Início: 06/08/2013 Término: 06/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2013

Objeto : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Curitibanos, 4 de Setembro de 2013

Contrato Nº..: 333/2013
Contrato Nº..: 333/2013
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada : CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor : 3.394,00 (três mil trezentos e noventa e quatro reais)
Vigência : Início: 06/08/2013 Término: 06/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2013

Objeto : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Curitibanos, 4 de Setembro de 2013

Contrato Nº..: 334/2013
Contrato Nº..: 334/2013
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada : Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hosp. Ltda.

Valor : 4.861,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e um reais)
Vigência : Início: 06/08/2013 Término: 06/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2013

Objeto : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Curitibanos, 4 de Setembro de 2013

Contrato Nº..: 335/2013
Contrato Nº..: 335/2013
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada : Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
Valor : 14.925,20 (quatorze mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)
Vigência : Início: 06/08/2013 Término: 06/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2013

Objeto : AQUISIÇÃO DE MEDICMENTOS
Curitibanos, 4 de Setembro de 2013

Contrato Nº..: 336/2013
Contrato Nº..: 336/2013
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada : Concord Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Valor : 930,00 (novecentos e trinta reais)
Vigência : Início: 06/08/2013 Término: 06/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2013

Objeto : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Curitibanos, 4 de Setembro de 2013

Contrato Nº..: 337/2013
Contrato Nº..: 337/2013
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada : DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA
Valor : 8.573,60 (oito mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos)
Vigência : Início: 06/08/2013 Término: 06/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2013

Objeto : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Curitibanos, 4 de Setembro de 2013

Contrato Nº..: 338/2013
Contrato Nº..: 338/2013
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada : Dimérios Materiais Cirúrgicos Ltda
Valor : 9.578,60 (nove mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)
Vigência : Início: 06/08/2013 Término: 06/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2013
Recursos : Dotação: Objeto : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Curitibanos, 4 de Setembro de 2013

Contrato Nº..: 339/2013
Contrato Nº..: 339/2013
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada : GENÉSIO A MENDES & CIA LTDA
Valor : 2.631,00 (dois mil seiscentos e trinta e um reais)
Vigência : Início: 06/08/2013 Término: 06/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2013

Objeto : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Curitibanos, 4 de Setembro de 2013

Contrato Nº..: 340/2013
Contrato Nº..: 340/2013
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada : NUNESFARMA DIST. DE PRO. FARM. LTDA
Valor : 5.361,00 (cinco mil trezentos e sessenta e um reais)
Vigência : Início: 06/08/2013 Término: 06/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2013

Objeto : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Curitibanos, 4 de Setembro de 2013

Contrato Nº..: 341/2013
Contrato Nº..: 341/2013
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada : PRO-DIET FARMACEUTICA LTDA-Curitiba 0001-40
Valor : 9.908,70 (nove mil novecentos e oito reais e setenta centavos)
Vigência : Início: 06/08/2013 Término: 06/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2013

Objeto : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Curitibanos, 4 de Setembro de 2013

Contrato Nº..: 342/2013
Contrato Nº..: 342/2013
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada : PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Valor : 19.896,20 (dezenove mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte centavos)
Vigência : Início: 06/08/2013 Término: 06/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2013

Objeto : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Curitibanos, 4 de Setembro de 2013

Contrato Nº..: 343/2013
Contrato Nº..: 343/2013
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada : Wincorp Farmacêutica Comercial Ltda
Valor : 303,80 (trezentos e três reais e oitenta centavos)
Vigência : Início: 06/08/2013 Término: 06/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2013

Objeto : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Curitibanos, 4 de Setembro de 2013

Contrato Nº..: 344/2013
Contrato Nº..: 344/2013
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada : PRONTOLAB - PROD. CIENTIF. LTDA
Valor : 693,18 (seiscentos e noventa e três reais e dezoito centavos)
Vigência : Início: 09/08/2013 Término: 09/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2013

Objeto : Aquisição de materiais para manutenção de atividades no Laboratório Bioquímico instalado na Unidade de Saúde do centro.
Curitibanos, 4 de Setembro de 2013

Contrato Nº..: 345/2013
Contrato Nº..: 345/2013
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada : C. R. Tedardi & Cia Ltda - ME

Valor : 63,36 (sessenta e três reais e trinta e seis centavos)
Vigência : Início: 09/08/2013 Término: 09/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2013

Objeto : Aquisição de materiais para manutenção de atividades no Laboratório Bioquímico instalado na Unidade de Saúde do centro
Curitibanos, 4 de Setembro de 2013

Contrato Nº..: 346/2013
Contrato Nº..: 346/2013
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada : ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Valor : 10.751,25 (dez mil setecentos e cinqüenta e um reais e vinte
e cinco centavos)
Vigência : Início: 19/08/2013 Término: 19/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2013

Objeto : Aquisição de materiais de odontologia para manutenção dos atendimentos em Unidades de Saúde do município
Curitibanos, 4 de Setembro de 2013

Contrato Nº..: 347/2013
Contrato Nº..: 347/2013
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada : Dentária Distribuidora Hospitalar Porto Alegrense
Valor : 228,00 (duzentos e vinte e oito reais)
Vigência : Início: 19/08/2013 Término: 19/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2013

Objeto : Aquisição de materiais de odontologia para manutenção dos atendimentos em Unidades de Saúde do município
Curitibanos, 4 de Setembro de 2013

Contrato Nº..: 348/2013
Contrato Nº..: 348/2013
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada : LA Dalla Porta Junior
Valor : 319,50 (trezentos e dezenove reais e cinqüenta centavos)
Vigência : Início: 19/08/2013 Término: 19/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2013

Objeto : Aquisição de materiais de odontologia para manutenção dos atendimentos em Unidades de Saúde do município
Curitibanos, 4 de Setembro de 2013

Contrato Nº..: 349/2013
Contrato Nº..: 349/2013
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada : MF DE ALMEIDA & CIA LTDA.-SUPRIDENTAL
Valor : 638,60 (seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)
Vigência : Início: 19/08/2013 Término: 19/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2013

Objeto : Aquisição de materiais de odontologia para manutenção dos atendimentos em Unidades de Saúde do município
Curitibanos, 4 de Setembro de 2013

Contrato Nº..: 350/2013
Contrato Nº..: 350/2013
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada : Silmes Com. de Prod. Odontológicos Ltda ME
Valor : 970,90 (novecentos e setenta reais e noventa centavos)
Vigência : Início: 19/08/2013 Término: 19/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2013

Objeto : Aquisição de materiais de odontologia para manutenção dos atendimentos em Unidades de Saúde do município
Curitibanos, 4 de Setembro de 2013

Contrato Nº..: 351/2013
Contrato Nº..: 351/2013
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada : VANUSA DIAS EIRELI EPP
Valor : 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais)
Vigência : Início: 19/08/2013 Término: 19/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2013
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de materiais de odontologia para manutenção dos atendimentos em Unidades de Saúde do município
Curitibanos, 4 de Setembro de 2013

Contrato Nº..: 352/2013
Contrato Nº..: 352/2013
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada : ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Valor : 5.464,19 (cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos)
Vigência : Início: 20/08/2013 Término: 20/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2013

Objeto : Aquisição de medicamentos
Curitibanos, 4 de Setembro de 2013

Contrato Nº..: 353/2013
Contrato Nº..: 353/2013
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada : Dimaci pr Material Cirúrgico Ltda.
Valor : 33.377,10 (trinta e três mil trezentos e setenta e sete reais e dez centavos)
Vigência : Início: 20/08/2013 Término: 20/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2013
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de medicamentos
Curitibanos, 4 de Setembro de 2013

Contrato Nº..: 354/2013
Contrato Nº..: 354/2013
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada : DMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT. LTDA EPP
Valor : 1.067,90 (um mil e sessenta e sete reais e noventa centavos)
Vigência : Início: 20/08/2013 Término: 20/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2013
Recursos: Dotação:

Objeto : Aquisição de medicamentos
Curitibanos, 4 de Setembro de 2013

Contrato Nº..: 355/2013
Contrato Nº..: 355/2013
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada : Extra Dist. de Medicamentos e Prod. Hospit. Ltda
Valor : 5.172,00 (cinco mil cento e setenta e dois reais)
Vigência : Início: 20/08/2013 Término: 20/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2013
Recursos: Dotação:

Objeto : aquisição de medicamentos
Curitibanos, 4 de Setembro de 2013

Contrato Nº..: 356/2013
Contrato Nº..: 356/2013
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada : GRACIOSA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA
Valor : 4.665,55 (quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos)
Vigência : Início: 20/08/2013 Término: 20/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2013
Recursos: Dotação:

Objeto : Aquisição de medicamentos
Curitibanos, 4 de Setembro de 2013

Contrato Nº..: 357/2013
Contrato Nº..: 357/2013
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada : Promefarma Representações Comerciais Ltda
Valor : 14.908,15 (quatorze mil novecentos e oito reais e quinze centavos)
Vigência : Início: 20/08/2013 Término: 20/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2013

Objeto : Aquisição de medicamentos
Curitibanos, 4 de Setembro de 2013

Contrato Nº..: 358/2013
Contrato Nº..: 358/2013
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada : Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
Valor : 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Vigência : Início: 20/08/2013 Término: 20/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2013

Objeto : Aquisição de medicamentos
Curitibanos, 4 de Setembro de 2013

Contrato Nº..: 359/2013
Contrato Nº..: 359/2013
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada : GERHARDT & PELEGRINI LTDA
Valor : 49.947,80 (quarenta e nove mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)
Vigência : Início: 21/08/2013 Término: 31/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2013

Objeto : Aquisição de combustível para abastecimento de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.
Curitibanos, 4 de Setembro de 2013

Contrato Nº..: 360/2013
Contrato Nº..: 360/2013
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada : C. R. Tedardi & Cia Ltda - ME
Valor : 151,10 (cento e cinqüenta e um reais e dez centavos)
Vigência : Início: 26/08/2013 Término: 26/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2013

Objeto : Aquisição de reagentes bioquímicos para manutenção de atividades no Laboratório instalado na Unidade de Saúde do centro.
Curitibanos, 4 de Setembro de 2013

Contrato Nº..: 361/2013
Contrato Nº..: 361/2013
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada : Farmácia Preço Bom - Com. Medic. Ltda
Valor : 17.794,12 (dezessete mil setecentos e noventa e quatro reais e doze centavos)
Vigência : Início: 26/08/2013 Término: 26/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2013

Objeto : Aquisição de medicamentos
Curitibanos, 4 de Setembro de 2013

Contrato Nº..: 362/2013
Contrato Nº..: 362/2013
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada : PRONTOLAB - PROD. CIENTIF. LTDA
Valor : 3.315,15 (três mil trezentos e quinze reais e quinze centavos)
Vigência : Início: 26/08/2013 Término: 26/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2013

Objeto : Aquisição de reagentes bioquímicos para manutenção de atividades no Laboratório instalado na Unidade de Saúde do centro.
Curitibanos, 4 de Setembro de 2013

Contrato Nº..: 363/2013
Contrato Nº..: 363/2013
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada : ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Valor : 37,44 (trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência : Início: 28/08/2013 Término: 28/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2013

Objeto : Aquisição de medicamentos
Curitibanos, 4 de Setembro de 2013

Contrato Nº..: 364/2013
Contrato Nº..: 364/2013
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada : GRACIOSA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA
Valor : 137,40 (cento e trinta e sete reais e quarenta centavos)
Vigência : Início: 28/08/2013 Término: 28/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2013

Objeto : Aquisição de medicamentos
Curitibanos, 4 de Setembro de 2013

Forquilhinha

Prefeitura

Lei Nº 1.897, de 04 de Setembro de 2013.

LEI Nº 1.897, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.829, DE 14 DE JANEIRO DE 2013, AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, COM ENCARGOS, BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, À GIOVANI BUZANELO MEZARI EIRELI - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º Fica alterado o caput do art. 1º da Lei nº 1.829, de 14 de janeiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É o Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar à empresa GIOVANI BUZANELO MEZARI EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o número 14.420.401/0001-05, um terreno urbano, situado neste município à Rodovia Municipal Maximiliano Gaidzinski, correspondente ao lote nº 05 da quadra C do Loteamento Núcleo Industrial VI, com área total de 5.082,04m² (cinco mil oitenta e dois metros e quatro centímetros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilhinha, sob o nº 5.904, com as seguintes confrontações: ao NORTE, 65,54 metros com Afonso Back; ao SUL, 65,54 metros a Rod. Municipal Maximiliano Gaidzinski; ao LESTE, 77,42 metros com o lote nº 06 e ao OESTE, 77,66 metros com o lote nº 04."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 04 de setembro de 2013.
JOSÉ RICARDO JUNKES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no mural e registrado em 04 de setembro de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Aviso de Licitação - Tomada de Preço N°. 137/PMF/2013.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Tomada de Preço Nº. 137/PMF/2013.
OBJETIVO: O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestar serviços (remanescentes) de urbanização da Avenida 25 de Julho com a implantação de passeios e ciclovia, no Bairro Vila Lourdes, Município de Forquilhinha/SC, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, conforme Programa GPD - Contrato Nº. 0301982-47/2009.
DATA DE ABERTURA: Dia 26 de setembro de 2013 às 10:00 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: processos@forquilhinha.sc.gov.br oi licitacoes@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 06 de setembro de 2013.
ADEMIR BRANDIELLI PEDRO
Presidente da Comissão de Licitação

Extrato do Termo Aditivo FMS N° 13/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 13/2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 24/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - AGLON COM. E REPRES. LTDA

DO OBJETO - contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos, para uso nas unidades da rede municipal de saúde do município de FORQUILHINHA/SC, durante o exercício de 2013, de acordo com a proposta da contratada e com as condições e especificações constantes do edital e seus anexos, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento contratual.
DO PRAZO - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 24/FMS/2013 de 31/07/2013 para 31/10/2013 conforme solicitação da Secretaria da Saúde.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 15 de julho de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Aviso de Penalidade

MUNICIPIO DE FORQUILHINHA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 044/PMF/2011
CONTRATO Nº 066/PMF/2011

AVISO DE PENALIDADE
O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, atravésdo respectivo processo administrativo,
DECIDE:
a)RESCINDIR unilateralmente o Contrato nº 066/PMF/2011, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Edital de Tomada de Preços nº. 44/PMF/2011, de 17/03/2011 - Homologado em 06/04/2011, com a empresa A.MENDES TERRAPLANAGEM CONSTR. E EXTR. DE MINERAIS LTDA, com fundamento nos incisos I, II, III e V do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
b) condenar a empresa A. MENDES TERRAPLANAGEM CONSTR. E EXTR. DE MINERAIS LTDA, estabelecida na Rodovia SC 438, S/N, Km 10, Cidade de Gravatal/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 00.993.058/0001-83, ao pagamento da MULTA de 10% (dez por cento)sobre o valor do saldo do contratual,disposta no item 16.1.4 do pacto, no valor de R$ 11.711,67 (onze mil setecentos e onze reais e sessenta e sete centavos);
c) aplicar à empresa A. MENDES TERRAPLANAGEM CONSTR. E EXTR. DE MINERAIS LTDA., estabelecida na Rodovia SC 438, S/N, Km 10, Cidade de Gravatal/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 00.993.058/0001-83, a pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 2 (dois) anos.

Forquilhinha/SC, 06 de setembro de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto Nº 0275/2013

DECRETO Nº 0275, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.
HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0010 DE 12 DE AGOSTO DE 2013, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0010, de 12 de agosto de 2013, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, conforme lista anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 06 DE SETEMBRO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - Sanefrai

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0010 DE 12 DE AGOSTO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Agente Operacional** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente Operacional**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Prova Prática	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área	2º Tempo Serviço	3º Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	5	EVANDRO VARGAS	9	0	0	0	1	NÃO	1/11/1990
2	2	LUIZ CARLOS COSTA DA SILVA	6	0	0	0	1	NÃO	10/6/1976
3	3	JOACIR LUCAS DE DEUS	6	0	0	0	0	NÃO	4/2/1990
4	6	JOÃO ANTONIO FERREIRA	5	0	0	0	0	NÃO	7/7/1990
5	1	FRANCISCO SEGALA	2	0	0	1	0	NÃO	4/10/1962
6	4	SIDNEI BUSSATO	0	0	0	0	1	NÃO	5/9/1982

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria Nº 2103/2013

PORTARIA Nº 2.103, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.
Rescinde Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido, a servidora JANETE ESQUINCA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 918.670.969-00, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, em 05 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de setembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2104/2013

PORTARIA Nº 2.104, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.
Rescinde Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido, o servidor PAULO EDUARDO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 043.968.349-18, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 19 horas semanais, em 09 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de setembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2105/2013

PORTARIA N.º 2.105, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0004, de 04 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, MARGARIDA DA ROCHA MIOTTO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 038.207.489-03, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 09 de setembro de 2013 até 08 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de setembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Retificação Pregão Presencial Nº 0122A/2013-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
Aviso de Retificação do Pregão Presencial nº 0122/2013A - PMF
Registro de Preços Nº 0069/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de tintas, solventes, microesfera de vidro, tachões e cola para tachões, para demarcação e sinalização viária, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e do Órgão Participante (SANEFRAI), durante os meses de setembro de 2013 a janeiro de 2014. Retificação: divisão do objeto em dois lotes distintos. Desta forma, como tal alteração afetará a formulação das propostas, reabre-se o prazo inicialmente estabelecido, modificando-se também a data de abertura do certame passando para o dia 24/09/2013, com credenciamento e entrega dos envelopes até às 14:15 horas e abertura às 14:15 horas do mesmo dia.Informações e/ou cópia na íntegra do Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 05 de setembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial 0023/2013-Sf

Aviso do Pregão Presencial nº 0023/2013 - SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2013 - SANEFRAI

Objeto: Contratação de empresa seguradora para a realização de seguro de 14 (quatorze) veículos, caminhões, motocicletas, carregadeira e retroescavadeira de diversas marcas e modelos da frota da SANEFRAI, dos quais 01 (um) com cobertura total e 13 (treze) com cobertura contra terceiros e assistência 24 horas, com guincho que atenda até 800 (oitocentos) Km, durante o período de 01 de outubro de 2013 até 30 de setembro de 2014. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até as 09:15 horas do dia 19.09.2013. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br. E-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 06 de setembro de 2013.
ELOI REGALIN
Presidente da SANEFRAI

Extrato de Contrato Nº Ct13fme03-2013

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13FME03
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE FRAIBURGO - FME. CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. OBJETO: É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, SENDO 01 (UM) MICROÔNIBUS E 01 (UMA) KOMBI, MAIS 01 (UMA)

MOTOCICLETA QUE ESTÃO SENDO UTILIZADOS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DESTE MUNICÍPIO, COM COBERTURA CONTRA TERCEIROS, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E COM GUINCHO QUE ATENDA ATÉ 800 (OITOCENTOS) KM VALOR TOTAL: R$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS). DATA: 29.07.2013. VIGÊNCIA: 01.08.2013 À 31.07.2014.

FRAIBURGO (SC), 04 DE SETEMBRO DE 2013.
ANTONIO ALMEIDA
SUPERINTENDENTE FME

Extrato de Contrato N° Ct13fme04-2013
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13FME04
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE FRAIBURGO - FME. CONTRATADA: POVOCOM INFORMÁTICA LTDA, OBJETO AQUISIÇÃO DE 01 (UM) NOTEBOOK PARA USO NA SEDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS). DATA: 26.08.2013. VIGÊNCIA: 26.08.2013 À 31.10.2013.

FRAIBURGO (SC), 04 DE SETEMBRO DE 2013.
ANTONIO ALMEIDA
SUPERINTENDENTE FME

Extrato de Contrato N° Ct13fme05-2013
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13FME05
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE FRAIBURGO - FME. CONTRATADA: VIDENET INFORMÁTICA LTDA, OBJETO AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA USO NA SEDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VALOR TOTAL: R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS). DATA: 26.08.2013. VIGÊNCIA: 26.08.2013 À 31.10.2013.

FRAIBURGO (SC), 04 DE SETEMBRO DE 2013.
ANTONIO ALMEIDA
SUPERINTENDENTE FME

Extrato de Contrato N° Ct13sf13
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13SF13
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI. CONTRATADA: HEXIS CIENTÍFICA S/A. OBJETO AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO (ETA) VALOR TOTAL: R$ 6.618,70 (SEIS MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA CENTAVOS). DATA DO CONTRATO: 22.08.2013. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22.08.2013 A 29.11.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0025/2013 - SF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0021/2013.

FRAIBURGO (SC), 05 DE AGOSTO DE 2013.
ELOI REGALIN
PRESIDENTE DA SANEFRAI

Extrato de Contrato N° Ct13sf14
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13SF14
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI. CONTRATADA: VIDENET INFORMÁTICA LTDA. OBJETO AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GPS VEICULAR E 01 (UM) GPS COM LOCALIZAÇÃO DE MAPAS TOPOGRÁFICOS, MARÍTIMOS E RODOVIÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO EM GEOREFERENCIAMENTO E LOCALIZAÇÃO DE REDES DE ÁGUA, AMBOS PARA USO DA SANEFRAI VALOR TOTAL: R$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS). DATA DO CONTRATO: 26.08.2013. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26.08.2013 A 31.10.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0024/2013 - SF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0020/2013.

FRAIBURGO (SC), 05 DE AGOSTO DE 2013.
ELOI REGALIN
PRESIDENTE DA SANEFRAI

Extrato do Aditivo de Contrato N°ta.At13sf16-2013
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT13SF16
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REG. PREÇOS Nº AT13SF07
ÓRGÃO GERENCIADOR: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI. FORNECEDOR: MCA - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS LTDA OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE PRODUTO QUÍMICO PARA USO NA ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) E NA ETE (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES) OBJETO DO ADITIVO: RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2013 DATA DO ADITIVO: 13.08.2013. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 31.12.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 12/2013 - SF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2013. REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2013.

FRAIBURGO (SC), 05 DE SETEMBRO DE 2013.
ELOI REGALIN
PRESIDENTE DA SANEFRAI

Extrato do Aditivo de Contrato N°ta.At13sf17-2013
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT13SF17
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REG. PREÇOS Nº AT13SF08
ÓRGÃO GERENCIADOR: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI. FORNECEDOR: BUSCHLE & LEPPER S/A OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE PRODUTO QUÍMICO PARA USO NA ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) E NA ETE (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES) OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2013 DATA DO ADITIVO: 13.08.2013. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 31.12.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 12/2013 - SF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2013. REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2013.

FRAIBURGO (SC), 05 DE SETEMBRO DE 2013.
ELOI REGALIN
PRESIDENTE DA SANEFRAI

Extrato do Aditivo de Contrato N°ta.At13sf18-2013
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT13SF18
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REG. PREÇOS Nº AT13SF09
ÓRGÃO GERENCIADOR: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI. FORNECEDOR: TERRAPLENAGEM E PRESTADORA DE SERVIÇOS EXCEL LTDA OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE HORAS DE RETROESCAVADEIRA TRAÇADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SANEFRAI DURANTE OS MESES DE MAIO A AGOSTO DE 2013. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA

DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PARA ATÉ O DIA 30 DE SETEMBRO DE 2013. DATA DO ADITIVO: 16.08.2013. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 30.09.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 13/2013 - SF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2013. REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2013.

FRAIBURGO (SC), 05 DE SETEMBRO DE 2013.
ELOI REGALIN
PRESIDENTE DA SANEFRAI

Extrato do Aditivo de Contrato N°ta13fms15-2013
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TA13FMS15
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT12FMS28
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA OBJETO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, A SEREM COLETADOS NAS 6 (SEIS) UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, SENDO: SÃO JOSÉ, SÃO MIGUEL, MACIEIRA, SANTO ANTÔNIO, SÃO SEBASTIÃO E VILA SALETE. OBJETO DO ADITIVO: EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA QUINTA, ITEM 5.1 DO CONTRATO EM EPÍGRAFE, A PARTIR DO MÊS DE AGOSTO DE 2013 FICA REAJUSTADO COM BASE NO INPC ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES NO PERCENTUAL DE 6,3751%, O VALOR REFERENTE A COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO MONTANTE DE 8M³/MÊS, O QUAL PASSARÁ DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) PARA R$ 4.255,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS). DATA DO ADITIVO: 26.08.2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0032/2012 - FMS. TOMADA DE PREÇOS: Nº 0001/2012.

FRAIBURGO (SC), 04 DE SETEMBRO DE 2013.
NILCE PINZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato do Aditivo de Contrato N°ta13fms16-2013
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TA13FMS16
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT13FMS19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO FRAIBURGUENSE DE SAÚDE COLETIVA -AFSC OBJETO DO CONTRATO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RAIO-X E ULTRASSONOGRAFIA, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO 009/2011 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (ANEXO I), COM BASE NA TABELA DE VALORES PRATICADA PELO CIS-AMARP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE E TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE FRAIBURGO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2012 - FMS E TERMOS ADITIVOS DE Nº 0001, Nº 0002 DE 2012 E Nº 0003/2013. OBJETO DO ADITIVO: AJUSTAM E CONTRATAM A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO REFERIDO CONTRATO, EM FUNÇÃO DA INCLUSÃO DE NOVO PROCEDIMENTO. DATA DO ADITIVO: 30.08.2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0027/2013 - FMS. INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2013- FMS.

FRAIBURGO (SC), 04 DE SETEMBRO DE 2013.
NILCE PINZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Atas de Registro N°at13sf13-2013
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT13SF13
ÓRGÃO GERENCIADOR: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI. FORNECEDOR: ÁGUA AZUL POÇOS ARTESIANOS LTDA OBJETO: FORNECIMENTO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DA SANEFRAI, RESPONSÁVEIS PELO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO DATA: 02.08.2013. VIGÊNCIA: 02.08.2013 A 31.12.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0022/2013 - SF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0018/2013. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0011/2013.

FRAIBURGO (SC), 05 DE SETEMBRO DE 2013.
ELOI REGALIN
PRESIDENTE DA SANEFRAI

Extrato de Atas de Registro N°at13sf14-2013
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT13SF14
ÓRGÃO GERENCIADOR: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI. FORNECEDOR: PEDRA AZUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA OBJETO: FORNECIMENTO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE HIDRÔMETROS PARA REPOSIÇÃO EM POÇOS ARTESIANOS DA SANEFRAI DATA: 02.08.2013. VIGÊNCIA: 02.08.2013 A 31.12.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0022/2013 - SF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0018/2013. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0011/2013.

FRAIBURGO (SC), 05 DE SETEMBRO DE 2013.
ELOI REGALIN
PRESIDENTE DA SANEFRAI

Extrato de Atas de Registro N°at13sf15-2013
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT13SF15
ÓRGÃO GERENCIADOR: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI. FORNECEDOR: WLPN TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÉPTICOS; SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO COM EQUIPAMENTO COMBINADO; E SERVIÇO COM CAMINHÃO AUTO VÁCUO PARA SUCÇÃO E DESENTUPIMENTO DE REDES COM LIMPEZA DE TANQUES DE ELEVATÓRIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO ÓRGÃO GERENCIADOR DATA: 07.08.2013. VIGÊNCIA: 07.08.2013 A 31.12.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0023/2013 - SF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0019/2013. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0012/2013.

FRAIBURGO (SC), 05 DE SETEMBRO DE 2013.
ELOI REGALIN
PRESIDENTE DA SANEFRAI

Extrato de Atas de Registro N°at13sf16-2013
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT13SF16
ÓRGÃO GERENCIADOR: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI. FORNECEDOR: FRAYSISTEM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS AFINS GERAIS PARA USO DA SANEFRAI DATA: 26.08.2013. VIGÊNCIA: 01.09.2013 A 31.01.2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0026/2013 - SF.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0022/2013. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0013/2013.

FRAIBURGO (SC), 05 DE SETEMBRO DE 2013.
ELOI REGALIN
PRESIDENTE DA SANEFRAI

Extrato do Aditivo de Ata de Registro de Preço Nº TA.At13fms04-2013
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT13FMS04
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REG. PREÇOS Nº AT13FMS11
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO - FMS. FORNECEDOR: POSTO GALO LTDA OBJETO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE FAZEM O DESLOCAMENTO DOS MUNÍCIPES (PACIENTES) NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS/SC. OBJETO DO ADITIVO: RESCINDIR AMIGAVELMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A PARTIR DESTA DATA, SEM A INCIDÊNCIA DE QUALQUER PENALIDADE OU RESSARCIMENTO DATA DO ADITIVO: 15.08.2013. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 15.08.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 19/2013 - FMS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0012/2013. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0007/2013.

FRAIBURGO (SC), 04 DE SETEMBRO DE 2013.
NILCE PINZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato do Aditivo de Ata de Registro de Preço Nº TA.At13fms05-2013
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT13FMS05
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REG. PREÇOS Nº AT13FMS09
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO - FMS. FORNECEDOR MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OBJETO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA FORNECIMENTO ÀS CRIANÇAS E DEMAIS PESSOAS COM RESTRIÇÃO OU INCAPACIDADE DE INGERIR ALIMENTAÇÃO SÓLIDA, QUE APRESENTEM DESNUTRIÇÃO CLÍNICA OU PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇAS CRÔNICAS, CONFORME PROJETO MUNICIPAL DE LEITES E SUPLEMENTOS. OBJETO DO ADITIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2013 DATA DO ADITIVO: 26.08.2013. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 31.12.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 15/2013 - FMS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0010/2013. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0005/2012.

FRAIBURGO (SC), 04 DE SETEMBRO DE 2013.
NILCE PINZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato do Aditivo de Ata de Registro Preços TA.At13pmf108-2013
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT13PMF108
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REG. PREÇOS Nº AT13PMF49
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. FORNECEDOR: ANDREY HUDSON MOLIN ME; OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS E ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX PARA ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES QUE TRABALHAM NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE ABRIL A AGOSTO DE 2013; OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PARA ATÉ O DIA 30 DE SETEMBRO DE 2013 CONFORME SEGUE: DATA DO ADITIVO: 30.08.2013. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 30.09.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 64/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0045/2013. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0026/2013.

FRAIBURGO (SC), 06.09.2013.
IVO BIAZZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Garopaba

Prefeitura

Lei N.º 1.747/2013
LEI COMPLEMENTAR N.º 1.747 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 1.687 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE "INSTITUI VANTAGEM FAZENDÁRIA E AJUDA DE CUSTO, AOS SERVIDORES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES QUE LHE SÃO PRIVATIVAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO LINHARES, Prefeito em Exercício do Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 1º, 3º, 5º, 6º e 7º da Lei Complementar nº 1.687, de 28 de dezembro de 2012, que "Institui Vantagem Fazendária e Ajuda de Custo, aos servidores Fiscais da Fazenda Pública Municipal, no exercício das atividades que lhe são privativas", passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituída Vantagem Fazendária, aos servidores Fiscais da Fazenda Pública Municipal, no exercício das atividades que lhes são privativas, que será paga em conformidade com o Anexo I, que é parte integrante desta Lei Complementar, observado o disposto no artigo 37, incisos XVIII e XXII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º. O cálculo da Vantagem Fazendária, prevista no artigo 1º. desta Lei, será o resultado da multiplicação de até 2,0 (duas) vezes o valor do vencimento inicial atual, previsto na Lei nº 655/99, para os cargos de Fiscal de Tributos ou Auditor-Fiscal da Fazenda Municipal, conforme o caso, e servirá como referencial para a aplicação da Tabela constante no Anexo I, com valor financeiro a ser pago juntamente com o vencimento mensal.

Parágrafo único. O valor da vantagem prevista no caput deste artigo somado ao vencimento do servidor fiscal e as demais vantagens de caráter permanentes ou não, e as já agregadas, não poderá ultrapassar 70% (setenta por cento) do subsídio de Secretário Municipal.

Art. 5º. O relatório de produção será apresentado pelo fiscal ao Titular da Secretaria de Fazenda, até o 14º (décimo quarto) dia do mês subseqüente ao relato.

Art. 6º. Para o exercício dos trabalhos dos servidores Fiscais da Fazenda Pública Municipal deste Município ficam instituídas as seguintes Tabelas constantes dos Anexos I e II:

I – AUFERIÇÃO DE PORCENTAGEM DE PONTUAÇÃO (ANEXO I)
Será utilizado para fins de efetuar o cálculo do valor da Vantagem

Fazendária, prevista no artigo 3º;
II – RELATÓRIO SINTÉTICO DE PRODUÇÃO (ANEXO II)
Será utilizado para fins de mensuração da produção individual mensal de cada servidor fiscal, conforme artigo 2º, que ficará responsável pelo seu correto preenchimento.

Art. 7º. Fica vedada a utilização pelo agente fiscal do excedente de produtividade previsto na Tabela constante no Anexo I, para o(s) mês (es) subseqüente (s) a aferição.

Art. 9º. Aos servidores Fiscais da Fazenda Pública Municipal no exercício de Cargo em Comissão ou Função Gratificada, serão concedidos os mesmos benefícios estabelecidos nesta Lei Complementar, desde que comprovada à compatibilidade com as atribuições do cargo em provimento efetivo.

§1º. Para fazer jus a vantagem fazendária, os servidores fiscais que estejam ou vierem a exercer cargo em comissão ou função gratificada deverão cumprir todos os requisitos previstos nos Anexo I e II desta Lei Complementar.

§2º. O Diretor de Fiscalização, que não tenha produção fiscal aferida, nos termos desta Lei Complementar, terá direito a 20 % (vinte por cento) da média aritmética da pontuação obtida pelos fiscais no mês – Anexo II, que será paga juntamente com o vencimento.

Art. 2º. Os Anexos da Lei Complementar nº 1.687, de 28 de dezembro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

AUFERIÇÃO DE PORCENTAGEM DE PONTUAÇÃO – TABELA I

PONTOS	CÁLCULO DE VANT. FAZENDÁRIA CORRESPONDENTE A PONTUAÇÃO
Até 800	0
De 801 a 1600	(0,5=VB)
De 1601 a 2200	(1,0=VB)
De 2201 a 2800	(1,5=VB)
Igual ou superior a 2801	(2,0=VB)

ANEXO II

RELATÓRIO SINTÉTICO DE PRODUÇÃO FISCAL – TABELA II

01) FISCALIZAÇÃO DO ISS	Peso	Qte	Nº ptos
a) Auditoria Contábil com/ sem lançamento do ISS	30		
b) Auditoria em escrita fiscal com ou sem lançamento de ISS	20		
c) Val. do ISS/ TLLF/TLT/TEFUX – Notificação para cada R$ 20,00 – 1 ponto	01		
d) Val. Relativo a Auto de Infração – para cada R$ 20,00 – 01 ponto	01		
e) ISS – Estimativa calculada sob processo de obra – para cada R$ 20,00 – 01 ponto	10		
f) ISS – Arbitramento - para cada R$ 20,00 – 01 ponto	10		
02) FISCALIZAÇÃO DE PROFISSIONAL – Art. 19, Lei Compl. 847/2003			
a) Fiscalização do ISS: I – Ensino Superior – por exercício	30		
b) Fiscalização do ISS: II – Ensino Médio e III – Ensino Fundamental e Outros – p/ exército	30		
c) Fiscalização do ISS: Sociedade Simples por exercício	30		

03) FISCALIZAÇÃO DE TAXAS			
a) Diligência: Verificação do Alvará de Funcionamento	10		
b) Eventual: Habite-se, construção e análise de projeto e certidão de averbação – por lançamento	10		

04) INFORMAÇÕES/PARECERES EM PROCESSOS			
a) Para Alvará de Funcionamento, Eventos, Baixa de atividade, Alterações cadastrais e outros	15		
b) Livro Eletrônico – Relatório de consulta e pesquisa diversas – por período – Anual	20		
c) Parecer: Restituição, prescrição, compensação e cancelamento de valores	20		
d) Parecer: Processo Contencioso e Simples Nacional	60		

05) TERMO DE VISTORIA E INTIMAÇÃO	10		
06) AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO	20		
07) PLANTÃO FISCAL - por no mínimo de 2 horas	50		
08) TERMO: DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO, PRORROGAÇÃO E ENCERRAMENTO	15		
09) PART. TRAB. DE TEMP. PRAIAS E OUTRAS NÃO ESPECIF. POR PERÍODO VESPERTINO E MATUTINO. CASO O TRABALHO FOR NOTURNO E APÓS ÀS 20 HORAS, SERÁ EM DOBRO	30		
10) PART. CURSOS DE EDUC. CONT, VINCULADO AO EXERC. DO TRABALHO DE FISCALIZAÇÃO	50		
11) ELABORAÇÃO DE PROC. DE ARBITRAM/ ESTIMATIVA; DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO E CALC DE ISS	20		
12) INTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO	50		
13) ATENDIMENTO A DENÚNCIA	30		
14) LANÇAMENTO DE EMPRESA NOVA – CONTRIBUINTE OU NÃO DO ISS	5		
15) (=) TOTAL/PONTOS DA FISCALIZAÇÃO NO PERÍODO (ITEM 01 A 14)			
16) (=) TOTAL DE PONTOS PARA FINS DE VANTAGEM FAZENDÁRIA			
17) (-) TOTAL DE PONTOS DO LIMITE MÁXIMO DA VANTAGEM FAZENDÁRIA			2801

Data:	Assinatura

Art. 3º. A ementa da Lei Complementar nº 1.687, de 28 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui Vantagem Fazendária, aos servidores Fiscais da Fazenda Pública Municipal, no exercício das atividades que lhe são privativas e dá outras providências".

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogados os artigos 4º, 8º e 10º, todos da Lei Complementar nº 1.687, de 28 de dezembro de 2012, e o artigo 75-A, da Lei Complementar nº 1.000, de 06 de dezembro de 2005, e demais disposições em contrário.

Garopaba, 05 de Setembro de 2013.
ROGÉRIO LINHARES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 09/09/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO
Secretária de Administração

Lei N.º 1.748/2013

LEI N.º 1.748 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO COMPOSTO DE CÂMERAS DE VÍDEO NO MUNICÍPIO DE GAROPABA.

ROGÉRIO LINHARES, Prefeito em Exercício do Município de Garopaba, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com Estado de Santa Catarina para a instalação e manutenção de um sistema de monitoramento urbano composto de câmeras de vídeo no município de Garopaba/SC, conforme Minuta de Convênio anexa, a qual fica fazendo parte inseparável da presente LEI.
Art. 2°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º. A prestação de contas dos valores recebidos dar-se-á na forma da Legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de Setembro de 2013.
ROGÉRIO LINHARES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 09/09/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO
Secretária de Administração

Decreto N.º 120/2013

DECRETO Nº 120, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 285.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO LINHARES, Prefeito em Exercício do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.670 de 03/12/2012 (Orçamento) e demais legislação.

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) no Orçamento vigente:

13.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 50.000,00
26782352.052 - Func. E Man. da Secretaria de Infra-Estrutura 50.000,00
3.3.90.0.1.64.000017 - Aplicações Diretas 10.000,00
3.3.90.0.1.64.000018 - Aplicações Diretas 20.000,00
3.3.90.0.1.64.000019 - Aplicações Diretas 20.000,00
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 235.000,00
10301251.072 - Constr.,Ampl.,Refor. e Apar. de Unidades de Saude 235.000,00
4.4.90.0.2.14.000067 - Aplicações Diretas 15.000,00
4.4.90.0.2.23.001053 - Aplicações Diretas 220.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de setembro de 2013.
ROGÉRIO LINHARES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 09/09/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO
Secretária de Administração

Extrato de Termo Aditivo N°01 ao Contrato N°36/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo; Contrato nº. 36/2013; Processo n°. 79/2013; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratada: FS INSDUSTRIA E CMERCIO DE UNIFORMES LT; CPF: 07.434.746/0001-52; Objeto: Acrescentar ao Contrato n° 36/2013 o valor de R$454,40 (Quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta centavos), referente ao aumento quantitativo de seu objeto; Data da Assinatura: 23/08/2013.

Extrato de Termo de Rescisão de Contrato N°45/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contrato nº 45/2011. Processo nº 123/2011; Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Locador: Lenoar Genuíno Abreu; Objeto: O objeto do presente termo é a rescisão amigável do contrato de locação N°45/2011, referente a locação de imóvel Urbano situado na Rua professor João Orestes de Araujo, 761, sala 06 e 07, centro, Garopaba SC, com área de 72 m² para uso da Secretaria Municipal de Saúde. Contrato firmado no dia 01 de julho de 2011, nos autos do processo licitatório Nº123/2011, considerando a conveniência de ambas as partes em não mais manter o negocio jurídico ora referido.

Data de assinatura: 23/08/2013.

Extrato de Ata de Registro de Preço N°67/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2013
PMG
Ata nº. 67/2013; Processo n°. 158/2013; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA. Contratada: SUPER LIDER ALIMENTOS LTDA; TAF DISTRIBUIDORA LTDA; LILLIANE GUERREIRO GONÇALVES ME. Objeto: Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda das escolas e creches da rede municipal de ensino de Garopaba. Valor: R$353.700,00;

Data da Assinatura: 09/09/2013.

Garuva

Prefeitura

Portaria N° 511/2013

PORTARIA Nº. 511, de 04 de setembro de 2013
"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR NÍVEL DE FORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

RESOLVE:
ART. 1O. - Aprovar a progressão vertical por nível de formação, da servidora JOANA KRUPACZ DAVID.

PARAGRAFO ÚNICO - A servidora fica enquadrada na Carreira Professor, Classe III, referência "A".

ART. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

ART. 3O. - Esta Portaria entra em vigor a contar de 04 de setembro de 2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Homologação Pregao Nº 002/2013
PREGÃO Nº. 002/2013
HOMOLOGAÇÃO

Considerando o Edital de Pregão nº 002/2013 combinado com a ata da Comissão de Licitação realizada no dia 22/08/2013, e ofício de encaminhamento da Diretora Geral Sra. Sheyla Cristina Chaves, HOMOLOGO o resultado do processo licitatório acima descrito, DECLARANDO VENCEDORA A EMPRESA DURELINE TECNOLOGIA LTDA - EPP.

Garuva (SC), 22 de agosto de 2013.
LUCIANY ELIZA MIRANDA PISKE BOEING
Presidente

Homologação Pregão Nº 003/2013
PREGÃO Nº. 003/2013
HOMOLOGAÇÃO

Considerando o Edital de Pregão nº 003/2013 combinado com a ata da Comissão de Licitação realizada no dia 22/08/2013, e ofício de encaminhamento da Diretora Geral Sra. Sheyla Cristina Chaves, HOMOLOGO o resultado do processo licitatório acima descrito, DECLARANDO VENCEDORA A EMPRESA C.H. TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.

Garuva (SC), 22 de agosto de 2013.
LUCIANY ELIZA MIRANDA PISKE BOEING
Presidente

Gaspar

Prefeitura

Decreto Nº 5.594, de 30 de Agosto de 2013.
DECRETO Nº 5.594, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.
NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia, em substituição, os membros abaixo indicados, para integrar o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:

ENTIDADE	MEMBRO ATUAL	NOVO MEMBRO
Conselho Tutelar	Titular: Maria Esonita Schmitt	Titular: Jocelene da Rocha
Conselho Tutelar	Suplente: Jocelene da Rocha	Suplente: Elaine Cristina da Silva Guimarães

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gaspar, 30 de agosto de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Decreto Nº 5.596, de 02 de Setembro de 2013.
DECRETO Nº 5.596, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO DE DIRETORA ADMINISTRATIVA NA SECRETARIA DE SAÚDE, A SERVIDORA VERA LUCIA PEREIRA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 02 de setembro de 2013, a servidora VERA LUCIA PEREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo em comissão de Diretora Administrativa na Secretaria de Saúde, a qual foi nomeada pelo Decreto nº 4.350/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de setembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.597, de 02 de Setembro de 2013.
DECRETO Nº 5.597, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
REVOGA DECRETO Nº 4.885, DE 15 DE MARÇO DE 2012, QUE CONCEDE GRATUITAMENTE O DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA EM FAVOR DA EMPRESA ABILITÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IV e V, do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 4.885, de 15 de março de 2013, que concedeu à empresa ABILITÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nº. 83.194.753/0001-02, o incentivo previsto no inciso III, do artigo 2º da Lei nº. 2.944, de 03 de dezembro de 2007, caracterizado pela concessão de direito real de uso de uma área pública com 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), localizado na Rua São Bento - Distrito Industrial - no bairro Santa Terezinha, em virtude da empresa não ter cumprido suas obrigações.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de setembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.598, de 02 de Setembro de 2013.
DECRETO Nº 5.598, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
REVOGA DECRETO Nº 4.887, DE 15 DE MARÇO DE 2012, QUE CONCEDE GRATUITAMENTE O DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA EM FAVOR DA EMPRESA AÇOS GALVANO COMERCIAL LTDA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IV e V, do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 4.887, de 15 de março de 2013, que concedeu à empresa AÇOS GALVANO COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nº. 011.079.205/0001-20, o incentivo previsto no inciso III, do artigo 2º da Lei nº. 2.944, de 03 de dezembro de 2007, caracterizado pela concessão de direito real de uso de uma área pública com 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados), localizada na Rua Luiz Franzoi - Margem Esquerda, em virtude da empresa não ter cumprido suas obrigações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de setembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.600, de 02 de Setembro de 2013.

DECRETO Nº 5.600, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
NOMEIA LEILOEIRO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Municipal nº 3.298/2011,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado para, na forma do artigo 53 da Lei nº 8.666/93, exercer as funções de leiloeiro administrativo, assim como, praticar todos os atos, estabelecer critérios e definir normas necessárias à realização do leilão, o servidor público MATHUSALEM VENERA, portador da CI nº 3R/1.041.208, ocupante do cargo de provimento efetivo de Controlador de Patrimônio, Nível ASE II, Ref. 31, com 40 horas semanais, a responsabilizar-se por leilão de bens móveis inservíveis do Patrimônio do Município de Gaspar e de sua autarquia, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em data a ser designada por esta Municipalidade.

Art. 2º Não haverá remuneração pelas atividades realizadas pelo leiloeiro oficial, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de setembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Decreto Nº 5.601, de 03 de Setembro de 2013.

DECRETO Nº 5.601, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.
NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município e artigo 10º e seguintes da Lei Municipal nº 1.305/91,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2012, aprovada para o cargo abaixo especificado, com carga horária e lotação conforme seguem:

Nome	Cargo	C/H	Colocação	Lotação
HELEN DIANE CAMARGO F. DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	40	09º	Secretaria de Desenvolvimento Social

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de setembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.602, de 03 de Setembro de 2013.

DECRETO Nº 5.602, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO DE DIRETOR DE CONTROLE AVALIAÇÃO E AUDITORIA NA SECRETARIA DE SAÚDE, O SERVIDOR CRISTIANO RICARDO DA CUNHA CAPORAL.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 02 de setembro de 2013, o servidor CRISTIANO RICARDO DA CUNHA CAPORAL, do cargo de Diretor de Controle Avaliação e Auditoria na Secretaria de Saúde, o qual foi nomeado pelo Decreto nº 4.986/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de setembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.603, de 04 de Setembro de 2013.

DECRETO Nº 5.603, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO DE BIBLIOTECARIA, A SERVIDORA FRANCIELE VASSELAI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 05 de setembro de 2013, a servidora FRANCIELE VASSELAI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo efetivo de Bibliotecária, a qual foi nomeada pelo Decreto nº 5.012/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 04 de setembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.603, de 04 de Setembro de 2013.

DECRETO Nº 5.603, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO DE BIBLIOTECARIA, A SERVIDORA FRANCIELE VASSELAI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 05 de setembro de 2013, a servidora FRANCIELE VASSELAI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo efetivo de Bibliotecária, a qual foi nomeada pelo Decreto nº 5.012/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 04 de setembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.604, de 05 de Setembro de 2013.

DECRETO Nº 5.604, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.
ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso II e V, da Lei Municipal nº 3.484, de 24 de novembro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º Fica anulado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Órgão: 6 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 00010.00301.00026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Projeto: 1.100163 Construção e Reforma das Unidades de Saúde
Dotação: 6 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 2º Por conta da anulação do art. 1º, fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Órgão: 6 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 00010.00301.00026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Projeto: 1.100163 Construção e Reforma das Unidades de Saúde
Dotação: 198 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 3º Fica suplementado, por excesso de arrecadação, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Órgão: 6 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 00010.00304.00026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Projeto: 1.100163 Construção e Reforma das Unidades de Saúde
Dotação: 197 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R$ 96.000,00
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de setembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3.179, de 04 de Setembro de 2013.

PORTARIA Nº 3.179, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.
DISPENSA, A PEDIDO, EMPREGADO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Fica dispensada de suas atividades, a pedido, a partir de 04 de setembro de 2013, a servidora GENI MARIA DA SILVA ESMERIO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a qual foi nomeada pela Portaria nº 960/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 04 de setembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Portaria RH 74/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PORTARIA RH 74/2013

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) Luiz Boettger, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, referente ao período aquisitivo de 05/10/1993 a 04/10/1998, devendo folgar a partir de 09/09/2013 a 07/12/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de setembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

Portaria RH 75/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PORTARIA RH 75/2013

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) Clair Vieira da Silva, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, referente ao período aquisitivo de 24/03/2008 a 25/05/2013, devendo folgar a partir de 09/09/2013 a 07/12/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de setembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

Portaria RH 76/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PORTARIA RH 76/2013

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA F NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de Berçarista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 30/09/2006 a 15/02/2013, devendo folgar a partir de 09/09/2013 a 07/12/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de setembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

Portaria RH 77/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PORTARIA RH 77/2013

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) JOANA POKOJESKI ROELL, ocupante do cargo efetivo de Servente/Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 04/04/2008 a 25/05/2013, devendo folgar a partir de 09/09/2013 a 07/12/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de setembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

Aviso de Alteração Pregão Presencial Nº 167/2013
PREFEITURA DE GASPAR/SC
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2013

O Município de Gaspar torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação acima epigrafada, com objeto Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de horas de máquina com operador e caminhão hidrojato com motorista, sofreu efetivas ALTERAÇÕES no Edital. Portanto, ALTEROU-SE a data e o horário, de recebimento dos envelopes, para dia 19/09/2013 às 9h. O ADITIVO está disponível no Depto. de Compras da Prefeitura, sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Centro, Gaspar/SC, ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 06 de setembro de 2013.
FABIANO DE SOUZA - Pregoeiro | Dec.5.169/2012

Aviso do Pregão Presencial Nº 177/2013
PREFEITURA DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 177/2013

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de componentes mecânicos de desgaste contínuo. A ENTREGA dos envelopes, contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverá ocorrer até às 9h do dia 27/09/2013, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 27/09/2013 às 9h30min. no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 05/09/2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Herval d'Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 644/2013
PORTARIA Nº 644/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 04 (quatro) dias de Licença Prêmio, ao servidor ANTONIO ALVES DA ROSA (Matr. 387), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Edificação e Manutenção, Nível - 5, Referência "C", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 104, § único da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 30 de dezembro de 2010 a 18 de agosto de 2011, para serem gozadas a contar de 05 de setembro de 2013 a 08 de setembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 05 de Setembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços Nº0011a/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Unidade Gestora: "Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0011A/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0054/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 31 de janeiro de 2014, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei

8.666/93.
Aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2013, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme documento em anexo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Ricardo José Nodari, Prefeito em exercício e a empresa, A G Kienen & Cia Ltda - Me (PROMEDIC) inscrita no CNPJ nº 82.225.947/0001-65 em decorrência do Processo Licitatório nº0054/2013 , modalidade Pregão Presencial nº 018/2013, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total: 42.747,00 (Quarenta e dois mil setecentos e quarenta e sete reais).

Herval d'Oeste, em 03 de setembro de 2013.

RICARDO JOSÉ NODARI	ADEMIR GERALDO KIENEN
Prefeito em Exercício	Sócio Administrador
CPF nº 417.747.529-72	CPF nº 329.374.669-15
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

RUBENS ANTONIO CORREIA	MARIANA COLUSSO
CPF nº 687.857.399-87	CPF nº 052.051949-36

Pregão Presencial N° 024/2013

PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2013
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE

TIPO: Menor preço por item

OBJETO
Aquisição de equipamentos e móveis para as diversas ESF's da Secretaria Municipal de Saúde

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até as 14h00min horas do dia 24/09/2013.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 14,95 (quatorze reais e noventa e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 05 de setembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial N° 025/2013

PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2013
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE

TIPO: Menor preço por item

OBJETO
Registro de preços para a eventual aquisição de impressos gráficos para uso nas diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até as 14h00min horas do dia 20/09/2013.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 14,95 (quatorze reais e noventa e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 04 de setembro de 2013
RICARDO JOSÉ NODARI
Prefeito em exercício

Termo de Cessão de Direito Real de Uso N° 002/2013.

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 002/2013.

O MUNICÍPIO HERVAL D´OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 82.939.430/0001-38, com sede na Rua Nereu Ramos, 389, Centro, Município de Herval D´Oeste, Estado de Santa Catarina neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício RICARDO JOSÉ NODARI, brasileiro, casado, inscrito no CPF nr. 417.747.529-72, documento de identidade 11/R 741.919 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Vitória, nr. 40, Centro, Município de Herval D´Oeste, Estado de Santa Catarina doravante denominado CEDENTE; e de outro lado o SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SIMAE, autarquia municipal, CNPJ nº 84.591.890/0001-43, com sede na Rua Tiradentes, 123, Centro, Município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, doravante designada CESSIONÁRIA, neste ato representada por sua Diretora Presidente ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, brasileira, casada, inscrita no CPF nr. 386.948.169-20, documento de identidade nr. 11/R 582728 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Av. Ângelo Anzolin, 651, Bairro Anzolin, Município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, têm entre si justo e acordado o presente, o que fazem com fulcro nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA I
Do imóvel objeto da cessão de direito real de uso

O CEDENTE, proprietário do imóvel de Matrícula nr. 730 do Livro 3-A, fls. 86 do Cartório de Registro Imóveis da Comarca de Campos Novos, com área total de 24.802,10m² situado nas proximidades da ponte sobre o Rio Barra Verde e a Rua Itororó cede ao CESSIONÁRIO uma área de 136,36m² (cento e trinta e seis metros e trinta e seis centímetros quadrados) parte integrante da área total acima descrita, conforme mapa anexo, nos termos da Lei Municipal nr. 2.995/2013.

CLÁUSULA II
Das Obrigações do CEDENTE

2.1. O CEDENTE concede o direito real de uso do imóvel para que o SIMAE proceda à construção de elevatória de esgoto para receber e recalcar para a estação de tratamento o esgoto gerado nas proximidades da Rua Itororó.

CLÁUSULA III
Das Obrigações da CESSIONÁRIA

3.1. A CESSIONÁRIA deverá atender às seguintes obrigações:
3.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.
3.1.2. Manter, durante todo o período da cessão que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
3.1.3. Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da cessão de direito real de uso, zelando pelo seu uso e comunicando à CONCEDENTE, de imediato, a sua utilização indevida por terceiros.
3.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de cessão de direito real de uso.
3.1.5. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.
3.1.6. Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.
3.2. A CESSIONÁRIA ficará responsável pela instalação dos equipamentos necessários ao funcionamento da entidade.
3.3. A CESSIONÁRIA deverá reparar quaisquer danos ocorridos na área que lhe é cedida.
3.4. Os custos relativos ao consumo de energia elétrica, assim como as despesas de água e luz ficarão a cargo da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA IV
Da Cessão de direito real de uso

4.1 - A outorga desta cessão de direito real de uso de espaço público é feita sob autorização legislativa, de forma intransferível e gratuita, pelo prazo de 20 (vinte) anos contados da data de assinatura do respectivo termo.
4.2 - Findo o prazo contratual e desde que a CESSIONÁRIA esteja prestando seus serviços de forma regular, a cessão poderá ser renovada por igual prazo, mediante termo aditivo.
4.3 - Quando ou se a CESSIONÁRIA optar pela desistência da cessão de direito real de uso e consequente desocupação da área cedida deverá comunicar formalmente o fato ao CEDENTE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
4.4 - O CEDENTE revogará a cessão de direito real de uso a qualquer tempo se a CESSIONÁRIA deixar de cumprir com suas obrigações aqui pactuadas, sem que caiba ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.
4.5. - Em caso de dissolução ou extinção da entidade CESSIONÁRIA, todo o imóvel, assim consideradas as acessões, construções e benfeitorias, reverterão ao patrimônio municipal, independentemente de indenização ou retenção.

CLÁUSULA V
Das Disposições Finais

5.1 - A CESSIONÁRIA, a seu exclusivo critério e após as devidas aprovações, poderá executar as obras necessárias ao desempenho de seus objetivos, cujas despesas ficarão sob sua responsabilidade.
5.2 - A CESSIONÁRIA ficará obrigada a dar início às obras de construção da elevatória de esgoto no prazo de até 12 (doze) meses após a assinatura deste Termo, sob pena de revogação da presente cessão.
5.3 - O CEDENTE, atendendo a eventual convênio, poderá ampliar as acessões e benfeitorias que serão consideradas Patrimônio Municipal.
5.4 - Como se trata de benfeitoria em próprio bem público, todas as intervenções no local deverão ser acompanhadas por técnico da municipalidade.
5.6 - Fica eleito o Foro de situação do imóvel, para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Assim, estando justos e avençados, nos termos da Lei Municipal nr. 2.995/2013, as partes, por meio de seus representantes legais, assinam o presente termo juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste (SC), 30 de agosto de 2013.
RICARDO JOSÉ NODARI
CEDENTE

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
CESSIONÁRIA

Testemunhas:
01 _____

02 _____

Ata de Registro de Preços Nº 0010/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 26 de agosto de 2014, prorrogável, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2013, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de Registro de Preços para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica tipo RM – 1C, pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste , neste ato representada pelo senhor Ricardo José Nodari, Prefeito em exercício, e a empresa COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, em decorrência do Processo Licitatório nº057/2013 , modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente,

sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total (R$)
1	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RM-1C	COMPASA	TON	100	1.355	135.500,00

Valor Total: 135.500,00 (Cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Herval d'Oeste, em 02 de setembro de 2013.
RICARDO JOSÉ NODARI
Prefeito em Exercício
CPF nº 417.747.529-72
Pelo Município

EDUARDO DOMINGOS BARBOZA
Procurador
CPF nº 550.760.681-15
Pela Empresa

Testemunhas:
RUBENS ANTONIO CORREIA
CPF nº 687.857.399-87

MARIANA COLUSSO
CPF nº 052.051949-36

Ata de Registro de Preços Nº 009A/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009A/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 28 de agosto de 2014, prorrogável, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2013, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de brita I, brita II e demais agregados oriundos de mineração, para utilização da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste , neste ato representada pelo senhor Ricardo José Nodari, Prefeito em exercício e a empresa PEDREIRA CALDART LTDA EPP , em decorrência do Processo Licitatório nº056/2013 , modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total
1	BRITA I	BASALTO	M³	1.250	51,00	63.750,00
2	BRITA II	BASALTO	M³	2.500	48,00	120.000,00
3	PEDRA GRADUADA	BASALTO	M³	1.250	53,00	66.250,00
4	PEDRA LASCÃO	BASALTO	M³	400	45,00	18.000,00
5	PEDRA PULMÃO	BASALTO	M³	1.250	49,00	61.250,00
7	PEDRISCO	BASALTO	M³	1.250	49,00	61.250,00
8	PÓ DE PEDRA	BASALTO	M³	650	54,00	35.100,00

Valor Total: 425.600,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Herval d'Oeste, em 02 de setembro de 2013.
Ricardo josé nodari
Prefeito em Exercício
CPF nº 417.747.529-72
Pelo Município

ALÍRIO ANTONIO CALDART
Sócio Administrador
CPF nº 238.832.860-87
Pela Empresa

Testemunhas:
RUBENS ANTONIO CORREIA
CPF nº 687.857.399-87

MARIANA COLUSSO
CPF nº 052.051949-36

Ata de Registro de Preços Nº 009B/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009B/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 28 de agosto de 2014, prorrogável, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2013, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de brita I, brita II e demais agregados oriundos de mineração, para utilização da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste , neste ato representada pelo senhor Ricardo José Nodari, Prefeito em exercício e a empresa PEDREIRA JOAÇABA LTDA , em decorrência do Processo Licitatório nº056/2013 , modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total
6	PEDRISCO	PEDREIRA JOAÇABA	M³	6.000	41,50	249.000,00

Valor Total: 249.000,00 (Duzentos e quarenta e nove mil).

Herval d'Oeste, em 02 de setembro de 2013.

RICARDO JOSÉ NODARI	SIGMUNDO E. REGENSBURGER
Prefeito em Exercício	Sócio Administrador
CPF nº 417.747.529-72	CPF nº 139.433.329-34
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

RUBENS ANTONIO CORREIA	MARIANA COLUSSO
CPF nº 687.857.399-87	CPF nº 052.051949-36

Ata de Registro de Preços N°0011-I/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Unidade Gestora: "Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0011-I/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0054/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 31 de janeiro de 2014, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2013, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme documento em anexo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Ricardo José Nodari, Prefeito em exercício e a empresa, Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40 em decorrência do Processo Licitatório nº0054/2013 , modalidade Pregão Presencial nº 018/2013, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total: 36.776,00 (Trinta e seis mil setecentos e setenta e seis reais).

Herval d'Oeste, em 03 de setembro de 2013.

RICARDO JOSÉ NODARI	GLEISON SACHET
Prefeito em Exercício	Sócio Administrador
CPF nº 417.747.529-72	CPF nº 650.526.920-72
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

RUBENS ANTONIO CORREIA	MARIANA COLUSSO
CPF nº 687.857.399-87	CPF nº 052.051949-36

Ata de Registro de Preços N°0011b/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Unidade Gestora: "Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0011B/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0054/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 31 de janeiro de 2014, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2013, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme documento em anexo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Ricardo José Nodari, Prefeito em exercício e a empresa, Aglon Comércio e Representações Ltda inscrita no CNPJ nº 65.817.900/0001-71 em decorrência do Processo Licitatório nº0054/2013 , modalidade Pregão Presencial nº 018/2013, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total: 14.901,00 (Quatorze mil, novecentos e um real).

Herval d'Oeste, em 03 de setembro de 2013.

RICARDO JOSÉ NODARI	EROS CARRARO
Prefeito em Exercício	Sócio Administrador
CPF nº 417.747.529-72	CPF nº 253.912.708-80
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

RUBENS ANTONIO CORREIA	MARIANA COLUSSO
CPF nº 687.857.399-87	CPF nº 052.051949-36

Ata de Registro de Preços N°0011c/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Unidade Gestora: "Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0011C/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0054/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 31 de janeiro de 2014, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2013, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme documento em anexo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Ricardo José Nodari, Prefeito em exercício e a empresa, Altermed Material Medico Hospitalar Ltda inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02 em decorrência do Processo Licitatório nº0054/2013 , modalidade Pregão Presencial nº 018/2013, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente,

sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total: 17.554,40 (Dezessete mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais, e quarenta centavos).

Herval d'Oeste, em 03 de setembro de 2013.

RICARDO JOSÉ NODARI	ANACLETO FERRARI
Prefeito em Exercício	Sócio Administrador
CPF nº 417.747.529-72	CPF nº 523.140.819-00
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

RUBENS ANTONIO CORREIA	MARIANA COLUSSO
CPF nº 687.857.399-87	CPF nº 052.051949-36

Ata de Registro de Preços N°0011d/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Unidade Gestora: "Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0011D/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0054/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 31 de janeiro de 2014, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2013, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme documento em anexo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Ricardo José Nodari, Prefeito em exercício e a empresa, Andromeda Distribuidora de Medicamentos Ltda inscrita no CNPJ nº 13.568.558/0001-10 em decorrência do Processo Licitatório nº0054/2013 , modalidade Pregão Presencial nº 018/2013, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total: 17.618,10 (Dezessete mil seiscentos e dezoito reais e dez centavos).

Herval d'Oeste, em 03 de setembro de 2013.

RICARDO JOSÉ NODARI	IJOWI TOBIN DILDA
Prefeito em Exercício	Sócio Administrador
CPF nº 417.747.529-72	CPF nº 040.293.519-56
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

RUBENS ANTONIO CORREIA	MARIANA COLUSSO
CPF nº 687.857.399-87	CPF nº 052.051949-36

Ata de Registro de Preços N°0011e/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Unidade Gestora: "Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0011E/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0054/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 31 de janeiro de 2014, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2013, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme documento em anexo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Ricardo José Nodari, Prefeito em exercício e a empresa, Angeomed Comércio de Produtos Médico Hospitalar Ltda inscrita no CNPJ nº 02.607.956/0001-81 em decorrência do Processo Licitatório nº0054/2013 , modalidade Pregão Presencial nº 018/2013, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total: 13.976,00 (Treze mil, novecentos e setenta e seis reais).

Herval d'Oeste, em 03 de setembro de 2013.

RICARDO JOSÉ NODARI	ANGELO FOLLADOR SOBRINHO
Prefeito em Exercício	Sócio Administrador
CPF nº 417.747.529-72	CPF nº 413.598.600-53
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

RUBENS ANTONIO CORREIA	MARIANA COLUSSO
CPF nº 687.857.399-87	CPF nº 052.051949-36

Ata de Registro de Preços N°0011f/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Unidade Gestora: "Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0011F/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0054/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 31 de janeiro de 2014, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2013, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme documento em anexo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Ricardo José Nodari, Prefeito em exercício e a empresa, Centermedi - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70 em decorrência do Processo Licitatório nº0054/2013 , modalidade Pregão Presencial nº 018/2013, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do

objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total: 62.533,10 (Sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e dez centavos).

Herval d'Oeste, em 03 de setembro de 2013.

RICARDO JOSÉ NODARI	EDIVAR SZYMANSKI
Prefeito em Exercício	Sócio Administrador
CPF nº 417.747.529-72	CPF nº 162.522.250-53
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

RUBENS ANTONIO CORREIA	MARIANA COLUSSO
CPF nº 687.857.399-87	CPF nº 052.051949-36

Ata de Registro de Preços N°0011g/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Unidade Gestora: "Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0011G/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0054/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 31 de janeiro de 2014, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2013, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme documento em anexo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Ricardo José Nodari, Prefeito em exercício e a empresa, Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91 em decorrência do Processo Licitatório nº0054/2013 , modalidade Pregão Presencial nº 018/2013, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total: 45.342,50 (Quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos).

Herval d'Oeste, em 03 de setembro de 2013.

RICARDO JOSÉ NODARI	WALTER PROCHNOW JUNIOR
Prefeito em Exercício	Sócio Administrador
CPF nº 417.747.529-72	CPF nº 139.498.468-59
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

RUBENS ANTONIO CORREIA	MARIANA COLUSSO
CPF nº 687.857.399-87	CPF nº 052.051949-36

Ata de Registro de Preços N°0011h/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Unidade Gestora: "Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0011H/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0054/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 31 de janeiro de 2014, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2013, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme documento em anexo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Ricardo José Nodari, Prefeito em exercício e a empresa, Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0001-51 em decorrência do Processo Licitatório nº0054/2013 , modalidade Pregão Presencial nº 018/2013, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total: 37.896,00 (Trinta e sete mil oitocentos e noventa e seis reais).

Herval d'Oeste, em 03 de setembro de 2013.

RICARDO JOSÉ NODARI	OGARI DE CASTRO PACHECO
Prefeito em Exercício	Sócio Administrador
CPF nº 417.747.529-72	CPF nº 014.645.078-72
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

RUBENS ANTONIO CORREIA	MARIANA COLUSSO
CPF nº 687.857.399-87	CPF nº 052.051949-36

Ata de Registro de Preços N°0011j/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Unidade Gestora: "Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0011J/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0054/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 31 de janeiro de 2014, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2013, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento

de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme documento em anexo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Ricardo José Nodari, Prefeito em exercício e a empresa, Dimerios Comércio de Materiais Cirurgicos Ltda inscrita no CNPJ nº 74.127.473/0001-90 em decorrência do Processo Licitatório nº0054/2013 , modalidade Pregão Presencial nº 018/2013, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total: 8.538,20 (Oito mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

Herval d'Oeste, em 03 de setembro de 2013.
RICARDO JOSÉ NODARI
Prefeito em Exercício
CPF nº 417.747.529-72
Pelo Município

IVAN DALLAPRIA
Sócio Administrador
CPF nº 522.661.090-49
Pela Empresa

Testemunhas:
RUBENS ANTONIO CORREIA
CPF nº 687.857.399-87

MARIANA COLUSSO
CPF nº 052.051949-36

Ata de Registro de Preços N°0011k/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Unidade Gestora: "Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0011K/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0054/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 31 de janeiro de 2014, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2013, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme documento em anexo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Ricardo José Nodari, Prefeito em exercício e a empresa, Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda inscrita no CNPJ nº 94.894.169/0001-86 em decorrência do Processo Licitatório nº0054/2013 , modalidade Pregão Presencial nº 018/2013, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total: 17.681,90 (Dezessete mil seiscentos e oitenta e um real e noventa centavos).

Herval d'Oeste, em 03 de setembro de 2013.
RICARDO JOSÉ NODARI
Prefeito em Exercício
CPF nº 417.747.529-72
Pelo Município

MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS
Sócio Administrador
CPF nº 374.624.900-72
Pela Empresa

Testemunhas:
RUBENS ANTONIO CORREIA
CPF nº 687.857.399-87

MARIANA COLUSSO
CPF nº 052.051949-36

Ata de Registro de Preços N°0011l/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Unidade Gestora: "Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0011L/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0054/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 31 de janeiro de 2014, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2013, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme documento em anexo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Ricardo José Nodari, Prefeito em exercício e a empresa, Prosaude Distribuidora de Medicamentos Ltda inscrita no CNPJ nº 85.247.385/0001-49 em decorrência do Processo Licitatório nº0054/2013 , modalidade Pregão Presencial nº 018/2013, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total: 9.940,00 (Nove mil novecentos e quarenta reais).

Herval d'Oeste, em 03 de setembro de 2013.
RICARDO JOSÉ NODARI
Prefeito em Exercício
CPF nº 417.747.529-72
Pelo Município

CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI
Sócio Administrador
CPF nº 076.332.029-39
Pela Empresa

Testemunhas:
RUBENS ANTONIO CORREIA
CPF nº 687.857.399-87

MARIANA COLUSSO
CPF nº 052.051949-36

Ata de Registro de Preços N°0011m/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Unidade Gestora: "Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0011M/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0054/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 31 de janeiro de 2014, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2013, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme documento em anexo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Ricardo José Nodari, Prefeito em exercício e a empresa, S&R Distribuidora Ltda inscrita no CNPJ nº 04.889.315/0001-92 em decorrência do Processo Licitatório nº0054/2013 , modalidade Pregão Presencial nº 018/2013, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total: 26.214,95 (Vinte e seis mil duzentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos).

Herval d'Oeste, em 03 de setembro de 2013.

RICARDO JOSÉ NODARI	SERGIO JACIR PORTELA
Prefeito em Exercício	Sócio Administrador
CPF nº 417.747.529-72	CPF nº 182.633.649-49
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

RUBENS ANTONIO CORREIA	MARIANA COLUSSO
CPF nº 687.857.399-87	CPF nº 052.051949-36

Ata de Registro de Preços N°0011n/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Unidade Gestora: "Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0011N/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0054/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 31 de janeiro de 2014, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2013, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme documento em anexo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Ricardo José Nodari, Prefeito em exercício e a empresa, Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda inscrita no CNPJ nº 09.944.371/0001-04 em decorrência do Processo Licitatório nº0054/2013 , modalidade Pregão Presencial nº 018/2013, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total: 15.934,00 (Quinze mil novecentos e trinta e quatro reais).

Herval d'Oeste, em 03 de setembro de 2013.

RICARDO JOSÉ NODARI	JOSÉ PAULO GESSER
Prefeito em Exercício	Sócio Administrador
CPF nº 417.747.529-72	CPF nº 541.063.899-91
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

RUBENS ANTONIO CORREIA	MARIANA COLUSSO
CPF nº 687.857.399-87	CPF nº 052.051949-36

O Poder Legislativo
Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

www.ciga.sc.gov.br

Relação de Preços Registrados por Fornecedor

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HERVAL D'OESTE

Página: 1/8

Relação dos Registros de Preços (por fornecedor) (Período de 27/08/2013 a 05/09/2013)

Número do Registro: 11/2013 Data: 30/08/2013

Fornecedor: 137 - DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Comprou	
1	ACEBROFILINA XAROPE 120ML	UND	PRATI	1.500,000	2,4500	3.675,00	Sim	***
14	AMINOFILINA 100MG	UND	HIPOLABOR	22.000,000	0,0390	858,00	Sim	***
20	AMOXICILINA SUSPENSÃO 250MG 60ML	UND	PRATI	1.000,000	1,1200	1.120,00	Sim	***
40	CARBAMAZEPINA 400MG, COMPRIMIDO;	COM	TEUTO	12.000,000	0,1390	1.668,00	Sim	***
54	Clonazepan 2,5 em gotas;	Und	HIPOLABOR	3.000,000	1,4900	4.470,00	Sim	***
91	IBUPROFENO 100MG GOTAS	UND	MEDQUIMICA	3.800,000	2,0000	7.600,00	Sim	***
109	MEBENDAZOL SUSP 30ML	FR	NATULAB	500,000	0,6000	300,00	Sim	***
115	METOCLOPRAMIDA 0,4% GOTAS	FR	MARIOL	900,000	0,4300	387,00	Sim	***
122	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA	TB	PRATI	4.800,000	0,7300	3.504,00	Sim	***
147	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/DOSE C/ 200 DOSES/FRASCO	UND	GLENMARK	300,000	3,2000	960,00	Sim	***
148	SALBUTAMOL XAROPE 120ML 0,4MG/ML	FR	TEUTO	600,000	0,7400	444,00	Sim	***
151	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDOS	UND	SANVAL	115.000,000	0,0990	11.385,00	Sim	***
158	VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO	UND	SANVAL	9.000,000	0,0450	405,00	Sim	***

Total do Fornecedor: 36.776,00

Total Itens Vencedores: 36.776,00

Fornecedor: 481 - PROSAUDE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.

24	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	COM	VITAPAN	8.000,000	0,0320	256,00	Sim	***
38	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	COM	BALM	80.000,000	0,0250	2.000,00	Sim	***
43	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO	UND	HIPOLABOR	27.000,000	0,0900	2.430,00	Sim	***
52	CIPROFLOXACINA 500MG COMPRIMIDO	UND	BRASTERAPICA	10.000,000	0,1350	1.350,00	Sim	***
68	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COM	BALM	38.000,000	0,0530	2.014,00	Sim	***
106	LORATIDINA 10MG COMPRIMIDO	UND	GEOLAB	42.000,000	0,0450	1.890,00	Sim	***

Total do Fornecedor: 9.940,00

Total Itens Vencedores: 9.940,00

Fornecedor: 1013 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

6	ÁCIDO FÓLICO 5MG	UND	TKS	2.400,000	0,0170	40,80	Sim	***
36	Butilbrometo de Escopolamina 20ml gotas;	Und	PRATI	400,000	1,9000	760,00	Sim	***
74	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG COMPRIMIDO	UND	MABRA	6.500,000	0,6800	4.420,00	Sim	***
75	FENITOÍNA 100MG	COM	TEUTO	25.000,000	0,0490	1.225,00	Sim	***

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HERVAL D'OESTE

Relação dos Registros de Preços (por fornecedor) (Período de 27/08/2013 a 05/09/2013)

Número do Registro: 11/2013 Data: 30/08/2013

Fornecedor: 1013 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Comprou	
82	FUROSEMIDA INJETÁVEL, AMPOLA;	AMP	HYPOFARMA	50,000	0,4000	20,00	Sim	***
105	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	FR	PRATI	600,000	1,2000	720,00	Sim	***
107	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MG	COM	GEOLAB	500,000	0,0520	26,00	Sim	***
112	METFORMINA 850MG	COM	RANBAXY	500,000	0,0480	24,00	Sim	***
121	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG comp	UNI	ZYDUS	8.000,000	0,1250	1.000,00	Sim	***
124	NIFIDIPINA 10MG COMPRIMIDO	UND	BRAINFARMA	3.800,000	0,0600	228,00	Sim	***
126	NISTATINA SUSP 30ML	FR	PRATI	180,000	1,2200	219,60	Sim	***
132	PAROXETINA 20 MG COMP	COM	AUROBINDO	55.000,000	0,1600	8.800,00	Sim	***
140	PROPRANOLOL 40MG	COM	OSORIO	500,000	0,0120	6,00	Sim	***
154	SULFAMETOXAZOL 40MG+80MG comprimidos	UNI	PRATI	3.500,000	0,0550	192,50	Sim	***
					Total do Fornecedor:	**17.681,90**		
					Total Itens Vencedores:	**17.681,90**		

Fornecedor: 1344 - CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA.

27	AZITROMICINA 500MG	COM	PRATI D.	3.500,000	0,3490	1.221,50	Sim	***
28	AZITROMICINA SUSPENSÃO 40 MG/15 ML	FR	PHARLAB	600,000	2,2000	1.320,00	Sim	***
29	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U.I	AMP	TEUTO	350,000	0,4800	168,00	Sim	***
31	BROMAZEPAN 3MG	COM	TEUTO	12.000,000	0,0460	552,00	Sim	***
33	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica got	Und	PRATI D.	8.600,000	1,3900	11.954,00	Sim	***
44	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	UNI	TORRENT	17.000,000	0,1060	1.802,00	Sim	***
45	CARVEDILOL 6,25MG, COMPRIMIDO;	COM	TORRENT	40.000,000	0,0770	3.080,00	Sim	***
92	IBUPROFENO 600 MG	COM	PRATI D.	60.000,000	0,0630	3.780,00	Sim	***
103	LEVOTIROXINA 50MG	COM	MERCK	42.000,000	0,1290	5.418,00	Sim	***
120	MICONAZOL CREME VAGINAL	UNI	TEUTO	750,000	3,6800	2.760,00	Sim	***
127	NORFLOXACINO COMPRIMIDO 400 MG	COM	MEDQUIMICA	12.000,000	0,1300	1.560,00	Sim	***
129	PARACETAMOL 500MG	COM	PRATI D.	120.000,000	0,0350	4.200,00	Sim	***
130	PARACETAMOL 750MG	COM	ZYDUS	220.000,000	0,0460	10.120,00	Sim	***
133	PERMETRINA SOLUÇÃO 1% ESCABILIDI	FR	IFAL	100,000	0,9500	95,00	Sim	***
142	RANITIDINA 15MG GOTAS - 120ML;	FRA	GEOLAB	120,000	5,6500	678,00	Sim	***
144	RISPERIDONA 1 MG COMP	COM	TORRENT	70.000,000	0,0970	6.790,00	Sim	***
146	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL	ENV	IFAL	3.800,000	0,3670	1.394,60	Sim	***

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HERVAL D'OESTE

Relação dos Registros de Preços (por fornecedor) (Período de 27/08/2013 a 05/09/2013)

Número do Registro: 11/2013 Data: 30/08/2013

Fornecedor: 1344 - CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA.

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Comprou	
149	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	COM	TORRENT	60.000,000	0,0940	5.640,00	Sim	***
					Total do Fornecedor:	**62.533,10**		
					Total Itens Vencedores:	**62.533,10**		

Fornecedor: 2131 - ANGEOMED COM. PROD. MED. HOSP. LTDA

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Comprou	
35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA SÓDICA	AMP	HIPOLABOR	600,000	0,7450	447,00	Sim	***
37	CAPTOPRIL 25MG	COM	MARIOL	500,000	0,0180	9,00	Sim	***
76	FENOBARBITAL 100MG	COM	NEO QUIMICA	55.000,000	0,0490	2.695,00	Sim	***
90	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COM	CIMED	70.000,000	0,0150	1.050,00	Sim	***
100	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COM	CRISTÁLIA	10.000,000	0,1800	1.800,00	Sim	***
108	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COM	CIMED	24.000,000	0,0460	1.104,00	Sim	***
135	PREDNISONA 20MG	COM	PRATI	8.000,000	0,0930	744,00	Sim	***
141	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	UND	MEDQUIMICA	22.000,000	0,0460	1.012,00	Sim	***
145	RISPERIDONA 2MG	COM	CRISTÁLIA	33.000,000	0,1550	5.115,00	Sim	***
					Total do Fornecedor:	**13.976,00**		
					Total Itens Vencedores:	**13.976,00**		

Fornecedor: 2403 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Comprou	
13	ALENDRONATO SÓDICO COMPRIMIDO 70 MG	COM	Delta	6.000,000	0,3890	2.334,00	Sim	***
21	AMOXICILINA+AC.CLAVUL 500MG COMP	UNI	GlaxoSmithKline	2.500,000	0,5970	1.492,50	Sim	***
23	Anlodipino bezilato de anlodipino 5 mg	Und	Vitapan	70.000,000	0,0200	1.400,00	Sim	***
42	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VITAMINA D200UI	UNI	Vitamed	70.000,000	0,0690	4.830,00	Sim	***
46	CEFALEXINA 500MG	COM	Teuto	17.000,000	0,0990	1.683,00	Sim	***
48	CEFTRIAXONE 1G AMPOLA C/ ANESTESICO	UNI	Novafarma	600,000	1,8750	1.125,00	Sim	***
63	Diazepan 10mg injetavel;	Und	Teuto	100,000	0,4440	44,40	Sim	***
67	DIPIRONA INJ 2ML	AMP	Farmace	600,000	0,6000	360,00	Sim	***
83	GLIBENCLAMIDA 5MG	COM	Cimed	500,000	0,0170	8,50	Sim	***
85	Glimeprida 2mg;	Com	Cimed	22.000,000	0,0780	1.716,00	Sim	***
119	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	TB	Teuto	380,000	2,2220	844,36	Sim	***
123	NIFEDIPINA 20MG	COM	Brainfarma	6.000,000	0,0850	510,00	Sim	***
157	TRAMADOL 100MG EV	UND	Hipolabor	120,000	0,8470	101,64	Sim	***

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HERVAL D'OESTE

Relação dos Registros de Preços (por fornecedor) (Período de 27/08/2013 a 05/09/2013)

Número do Registro: 11/2013 Data: 30/08/2013

Fornecedor: 2403 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Comprou	
162	VITAMINAS E SAIS MINERAIS COMPRIMIDO	COM	Vitamed	13.000,000	0,0850	1.105,00	Sim	***
					Total do Fornecedor:	**17.554,40**		
					Total Itens Vencedores:	**17.554,40**		

Fornecedor: 2960 - A G KIENEN & CIA LTDA - ME (PROMEDIC)

8	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG COMPRIMIDO	COM	BIOLAB	17.000,000	0,1950	3.315,00	Sim	***
17	AMITRIPTILINA 75MG	UND	EMS	10.000,000	0,1950	1.950,00	Sim	***
41	CARBAMAZEPINA LÍQUIDA 100ML	FR	HIPOLABOR	250,000	6,8500	1.712,50	Sim	***
56	Cloridrato de clomipramina 25mg,	Com	EMS	1.500,000	0,5700	855,00	Sim	***
66	DIMETICONA GOTAS 75 MG/ML 10 ML	FR	HIPOLABOR	900,000	0,5300	477,00	Sim	***
70	DISSULFIRAN 250MG COMPRIMIDO	UND	SANOFI	4.000,000	0,2890	1.156,00	Sim	***
94	IMIPRAMINA 75MG	COM	NOVARTIS	5.500,000	1,2490	6.869,50	Sim	***
101	LEVOTIROXINA 100MG	COM	MERCK	45.000,000	0,1100	4.950,00	Sim	***
102	LEVOTIROXINA 25 MG	COM	MERCK	25.000,000	0,1250	3.125,00	Sim	***
104	LEVOTIROXINA 75 MG	COM	MERCK	45.000,000	0,1490	6.705,00	Sim	***
110	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COM	EMS	55.000,000	0,0640	3.520,00	Sim	***
116	METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDO	UND	HIPOLABOR	28.000,000	0,0360	1.008,00	Sim	***
117	METOCLOPRAMIDA INJ 10MG	AMP	ISOFARMA	1.000,000	0,2040	204,00	Sim	***
128	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	UND	PRATI	150.000,000	0,0390	5.850,00	Sim	***
152	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA PÓ P SOL. INJETAVEL 500mg	UNI	TEUTO	200,000	5,2500	1.050,00	Sim	***
					Total do Fornecedor:	**42.747,00**		
					Total Itens Vencedores:	**42.747,00**		

Fornecedor: 3231 - AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

96	LEVODOPA+BENSERZIDA 250MG comprimidos	UNI	PROLOPA BD-ROC	9.000,000	0,8250	7.425,00	Sim	***
139	PROPATILNITRATO 10MG; COMPRIMIDOS;	COM	SUSTRATE-FARMC	28.000,000	0,2670	7.476,00	Sim	***
					Total do Fornecedor:	**14.901,00**		
					Total Itens Vencedores:	**14.901,00**		

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HERVAL D'OESTE

Relação dos Registros de Preços (por fornecedor) (Período de 27/08/2013 a 05/09/2013)

Número do Registro: 11/2013 Data: 30/08/2013

Fornecedor: 3365 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Comprou	
30	BIPERIDENO 2MG	COM	CRISTÁLIA	32.000,000	0,1320	4.224,00	Sim	***
53	CLONAZEPAN 2,0MG	COM	CRISTÁLIA	75.000,000	0,0750	5.625,00	Sim	***
58	CLORPROMAZINA 100MG / COMPRIMIDO	UND	CRISTÁLIA	25.000,000	0,1480	3.700,00	Sim	***
59	CLORPROMAZINA 25MG	COM	CRISTÁLIA	3.000,000	0,1550	465,00	Sim	***
62	DIAZEPAN 10MG	COM	CRISTÁLIA	50.000,000	0,0300	1.500,00	Sim	***
77	FENOBARBITAL GOTAS Cod:2505.00	FR	CRISTÁLIA	50,000	1,9600	98,00	Sim	***
80	fosfato de codeina 30mg	uni	CRISTÁLIA	12.000,000	0,5500	6.600,00	Sim	***
86	HALOPERIDOL 1MG	COM	CRISTÁLIA	1.000,000	0,0850	85,00	Sim	***
88	HALOPERIDOL DECANOATO	AMP	CRISTÁLIA	1.000,000	4,2300	4.230,00	Sim	***
89	HEPARINA SÓDICA 5000/ 0,25 ML SC	UND	CRISTÁLIA	350,000	5,5700	1.949,50	Sim	***
93	IMIPRAMIDA 25MG	COM	CRISTÁLIA	33.000,000	0,0990	3.267,00	Sim	***
99	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COM	CRISTÁLIA	13.000,000	0,4720	6.136,00	Sim	***
137	PROMETAZINA 25MG, COMPRIMIDOS;	COM	CRISTÁLIA	250,000	0,0660	16,50	Sim	***

Total do Fornecedor: 37.896,00

Total Itens Vencedores: 37.896,00

Fornecedor: 4347 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

2	ACECLOFENACO 100MG COMPRIMIDO	UND	MULTILAB	50.000,000	0,2380	11.900,00	Sim	***
3	Aciclovir 200 mg comprimido	Und	PRATI	1.000,000	0,0950	95,00	Sim	***
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	UND	SOBRAL	200.000,000	0,0100	2.000,00	Sim	***
9	ADRENALINA 1mg/ml CLORIDRATO DE EPINEFRINA INJ	UNI	HIPOLABOR	100,000	0,9850	98,50	Sim	***
19	AMOXICILINA 500MG	UND	PRATI	20.000,000	0,0600	1.200,00	Sim	***
22	AMPICILINA 500MG	UND	PRATI	1.000,000	0,1040	104,00	Sim	***
49	CETOCONAZOL 30MG CREME	TUB	HIPOLABOR	900,000	1,1440	1.029,60	Sim	***
78	FLUCONAZOL 150MG	UND	PRATI	1.000,000	0,1880	188,00	Sim	***
84	GLICOSE, VITAMINA COMP B , INJ 10 ML + FRUTOSE	AMP	CRISTALIA	100,000	4,0600	406,00	Sim	***
97	LEVODOPA+CARDIDOPA 250MG/25MG COMPRIMIDO	UND	BRAINFARMA	6.000,000	0,2500	1.500,00	Sim	***
111	METFORMINA 500MG	COM	PRATI	500,000	0,0480	24,00	Sim	***
113	METILDOPA 250MG comp	COM	TKS	9.000,000	0,0900	810,00	Sim	***
114	METILDOPA 500MG	COM	TKS	11.000,000	0,1400	1.540,00	Sim	***
118	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	UND	PRATI	19.000,000	0,0590	1.121,00	Sim	***
131	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML	UND	SOBRAL	5.500,000	0,4940	2.717,00	Sim	***
134	PIROXICAN 20MG COMPRIMIDO	UND	PRATI	11.000,000	0,0750	825,00	Sim	***

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HERVAL D'OESTE

Relação dos Registros de Preços (por fornecedor) (Período de 27/08/2013 a 05/09/2013)

Número do Registro: 11/2013 Data: 30/08/2013

Fornecedor: 4347 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Comprou	
136	PREDNISONA 5MG	COM	PRATI	10.000,000	0,0510	510,00	Sim	***
156	SULFATO FERROSO GOTAS 25MG 30ML	FR	HIPOLABOR	150,000	0,5630	84,45	Sim	***
160	Vitamina complexo B injetavel;	Und	BRAINFARMA	120,000	0,5200	62,40	Sim	***
					Total do Fornecedor:	**26.214,95**		
					Total Itens Vencedores:	**26.214,95**		

Fornecedor: 4353 - DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - E

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Comprou	
12	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 400MG/10ML	UNI	BRAIN FARMA	300,000	0,8690	260,70	Sim	***
15	AMIODARONA 200MG	COM	GEOLAB	7.000,000	0,1940	1.358,00	Sim	***
47	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG 60ML	FR	TEUTO	350,000	1,8900	661,50	Sim	***
50	CICLOBENZAPRINA 10MG comprimidos	UNI	BRAIN FARMA	30.000,000	0,1750	5.250,00	Sim	***
51	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	UND	BRAIN FARMA	12.000,000	0,0840	1.008,00	Sim	***
					Total do Fornecedor:	**8.538,20**		
					Total Itens Vencedores:	**8.538,20**		

Fornecedor: 4360 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Comprou	
7	Acido valproico 100ml,	Und	HIPOLABOR	500,000	1,8700	935,00	Sim	***
32	BROMAZEPAN 6MG	COM	SANVAL	20.000,000	0,0510	1.020,00	Sim	***
34	Butilbrometo de escopolamina 10mg, comprimido;	Com	BELFAR	7.000,000	0,1480	1.036,00	Sim	***
39	CARBAMAZEPINA 200MG	COM	SANVAL	90.000,000	0,0900	8.100,00	Sim	***
60	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG, COMPRIMIDOS;	COM	CIFARMA	50.000,000	0,1450	7.250,00	Sim	***
64	DICLOFENACO 75MG INJ	AMP	FARMACE	4.200,000	0,5000	2.100,00	Sim	***
73	ESPIROLACTONA 50MG	COM	HIPOLABOR	13.000,000	0,1550	2.015,00	Sim	***
81	FUROSEMIDA 40MG	COM	HIPOLABOR	80.000,000	0,0260	2.080,00	Sim	***
98	LEVOFLOXACINO 500MG;	COM	EMS	5.500,000	0,6290	3.459,50	Sim	***
138	PROMETAZINA 25MG/ML - FASCO 2ML	UNI	SANVAL	5.500,000	0,7500	4.125,00	Sim	***
150	SINVASTATINA 20MG	COM	SANVAL	180.000,000	0,0580	10.440,00	Sim	***
159	VITAMINA A + VITAMINA D 3000 UI/ML + 800 UI/ML	FR	SANVAL	500,000	3,9800	1.990,00	Sim	***

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HERVAL D'OESTE

Relação dos Registros de Preços (por fornecedor) (Período de 27/08/2013 a 05/09/2013)

Número do Registro: 11/2013 Data: 30/08/2013

Fornecedor: 4360 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Comprou	
161	Vitamina do complexo B comprimido;	Com	BELFAR	24.000,000	0,0330	792,00	Sim	***
					Total do Fornecedor:	**45.342,50**		
					Total Itens Vencedores:	**45.342,50**		

Fornecedor: 4766 - ANDROMEDA DIST.DE MEDICAMENTOS LTDA

4	ACICLOVIR COMP 400 MG	COM	SANDOZ	2.900,000	1,1000	3.190,00	Sim	***
10	Água destilada ampola 5ml;	Amp	ISOFARMA	2.500,000	0,0930	232,50	Sim	***
11	ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400 MG	COM	PRATI	500,000	0,2800	140,00	Sim	***
25	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	COM	VITAPAN	500,000	0,0150	7,50	Sim	***
26	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	UND	VITAPAN	45.000,000	0,0240	1.080,00	Sim	***
55	Clopidogrel 75 mg comp	Und	SANDOZ	16.000,000	0,3250	5.200,00	Sim	***
61	Dexametazona creme;	Und	TEUTO	2.000,000	0,4700	940,00	Sim	***
65	DIGOXINA 0,25 MG	COM	TEUTO	8.500,000	0,0370	314,50	Sim	***
69	DIPIRONA SÓDICA GOTAS 10ML	FR	FARMACE	4.000,000	0,4530	1.812,00	Sim	***
71	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	UND	VITAPAN	500,000	0,0360	18,00	Sim	***
87	HALOPERIDOL 5MG	COM	UNIAO QUIMICA	22.000,000	0,0610	1.342,00	Sim	***
95	ITRACONAZOL 100MG	UNI	PRATI	2.000,000	0,3700	740,00	Sim	***
125	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDO	UND	VITAPAN	55.000,000	0,0310	1.705,00	Sim	***
143	RANITIDINA INJETÁVEL;	AMP	TEUTO	120,000	0,4300	51,60	Sim	***
153	SULFAMETAXAZOL 40MG/8MG)/ML solução	UNI	TEUTO	250,000	0,7400	185,00	Sim	***
155	SULFATO FERROSO 109 MG	UND	PRATI	20.000,000	0,0330	660,00	Sim	***
					Total do Fornecedor:	**17.618,10**		
					Total Itens Vencedores:	**17.618,10**		

Fornecedor: 5030 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

16	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	UND	E.M.S	70.000,000	0,0590	4.130,00	Sim	***
57	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG	COM	E.M.S	3.800,000	0,9800	3.724,00	Sim	***
72	ESPIROLACTONA 25MG	COM	E.M.S	33.000,000	0,0800	2.640,00	Sim	***

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HERVAL D'OESTE

Relação dos Registros de Preços (por fornecedor) (Período de 27/08/2013 a 05/09/2013)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Comprou
Número do Registro: 11/2013 Data: 30/08/2013							
Fornecedor: 5030 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.							
79	FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO	UND	E.M.S	80.000,000	0,0680	5.440,00	Sim ***
					Total do Fornecedor:	**15.934,00**	
					Total Itens Vencedores:	**15.934,00**	
					Total do Registro:	**367.653,15**	

Imbituba

Prefeitura

Decreto PMI Nº 115.2013

DECRETO PMI N° 115, de 5 de setembro de 2013.
Decreta Luto Oficial e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo a legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Luto Oficial por 3 (três) dias, pelo falecimento do Sargento da Guarnição Especial da Polícia Militar de Imbituba, José Antônio dos Reis, baluarte do PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência em Imbituba, ocorrido em 5 de setembro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 5 de setembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANA PAULA BARCELOS
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 522/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 522, de 05 de setembro de 2013.
Dispõe sobre a nomeação de Supervisora do Programa Saúde na Escola, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARIA ELIETE PEREIRA, brasileira, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 770.034.899-53, para exercer o cargo de Supervisora do Programa Saúde na Escola junto a Secretaria Municipal de Educação, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º A nomeada perceberá gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) de seu salário base, nos termos do Art. 37, § 2º, I da LC nº 4.161/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 05 de setembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 523/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 523, de 05 de setembro de 2013.
Dispõe sobre a nomeação de Supervisora de Auditoria, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARILANDI FERNANDES COSTA DA ROSA, brasileira, Agente Administrativa, inscrita no CPF sob o n.º 520.893.129-04, para exercer o cargo de Supervisora de Auditoria junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º A nomeada perceberá gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) de seu salário base, nos termos do Art. 37, § 2º, I da LC nº 4.161/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 05 de setembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 524/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 524, de 05 de setembro de 2013.
Dispõe sobre a nomeação de Gerente de Bens Imóveis, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear DALILA PACHECO AMARO, brasileira, auxiliar de serviços, inscrita no CPF sob o n.º 029.055.949-93, para exercer o cargo de Gerente de Bens Imóveis junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º A nomeada perceberá gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) de seu salário base, nos termos do Art. 37, § 2º, III da LC nº 4.161/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 05 de setembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 525/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 525, de 05 de setembro de 2013.
Dispõe sobre a nomeação de Gerente do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MILANE REGINA DOMINGOS ARENT, brasileira, contadora, inscrita no CPF sob o n.º 946.999.849-91, para exercer o cargo de Gerente do Fundo Municipal de Saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º A nomeada perceberá gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) de seu salário base, nos termos do Art. 37, § 2º, III da LC nº 4.161/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 05 de setembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 526/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 526, de 05 de setembro de 2013.
Dispõe sobre a nomeação de Supervisora de Apoio ao Controle Social, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ADRIANA PEREIRA FORNASA, brasileira, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 742.237.809-30, para exercer o cargo de Supervisora de Apoio ao Controle Social junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º A nomeada perceberá gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) de seu salário base, nos termos do Art. 37, § 2º, I da LC nº 4.161/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 05 de setembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 527/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 527, de 05 de setembro de 2013.
Dispõe sobre a nomeação de Supervisora de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ROSE MERI DE MENDONÇA BEZA, brasileira, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 454.739.079-70, para exercer o cargo de Supervisora de Segurança Alimentar e Nutricional junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º A nomeada perceberá gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) de seu salário base, nos termos do Art. 37, § 2º, I da LC nº 4.161/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 05 de setembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 528/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 528, de 05 de setembro de 2013.
Dispõe sobre a nomeação de Gerente de Meio Ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear WAGNER DE AMORIM, brasileiro, biólogo, inscrito no CPF sob o n.º 003.609.849-32, para exercer o cargo de Gerente de Meio Ambiente junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O nomeado perceberá gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) de seu salário base, nos termos do Art. 37, § 2º, III da LC nº 4.161/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 05 de setembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 529/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 529, de 05 de setembro de 2013.
Dispõe sobre a nomeação de Gerente da Usina do Saber, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ELISANGELA PEREIRA, brasileira, professora, inscrita no CPF sob o n.º 806.481.779-04, para exercer o cargo de Gerente da Usina do Saber junto a Secretaria Municipal de Cultura, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º A nomeada perceberá gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) de seu salário base, nos termos do Art. 37, § 2º, III da LC nº 4.161/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 05 de setembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Edital SEAGP Nº 079/2013

EDITAL SEAGP Nº 079/2013
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2013.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2013, divulgado através do Edital nº 005/2013, de 31 de julho de 2013, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2013, de 16 de agosto de 2013, que homologou os resultados do referido processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2013, para comparecer a Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 09 de Setembro a 08 de Outubro de 2013, no horário das 14h às 18h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 09 de setembro de 2013.
ANA PAULA BARCELOS
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 079/2013
Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS

Motorista
Cid Santos Filho

Edital SEAGP Nº 080/2013

EDITAL SEAGP Nº 080/2013
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2011.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 02/2011, divulgado através do Edital nº 02/2011, de 28 de outubro de 2011, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2011, 08 de Fevereiro de 2012, que homologou os resultados do referido concurso.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2011, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - GGP/SEAGP, situado a Rua Ernani Cotrin 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 09 de Setembro a 08 de Outubro de 2013, no horário das 14h às 18h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório ou não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados acarretará sua automática e definitiva eliminação do concurso, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua

aprovação no referido Concurso Publico 02/2011.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 09 de setembro de 2013.
ANA PAULA BARCELOS
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL SEAGP Nº 080/2013

Técnico de Enfermagem
JANETE LEAL ALVES

Câmara Municipal

Ato da Presidência N° 043/13
Ato da Presidência nº 043/13

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 30ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, a realizar-se no dia 09 de setembro de 2013 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
078	PL n° 4.405/2013	15/08/13	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Termo de Cessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel Público com a Associação dos Moradores de Araçatuba - AMAR.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
084	PL n° 4.414/2013	02/09/13	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Imbituba a firmar Contrato de Prestação de Serviço de Processamento Eletrônico de Dados das Infrações de Trânsito no Município de Imbituba com o Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A - CIASC e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 05 de setembro de 2013.

LUÍS ANTÔNIO DUTRA Presidente	LUIZ CLÁUDIO CARVALHO DE SOUZA Vice-Presidente
ROSÁLIA MARIA DE SOUZA SGROTT Primeira-Secretária	ROGBERTO DE FARIAS PIRES Segundo-Secretário

Ato da Presidência N° 044/13
Ato da Presidência nº 044/13

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, Vereador Luís Antônio Dutra, no uso de suas atribuições regimentais, COMUNICA que a Câmara não terá expediente nesta sexta-feira, dia 06 de setembro, em luto pelo falecimento do Sargento da Guarnição Especial da Polícia Militar de Imbituba, José Antônio dos Reis, ocorrido na noite desta quinta-feira, dia 05 de setembro.

Gabinete da Presidência, 06 de setembro de 2013.
LUÍS ANTÔNIO DUTRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Imbituba

Iomerê

Prefeitura

Decreto 1447/2013

DECRETO Nº. 1447 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 705/2012 de 28 de novembro de 2012, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 7º da lei nº 705/2012 de 28 de novembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, o valor de R$ 15.236,00 (quinze mil duzentos e trinta e seis reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
08.01 Fundo Municipal de Assistência Social
2075 Manutenção do Fundo de Assistência Social
33900000 Aplicações Diretas
352.00 Outras Transferências de Recursos do FNAS
R$ 3.100,00

08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
08.01 Fundo Municipal de Assistência Social
2076 Manutenção do Programa Melhor Idade
33900000 Aplicações Diretas
352.00 Outras Transferências de Recursos do FNAS
R$ 4.000,00

08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
08.01 Fundo Municipal de Assistência Social
2079 Fundo para Infância e Adolescência - FIA
33900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 8.136,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Superávit Financeiro de 2012 na conta corrente 19.683-5 FMAS IGDBF, e pelo Excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 02 de setembro de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1448/2013

DECRETO Nº. 1448 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 705/2012 de 28 de novembro de 2012, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 7º da lei nº 705/2012 de 28 de novembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Iomerê, o valor de R$ 12.600,00 (doze mil seiscentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00 Fundo Municipal de Saúde
07.01 Fundo Municipal de Saúde
2061 Manutenção do Fundo de Saúde
33900000 Aplicações Diretas
164.67 Atenção Básica - Outros Detalhamentos
R$ 9.600,00

07.00 Fundo Municipal de Saúde
07.01 Fundo Municipal de Saúde
2061 Manutenção do Fundo de Saúde
44900000 Aplicações Diretas
164.67 Atenção Básica - Outros Detalhamentos
R$ 3.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 02 de setembro de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1449/2013

DECRETO Nº. 1449 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.
Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 705/2012 de 28 de novembro de 2012, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 7º da lei nº 705/2012 de 28 de novembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ 64.917,40 (sessenta e quatro mil novecentos e dezessete reais quarenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00 Secretaria de Administração e Finanças
03.01 Secretaria de Administração e Finanças
2006 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
33900000 Aplicações Diretas
300.00 Recursos Ordinários
R$ 14.000,00

03.00 Secretaria de Administração e Finanças
03.01 Secretaria de Administração e Finanças
2006 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
44900000 Aplicações Diretas

300.00 Recursos Ordinários
R$ 4.000,00

06.00 Secretaria de Administração e Finanças
06.01 Secretaria de Administração e Finanças
2052 Coleta e Destinação Final do Lixo
33900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 46.917,40

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Superávit Financeiro do exercício de 2012 e pelo excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 04 de setembro de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1450/2013

DECRETO Nº. 1450 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.
Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 705/2012 de 28 de novembro de 2012, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 7º da lei nº 705/2012 de 28 de novembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal da Saúde de Iomerê, o valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07.00 Fundo Municipal de Saúde
07.01 Fundo Municipal de Saúde
2070 Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade
33900000 Aplicações Diretas
102.00 Recursos de Impostos e Transferência de Imp. Saúde
R$ 52.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 04 de setembro de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Ipumirim

Prefeitura

Extrato de Contrato Nº 64/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 64/2013

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2011, Processo de Licitação n° 78/2011, homologado em 02 de janeiro de 2012.

Objeto: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 08/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2013, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA ODAIR CAGLIARI ME.

Valor: R$ 152,49 (Cento e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Assinatura: 28/08/2013 Vigência: 31/12/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: ODAIR CAGLIARI ME, situada na RUA FORTUNATO ZOLET, 148, Bairro SANTA CRUZ, cidade de CONCORDIA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.268.319/0001-53.

Extrato de Contrato Nº 65/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 65/2013

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2009, Processo de Licitação n° 20/2009, homologado em 08 de abril de 2009.

Objeto: NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 44/2009 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA MARCOS MAURICIO HELBING ME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2.013.

Valor: R$ 59,96 (Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)

Assinatura: 28/08/2013 Vigência: 31/12/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: MARCOS MAURICIO HELBING ME, situada na RUA BENTO GONÇALVES, 20, Bairro CENTRO, cidade de Ipumirim-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.168.725/0001-03.

Irineópolis

Prefeitura

Portaria N.º 300/2013

PORTARIA N.º 300/2013
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO DA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o inciso VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art 1º - Exonerar a pedido, o servidor JOSÉ EVALDO BURJARKA do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 079/2012 de 09/02/2012.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/09/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 03 de Setembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N.º 301/2013.

PORTARIA N.º 301/2013.
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO DA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o inciso VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art 1º - Exonerar a pedido, o servidor JOSÉ MAURÍCIO MARCELO do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 009/2012 de 26/01/1998.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/09/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 03 de Setembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Extrato Processo Licitatorio 56/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2013

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 23 de setembro de 2013, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICIPIO NA SEDE E EM DIVERSAS LOCALIDADES DO INTERIOR, NO SEGUNDO SEMESTRE DO EXERCICIO DE 2013, COM ENTREGA PARCELADA. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00hs, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 06 de setembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itapiranga

Prefeitura

Portaria Nº 199/2013

Portaria nº 199 de 03 de setembro de 2013

O Prefeito em Exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011; Lei Complementar nº 002/2006, Lei Complementar nº 8/2007;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear, a partir de 03 de setembro de 2013, Otilia Elise Heinen sob matrícula nº 1622/17, no cargo de provimento em comissão de Diretora de Escola I, com 40 horas semanais.
Art.2º. A servidora municipal estará vinculada ao regime de trabalho estatutário e enquadrada no nível 536, classe A-01.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ITAPIRANGA-SC, 03 de setembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
ADRISSA ARNHOLD
Assessora de Recursos Humanos

Portaria Nº 200/2013

Portaria nº 200 de 03 de setembro de 2013.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença para tratamento de saúde, ao servidor municipal Willian Valdir Pivato sob matrícula nº 14799/01, a partir de 03/09/2013, conforme Atestado Médico apresentado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC., 03 de setembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

ADRISSA ARNHOLD
Assessora de Recursos Humanos

Extrato do Contrato Nº 120/2013/RH
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO - RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2013/RH
PARTES: Município de Itapiranga e ALINE BRIZZOLLA DOS SANTOS.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 06/2012

OBJETO: Contratação de Prestação de serviço temporário em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nivel salarial: Piso Nacional do Magistério
Classe - Referencia: Nenhuma
VIGÊNCIA: 05/09/2013 até 13/12/2013

Itapiranga - SC.05 de setembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Extrato do Distrato Nº 118/2013/RH
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO DISTRATO - RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO Nº 118/2013/RH
PARTES: Município de Itapiranga e OTILIA ELISE HEINEN.

OBJETO: Distrato do Contrato de Prestação de serviço temporário nº 029/2013/RH de 04/02/2013, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Itapiranga - SC.02 de setembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Extrato do Distrato Nº 119/2013/RH
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO DISTRATO - RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO Nº 119/2013/RH
PARTES: Município de Itapiranga e RAFAELA THUMS EBELING.

OBJETO: Distrato do Contrato de Prestação de serviço temporário nº 094/2013/RH de 12/06/2013, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil, dando-se recíproca e geral quitação, a partir de 01/08/2013.

Itapiranga - SC.03 de setembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

Extrato do Contrato N°73/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº73/2013

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - EPAGRI, empresa pública, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, inscrita no CNPJ sob o no 83.052.191.0001-62, e Inscrição Estadual no 250403.498 com sede na Rodovia Admar Gonzaga 1347, Itacorubi, em Florianópolis/SC, neste ato representada em consonância ao "Caput" do Art. 37, inciso I, do Estatuto Social da Epagri, por seu Presidente LUIZ ADEMIR HESSMANN, inscrito no CPF sob o nº 352.288.499-04, e portador da Carteira de Identidade nº 521815 SSI/SC
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2013 - PROCESSO Nº 85/2013.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica rural, em conformidade com especificações constantes no Plano Anual de Trabalho - 2013 e Anexo V do Edital.
VALOR R$: 20.000,00 (Vinte mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2013
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato iniciará na data da assinatura, e o seu termino está condicionado a entrega total do objeto, ou até 31/12/2013.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 06 de maio de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N°74/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº74/2013

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP, com sede à Rua Prof. Edwaldo Canezin Toschi, n° 435, Vila Feliz, na cidade de Apucarana-PR, CEP: 86.808-045, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.918.622/0001-08 e Inscrição Estadual: 90583819-90, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. LEANDRO MORI DO COUTO, portador do CNPF/MF nº 069.239.619-55 e do CI.RG nº 10.210.836-1,
Licitação: PREGÃO N.º 48/2013 - PROCESSO Nº 88/2013

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para uso nos Postos de Saúde, Pronto Atendimento 24 horas, conforme Anexo V do Edital.
VALOR R$: R$ 1.714,00 (Hum mil, setecentos e catorze reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2013
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato iniciará na data da assinatura, e o seu termino está condicionado à entrega do total do objeto, ou até 31/12/2013.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 05 de setembro de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N°75/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº75/2013

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: QUALYMEDIC COMÉRCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA EPP, com sede à Rua Antonio Scheroeder, 960, Edifício Javi, sala 03, Bela Vista II, na cidade de São José-SC, CEP: 88.110-401, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.763.524/0001-98 e Inscrição Estadual: 42204283871, representada neste ato pela sócia administradora a Sra. MARISTELA DA SILVA, portadora do CNPF/MF nº 671803299-91 e do CI.RG nº 2882303-6.
Licitação: PREGÃO N.º 48/2013 - PROCESSO Nº 88/2013

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para uso nos Postos de Saúde, Pronto Atendimento 24 horas, conforme Anexo V do Edital.
VALOR R$: R$ 2.544,00 (Dois Mil Quinhentos e quarenta e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2013
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato iniciará na data da assinatura, e o seu termino está condicionado à entrega do total do objeto, ou até 31/12/2013.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 05 de setembro de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N°76/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº76/2013

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, com sede à Rua das Carmelitas, n° 634, Vila Hauer, na cidade de Curitiba-PR, CEP: 81.610-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.101.480/0001-01 e Inscrição Estadual: 904.92848-85, representada neste ato por sócio, o Sr. CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS, portador do CNPF/MF nº 841.542.099-49 e do CI.RG nº 5.885.749-1.
Licitação: PREGÃO N.º 48/2013 - PROCESSO Nº 88/2013

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para uso nos Postos de Saúde, Pronto Atendimento 24 horas, conforme Anexo V do Edital.
VALOR R$: R$ 1.575,49 (Hum mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2013
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato iniciará na data da assinatura, e o seu termino está condicionado à entrega do total do objeto, ou até 31/12/2013.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 05 de setembro de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N°77/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº77/2013

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME, com sede à Rua Emilio Johnson, n° 547, Vila Sta Terezinha, na cidade de Almirante Tamandaré-PR, CEP: 83.501-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.626.776/0001-60 e Inscrição Estadual: 41205556496-1, representada neste ato pela sócia, a Sra. MARISTELA BELOTTO PELOZZO, portador do CNPF/MF nº 922.630.709-15 e do CI.RG nº 5.916.363-9.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2013 - PROCESSO Nº 88/2013.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para uso nos Postos de Saúde, Pronto Atendimento 24 horas, conforme Anexo V do Edital.
VALOR: R$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2013.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá início imediato à assinatura, e término 31/12/2013, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 05 de setembro de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N°78/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº78/2013

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, com sede à Rua Estrada Boa Esperança,2320, Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul-SC, CEP: 89163-554, i inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.802.002/0001-02 e Inscrição Estadual: 253.148.995, neste ato por sócio, o Sr. ANACLETO FERRARI, portador do CNPF/MF nº 523.140.819-00 e do CI.RG nº 3R 1.428.772.
Licitação: PREGÃO N.º 48/2013 - PROCESSO Nº 88/2013

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para uso nos Postos de Saúde, Pronto Atendimento 24 horas, conforme Anexo V do Edital.
VALOR R$: R$ 3.621,88 (Três Mil seiscentos e vinte e um real e oitenta e oito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2013
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato iniciará na data da assinatura, e o seu termino está condicionado à entrega do total do objeto, ou até 31/12/2013.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 05 de setembro de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Jacinto Machado

Prefeitura

Edital de Audiência Pública 005/2013

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 005/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO, ANTONIO JOÃO DE FÁVERI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONVOCA TODOS OS CIDADÃOS JACINTOMACHADENSES A PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA PROPOSTA DA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, PARA O EXERCICIO DE 2014.

DATA: 12 DE SETEMBRO DE 2013 (QUINTA-FEIRA)
HORÁRIO: 19:00 HORAS
LOCAL: CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA 3A. IDADE
ENDEREÇO: RUA OSCAR DE OLIVEIRA LOPES S/N - BAIRRO BELA VISTA, JACINTO MACHADO - SC - (PRÓXIMO A GARAGEM - AO LADO DO PETI).

JACINTO MACHADO - (SC), 05 DE SETEMBRO DE 2013.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura

Extrato Homologação CC 4/2013/PMJ - PL 86/2013/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 86/2013/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 86/2013/PMJ,
- Modalidade: CC 4/2013/PMJ.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a instalação e manutenção da rede elétrica, de telefonia, lógica, sonorização, vigilância e emergencial, destinados à complementação do prédio do Novo Terminal Rodoviário, localizado às margens da BR 282, Km 388, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, neste Município.
- Empresa Vencedora: LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
- Valor total contratado: R$ 83.717,70 (oitenta e três mil, setecentos e dezessete reais e setenta centavos), sendo R$ 28.000,00 referente à mão-de-obra e R$ 55.717,70 referente aos materiais.

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 05 de setembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato do Contrato N°44/2013/PMJ - TA 01

CONTRATO Nº 44/2013/PMJ - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CONCRETOS CRUZEIRO IND. E COM. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.493.908/0001-83, estabelecida na RUA TIROLESA, 240, no Município de JOAÇABA/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr FERNANDO REGENSBURGER, portador da Carteira de Identidade nº 290.769 e CPF nº 148.755.789-20, residente e domiciliado na RUA TIROLESA, 240, na cidade de JOAÇABA/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 44/2013/PMJ firmado em 11/03/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 16/2013/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 12/2013/PMJ, homologado no dia 11/03/2013, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de material de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas do Município de Joaçaba, durante o exercício financeiro de 2013, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

O valor global do contrato fica acrescido em R$ 3.974,00 (três mil novecentos e setenta e quatro reais), correspondentes a 25% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 05 de setembro de 2013.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

CONCRETOS CRUZEIRO IND. E COM. LTDA
FERNANDO REGENSBURGER

Extrato do Contrato N°9/2010/FMCE - TA 04

CONTRATO Nº 9/2010/FMCE - TA 04

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Luiz Specht, 299, Bairro Cruzeiro Do Sul, Joaçaba - SC, CNPJ 72.172.224/0001-91, a seguir denominada simplesmente LOCATÁRIA, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE e pela Superintendente MIRIAN DOLZAN.

ETREX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rua Dorival de Brito, nº 185, centro, Herval d'Oeste, SC, inscrita no CNPJ sob nº

07.815.411/0001-84, a seguir denominada simplesmente LOCADORA, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Wieser, inscrito no CPF sob nº 148.359.249-91, residente e domiciliado nesta cidade de Joaçaba, SC.

Por este instrumento particular, as partes qualificadas, celebram de comum acordo, TERMO ADITIVO ao contrato nº 9/2010/FMCE, firmado em 06/09/2010, proveniente do Processo de Licitação nº 6/2010/FMCE - Dispensa nº 1/2010/FMCE, homologado em 06/09/2010, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua Treze de Maio, nº 64, centro, Joaçaba, com área de 527,50 m², de propriedade da LOCADORA, conforme Certidão de Registro de Imóveis em anexo, destinado ao funcionamento da Casa da Cultura de Joaçaba, onde serão realizadas oficinas de teatro, música, artes plásticas, artesanato e instalação do Memorial Rogério Sganzerla, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO e a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 meses, a contar de 07 de setembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O valor mensal do contrato fica reajustado em 20,8221% a partir de setembro de 2013, relativo à variação do IGP-M no período de 01 de setembro de 2010 a 31 de agosto de 2013, passando o valor original de R$ 1.700,00 para R$ 2.053,97 (dois mil cinqüenta e três reais e noventa e sete centavos), em atendimento ao inciso 3.3 da cláusula terceira do referido contrato e ao requerimento formalizado pela CONTRATADA e em conformidade com o disposto no inciso II, "d" do art. 65 da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação constante da cláusula primeira deste Termo e o reajuste desta cláusula, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 24.236,84 (vinte e quatro mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 05 de setembro de 2013.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA - FMCE
RAFAEL LASKE
Prefeito

ETREX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - LOCADORA
RAIMUNDO WIESER

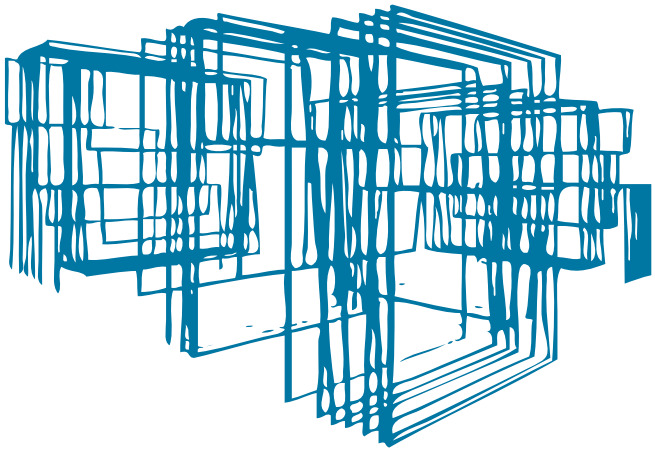

Programa de Gestão de Obras

Análise de projetos e obras em alto nível: sistema mais inteligente, amigável e eficiente

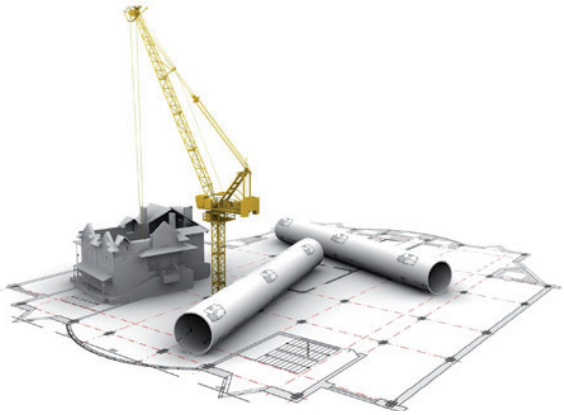

Programa de Gestão de Obras: um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

www.ciga.sc.gov.br

SIMAE

Homologação Pr32-13

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 32/2013 - PR Processo Administrativo: 45/2013 Processo de Licitação: 45/2013 Data do Processo: 14/08/2013

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 45/2013
b) Licitação Nr.: 32/2013-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 05/09/2013
e) Data da Adjudicação: 05/09/2013 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO SIMAE NO EXERCÍCIO DE 2013.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 007222 - REALMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS P/	3	0,0000	1.146,00
- 006384 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA.	28	0,0000	8.754,05
	31		9.900,05

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Saldo: 17.463,85

Joaçaba, 5 de Setembro de 2013.

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Homologação PP 29/2013 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 29/2013 - PR

Processo Administrativo: 40/2013
Processo de Licitação: 40/2013
Data do Processo: 19/07/2013

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 40/2013
b) Licitação Nr.: 29/2013-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 05/09/2013
e) Data da Adjudicação: 05/09/2013 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MACROMEDIDORES PARA INSTALAÇÃO NOS SISTEMAS ISOLADOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SIMAE LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL EM JOAÇABA E NA VILA KENNEDY E LINHA LIMEIRA EM LUZERNA/SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: **(em Reais R$)**

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ISOIL LAMON IND. DE EQUIP. E SERV. DE INSTRUMENTAÇ (8148)						
1	MACROMEDIDORES ELETROMAGNÉTICOS COM EXTREMIDADES TIPO WAFER DN 25, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: ISOIL	UN	2,00	0,0000	9.012,55	18.025,10
2	MACROMEDIDORES ELETROMAGNÉTICOS COM EXTREMIDADES TIPO WAFER DN 50, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: ISOIL	UN	1,00	0,0000	9.946,35	9.946,35
					Total do Fornecedor:	**27.971,45**
					Total Geral:	**27.971,45**

Joaçaba, 5 de Setembro de 2013.

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 29/2013 - PR

Processo Administrativo: 40/2013
Processo de Licitação: 40/2013
Data do Processo: 19/07/2013

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.053.4.4.90.00.00.00.00.00 (5) Saldo: 50.527,76

Joaçaba, 5 de Setembro de 2013.

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Homologação TP 05/2013 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 5/2013 - TP

Processo Administrativo: 39/2013
Processo de Licitação: 39/2013
Data do Processo: 19/07/2013

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 39/2013
b) Licitação Nr.: 5/2013-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 06/09/2013
e) Data da Adjudicação: 06/09/2013 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ELEVATÓRIAS DE ESGOTO PARA O SIMAE NAS CIDADES DE JOAÇABA E HERVAL D'OESTE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: **(em Reais R$)**

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ANDRADE CONSTRUCOES LTDA (6727)						
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA E EMISSÁRIO DE RECALQUE DE ESGOTO NA RUA ITORORÓ EM HERVAL D' OESTE - SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: ANDRADE	SV	1	-	70.370,26	70.370,26
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO E EMISSÁRIO DE RECALQUE NA RUA CARLOS GOMES EM JOAÇABA - SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: ANDRADE	SV	1	-	18.580,02	18.580,02
3	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO, LIGAÇÕES DOMICILIARES, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO E EMISSÁRIO DE RECALQUE NA RUA ERNESTO SCHUNNING EM JOAÇABA - SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: ANDRADE	SV	1	-	86.608,46	86.608,46
					Total do Fornecedor:	**175.558,74**
					Total Geral:	**175.558,74**

Joaçaba, 6 de Setembro de 2013.

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 5/2013 - TP

Processo Administrativo: 39/2013
Processo de Licitação: 39/2013
Data do Processo: 19/07/2013

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.052.4.4.90.00.00.00.00.00 (4) Saldo: 525.113,86

Joaçaba, 6 de Setembro de 2013.

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Lages

Prefeitura

PP 68 e 69, TP 17,18 e 19-2013 PML; PP 31,32 e 35-2013 FMAS e PP 39-2013 SMS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Diretoria de Licitações e Contratos
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 68-2013 PML

Objeto: Materiais para Conservação e Manutenção da Sinalização Vertical
Tipo: Menor Preço Por Lote
Abertura: 19/09/2013 às 14:30
Valor Estimado: 25.238,41

Modalidade: PP 63-2013 PML

Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza
Tipo: Menor Preço Por Lote
Abertura: 20/09/2013 às 09:00
Valor Estimado: 20.908,00

Modalidade: PP 31-2013 FMAS

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Descartáveis
Tipo: Menor Preço Por Lote
Abertura: 23/09/2013 às 09:00
Valor Estimado: 105.483,73

Modalidade: PP 32-2013 FMAS

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o ABRIGO
Tipo: Menor Preço Por Lote
Abertura: 24/09/2013 às 09:00
Valor Estimado: 74.236,00

Modalidade: PP 35-2013 FMAS

Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para o Abrigo
Tipo: Menor Preço Por Lote
Abertura: 26/09/2013 às 14:30
Valor Estimado: 51.504,00

Modalidade: PP 39-2013 SMS

Objeto: Aquisição de Medicamentos Oftalmológicos
Tipo: Menor Preço Por Lote
Abertura: 24/09/2013 às 14:30
Valor Estimado: 26.617,68

Modalidade: TP 17-2013 PML

Objeto: Prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais nas Comunidades de Ponte do Salto Caveiras e Ponte do Passo dos Fernandes.
Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 25/09/2013 às 09:00
Valor Estimado: 306.593,98

Modalidade: TP 18-2013 PML

Objeto: Prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais nas Comunidades de Santa Catarina/Rancho das Tábuas, Índios, Potreiros, Entrada do Campo e Lambedor.
Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 25/09/2013 às 14:30
Valor Estimado: 438.406,00

Modalidade: TP 19-2013 PML

Objeto: Prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais na Comunidade de Ponte do Rio pelotinhas (Morrinhos) e Localidade de São Jorge
Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 26/09/2013 às 09:00
Valor Estimado: 590.000,00

A retirada obter-se-á na Diretoria de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00 cada, ou pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 06 de setembro de 2013.
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretário de Administração

Lauro Muller

Prefeitura

Prorrogação ao Edital de Pregão Presencial N°24/2013-FMS
PRORROGAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°24/2013
PROCESSO N°35/2013

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 demais legislações competentes, que o Pregão Presencial foi prorrogada para o dia 19 de setembro de 2013 às 15:00h, devido há alterações no Edital (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, se reunirá com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para serviços de seguro para os veículos do Fundo Municipal de Saúde de Lauro Muller - SC,. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 09 de setembro de 2013.
FABIO LEAL
Pregoeiro Municipal

Leoberto Leal

Prefeitura

Lei N.º 987/2013
LEI Nº 987, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E A DOAR BENS QUE ESPECIFICOO E DÁ OUTRAS ATRIBUIÇÕES"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber à todos os habitantes que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a adquirir e a doar a agricultores residentes no município de Leoberto Leal, os bens abaixo relacionados, tendo em vista as comemorações ocasionadas devido o dia do colono do ano de 2013.
I - UMA SERRA FITA IP-20M COM MOEDOR 22 E MESA MÓVEL. ALTURA 1630MM. MESA INOX 700X800MM. VÃO DE CORTE VERTICAL 140 A 320MM, VÃO DE CORTE HORIZONTAL 250MM. PESO LÍQUIDO 106KG. COMPRIMENTO DA LÂMINA 2,18 MT. LARGURA DA LÂMINA 5/8". ESPESSURA DA LÂMINA 0,5MM. MOTOR MONOF. 4 POLOS 110/220V 50/60HZ 1CV.
II - UMA MOTOSSERRA 55. CILINDRADA 53,2 CM³/3,2 POL³, POTÊNCIA 2,5 KW/3,4 HP, VELOCIDADE MÁXIMA NA 9000 RPM POTÊNCIA ENCONTRADA, MÁXIMA ROTAÇÃO 12500 RPM MOTOR, CONSUMO 450G/KHW COMBUSTÍVEL, VELOCIDADE EM MARCHA 2600 RPM LENTA, VELA DE IGNIÇÃO NGK BPMR 7A, ESPAÇO DO ELETRODO 0,5MM/0,02, VOLUME DO TANQUE DE ÓLEO 0,3 LITRO/0,63 PINTA.
III - UM PULVERIZADOR ELETRÔNICO. BOMBA TIPO DIAFRAGMA E MOTOR ELÉTRICO 12V 35W. PRESSÃO I (70 PSI), VAZÃO 1,4L/MIN E II (48 PSI) VAZÃO 1,2 L/MIN. BATERIA 12V E 7ª (± 5 HORAS DE AUTONOMIA CONTÍNUA). CARREGADOR 12V E 1,5ª TIPO FLUTUANTE. TANQUE DE 18 LITROS COM DE DESENHO ANATÔMICO.
IV - UMA ROÇADEIRA 226R. CILINDRADA 25,4 CM³/1,55 POL³. POTÊNCIA 0,8 KW/1,07 HP. VELOCIDADE MÁXIMA 75000 RPM POTÊNCIA ENCONTRADA. MÁXIMA ROTAÇÃO DO MOTOR 11500 RPM. CARBURADOR WALBRO WYK. VOLUME DO TANQUE DE 0,75 LITROS/25,36 FL OZ COMBUSTÍVEL. CONSUMO DE COMBUSTÍVEL 720 G/KWH. VELOCIDADE EM MARCHA 3000 RPM LENTA. VELA DE IGNIÇÃO NGK BPMR7A. ESPAÇO DO ELETRODO 0,6MM/0,02". VELOCIDADE DE ENGATE 4200RPM (± 200 RPM EMBREAGEM).
V - UMA MOTO: 124,7 CILINDRADA, MOTOR OHC MONOCILÍNDRÍCO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO AR, 05 VELOCIDADES, PARTIDA COM PEDAL, PETÊNCIA MÁXIMA 11,6CV A 8.250RPM, CAPACIDADE DO TANQUE 15,1L, MEDINDO 1.978X731X1.053MM,
TODAS AS DESPESAS DECORRENTES REFERENTE AO EMPLACAMENTO DA MOTO SERÃO POR CONTA DO GANHADOR.
Art. 2° Os bens descritos no artigo anterior serão sorteados entre os agricultores cadastrados no Estado de Santa Catarina como produtores rurais do município de Leoberto Leal, sendo o sorteio regido pelo regulamento cujo cópia constitui o anexo único desta Lei.
Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento fiscal vigente
Art. 4° Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Leoberto Leal, 05 de setembro de 2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Processo Licitatório N° 064/2013 Pregão Presencial N° 051/2013 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2013

TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Objetiva-se a contratação de empresa para prestação de serviços com aquisição de material para o conserto do motor do Caminhão Basculante Volvo/VM 260 6x4R, ano/modelo 2011, diesel, placa: MIW-9763, pertencente a Secretaria Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente de Leoberto Leal, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 051/2013. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 19 de setembro de 2013. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212.

Em 06/09/2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal.

Luzerna

Prefeitura

Decreto 1661 - Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 1661 de 28 de agosto de 2013.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA, PARA O EXERCÍCIO DE 2013".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art.22, da Lei nº 1.076 de 05 de dezembro de 2012,
DECRETA:
Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) à conta do superávit financeiro do exercício de 2012, apurado na Fonte 52 - Transferência do FNAS-ACESSUAS, criando a Fonte e Valor no Orçamento do Município para 2013, atribuído à Atividade:

Unidade Gestora - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade - 1201.08.241.0025.2027 - Apoio a Pessoa Idosa
Modalidade de Aplicação - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte - 0.3.52 - Transferência do FNAS - ACESSUAS R$ 27.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 27.000,00

Art.2º - É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2012.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 28 de agosto de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Pregao - PL 55.2013 - PP. 43.2013 - FMS - Fraldas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA/SC
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 0055/2013 - FMS
Pregão Presencial nº 0043/2013-FMS

O FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE DE LUZERNA/SC, por intermédio de seu Gestor, WALMOR SILVESTRE SRESCH STROHER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto registro de preço, para aquisição, de forma parcelada, de fraldas infantis e geriátricas destinadas à manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, no atendimento de pacientes do município que fazem uso delas.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 30 de setembro de 2013.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h30min do dia 30 de setembro de 2013.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br

Convocação Audiência Pública
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Moisés Diersmann, Prefeito Municipal de Luzerna, João Batista Zamboni, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Luzerna (SC), e, Mauri José Schlindwein, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação e Fiscalização da Câmara de Vereadores de Luzerna(SC), com fulcro na Lei Municipal nº 325/01, e na Lei Complementar Federal nº 101/00 em seu artigo 9º, parágrafo 4º, convoca os habitantes deste Município, maiores de 16 anos, para participarem da Audiência Pública, na Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação e Fiscalização do Poder Legislativo Municipal, na qual o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o segundo quadrimestre de 2013.
Local: Câmara Municipal de Vereadores de Luzerna
Av. 16 de fevereiro nº 151 - Luzerna - SC
Data: 30 de setembro de 2013
Horário: 19:00 horas
Aproveite este importante espaço para conhecimento dos atos da administração municipal.

Luzerna(SC), 06 de setembro de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA ZAMBONI
Presidente da Câmara de Vereadores

MAURI JOSÉ SCHLINDWEIN
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação e Fiscalização da Câmara de Vereadores

Mafra

Prefeitura

Lei Nº 3949
LEI Nº. 3949
DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO "CLUBE ECOLÓGICO CANFOREIRA".

O Prefeito do Município de Mafra, Roberto Agenor Scholze, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição Financeira ao Clube Ecológico Canforeira, entidade civil de direito privado, com sede a Rua Protógenes Vieira, 700, Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 00.476.372/0001-99.

Art. 2º A Contribuição de que trata o art. 1º desta Lei, tem por objeto a manutenção do Abrigo de Cachorros Amigo Fiel, através do projeto Humano de Raça Adota Vira-Lata.

Art. 3º Para o custeio das despesas decorrentes do presente convênio o Município repassará a Associação 5 (cinco) parcelas mensais no valor de R$ 8.000,00 cada, totalizando em R$ 40.000,00 sendo a primeira e a segunda no mês de setembro e a última no mês de dezembro do corrente ano.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento Municipal de 2013, conforme descrição abaixo:

13 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
01 - Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
154510013.2.059000 - Desenvolvimento Urbano - Meio Ambiente
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte: 100 - R$ 40.000,00

Art. 6º As despesas decorrentes do art. 5º ocorrerão através de anulação parcial da seguinte modalidade de aplicação:

13 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
01 - Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
154510013.2.059000 - Desenvolvimento Urbano - Meio Ambiente
(138) 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 100 - R$ 40.000,00

Art. 7º A entidade beneficiada deverá encaminhar mensalmente, prestação de contas da aplicação do recurso ao Poder Executivo, bem como a Câmara Municipal de Vereadores.
Parágrafo Único: A não apresentação da prestação de contas no prazo determinado no caput deste artigo acarretará o impedimento da entidade beneficiada em receber novas contribuições, bem como deverá proceder à devolução dos valores já recebidos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Mafra/SC, 04 de Setembro de 2013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

Lei Nº 3950
LEI Nº. 3950
DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DE 2013.

O Prefeito do Município de Mafra, Roberto Agenor Scholze, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento Municipal de 2013, conforme descrição abaixo:

09 - Secretaria da Fazenda e Planejamento
01 - Secretaria da Fazenda e Planejamento
041230009.2.019000 - Fiscalização Tributária e Imobiliária - Tributação
3.1.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos
Fonte: 100 - R$ 1.852,50

3.3.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos
Fonte: 100 - R$ 4.013,75

4.4.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos
Fonte: 100 - R$ 308,75

Art. 2º. As despesas decorrentes do artigo anterior ocorrerão através de anulação parcial da seguinte modalidade de aplicação:

09 - Secretaria da Fazenda e Planejamento
01 - Secretaria da Fazenda e Planejamento
041230009.2.019000 - Fiscalização Tributária e Imobiliária - Tributação
(62) 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 100 - R$ 6.175,00

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 04 de Setembro de 2013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

Extrato de Dispensa de Licitação N° 467/2013
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 467/2013.
FORNECEDOR: CLÍNICA MÉDICA HJ LTDA - EPP.
CNPJ: 76.839.588/0001-33.

OBJETO: Contratação de clínica médica para prestar serviços de internamento e tratamento de paciente, através do Fundo Municipal de Saúde, conta corrente 21.900-2 Banco do Brasil.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso IV, com alterações posteriores.
VALOR: R$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais)

Mafra, (SC) 06 de setembro de 2.013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

Maracajá

Prefeitura

Decreto 48/2013
DECRETO Nº 048/13 de 17 de Julho de 2013
Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento de 2013 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Maracajá no exercício das atribuições

O Prefeito Municipal de Maracajá no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 912/12 de 13 de Dezembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
(15) 3.2.90.00.00.00.00.00.0.001-0080 - Aplicacoes Diretas 30.000,00
Total Suplementação: 30.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
(17) 4.6.90.00.00.00.00.00.0.001-0080 - Aplicacoes Diretas 30.000,00
Total Anulação: 30.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 17 de Julho de 2013

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração na data supra.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Decreto 49/2013
DECRETO Nº 049/13 de 17 de Julho de 2013
Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2013 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Maracajá no exercício das atribuições

O Prefeito Municipal de Maracajá no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 912/12 de 13 de Dezembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04 - DEPTO. DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
04.01 - DEPTO. DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
(19) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.004-0080 - Aplicacoes Diretas 12.750,00
05 - DEPTO. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
05.01 - DEPTO. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
(57) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.046-0080 - Aplicacoes Diretas 30.000,00
Total Suplementação: 42.750,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação referente ás fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:
Fonte de Recurso: 80 - Recursos Ordinários 42.750,00
Total excesso de arrecadação 42.750,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 17 de Julho de 2013

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração na data supra.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Decreto 51/2013
DECRETO Nº 051/13 de 5 de Agosto de 2013
Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2013 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Maracajá no exercício das atribuições
O Prefeito Municipal de Maracajá no uso de suas atribuições que

lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 912/12 de 13 de Dezembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - Gabinete do Prefeito
02.01 - Gabinete do Prefeito
(149) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.005-0030 - Aplicacoes Diretas 7.500,00
Total Suplementação: 7.500,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação referente ás fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:
Fonte de Recurso: 30 - Transf. Convênio Estado - Outros 7.500,00
Total excesso de arrecadação 7.500,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 5 de Agosto de 2013

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração na data supra.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Decreto 52/2013

DECRETO Nº 052/13 de 15 de Agosto de 2013
Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2013 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Maracajá no exercício das atribuições

O Prefeito Municipal de Maracajá no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 912/12 de 13 de Dezembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05 - DEPTO. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
05.01 - DEPTO. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
(151) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.008-0126 - Aplicacoes Diretas 4.750,00
Total Suplementação: 4.750,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação referente ás fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:
Fonte de Recurso: 126 - Alienação de Bens - Educação 4.750,00
Total excesso de arrecadação 4.750,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 15 de Agosto de 2013

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração na data supra.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Decreto 53/2013

DECRETO Nº 053/13 de 15 de Agosto de 2013
Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no Orçamento de 2013 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Maracajá no exercício das atribuições

O Prefeito Municipal de Maracajá no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 912/12 de 13 de Dezembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05 - DEPTO. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
05.01 - DEPTO. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
(152) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.008-1126 - Aplicacoes Diretas 4.700,00
Total Suplementação: 4.700,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente do superavit financeiro referente ás fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:
Fonte de Recurso: 1126 - Alienação de Bens - Educação - Superávit Financeir 4.700,00
Total Superávit Financeiro 4.700,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 15 de Agosto de 2013

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração na data supra.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Decreto 57/2013

DECRETO Nº 057/13 de 2 de Setembro de 2013
Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2013 do tipo alteração Suplementar.

O Prefeito Municipal de Maracajá no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 912/12 de 13 de Dezembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
(37) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.015-0128 - Aplicacoes Diretas 136,59
Total Suplementação: 136,59
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação referente ás fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:
Fonte de Recurso: 128 - Alienação de Bens - Saúde 136,59
Total excesso de arrecadação 136,59
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 2 de Setembro de 2013

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração na data supra.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Decreto 59/2013

DECRETO Nº 59 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wagner da Rosa, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei municipal nº 940 de 26 de Agosto de 2013;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Especial ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Maracajá, no valor de R$ 130.503,50 (cento e trinta mil, quinhentos e três reais, cinqüenta centavos), assim classificado:

05 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.023 - Apoio ao Esporte Amador
3.1.90.00.00.00.00.00.0020 - Aplicações Diretas R$ 122.512,50
4.4.90.00.00.00.00.00.0020 - Aplicações Diretas R$ 7.991,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º, decorrerão dos recursos transferidos pela União, através do Convênio Federal nº 774058/2012, firmado entre o município de Maracajá/SC e o Governo Federal - Ministério do Esporte, autorizado pela Lei Municipal nº 940 de 26 de Agosto de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, 02 de Setembro de 2013.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei Municipal na Secretaria de Administração em 02 de Setembro de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Decreto 60/2013

DECRETO Nº 060/13 de 2 de Setembro de 2013
Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento de 2013 do tipo alteração Suplementar.

O GESTOR DO F.M.S. DE MARACAJA. no exercício das atribuições

O Prefeito Municipal de Maracajá no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 912/12 de 13 de Dezembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
(15) 3.3.71.00.00.00.00.00.2.035-0103 - Transferências a Consórcios Públicos 100.000,00
Total Suplementação: 100.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
(16) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.035-0103 - Aplicacoes Diretas 100.000,00
Total Anulação: 100.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 2 de Setembro de 2013

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração na data supra.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Decreto 61/2013

DECRETO Nº 061/13 de 2 de Setembro de 2013
Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2013 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Maracajá no exercício das atribuições

O Prefeito Municipal de Maracajá no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 912/12 de 13 de Dezembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
(153) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.004-0106 - Aplicacoes Diretas 338,48
13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(94) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.026-0200 - Aplicacoes Diretas 3.700,00
Total Suplementação: 4.038,48
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação referente ás fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:
Fonte de Recurso: 200 - FNAS - PBF - IGD 3.700,00
Fonte de Recurso: 106 - Alienação de Bens 338,48
Total excesso de arrecadação 4.038,48
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 2 de Setembro de 2013

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração na data supra.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Decreto 62/2013

DECRETO Nº 062/13 de 2 de Setembro de 2013
Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no Orçamento de 2013 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Maracajá no exercício das atribuições

O Prefeito Municipal de Maracajá no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 912/12 de 13 de Dezembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

(154) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.004-1106 - Aplicacoes Diretas 504,54
05 - DEPTO. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
05.01 - DEPTO. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
(127) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.016-1107 - Aplicacoes Diretas 60,76
Total Suplementação: 565,30
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente do superavit financeiro referente ás fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:
Fonte de Recurso: 107 - Transporte Escolar Estado 60,76
Fonte de Recurso: 106 - Alienação de Bens 504,54
Total Superávit Financeiro 565,30
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 2 de Setembro de 2013

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração na data supra.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Decreto 63/2013

DECRETO Nº 063/13 de 2 de Setembro de 2013
Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento de 2013 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Maracajá no exercício das atribuições

O Prefeito Municipal de Maracajá no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 912/12 de 13 de Dezembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - Gabinete do Prefeito
02.01 - Gabinete do Prefeito
(1) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.002-0080 - Aplicacoes Diretas 35.000,00
(2) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.002-0080 - Aplicacoes Diretas 30.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
(12) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.004-0080 - Aplicacoes Diretas 40.000,00
(15) 3.2.90.00.00.00.00.00.0.001-0080 - Aplicacoes Diretas 15.000,00
05 - DEPTO. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
05.01 - DEPTO. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
(47) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.012-0104 - Aplicacoes Diretas 60.000,00
Total Suplementação: 180.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - Gabinete do Prefeito
02.01 - Gabinete do Prefeito
(3) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.002-0080 - Aplicacoes Diretas 65.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
(10) 3.1.91.00.00.00.00.00.2.004-0080 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias 40.000,00
(16) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.001-0080 - Aplicacoes Diretas 15.000,00
05 - DEPTO. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
05.01 - DEPTO. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
(50) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.012-0104 - Aplicacoes Diretas 40.000,00
DECRETO Nº 063/13 de 2 de Setembro de 2013

O Prefeito Municipal de Maracajá no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 912/12 de 13 de Dezembro de 2012.
DECRETA:
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05 - DEPTO. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
05.01 - DEPTO. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
(48) 3.1.91.00.00.00.00.00.2.012-0104 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias 20.000,00
Total Anulação: 180.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 2 de Setembro de 2013

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração na data supra.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Decreto 64/2013

DECRETO Nº 64 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 56 DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 73, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 56 de 28 de Agosto de 2013, que incorpora ao patrimônio do município de Maracajá, os bens imóveis transferidos pelo Estado de Santa Catarina pelo Decreto Estadual nº 4.437/2006, torna legal a transferência do imóvel do Estado ao Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, 04 de Setembro de 2013.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o Presente Decreto Municipal na Secretaria de Administração em 04 de Setembro de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Decreto 65/2013

DECRETO No 65 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 004/2013.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas no

disposto do Inciso VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores relacionados para compor a Comissão Especial de Realização do Processo Seletivo nº 004/2013, ficando assim composta:

Presidente: Denner Lucas Casagrande;
Secretária: Janaina Ramos;
Membro: Andréia Eli Machado;
Membro: Edinei Pedro Rocha;
Membro: Odécia Almeida de Souza;

Art. 2º A Comissão Especial ora constituída baixará instruções especiais sobre o processo seletivo, respeitando o Edital de Processo Seletivo e as disposições legais em vigor, tomando as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento.

Art. 3º A Comissão Especial elaborará o Edital de Processo Seletivo, submetendo-o à homologação do Prefeito Municipal.

Art. 4º Os membros da Comissão Especial de Realização do Processo Seletivo 004/2013 será responsável pela elaboração, aplicação, fiscalização, correção das provas e deliberação sobre todos os casos omissos, de acordo com a legislação em vigor, podendo esta Comissão Especial solicitar a colaboração dos professores da rede pública municipal de ensino ou outras instituições, na elaboração das provas.

Art. 5º Compete a Comissão Especial de Realização do Processo Seletivo nº 004/2013, realizar reuniões, lavrar atas de todos os trabalhos da comissão, coordenar as inscrições e elaborar relatórios em conjunto com todos os membros da comissão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, 02 de Setembro de 2013.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto, na Secretaria de Administração, em 02 de Setembro de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Decreto 66/2013

DECRETO N° 66 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
HOMOLOGA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 004/2013 PARA INVESTIDURA EM CARGOS PÚBLICOS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, ESTADO DE SANTA CATARINA.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em especial o art.73;

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Edital de Processo Seletivo Nº 004/2013 para a contratação temporária no Departamento de Esportes do Município de Maracajá, publicado nesta data.

Art. 2º - Todas as retificações no edital do processo seletivo 004/2013 serão publicadas no Diário Oficial do Município de maracajá/SC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, 02 de Setembro de 2013.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 02 de Setembro de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Convocação - Chamada de Act

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Maracajá, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 34/2013, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2013, para a contratação temporária de profissionais para o município de Maracajá/SC, conforme edital n. 004/2013, publicado no DOM, edição de 19 de junho de 2013, convoca os classificados abaixo listados, para apresentar-se na Prefeitura Municipal de Maracajá - Sede, localizado na Av. Getúlio Vargas, 530, Centro, Maracajá, Estado de Santa Catarina, no dia 10 de Setembro de 2013, das 09:00 às 11:00 horas, conforme listagem abaixo, a fim de a Administração Municipal juntamente com a Comissão de Processo Seletivo realizar a chamada de vagas, conforme necessidade. Os classificados devem se apresentar munidos de Carteira de Identidade ou documento com foto.

NOME DO CANDIDATO	RG
Aline Manoel José	52257835
Thayse Manoel Rabelo	6582313
Elisa Maria Pedro	9040895601
Maria Amélia Leandro	3038691
Pedro Joaquim de Mendonça	8090083901

Município de Maracajá/SC, 05 de Setembro de 2013.
DIOMAR DE SOUZA MACHADO JÚNIOR
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Maravilha

Prefeitura

Lei Nº 3.687/2013

LEI Nº 3.687, DE 28 DE AGOSTO DE 2013
Cria Medalha de Honra ao Mérito no Município de Maravilha e dá outras Providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Fica instituída, a "Medalha de Honra ao Mérito" no Município de Maravilha - SC a ser deferida aos cidadãos que tenham prestado relevantes serviços aos munícipes.

Parágrafo único. A Medalha será cunhada em metal fundido zamak, com circunferência de 8,5 cm e espessura de 05 cm, contendo os seguintes dizeres: em seu anverso "PODER LEGISLATIVO MARAVILHENSE" e o brasão do Poder Legislativo, e em seu verso o brasão do Município de Maravilha em alto relevo e dizeres "HONRA AO MÉRITO".

Art. 2º A Câmara de Vereadores do Município de Maravilha conferirá Medalha de Honra ao Mérito, sendo deferida a sua entrega aos cidadãos vivos residentes ou não no Município de Maravilha, que:
I - Tenham prestado relevantes e incontestáveis bons serviços em sua área de atuação;
II - Os proveitos dos serviços referidos no inciso I tenham revertido indistintamente em benefício dos cidadãos, ou atendidos a manifesto interesse público.

Art. 3 As proposições relativas à matéria de que trata esta Lei serão prerrogativas dos Vereadores, observado o número máximo de 01 (uma) medalha para cada um deles, durante a legislatura.

Art. 4º A concessão da "Medalha de Honra ao Mérito" será de iniciativa de qualquer Vereador com assento na Casa Legislativa de Maravilha e efetuada através de Projeto de Resolução, desde que aprovada pelo quorum qualificado de 2/3 (dois terços) dos vereadores em exercício.

Parágrafo único. As propostas com a indicação pelos Vereadores dos nomes das pessoas a serem homenageadas deverão ser apresentadas em plenário e apreciadas pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final, juntamente com currículo e feitos do homenageado.

Art. 5º A presente honraria será entregue, anualmente, em sessão solene realizada na Câmara Municipal em dia e mês a ser definido pela Mesa Diretora da Casa.

Art. 6º A Secretaria da Câmara Municipal manterá livro próprio denominado "Livro de Registro de Concessão de Honrarias", para nele serem lançados em ordem cronológica os nomes dos agraciados, o número da Resolução e a data da entrega da Medalha.

Art. 7º Os casos omissos desta lei serão resolvidos pelo Presidente da Câmara e demais vereadores.

Art. 8º As despesas provenientes com a execução desta Lei correrão por conta do orçamento do legislativo municipal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 28 de agosto de 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

SANDRO DONATI
Sec. Do Planej. ADM e Fazenda

Decreto Nº 077/2013

DECRETO Nº 077, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.
NOMEIA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA - CCO, PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal n° 2.505, de 25 de junho de 1996:

DECRETA:
Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 2.205, de 25 de junho de 1996, ficam nomeados os membros da Comissão Central Organizadora - CCO, formada por uma diretoria composta por 03 (três) membros, sendo: Presidente, Secretário e tesoureiro, bem como o Conselho Fiscal.

Comissão Central
Presidente: Sandro Donati
Secretária: Cristiane Roversi
Tesoureiro: Tânia Maria Zanotto

Conselho Fiscal
Claudia Adriana Lang Vendrame
Claudio José Zembruski
Leandro Dall'Agnol

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 130, de 10 de setembro de 2010.

Maravilha - SC, 12 de agosto de 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

SANDRO DONATI
Sec. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto Nº 086/2013

DECRETO Nº 086, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
CONSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA LAR LEGAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal de Acompanhamento da Execução do Programa Lar Legal.

Art. 2º São atribuições da Comissão Municipal de Acompanhamento:

I - confirmação das áreas prioritárias, conforme CAD Único

(Cadastro Único);
II - delimitar juntamente com as Secretarias de Habitação, Assistência Social e Planejamento do Município as áreas de trabalho mediante cronograma específico para o trabalho da equipe técnica;
III - Preencher o Relatório de Atividades através do portal da Secretaria de Estado da Assistência, Social Trabalho e Habitação/SST, a cada 30 dias para conferir o status da execução do Plano de Regularização no Município;
IV - demais atribuições pertinentes e relacionadas.

Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para desempenhar a função de acompanhamento dessa Comissão Municipal:

Flavia Roberta Figueiredo - Assistência Social.
Nivea C. M. Campana - Assistência Social.
Marcos Berlin Felippin - Diretor de Planejamento Urbano.
Camila Begrow - Arquiteta e Urbanista.
Eliane Beduschi - Diretora de Tributação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Maravilha - SC, 02 de setembro de 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

SANDRO DONATI
Sec. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto Nº 087/2013.

DECRETO Nº 087, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE ALIENAÇÕES PARCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação competente:

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovado o desmembramento de imóvel urbano, para fins de alienações parciais, de propriedade de Refribrasil Indústria e Comércio Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.809.314/0001-28, com sede na Rua Euclides Mario Canalle nº 361, Loteamento Nova Morada, Maravilha - SC, objeto da Matrícula 18.706, do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo: Parte dos Lotes Rurais nºs: (19 e 20), da Seção Maravilha, situadas na Cidade, Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com a área de "Trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove metros e dez centímetros quadrados" (38.439,10 m²); sem edificações. Imóvel integrado ao Perímetro Urbano da Cidade de Maravilha, conforme Lei Municipal nº 766, de 15-05-1979, não possui condições de exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal ou agro-industrial. Cadastro Municipal: 480000-0. A planta, memorial descritivo e RRT, estão devidamente assinados pelo Arquiteto e Urbanista senhor Marcos Kretzmann, REG. NAC. CAU: A50862-4, nas dimensões, denominações e confrontações a seguir discriminadas:

ÁREA À DESMEMBRAR para alienação à Nova Era Construtora Ltda

Parte dos Lotes Rurais nºs: (19 e 20), da Seção Maravilha, situadas na Cidade, Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com a área de "Dezoito mil metros quadrados" (18.000,00 m²); sem edificações, Confrontando em conjunto:- ao Noroeste, com o lote urbano nº (1), da quadra nº (1), do Bairro Universitário, do Município de Maravilha-M.16.060;- ao Sudoeste, com parte dos mesmos lotes rurais nºs: (19 e 20), de Refribrasil Industria e Comércio Ltda, M. 18.706;- ao Sudeste, por duas linhas, uma com a Rua Foz do Iguaçu, e outra, com parte dos mesmos lotes rurais nºs: (19 e 20), na extensão de 59,43 metros, de Orlando José Machado, M. 18.704 e Jovino Alberti, M. 18.705, respectivamente;- ao Nordeste, por duas linhas, uma com parte dos mesmos lotes rurais nºs: (19 e 20), na extensão de 100,35 metros, de Jovino Alberti, M. 18.705, e outra, com a Sanga Iporã, por linha sinuosa. Imóvel integrado ao Perímetro Urbano da Cidade de Maravilha, conforme Lei Municipal nº 766, de 15-05-1979, não possui condições de exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal ou agro-industrial.

ÁREA À DESMEMBRAR para alienação à Incorporadora Luiza Ltda

Parte dos Lotes Rurais nºs: (19 e 20), da Seção Maravilha, situadas na Cidade, Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com a área de "Vinte mil quatrocentos e trinta e nove metros e dez centímetros quadrados" (20.439,10 m²); sem edificações, Confrontando em conjunto:- ao Noroeste, com os lotes urbanos nºs: (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13), de Kasa Empreendimentos Imobiliários Ltda-M. 16.060; Kasa Empreendimentos Imobiliários Ltda-M.17.356; Luís Rossa-M.17.437; Vandoir Gerhardt-M. 17.425; Geraldino Zanivan-M.17.378; Eloir Regner-M.17.654; Maria Sussete Guth Ogliari da Silva-M.17.442; Debora Cigognini - M.17.679; Lisardo Mattias Fell-M.17.337; Josemar Foresti-M. 17.667; Junior Cesar Lunkes - M.17.338; Josemar Foresti-M.17.663 e Josemar Foresti-M.17.666, respectivamente, todos da quadra nº (2), todos do Bairro Universitário e, com a Rua Menegassi;- ao Sul, por cinco linhas, uma, com a Rua "B"; outra, com o lote urbano nº (136), de Sérgio Pedro Provensi, M.9.159; outra, com o lote urbano nº (138), de Cleomir Mozerle e Derceu da Silveira Ortiz, M.4.180, ambos da quadra nº (13); outra, com o lote urbano nº (139), de Adelaide Maria Rintzel-M.18.249; e outra, com o lote urbano nº (145), de Edio Bartz-M. 18.255, ambos da quadra nº (12), tudo do Loteamento Novo Bairro Maravilha;- ao Nordeste, por duas linhas, uma com a Rua Menegassi, e outra, com parte dos mesmos lotes rurais nºs: (19 e 20), de Refribrasil Indústria e Comércio Ltda, M. 18.706;- ao Sudoeste, por cinco linhas, uma, com a Rua "B"; outra, com o lote urbano nº (137), da quadra nº (13), de Leomar Kesterke, M.9.147; outra, com a Rua "C"; outra, com o lote urbano nº (144), de Edio Bartz, M.18.254 e com parte do lote urbano nº (139), de Adelaide Maria Rintzel -M.18.249, e outra, com o lote urbano nº (146), de Celso Vivian, M.18.256, estes da quadra nº (12), tudo do Loteamento Novo Bairro Maravilha;- ao Sudeste, por duas linhas, uma com a Rua Foz do Iguaçu, e outra, com a Rua "F";- Imóvel integrado ao Perímetro Urbano da Cidade de Maravilha, conforme Lei Municipal nº 766, de 15-05-1979, não possui condições de exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal ou agro-industrial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se a disposições em contrário.

Maravilha - SC, 02 de setembro 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

SANDRO DONATI
Sec. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto Nº 089/2013.

DECRETO Nº 089, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.
CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE PEDIDOS DE INCENTIVO A AGROINDÚSTRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso VI, do art. 77, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 2.790, de 14 de maio de 2003,

DECRETA:
Art. 1º Nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.790, de 14 de maio de 2003, a Comissão Municipal de Avaliação de Pedidos de Incentivo a Agroindústria fica assim constituída:

I - Pedro Gilberto Ioris;
II - Natalino Prante;
III - Marcos Orso

Art. 2º A Comissão designada deverá avaliar o pedido emitindo parecer, de conformidade com o artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.790/2003.

Art. 3º Os serviços prestados pelos membros da Comissão são de caráter relevante, não onerando aos cofres públicos qualquer despesa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maravilha - SC, 04 de setembro 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

SANDRO DONATI
Sec. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto Nº 089/2013.

DECRETO Nº 089, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.
CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE PEDIDOS DE INCENTIVO A AGROINDÚSTRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso VI, do art. 77, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 2.790, de 14 de maio de 2003,

DECRETA:
Art. 1º Nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.790, de 14 de maio de 2003, a Comissão Municipal de Avaliação de Pedidos de Incentivo a Agroindústria fica assim constituída:

I - Pedro Gilberto Ioris;
II - Natalino Prante;
III - Marcos Orso

Art. 2º A Comissão designada deverá avaliar o pedido emitindo parecer, de conformidade com o artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.790/2003.

Art. 3º Os serviços prestados pelos membros da Comissão são de caráter relevante, não onerando aos cofres públicos qualquer despesa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maravilha - SC, 04 de setembro 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

SANDRO DONATI
Sec. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto Nº 090/2013.

DECRETO Nº 090, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.
APROVA DESDOBRO E DIVISÃO AMIGÁVEL DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação competente,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente decreto aprovado o Desdobro e Divisão Amigável do Lote Urbano nº 37, da Quadra nº 17, com a área de 1.250,00 m², objeto da Matrícula 11.349, do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Ivan Getúlio Wilsmann, Ivandra Wilsmann e Simône de Oliveira formando 02 (DOIS) novos lotes urbanos, conforme descrição abaixo e planta, memorial descritivo e Guia ART assinados pelo Engenheiro Civil Jeovany Folle, CREA/SC nº 67.834-2, nas dimensões, denominações e confrontações a seguir discriminadas:

LOTE URBANO Nº (37-A), da Quadra nº (17), situado na Cidade, Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com a área de "Seiscentos e vinte e cinco metros quadrados" (625,00 m²), sem edificações;- Confrontando: ao Norte, com a Avenida Padre Antonio, na extensão de 25,00 metros;- ao Sul, com o lote urbano nº (37-B), na extensão de 25,00 metros, de Ivan Getúlio Wilsmann, Ivandra Wilsmann e Simône de Oliveira, Matrícula 11.349;- ao Leste, com parte do LOTE "A", parte do lote urbano nº (36), na extensão de 25,00 metros, de Paulo Antonio Canzi, Matrícula 14.838;- ao Oeste, com a Avenida Padre Antonio e com parte do lote urbano nº (38), de Pedro Minski, Matrícula 4.443, na extensão de 25,00 metros.

LOTE URBANO Nº (37-B), da Quadra nº (17), situado na Cidade, Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com a área de "Seiscentos e vinte e cinco metros quadrados" (625,00 m²), sem edificações;- Confrontando: ao Norte, com o lote urbano nº (37-A), na extensão de 25,00 metros, de Ivan Getúlio Wilsmann, Ivandra Wilsmann e Simône de Oliveira, Matrícula 11.349;- ao Sul, com a Rua Portugal, na extensão de 25,00 metros;- ao Leste, com parte do LOTE "A", parte do lote urbano nº (36), na extensão de 25,00 metros, de Paulo Antonio Canzi, Matrícula 14.838;- ao Oeste, com parte do lote urbano nº (38), na extensão de 25,00 metros, de Pedro Minski, Matrícula 4.443.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se a disposições em contrário.

Maravilha - SC, 04 de setembro 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

SANDRO DONATI
Sec. Planej. Adm. e Fazenda

Navegantes

Prefeitura

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 54/2013 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2013 FMS

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SAMU, BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS E PACIENTES COM ENFISEMA PULMONAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: dia 19/09/2013 até às 15:50 hs. Abertura envelopes: dia 19/09/2013 às 16:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 06 de setembro de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Aviso de Suspensão de Licitação T.P Nº 113/2013 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Aviso de SUSPENSÃO de Licitação-Tomada de Preço Nº. 113/2013 PMN

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA NOVA REDE DE DADOS E TELEFONIA COM RESPECTIVA REDE ELETRICA DEDICADA INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSARIOS, INSTALAÇÃO E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. haja vista, NECESSIDADE DE RETIFICAÇÕES NO EDITAL. A Comissão de Licitação do Município torna público que esta municipali¬dade S U S P E N D E U temporariamente a Licitação Pública, na moda¬lidade Tomada de Preço Nº. 113/2013, inicialmente agenda-da para o dia 09 de setembro de 2013. A nova data do certame será publicada futuramente conforme determina a lei 8666/93.

Navegantes, 05 de setembro de 2013.
Comissão de Licitação

Extrato Ata Registro de Preço Nº 46/2013 FMS

Ata de Registro de Preços FMS n° 46/2013.
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços FMS nº 46/2013, relativa ao Pregão Presencial FMS n° 46/2013 - contendo os preços registrados pelas empresas listadas abaixo:

Empresa: PERSIANAS CRISDAN LTDA-EPP.
Valor: R$ 3.648,00 (três mil seiscentos e quarenta e oito reais).

Empresa: L. MOHR LTDA.
Valor: R$ 1.344,67 (um mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Empresa: ELIZABETH RIBEIRO INÁCIO DA SILVA - ME.
Valor: R$ 18.486,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta e seis reais).

Empresa: INFOPLAN LTDA ME.
Valor: R$ 9.335,00 (nove mil trezentos e trinta e cinco reais).

Empresa: SUPER-AR LTDA - ME.
Valor: R$ 5.797,00 (cinco mil setecentos e noventa e sete reais).

Empresa: ESCOBRINQ LTDA EPP.
Valor: R$ 8.340,76 (oito mil trezentos e quarenta reais e setenta e seis centavos).

Empresa: PAPELARIA COPIATIC LTDA.
Valor: R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

Empresa: LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME.
Valor: R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais).

Empresa: ALA COMERCIO LTDA ME.
Valor: R$ 4.463,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta e três reais).

Valor Total: R$ 57.954,43 (cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos).
Vigência: 28/08/2014.

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 28 de agosto de 2013.
CARLA CLAUDINO
Pregoeira

Extrato Ata Registro de Preço Nº 49/2013 FMS

Ata de Registro de Preços FMS n° 49/2013.
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços FMS nº 49/2013, relativa ao Pregão Presencial FMS n° 49/2013 - contendo os preços registrados pelas empresas listadas abaixo:

Empresa: ROSSANE SERAFIM MATOS EPP
Valor: R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais)

Empresa: ORIGINAL FARMA LTDA
Valor: R$ 3.078,00 (três mil e setenta e oito reais)

Empresa: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
Valor: R$ 54.450,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

Empresa: NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
Valor: R$ 11.080,00 (onze mil oitenta reais).

Valor Total: R$ 70.228,00 (setenta mil duzentos e vinte e oito reais).
Vigência: 26/08/2014.

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 26 de agosto de 2013.
CARLA CLAUDINO
Pregoeira

NavegantesPREV

Portaria N° 037 de 09 de Setembro de 2013 " Concede Aposentadoria por Idade"
PORTARIA N º 037 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40 §1°, III, "b" da CFRB/1988, com redação da EC n° 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a lei complementar municipal n.º 99/2011, que instituiu o Regime,

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor ANTENOR RODRIGUES DE MIRA, portador da cédula de identidade n.º 309.530 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n.º 534.012.809-10, efetivo no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Obras, com proventos PROPORCIONAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2013.02.00028, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 09 DE SETEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

ARILSON LUIZ MORAES
DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 09 de setembro de 2013.
ARILSON LUIZ MORAES
DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Nova Trento

Prefeitura

Lei N° 2.498/2013
Lei nº 2.498 / 2013
Concede Subvenção à Ação Social Neotrentina e dá outras Providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal , usando das atribuições que lhe confere o Art. 30 inciso V, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), à Ação Social Neotrentina, estabelecida à Rua Santo Inácio, nº 170, na cidade de Nova Trento, cadastrada no CNPJ sob o nº 78.540.929/0001-09.

Parágrafo Único - O valor a que se refere o caput deste artigo, será pago em uma única parcela.

Art. 2º O valor a que se refere o Artigo 1º da presente Lei, será aplicado no pagamento de parte do valor do transporte dos jovens até a cidade do Rio de Janeiro, para participarem da Jornada Mundial da Juventude, que acontece entre os dias 23 a 28 de julho do corrente ano.

Art. 3º Fica a entidade contemplada pelo Município com a subvenção, obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos ao Poder Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento, na forma estabelecida pelas normas de controle interno, sob pena de ressarcir aos cofres públicos o valor recebido.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de recursos próprios consignados no orçamento fiscal vigente do Município.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de setembro de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Prefeitura e publicada a presente Lei, no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário M. Administração e Finanças

Lei N° 2.499/2013
Lei nº 2.499 / 2013
Concede Auxílio Financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Nova Trento dá outras Providências.

O Senhor, Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei,
Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Nova Trento, entidade estabelecida à Rua Salvador Gessele, nº 50, Centro, nesta cidade, cadastrada no CNPJ sob o nº 78.540.846/0001-01.

Parágrafo Único - Os recursos serão aplicados na manutenção da entidade que tem por objetivo especial atender por meio de um trabalho terapêutico e social, habilitando e reabilitando crianças, jovens e adultos com deficiência intelectual e múltipla, inclusive garantindo atendimento de qualidade e inclusão social.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de recursos consignados dentro do orçamento fiscal vigente, desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de setembro de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Prefeitura e publicada a presente Lei, no Diário

Oficial dos Municípios - DOM.

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário M. Administração e Finanças

Lei º 2.497/2013
Lei nº 2.497/2013
Dispõe sobre Concessão de Subvenção Social às Entidades que Menciona e dá outras Providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Art. 30, inciso V, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,
Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenções sociais, no exercício de 2013, às entidades que menciona abaixo, contempladas com os seguintes valores:

- Associação de Idosos do Distrito de Agutí - AIDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.630.908/0001-90, estabelecida à Rua Geral, s/nº, no distrito de Agutí, município de Nova Trento, no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);

- Associação Rural de Idosos Vida Nova, cadastrada no CNPJ sob o nº 05.321.412/0001-47, estabelecida à Rua Geral, s/nº, no Bairro São Valentim, município de Nova Trento, no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

- Associação Trinta Réis - Pró Anciãos, cadastrada no CNPJ sob o nº 06.354.706/0001-38, estabelecida à Rua Alferes, Bairro Trinta Réis, município de Nova Trento, no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);

Art. 2º Os recursos de que trata o Art. 1º desta lei, serão repassados em uma única parcela de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), de acordo com as disponibilidades financeiras, destinados a atender despesas com a manutenção das referidas entidades, conforme Plano de Aplicação apresentado.

Art. 3º Ficam as entidades contempladas pelo Município com as subvenções sociais, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos, a cada parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento, na forma estabelecida pelas normas de controle interno, sob pena de suspensão dos pagamentos e instauração de tomada de contas especial.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de recursos consignados dentro do orçamento fiscal vigente, desta Prefeitura.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de setembro de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Prefeitura e publicada a presente Lei, no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário M. Administração e Finanças

Chamamento Público - Enfermeiro
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Secretaria Municipal de Saúde
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO - HIC

O Secretário Municipal de Saúde de Nova Trento torna público que, devido ao pedido de exoneração de IVANI DE ANDRADE, sem aviso prévio, e a desistência do cargo de Enfermeiro dos selecionados no Processo Seletivo 06/2013, necessita contratar com URGÊNCIA, 01 (um) Enfermeiro para atuar no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, em caráter temporário:
a) Remuneração: R$ 1.052,10 Insalubridade 40% sobre o Salário Mínimo Abono R$ 113,37
b) Carga Horária: 40h / Semanais
c) Prazo do Contrato: 30 dias
d) Regime Jurídico: Estatutário;
e) Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;
f) Forma de Seleção: Títulos.
Os interessados deverão manifestar seu interesse até às 17 horas do dia 10/09/2013, munidos dos documentos pessoais e profissionais, com o Secretário Municipal de Saúde. Informações pelo telefone: (48) 3267-0132, ou comparecer ao Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, falar com Izabela.

Nova Trento, 06 de Setembro de 2013.
MAXILIANO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Orleans

Prefeitura

Extrato de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE ORLEANS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 222/2013
Contratante..: SAMAE DE ORLEANS
Contratada: IZIDORO MARCOLINO
Valor 150,00 (cento e cinqüenta reais) mensal
Vigência : Início: 01/08/2013 Término: 31/07/2014
Licitação : dispensa

Objeto: Aluguel de terreno onde esta construida a fossa filtro
Na Rua São Paulo - Orleans-sc

Orleans, 02 de setembro de 2013
ANTONIO I.WILLEMANN
DIRETOR DO SAMAE

Extrato de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE ORLEANS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 23/2013
Contratante..: SAMAE DE ORLEANS
Contratada: LIBRELATO IMPLEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Valor 29.375,00(vinte e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais) anual

Vigência : Início: 15/08/2013 Término: 14/08/2014
Licitação : Pregão Presencial 15/2013

Objeto: Contratação de horas de caminhão PIPA

Orleans, 02 de setembro 2013
ANTONIO I.WILLEMANN
DIRETOR DO SAMAE

Extrato de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE ORLEANS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 24/2013
Contratante: SAMAE DE ORLEANS
Contratada: Justino Miguel CARDOSO
Valor 622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais) mensais
Vigência : Início: 26/08/2013 Término: 25/08/2014
Licitação : dispensa

Objeto: Aluguel de terreno situado na estrada Geral Morro do Gato - Pindotiba

Orleans, 02 de setembro de 2013
ANTONIO I.WILLEMANN
DIRETOR DO SAMAE

Palhoça

Prefeitura

Ato Nº. 831/2013.
ATO Nº. 831/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR DIULHA SENEM DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Provimento em Co-missão de Assessor II, Nível AD-DGS-2, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medici-na Preventiva, com efeitos a contar de 01/08/2013.

Palhoça, SC, em 08 de agosto de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 832/2013.
ATO Nº. 832/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR LUCIANO PAULO DE SÁ, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível AD-ASS-2 Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, Energia, Telecomunicação e Transportes, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 15/08/2013.

Palhoça, SC, em 08 de agosto de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 833/2013.
ATO Nº. 833/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR DIULHA SENEM DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comis-são de Assessor III, Nível AD-ASS-3, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 02/08/2013.

Palhoça, SC, em 08 de agosto de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 834/2013.
ATO Nº. 834/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
RETIFICAR o Ato nº 687 de 15 de julho de 2013, que Nomeou ALEXSANDRO PORCIUN-CULA ALCANTARA VIEIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, referente ao Cargo que deverá ser Assessor V AD-ASS-5 e não como consta no Ato anterior.

Palhoça, SC, em 15 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 835/2013.
ATO Nº. 835/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO CAROLINE GABRIELA BATISTA, para ocupar

o cargo de Pro-vimento em Comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde do Pachecos, Nível AD-CH-8, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, com efeitos a contar de 14/08/2013.

Palhoça, SC, em 08 de agosto de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 836/2013.
ATO Nº. 836/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR JOÃO LUIZ RAMOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de As-sessor V, Nível AD-ASS-5 Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, Energia, Tele-comunicação e Transportes, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2013.

Palhoça, SC, em 08 de agosto de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 837/2013.
ATO Nº. 837/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR PEDRO CARLOS FUMA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível AD-ASS-3, Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, Energia, Telecomunicação e Transportes, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 05/08/2013.

Palhoça, SC, em 08 de agosto de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 838/2013.
ATO Nº. 838/2013.

CAMILO NAZARENO CAMILO MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MARIA ROSA MOREIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível AD-ASS-1, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Adminis-tração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011 e Decreto nº 1.528, de 24 de julho de 2013, com efeitos a contar de 01/08/2013.

Palhoça, SC, em 08 de agosto de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 839/2013.
ATO Nº. 839/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR ALLAN PYETRO DE MELO DE SOUZA, do cargo de Provimento em Comissão de Superintendente da Águas de Palhoça, Nível NC, Quadro de Pessoal da Superintendente da Águas de Palhoça da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 20/08/2013.

Palhoça, SC, em 20 de agosto de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 840/2013.
ATO Nº. 840/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR GEOVANE GUILHERME PROBST, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor VI, Nível AI-ASS-6, Quadro de Pessoal da Superintendente da Águas de Palhoça da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 20/08/2013.

Palhoça, SC, em 20 de agosto de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 841/2013.
ATO Nº. 841/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR GEOVANE GUILHERME PROBST, para ocupar o cargo de Provimento em Co-missão de Superintendente da Águas de Palhoça, Nível NC, Quadro de Pessoal da Superin-tendente da Águas de Palhoça da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 21/08/2013.

Palhoça, SC, em 20 de agosto de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato N°. 842/2013.
ATO Nº. 842/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR MARCELO GARCIA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível AD-ASS-4, Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, Energia, Telecomunicação e Transportes, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/09/2013.

Palhoça, SC, em 20 de agosto de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato N°. 843/2013.
ATO Nº. 843/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR MARLI NIKOLAY FELISBERTO ALVES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível AD-ASS-2, Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, Energia, Telecomunicação e Transportes, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/09/2013.

Palhoça, SC, em 20 de agosto de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portal das Câmaras Municipais

Câmara Municipal

Errata II Ca Carta Convite N005/2013 - Suporte Tecnico
ERRATA Nº 02/2013
TORNA PÚBLICO AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA CARTA CONVITE Nº005/2013

A Câmara Municipal de Palhoça torna público a INCLUÇÃO do item (m) e (l) na Cláusula Quarta do EDITAL do Processo Licitatório - Modalidade Carta Convite nº 005/2013, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO NOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS ABRANGENDO OS SISTEMAS DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, RAIS, DIRF, SEFIP, SISTN, COMPRAS E LICITAÇÕES, FOLHA DE PAGAMENTOS, SISTEMA E-SFINGE E OUTROS PROGRAMAS CORRELATOS E SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL DA CÂMARA DE PALHOÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I. NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR DE R$ 25.000,00 (vinte cinco mil), para o ano corrente.
Este Edital e seus anexos, obedecendo a legislação vigente, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - O Item "m" e "l" do presente edital passa a vigorar com a seguinte redação:

m - Apresentação de no mínimo 2 (dois) atestados de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito publico, que comprove que a empresa licitante prestou serviços competindo com o objeto deste Edital.
L - A empresa contratada deverá comprovar que existe dentro de seu quadro funcional, através de cópia do registro na carteira de trabalho ou ficha de registro funcional devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT, ou contrato de prestação de serviços, um profissional técnico inscrito no CRC - Conselho Regional de Contabilidade. Se o profissional citado for sócio da proponente, tal comprovação deverá se dar através do contrato social atualizado.

MUDANDO A SUA DATA DE ABERTURA PARA: A sessão de Carta Convite em epígrafe será pública, dirigida pela Comissão Permanente de Licitações, e realizar-se-á em data, horário e local a seguir determinados:
Data de realização da Sessão de Abertura: 09/09/2013
Horário: 14:00 h
Local: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Palhoça - Rua Joci José Martins, 101 - Centro - Palhoça - SC"

Palhoça, 31 de agosto de 2013.
KATIANE VULCZAK GOLIN
Presidente CPL

Palmitos

Prefeitura

Editais de Notificação
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS

NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 588/2012

Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento
Código da Infração /
Desdobramento
LYR1045 54803635C 6920/0 12/03/2009 R$ 127,69 233
MCR1519 54803806C 6653/1 05/04/2009 R$ 127,69 230 * XI
MDF9617 54803641C 6920/0 13/03/2009 R$ 127,69 233
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 1 DE AGOSTO DE 2013
RODRIGO MARTINEZ CORRÊA
DELEGADO DE POLICIA

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 589/2012
Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento
Código da Infração /
Desdobramento
AEN5697 54926285D 6920/0 16/12/2011 R$ 127,69 233
BFQ4500 54926316D 6920/0 18/01/2012 R$ 127,69 233
BNM1594 54803830C 6920/0 14/05/2009 R$ 127,69 233
DGA1975 54804130C 5525/0 01/01/2012 R$ 85,12 181 * XV
LZB4563 54803841C 6920/0 25/05/2009 R$ 127,69 233
MAX4862 54803734C 6599/2 07/05/2009 R$ 191,53 230 * V
MBY0129 54803839C 6920/0 19/05/2009 R$ 127,69 233
MCS4130 54803760C 5010/0 01/05/2009 R$ 574,61 162 * I
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 1 DE AGOSTO DE 2013
RODRIGO MARTINEZ CORRÊA
DELEGADO DE POLICIA

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 432 590/2012
Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento
Código da Infração /
Desdobramento
JZV6158 54926238D 5720/0 23/04/2012 186 * I
JZV6158 54926239D 5207/0 23/04/2012 169
MAY4957 54926435D 6920/0 13/04/2012 233
MBS0533 54805582C 6912/0 03/04/2012 232
MIO1472 54804049C 5967/0 03/04/2012 203 * V
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 1 DE AGOSTO DE 2013
AIRTON COSTA
AUTORIDADE DE TRANSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 591/2012
Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento
Código da Infração /
Desdobramento
CPB4443 54803794C 5541/1 08/08/2009 R$ 53,20 181 * XVII
IID6247 54803935C 6920/0 13/08/2009 R$ 127,69 233
IMJ9683 54804606C 5452/1 17/09/2009 R$ 127,69 181 * VIII
LZF3062 54926403D 5720/0 09/03/2012 R$ 127,69 186 * I
MAU7631 54926342D 6920/0 22/02/2012 R$ 127,69 233
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 1 DE AGOSTO DE 2013
RODRIGO MARTINEZ CORRÊA
DELEGADO DE POLICIA

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 432 592/2012
Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração /
Desdobramento
AIY1847 54926411D 6920/0 19/03/2012 233
APF1555 54805576C 6548/2 01/04/2012 229
BIA5856 54926421D 6920/0 21/03/2012 233
IGS3536 54926416D 6920/0 19/03/2012 233
IHN9218 54926352D 5720/0 12/04/2012 186 * I
LZO9852 54926424D 6920/0 29/03/2012 233
MCF0805 54926413D 6920/0 19/03/2012 233
MCH7274 54926412D 6920/0 19/03/2012 233
MEW9187 54805079C 5541/1 11/04/2012 181 * XVII
MFG3050 54926431D 6920/0 09/04/2012 233
MFO2390 54926415D 6920/0 19/03/2012 233
MHC5385 54926427D 6920/0 30/03/2012 233
MJG3548 54805082C 5541/1 11/04/2012 181 * XVII
MJS9799 54926434D 6920/0 11/04/2012 233
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 1 DE AGOSTO DE 2013
RODRIGO MARTINEZ CORRÊA
DELEGADO DE POLICIA

Papanduva

Prefeitura

Contrato Nº 096/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Contrato nº 096/2013, Referente à Tomada de Preços nº 120/2013.Objeto: Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS. Contratado: ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA - EPP, totalizando o montante de R$ 177.396,02 (cento e setenta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e dois centavos). Vigência: O presente instrumento terá inicio na data de sua assinatura e termino previsto para 180 (cento e oitenta) dias após a emissão da ordem de serviço.

Papanduva/SC, 21 de agosto de 2013
DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços Nº 111/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2013

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 119/2013 - Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 14/08/2013, RESOLVE registrar os preços da empresa PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.634.816/0001-16, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando objetivo o Registro de Preços para a aquisição de papel A4, papel e envelopes timbrados, cartões de visitas, fichas de avaliação e diários de classe, conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado;
1.2 - A execução dos itens licitados somente poderá ser realizada pela empresa que assinar a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade;
1.3 - No caso de impossibilidade da execução do item licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1° colocado, para execução deste item e assim sucessivamente;
1.4 - O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais),referente ao item 01, objeto do processo licitatório Pregão Presencial Registro de Preços 119/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;
2.2 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
2.3 - Registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não

ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
2.5 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);
2.6 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES
3.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 119/2013 e seus anexos;
b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO
4.1 - A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos;
4.2 - Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto da presente licitação;
4.3 - Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços adjudicados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
4.4 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem;
4.5 - A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do Serviço;
4.6 Prestar os serviços contratados, recolher e pagar os tributos que são de sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal;
5.2 As entregas deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, sito à rua Sérgio Glevinski, nº 134, Centro, neste município;
5.3 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.5.3 - Os serviços deverão ser após a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura;
5.4 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
6.1 Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial nº 119/2013 e seus anexos;
6.2 Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8666/93;
6.3 Manter durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
6.4 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos serviços exigidos no Contrato, a EMPRESA VENCEDORA deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
7.1 Comunicar a empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora executar fora das especificações do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência do fornecimento dos serviços após a adjudicação da licitação;
b) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

8.2 - A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
9.1.1 - quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
9.1.2 - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
9.1.3 - quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.4 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
9.1.5 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
9.1.6 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.1.7 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A empresa vencedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal;
10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
10.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Papanduva - SC, 14 de agosto de 2013.
SILVANA FREDERICO
Pregoeira

MÁRCIO WISNIEVSKI
Equipe de Apoio

OTÁVIO HUNKA
Equipe de Apoio

SIRLEI AP. ALVES LOPES
Equipe de Apoio

Papelaria São Bento Ltda - EPP

DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços N° 114/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2013

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 127/2013 - Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 27/08/2013, RESOLVE registrar os preços da empresa EVELIN FERNANDA KOVALSKI DA ROSA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.022.394/0001-44, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a prestação de serviços de suporte técnico de informática, manutenção e instalação de equipamentos de informática, ativos de redes locais, softwares e aplicativos de escritório para manutenção dos sistemas de informática, conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado;
1.2 - A execução dos itens licitados somente poderá ser realizada pela empresa que assinar a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade;
1.3 - O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), referente aos itens 01, 02 e 03, objeto do processo licitatório Pregão Presencial Registro de Preços 127/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;
2.2 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
2.3 - Registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
2.5 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);
2.6 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES
3.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 127/2013 e seus anexos;
b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO
4.1 - A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos;
4.2 - Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto da presente licitação;
4.3 - Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços adjudicados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
4.4 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem;
4.5 - A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do Serviço;
4.6 - Em toda manutenção deverá ser preenchido Relatório de Atendimento Técnico, individualizado por equipamento mantido, e assinado pelo usuário responsável pelo chamado.
4.7 - A retirada de equipamentos das unidades do MUNICÍPIO pela CONTRATADA deverá ser precedida de autorização formal do setor, constituindo obrigação da CONTRATADA tomar os devidos cuidados com a plaqueta de patrimônio, para que essa não seja extraviada;
4.8 - Quando houver necessidade de se retirar algum equipamento para manutenção, a CONTRATADA deverá tratar e manter as informações contidas no mesmo em sigilo, não revelando por ação ou omissão quaisquer informações obtidas sem o prévio consentimento do MUNICÍPIO;
4.9 - Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao MUNICÍPIO, identificadas através de uma etiqueta onde constará o número da ocorrência, número de patrimônio do equipamento de onde esta foi retirada e assinatura do usuário;
a) A manutenção que necessitar da substituição de componentes, placas e dispositivos que superarem R$ 300,00 (trezentos reais), deverá ser precedida, no mínimo, de três orçamentos a ser ratificado pelo MUNICÍPIO. Não será aceito o orçamento realizado pela própria CONTRATADA;

4.10 - A CONTRATADA deverá dispor de técnicos com pleno conhecimento para prestar os serviços de informática descritos no objeto da presente licitação, tais como:
a) conhecimentos avançados de microinformática;
b) conhecimento em redes locais de computadores;
c) protocolos TCP/IP;
d) roteamento dinâmico e estático;
e) redes LAN e WAN;
f) soluções técnicas de segurança de redes;
g) sistemas operacionais Windows 98, XP, Vista, Windows 7, Windows 8 e Linux;
h) sistemas operacionais Windows Server;
i) cabeamento estruturado;
j) solucionar problemas de configuração de estações de trabalho, envolvendo ambiente operacional e demais softwares que compõem a imagem padrão do disco rígido;
l) solucionar problemas de configuração de dispositivos das estações de trabalho, incluindo impressoras, unidades de leitura e gravação CD/DVD, mouses, teclados,
scanner, monitores e placas;
m) executar serviços de campo, como troca ou remanejamento de equipamentos, insumos, instalação de programas, configuração

de estações e seus dispositivos conectados;
n) instalação, configuração e customização de estações de trabalho para utilização dos recursos da rede;
o) Instalação e configuração de periféricos;
p) Manutenção preventiva e corretiva do sistema operacional das estações de trabalho, bem como softwares utilizados pelo cliente em suas atividades de trabalho, conforme contratos de licença de uso e/ou documentação legal de cada órgão;
q) Instalação, configuração e backups dos sistemas de gestão pública locados pela municipalidade;
r) Suporte aos usuários na correção de problemas no ambiente operacional e ferramentas de escritório das estações de trabalho;
s) Realizar instalação/atualização de antivírus no ambiente operacional das estações de trabalho (os softwares de antivírus e suas respectivas licenças serão de responsabilidade de cada CONTRATANTE);
t) Ajustes, reparos e substituições de componentes, placas e dispositivos de equipamentos de informática, além de configuração e reinstalação de softwares;
u) Serviços de instalação, desligamento, remanejamento de equipamentos de informática (microcomputadores completos, monitores, scanners, impressoras, hubs, switches e roteadores) bem como instalação/desinstalação, configuração e customização de softwares (sistema operacional e ferramentas de escritório).

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada será(ao) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal;
5.2 Os pagamentos somente serão liberados mediante apresentação de relatório dos serviços executados, de nota fiscal, folha de pagamento quitada referente ao período da execução dos serviços, verificação da regularidade do Fornecedor perante os órgãos fazendários; bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências;
5.3 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.5.3 - Os serviços deverão ser após a solicitação da respectiva Secretaria;
5.4 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
6.1 Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial nº 127/2013 e seus anexos;
6.2 Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8666/93;
6.3 Manter durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
6.4 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos serviços exigidos no Contrato, a EMPRESA VENCEDORA deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
7.1 Comunicar a empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora executar fora das especificações do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência do fornecimento dos serviços após a adjudicação da licitação;
b) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

8.2 - A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
9.1.1 - quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
9.1.2 - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
9.1.3 - quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.4 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
9.1.5 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
9.1.6 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.1.7 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A empresa vencedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal;

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

10.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Papanduva/SC, 27 de agosto de 2013.
SILVANA FREDERICO
Pregoeira

MÁRCIO WISNIEVSKI
Equipe de Apoio

OTÁVIO HUNKA
Equipe de Apoio

SIRLEI AP. ALVES LOPES
Equipe de Apoio

EVELIN FERNANDA KOVALSKI DA ROSA

DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Passo de Torres

Câmara Municipal

Portaria 09/2013

Poder Legislativo de Passo de Torres - SC
Portaria nº 09, de 05 de setembro de 2013.
"NOMEIA CARGO COMISSIONADO"

A cidadã Marlene Dutra Vidor, Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Nomear o cidadão José Nickele Serafim, brasileiro, divorciado, professor, filho de Abel Manoel Serafim e de Judite Olinda Nickele, portador da cédula de identidade nº 171.860 SSP/SC e do CPF nº 048.244.589-00, para ocupar o cargo comissionado de Diretor Legislativo, criado pela Lei Municipal Complementar nº 023 de 21 de agosto de 2013, com vencimentos previstos na referida LEI.
Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Passo de Torres, em 05 de setembro de 2013.
MARLENE DUTRA VIDOR
Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

SERGIO DELFINO JOAQUIM
1º Secretário

Portaria Nº 07/2013

Poder Legislativo de Passo de Torres - SC
Portaria nº 07, de 05 de setembro de 2013.
"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO"

A cidadã Marlene Dutra Vidor, Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Nomear a Senhorita Graziela da Silva Monteiro, brasileira, solteira, bacharel em direito, filha de Miguel de Matos Monteiro e de Roseni Maria Martins da Silva Monteiro, nascida aos 01/12/1988, para ocupar o cargo comissionado de Assessora Técnica Legislativa, criado pela Lei Complementar nº 023 de 21 de agosto de 2013, a partir de 02 de setembro de 2013, com os vencimentos previstos na referida Lei Complementar.

Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Passo de Torres, em 05 de setembro de 2013.
MARLENE DUTRA VIDOR
Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

SERGIO DELFINO JOAQUIM
1º Secretário

Portaria Nº 08/2013

Poder Legislativo de Passo de Torres - SC
Portaria nº 08, de 05 de setembro de 2013.
"EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO"

A cidadã Marlene Dutra Vidor, Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Exonerar a pedido, do cargo de Chefe de Departamento Legislativo, para ocupar outro cargo público, o cidadão José Nickele Serafim, brasileiro, divorciado, professor, portador da cédula de identidade nº 171.860 SSP/SC e do CPF nº 048.244.589-00, a partir desta data.

Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Passo de Torres, em 05 de setembro de 2013.
MARLENE DUTRA VIDOR
Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

SERGIO DELFINO JOAQUIM
1º Secretário

Portaria Nº 10/2013

Poder Legislativo de Passo de Torres - SC
Portaria nº 10, de 05 de setembro de 2013.
DESIGNA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DETERMINADOS PELO EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres DESIGNA a empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA, contratada para realização do CONCURSO PÚBLICO para provimento do cargo de servente para compor a Comissão Examinadora conforme contratação pelo instrumento contratual nº 005/2013.

Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Passo de Torres, em 05 de setembro de 2013.
MARLENE DUTRA VIDOR
Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

SERGIO DELFINO JOAQUIM
1º Secretário

Portaria Nº 11/2013

Poder Legislativo de Passo de Torres - SC
Portaria nº 11, de 05 de setembro de 2013.
"DESIGNA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PARA EXERCER ATIVIDADES NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DETERMINADO PELO EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres DESIGNA as servidoras Zenaide de Andrade Ferreira e Maria Helena da Rosa Peres para compor a Comissão de Coordenação e

Fiscalização, responsável por todos os atos relativos ao processo seletivo, juntamente com a empresa contratada para a realização do mesmo (conforme artigo 43 do Regulamento Geral para Concurso Público, aprovado pela Portaria nº 15/2007) no cargo supra determinado.

Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Passo de Torres, em 05 de setembro de 2013.
MARLENE DUTRA VIDOR
Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

SERGIO DELFINO JOAQUIM
1º Secretário

Concurso Público
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO
EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2013
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

A Presidente da Câmara Municipal de Passo de Torres/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO sob regime estatutário - Lei nº 118, de 13 de outubro de 1994 e Resolução nº 07, de 01 de novembro de 1996 e alterações – Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Passo De Torre/SC, para provimento de vaga legal, do cargo de Servente, com a execução técnico-administrativa da empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA., conforme segue:

Tabela de Cargo:

Cargo	Vaga Legal	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na posse	Carga Horária Semanal	Vencimento setembro/13 R$	Valor de inscrição R$
Servente	01	Portador de certificado de conclusão da 4ª (série) do Ensino Fundamental.	40 horas	746,88	20,00

DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET:

PERÍODO: 05/09/2013 a 16/09/2013.

As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das 9h do dia 05 de setembro de 2013 até às 23h59min, do dia 16 de setembro de 2013, pelo site www.objetivas.com.br.

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia 17 de setembro de 2013, com o boleto bancário impresso (NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas).

A OBJETIVA, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 17 de setembro de 2013. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

Edital completo e maiores informações podem ser obtidas junto à Objetiva Concursos Ltda., pelo Tel.51-3335-3370 ou em caráter meramente informativo, pela internet, pelo site www.objetivas.com.br, a partir da data de abertura das inscrições.

Passo de Torres/SC, 05 de setembro de 2013.
MARLENE DUTRA VIDOR
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e publique-se

Passos Maia

Prefeitura

Aviso de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 0046/2013
PREGÃO PRESENCIAL nº. 0032/2013

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, SC, Estado de Santa Catarina, sito á Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, TORNA PÚBLICO, nos termos do artigo 21, § 2º, Inciso III, da Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberta a Licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº. 0032/2013. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de arbitragem para os jogos do campeonato municipal de futsal edição 2013, nas modalidades: Adulto Livre, Feminino Livre e Veterano Aberto. Os envelopes contendo documentação e propostas serão recebidas até as 14:00 horas do dia 19 de setembro de 2013. A íntegra deste Edital poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário normal de expediente. Maiores Informações pelo telefone 0**49- 3437-0010.

Passos Maia, 06 de setembro de 2013.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

Portaria N° 375/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 375/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei nº 497/1991, artigo 17º, item I, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO, Adriano José Vieira, brasileiro, portador do CPF n° 000.175.739-39, residente e domiciliado no Município de Paulo Lopes/SC, matrícula n° 10951, aprovado em Décimo Oitavo lugar no Concurso Público, edital nº 001/2011, homologado pelo decreto n° 028/2011, para ocupar o Cargo de Motorista, com carga horária de 220 horas mensais, constante no Quadro de Carreira dos Servidores Público Municipal, com vencimento fixado no mesmo. Cumprirá Estágio Probatório de 02/09/2013 à 01/09/2016, sob Regime Estatutário (Estatuto dos Servidores Público Municipal), com vínculo contributivo ao Regime Geral Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 02 de Setembro de 2013.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ANTUNES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Peritiba

Prefeitura

Resumo de Edital 45/2013

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital de Pregão Presencial 19/2013.
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 45/2013 - Pregão Presencial 19/2013, julgamento Menor Preço por Item.

Objeto: Aquisição de adubo para distribuição gratuita aos agricultores do município de Peritiba.
Data da Entrega dos envelopes e abertura:
Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços deverão ser entregues no Prédio do Centro Administrativo Municipal até as 08h15min do dia 23 de Setembro de 2013, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes ocorrerá no mesmo local com início as 08h30min do mesmo dia.
Informações complementares:
Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio n° 63, Centro, Município de Peritiba de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3453-1122.

Município de Peritiba - SC em 05 de Setembro de 2013.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Resumo de Edital 46/2013

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital de Pregão Presencial 20/2013.
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 46/2013 - Pregão Presencial 20/2013, julgamento Menor Preço por Item.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar.
Data da Entrega dos envelopes e abertura:
Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços deverão ser entregues no Prédio do Centro Administrativo Municipal até as 13h45min do dia 23 de Setembro de 2013, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes ocorrerá no mesmo local com início as 14h do mesmo dia.
Informações complementares:
Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio n° 63, Centro, Município de Peritiba de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3453-1122.

Município de Peritiba - SC em 06 de Setembro de 2013.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Resumo de Edital 47/2013

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para registro de preços, na modalidade CHAMADA PÚBLICA, sendo o processamento e julgamento na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital de Chamada Pública 03/2013.
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 47/2013 - Chamada Pública 03/2013.

Objeto:
Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para Merenda Escolar.
Data da Entrega dos envelopes e abertura:
Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços deverão ser entregues no Prédio do Centro Administrativo Municipal até as 14 horas do dia 30 de Setembro de 2013.
Informações complementares:
Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio n° 63, Centro, Município de Peritiba de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3453-1122.

Município de Peritiba - SC em 06 de Setembro de 2013.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

Contrato Administrativo Nº 273/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2013

Termo de Contrato de "FORNECIMENTO DE MATERIAIS" entre o Município de Pinheiro Preto a empresa SOS SUL RESGATE - COM. E SERV. DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA - EPP, autorizado através do Processo n 217/2013, Licitação n. 027/2013 modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Empresa: SOS SUL RESGATE - COM. E SERV. DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ-MF n.º. 03.928.511/0001-66
Endereço: AV. COMENDADOR FRANCO, 2267 - Bairro Guabrotuba
CEP 81.520-000 - CURITIBA/PR
Representada por: João Carlos Trentin Junior

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, autorizado através da Licitação n. 027/2013,. modalidade PREGÃO PRESENCIAL, CONSISTENTE NOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS:

II - 04 Unidades de coletes para resgate e trabalho em águas rápidas com as seguintes características: Confeccionado em Cordura 500R, com espuma de células fechadas em EVA, flutuabilidade total superior a 140kg, fechamento central com zíper confeccionado em polietileno de alta resistência e no mínimo 4 fivelas do tipo engate rápido, ajuste pessoal com 6 reguladores laterais, fita refletiva na região de ambos os ombros, sistema que possibilite a utilização da técnica de isca viva, dois bolsos em cordura 500R, um em cada lateral com sistema de fecho por zíper confeccionado em polietileno de alta resistência, um bolso na região do tórax no lado direito confeccionado material que permita o rápido escoamento da água e com sistema de fecho por zíper confeccionado em polietileno de alta resistência, outro bolso na região abdominal lado esquerdo confeccionado material que permita o rápido escoamento da água e com sistema de fecho por zíper confeccionado em polietileno de alta resistência, disponibilizado no tamanho grande e na cor vermelha e com a inscrição BOMBEIRO TANGARÁ, bordado na cor branca na região das costas do colete.
Marca: OPERAÇÃO RESGATE - FLUTSPUMA
Valor unitário R$ 403,10
Valor total R$ 1.612,40

III - 02 Unidades de mochila costal flexível para combate a incêndios, com as seguintes características: Tanque de PVC flexível com aditivo anti-chamas seu desenho deverá facilitar o abastecimento com duas alças, correias reguláveis com ombreiras acolchoadas, engate rápido metálico com válvula, mangueira de alta resistência com molas de reforço nas extremidades, bomba de latão com manopla dupla e bico regulável com capa plástica, quebra-ondas interno para maior estabilidade e capacidade mínima de 19L.

Marca: ECOFIRE - GUARANY
Valor unitário R$ 469,38
Valor total R$ 938,76

IV - 02 Unidades de Monoshort com jardineira, contendo as seguintes características: Confeccionados em neoprene de 5mm, revestimento de poliamida em ambos os lados, corte anatômico, reforço nos ombros, pernas (parte anterior e posterior) em powertex, resistente a objetos cortantes e abrasão, disponibilizado na cor vermelha sendo um no tamanho 6 e um no tamanho 7, contendo o brasão do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina na região do tórax no lado direito, a inscrição BOMBEIROS na perna direita do monoshort e a inscrição BOMBEIROS TANGARÁ nas costas da jardineira e do monoshort e a inscrição BOMBEIRO na perna direita da jardineira, todas as inscrições na cor branca.
Marca: ÁGUA RARA
Valor unitário R$ 815,93
Valor total R$ 1.631,86

V - 03 Unidades de cinto para resgate em altura tipo paraquedista com as seguintes características: Deverá possuir estofamento na cintura e pernas, ajuste feito por meio de 5 fivelas de aço zincado: 2 fivelas na cintura, 1 no peito e 1 em cada perna, para o engate possui 5 argolas metálicas fixas em forma de "D" para engate do mosquetão. Fita 100% poliamida. Possui 5 pontos de ancoragem, peito, costas, dupla lateral e a última na linha da cintura para resgate e trabalhos verticais, deverá ser incluído no produto um talabarte e três unidades de mosquetão em aço de no mínimo 25KN, todo o conjunto de equipamentos deverão possuir no mínimo CA.
Marca: Torino Completo - Ultra safe
Valor unitário R$ 468,77
Valor total R$ 1.406,31

VI - 03 Unidades de capacete para trabalho e resgate em altura com as seguintes características: Deverá ser no mínimo do tipo III e classe A, injetado em polipropileno disponibilizado na cor vermelha, com uma nervura central, com seis orifícios de 12 mm de diâmetro nas laterais do casco, sendo três de cada lado, dotados de suspensão composta de duas fitas de poliéster, tira absorvedora de suor confeccionada em neoprene com regulagem de tamanho feita através de ajuste simples com vélcro, fixadas ao casco através de 04 (quatro) encaixes, e jugular confeccionada com fitas de poliéster com três pontos de ancoragem na parte interna do casco, 04 (quatro) suportes em nylon para fixação de lanterna e demais fivelas em nylon.
Marca: CORAZZA AIR - SAFE
Valor unitário R$ 100,08
Valor total R$ 300,24

VII - 02 Unidades de polia dupla lateral com as seguintes características: Deverá possuir placas laterais oscilantes e engates para mosquetões nos dois lados (abaixo e acima das roldanas), deverá comportar cordas de no mínimo 11,5mm, placas laterais em duralumínio anodizado ou aço inox e roldanas em aço inox. Resistência à ruptura de no mínimo 24KN, e capacidade de carga superior a 350kg, deverá possuir no mínimo CE.
Marca: LIFT S 36 KN - ULTRA SAFE
Valor unitário R$ 196,26
Valor total R$ 392,52

VIII - 05 Unidades de polia simples com as seguintes características: Fabricada em duralumínio anodizado ou aço inox, deverá comportar cordas de no mínimo 11,5mm, resistência à ruptura de 26KN e carga máxima de utilização superior a 250kg, placas oscilantes em duralumínio anodizadas ou aço inox, deverá possuir no mínimo CE.
Marca: LIFT S 36 KN - ULTRA SAFE
Valor unitário R$ 130,45
Valor total R$ 652,25

X - 01 Unidade de placa multiplicadora de forças, com as seguintes características:
Deverá possuir no mínimo quatro furos mais um, com capacidade de resistencia mínima de 60KN, fabricada em aço inox, com as descrições de capacidade e carga gravadas no corpo do equipamento.
Marca: 60 KN 4 FUROS
Valor unitário R$ 141,78
Valor total R$ 141,78

XI - 02 Unidades de blocante para corda tipo rescuescender:
Bloqueador mecânico com formato triangular confeccionado em alumínio anodizado de alta resistência, deverá comportar cordas de no mínimo 11,5mm, deverá possuir um cabo de aço fixo que unirá o corpo do bloqueador ao came, que deverá ser arredondado com ranhuras para deslizamento em caso de sobrecarga sem danificar a corda, deverá possuir um pino removível para colocação ou retirada em qualquer ponto da corda, o equipamento

deverá possuir no mínimo CE.
Marca: ROPE GRABE - TASK
Valor unitário R$ 207,11
Valor total R$ 414,22

XII - 02 unidades de freio oito em aço inox, com as seguintes características: O aparelho deverá ser fabricado em aço inox com carga de ruptura mínima de 100KN.
Marca: operação resgate - 100KN - C2
Valor unitário R$ 45,87
Valor total R$ 91,74

XIII - 25 metros de fita tubular com as seguintes características: Deverá ser confeccionada em poliester de alta tenacidade, com uma largura mínima de 2,5 cm, disponibilizada na cor azul ou vermelho, sem costuras, deverá possuir carga de ruptura mínima de 18kN e possuir no mínimo CE.
Marca: 18 KN - 25 METROS VERMELHA - ULTRA SAFE
Valor unitário R$ 163,74 rolo com 25 metros
Valor total R$ 163,74 rolo com 25 metros

XIV - 150 m de corda para operações de salvamento e resgate em altura com as seguintes características: A capa, deverá ser confeccionada em poliéster de alta tenacidade com resistência a abrasão, deverá possuir tratamento contra raios UV, baixa elasticidade e quando molhada e apresentar resistência à absorção de água, o cabo deverá ser do tipo estático com alongamento maximo de 2,6% quando sob tensão, a composição deverá ser de % em poliéster e 40% em poliamida, a corda deverá possuir uma espessura não inferior a 11,5mm e não superior a 12,5mm, deverá possuir uma carga de ruptura mínima de 35KN, o material deverá ser disponibilizado na cor laranja ou vermelha e possuir no mínimo certificação do IPT.
Marca: POLARIS CSL
Valor unitário R$ 6,67
Valor total R$ 1.000,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço global de R$ 8.746,32 (oito mil e setecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido 09.00
Orgão: 02 - Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária: 0202 - Secretaria de Administração e Finanças
Função: 04 -Administração
Subfunção: 122- Administração Geral
Programa: 0402 - Administração Geral
Projeto/Atividade: 4004 - Aplicações Diretas
3390000 - Fonte 0100

2.2 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo de cinco dias após a emissão do documento de recebimento do material e dos serviços, certificado pelo Órgão Competente, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

a) início: 12/08/2013
b) Término: Com o término da garantia do equipamento e material.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do material com atraso, até o limite de 10 % (dez por cento);

4.1.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

4.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 O Contrato de Fornecimento poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e recebimento.

4.2.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

4.2.4 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

Parágrafo único. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma disposta no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Quarta.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

5.4. Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação nº 027/2013, modalidade pregão presencial.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 12 de agosto de 2013
CONTRATANTE
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

CONTRATADA
SOS SUL RESGATE - COM. E SERV. DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA - EPP

Pomerode

Prefeitura

Lei Complementar Nﾺ 255, de 30 de Agosto de 2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 255, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.
ACRESCENTA O INCISO VII E ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º, AMBOS DO ARTIGO 68 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 167 DE 30 DE JANEIRO DE 2009, ACRESCENTA AO ANEXO XV O ITEM 16.7 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 243 DE 29 DE JUNHO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso da atribuição que me confere o artigo 62, I e III da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso VII do artigo 68 da Lei Complementar nº 167 de 30 de janeiro de 2009 terá a seguinte redação:
"Art. 68 .....
VII – Diretoria Jurídica."

Art. 2º O § 1º do artigo 68 da Lei Complementar nº 167 de 30 de janeiro de 2009 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 68 .....
§ 1º Até que seja regulamentada a presente Lei, os cargos descritos nos incisos I a VII, são subordinados diretamente ao Presidente do SAMAE."

Art. 3º Acrescenta, ao anexo XV da Lei Complementar nº 243 de 29 de junho de 2012, o item 16.7. com a seguinte redação:

"Anexo XV .....

Cargo	Descrição das atividades	Referência	Carga horária
16.7. Diretor Jurídico	Representar a Autarquia no âmbito do Poder Judiciário, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, realizando a instrução e o acompanhamento processual dos feitos; receber intimações e citações, preparar, elaborar e postular petição inicial, contestação, manifestação, reconvenção, oposição, alegação final, impetrar recursos, realizar sustentação oral, dentre outras inerentes à atividade privativa da advocacia, de acordo com a Lei Federal n.º 8.906/94; desistir, transigir, receber e dar quitação, firmar compromisso, acordar, transacionar em juízo ou fora dele, adjudicar, remir, produzir provas ou justificações, impugnar ou concordar com cálculos e avaliações, bem como praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho dos feitos em que tiver interesse a Autarquia; emitir pareceres sobre questões jurídicas, confeccionar minutas de contratos administrativos, atos jurídicos e atos normativos; proceder à cobrança extrajudicial e judicial da dívida ativa; dar assessoria orientação e consultoria ao Presidente da Autarquia; acompanhar, exarar parecer e visar processos administrativos de qualquer natureza, inclusive os procedimentos de licitação; elaborar, confeccionar e revisar projetos de lei complementar, ordinária, decretos, portarias, editais; delegar e substabelecer poderes a profissionais e funcionários habilitados.	49	20

Art. 4º A nomeação ao cargo comissionado, criado pela presente lei, fica condicionada ao cumprimento do limite expresso no art. 19 da Lei Complementar Nº 101/2000 - LRF e demais legislações pertinentes.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento em vigor.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE POMERODE, 30 de agosto de 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

Decreto Nº 1.127/2013

DECRETO N° 1.127/2013, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 18, DA LEI MUNICIPAL Nº 2032, DE 19/12/2012 - LOA.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 41 e parágrafo único do artigo 114, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
Unidade orçamentária: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
Funcional-programática: 01.031.0001
Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas
ModalidadedeAplicação/Recurso:3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000/4
Valor: R$ 10.000,00

Art. 2º O crédito suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo citada, na mesma importância:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
Unidade orçamentária: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
Funcional-programática: 01.031.0001
Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas
ModalidadedeAplicação/Recurso:4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.000/6
Valor: R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 5 dias do mês de setembro de 2013.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

Rio do Sul

Prefeitura

Pregão Presencial 010/2013-FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2013 - FMAS

OBJETO: Registro de preço para aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo para atender cozinhas do CREAS. Fundo Municipal de Assistência Social.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 19/09/2013, às 13:30h., .no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.
CREDECIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 14:00h do dia 19/09/2013, .no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 06 de setembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

CLAUDIA MARA FRONZA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 186/2013

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 186/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) BERNADETE CIPRIANI NAZARI, portador(a) do CPF nº 263.315.270-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 186/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 186/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

BERNADETE CIPRIANI NAZARI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 186/2013

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 186/2013 firmado em 19/03/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) BERNADETE CIPRIANI NAZARI, portador(a) do CPF nº 263.315.270-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 186/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera as cláusulas primeira e terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira - Da carga horária
O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Anos Iniciais, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Centro de Educação Anibal de Barba, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público."

"Cláusula Segunda - Do salário base
Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$2.585.58 (dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação."

"Cláusula Terceira - Do prazo
"Tendo início tal alteração em 04/09/2013 e o contrato encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/09/2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

BERNADETE CIPRIANI NAZARI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

Aditivo 327/2013 FMS

ADITIVO 327/2013 FMS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS - SETOR DE COMPRAS

Termo Aditivo ao Processo Licitatório representado pelo edital de licitação, tipo Pregão Presencial nº 32/2012 - FMS, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de monitoramento eletrônico das unidades de saúde desta secretaria.

Aos vinte dias do mês de agosto de 2013, por este Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços com origem no Edital de Pregão Presencial n° 32/2012 - FMS, com data de homologação 04/09/2012, e na melhor forma de direito, o Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, neste ato representado pelo seu gestor, Sr. Luiz Carlos Zanis, doravante denominado de CONTRATANTE, e Casvig Catarinense de Segurança e Vigilância Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.719.963/0001-77, representada neste ato por sua Gerente Comercial, Srª Cristiane Longhi Tortelli, portadora do RG nº 6.564.264, CPF nº 924.808.370-68, doravante designada Contratada, aditam ao referido processo licitatório, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante no contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 12 (doze) meses, com o seu término em 04 de setembro de 2014.

Aplica-se o reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, na ordem de 6,3751% passando o contrato a vigorar com o valor de R$ 1.959,43 (mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos) por mês de serviço prestado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital de licitação, tipo Pregão Presencial e contrato, que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Rio do Sul, 20 de agosto de 2013.
LUIZ CARLOS ZANIS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

CRISTIANE LONGHI TORTELLI
Casvig Catarinense de Segurança e Vigilância Ltda

Testemunhas:
Nome:_____ Nome: _____
CPF: _____ CPF:_____

Aditivo 328/2013 FMS

ADITIVO Nº 328/2013
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS - SETOR DE COMPRAS

Termo Aditivo ao Processo Licitatório representado pelo edital de licitação, tipo Convite nº 20/2013 - FMS, para a contratação de serviços na área de engenharia civil, com fornecimento de materiais, para ampliação da Unidade Básica de Saúde do bairro Boa Vista, nesta municipalidade.

Aos três dias do mês de setembro de 2013, por este Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços com origem no Edital de Convite n° 20/2013 - FMS, com data de homologação 22/05/2013, e na melhor forma de direito, o Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, neste ato representado pelo seu gestor, Sr. Luiz Carlos Zanis, doravante denominado de CONTRATANTE, e Construtora Gutjahr Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.608.392/0001-15, representada neste ato pelo Sr. Sergio Luiz Gutjahr, Sócio-administrador, CPF nº 751.003.129-04, doravante designada Contratada, aditam ao referido processo licitatório, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O valor contratual vigente é de R$ 54.192,54 (cinquenta e quatro mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos), o valor de supressão é de R$ 359,67 (trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos), e o valor de acréscimo é de R$ 5.526,78 (cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos). Portanto, o valor contratual passa a ser de R$ 59.359,65 (cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), o que representa um acréscimo de 9,53% ao valor inicialmente contratado, conforme justificativa do engenheiro fiscal da obra em anexo.

Diante do exposto se faz necessário prorrogar a vigência contratual em 30 dias, passando para 04/10/2013 a data final para a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital de licitação e contrato, que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Rio do Sul, 03 de setembro de 2013.
LUIZ CARLOS ZANIS
Fundo Municipal de Saúde

SERGIO LUIZ GUTJAHR
Construtora Gutjahr Ltda

Testemunhas:
Nome:_____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Aditivo 38/2013 FMS

TERMO ADITIVO 38/2013 FMS

Por este instrumento particular, que entre si fazem, de um lado o município de Rio do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Tuiuti, n° 154 - Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.469.199/0001-55, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu gestor, Sr. Luiz Carlos Zanis, e de outro a empresa Salver Construtora e Incorpora Ltda, sediada a rua Leonel Thiesen, n° 2030, bairro Vila Nova, Ituporanga - SC, inscrita no CNPJ sob número 00.521.113/0001-32, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem, nos termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pelo Edital de Tomada de Preços 39/2012 FMS, firmar o presente instrumento particular, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato cujo objeto é a contratação de serviços na área de engenharia civil para execução de reformas nas unidades de saúde dos bairros Santana, Barra do Trombudo, Laranjeiras, Barragem, Santa Rita e Canta Galo, até 30 de novembro de 2013.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Rio do Sul, 30 de agosto de 2013.
LUIZ CARLOS ZANIS
Secretário Municipal de Saúde

SÁLVIO PEDRO MACHADO
Salver Construtora e Incorpora Ltda

Testemunhas:
Nome: _____ Nome: _____
CPF: CPF:

Aditivos - Secretaria de Educação

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 170/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MAYCC CAMILO, portador(a) do CPF nº 025.618.809-23, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 170/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera as cláusulas primeira e terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira - Do local de trabalho
O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002 e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Filosofia, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Escola Modelo Arvino Gaetner, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público."

"Cláusula Terceira - Do prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 170/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/08/2013.
GIVANILDO SILVA MAYCC CAMILO
Secretário de Administração Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:._____ Nome:._____
CPF:. CPF:.

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 046/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DANUBIA KASSALLA TOMASONI GIACOMOZZI, portador(a) do CPF nº 067.407.349-50, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 046/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 046/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

DANUBIA KASSALLA TOMASONI GIACOMOZZI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .

CPF: .

Nome: .
CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 243/2013 firmado em 18/03/2013, com término previsto para 10/09/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLEIDE APARECIDA ABREU LOPES, portador(a) do CPF nº 936.732.809-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 243/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 243/2013, iniciando-se a prorrogação em 11/09/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04 de Setembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

CLEIDE APARECIDA ABREU LOPES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 101/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 09/09/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA CLAUDIA FERNANDES, portador(a) do CPF nº 064.756.289-80, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 101/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 101/2013, iniciando-se a prorrogação em 10/09/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04 de Setembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ANA CLAUDIA FERNANDES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 129/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ADELAINE SOARES, portador(a) do CPF nº 042.210.469-88, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 129/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 129/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ADELAINE SOARES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 108/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ADELINE SCHAFFER NAU, portador(a) do CPF nº 046.938.749-14, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 108/2013, mediante as

seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 108/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ADELINE SCHAFFER NAU
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 217/2013 firmado em 22/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 022.470.340-47, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 217/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 217/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração
ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 582/2012 firmado em 11/06/2012, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALINE CRISTINA SCOZ, portador(a) do CPF nº 069.570.069-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 582/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 582/2012, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ALINE CRISTINA SCOZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 054/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA DIECKMANN, portador(a) do CPF nº 067.012.599-79, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 054/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 054/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ANA PAULA DIECKMANN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 131/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA SCOTINI, portador(a) do CPF nº 049.330.499-12, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 131/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 131/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ANA PAULA SCOTINI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 055/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.
O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDREIA SILVEIRA, portador(a) do CPF nº 006.498.789-22, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 055/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 055/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ANDREIA SILVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 123/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDREZA DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 018.997.139-80, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 123/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 123/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração
ANDREZA DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 027/2013 firmado em 21/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANGELA APARECIDA SILVA, portador(a) do CPF nº 045.639.119-33, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 027/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 027/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ANGELA APARECIDA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 070/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) AUCELY MARIA OTTO ROBERTI, portador(a) do CPF nº 518.344.309-25, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 070/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 070/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

AUCELY MARIA OTTO ROBERTI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 041/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) AUGUSTA APARECIDA DA SILVA CORDOVA GARBIN, portador(a) do CPF nº 948.634.079-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 041/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 041/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

AUGUSTA APARECIDA DA SILVA
CCoOnRtrDaOtaVdAo(aG)ARBIN

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 252/2013 firmado em 08/03/2013, com término previsto para 30/08/2013.
O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) BARBARA SUSAN BREMM, portador(a) do CPF nº 024.554.850-56, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 252/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a

vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 252/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

BARBARA SUSAN BREMM
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 076/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) BERNADETE CANDIDO NUNES, portador(a) do CPF nº 674.365.529-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 076/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 076/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração
BERNADETE CANDIDO NUNES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 138/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) BIANCA JANINE SCOZ, portador(a) do CPF nº 026.986.829-14, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 138/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 138/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

BIANCA JANINE SCOZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 89/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CAMILA HELENA SANDRI MEDEIROS, portador(a) do CPF nº 009.441.259-64, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 89/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 89/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

CAMILA HELENA SANDRI MEDEIROS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 107/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CARLA CRISTIANE ALVES, portador(a) do CPF nº 058.297.329-55, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 107/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 107/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

CARLA CRISTIANE ALVES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 122/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.
O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CARLA FRANCYELE SOUZA, portador(a) do CPF nº 047.176.549-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 122/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 122/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

CARLA FRANCYELE SOUZA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 214/2013 firmado em 22/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CASSIA LEONORA DE SOUZA, portador(a) do CPF nº 056.139.169-69, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 214/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 214/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração
CASSIA LEONORA DE SOUZA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 153/2013 firmado

em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CHARLENE RASSWEILER PINHEIRO, portador(a) do CPF nº 039.373.179-02, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 153/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 153/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

CHARLENE RASSWEILER PINHEIRO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 245/2013 firmado em 18/03/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CHARLINE MELLO LEDRA, portador(a) do CPF nº 074.334.719-60, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 245/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 245/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

CHARLINE MELLO LEDRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 29/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CINTIA LUSIA BATISTI, portador(a) do CPF nº 058.324.269-32, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 29/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 29/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

CINTIA LUSIA BATISTI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 102/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLAUDETE APARECIDA ROSA FARIAS, portador(a) do CPF nº 938.509.059-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 102/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 102/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

CLAUDETE APARECIDA ROSA FARIAS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 240/2013 firmado em 01/03/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 024.031.659-21, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 240/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 240/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 039/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLAUDIA JEANE WANZUITA DE NOVAIS, portador(a) do CPF nº 674.983.889-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 039/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 039/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

CLAUDIA JEANE WANZUITA DE NOVAIS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CRISTIANI BECKER, portador(a) do CPF nº 048.323.799-09, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 001/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

CRISTIANI BECKER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 143/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DAIANA PATRICIA DE OLIVEIRA SALDANHA, portador(a) do CPF nº 042.144.009-09, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 143/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 143/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

DAIANA PATRICIA DE OLIVEIRA
SCAonLtDraAtaNdHoA(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 024/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DAIANA RAMOS DA SILVA, portador(a) do CPF nº 046.711.619-90, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 024/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 024/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

DAIANA RAMOS DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 057/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DAIANE DA CUNHA MORAIS, portador(a) do CPF nº 036.179.509-22, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 057/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 057/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

DAIANE DA CUNHA MORAIS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 082/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DANIELA PAUL PARMA, portador(a) do CPF nº

053.459.459-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 082/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 082/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração
DANIELA PAUL PARMA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 013/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) IVONE INES SAWICKI, portador(a) do CPF nº 917.357.850-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 013/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 013/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

IVONE INES SAWICKI
Contratado(a)
Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 269/2013 firmado em 16/04/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSELENE BAGATOLI, portador(a) do CPF nº 399.351.759-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 269/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 269/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ROSELENE BAGATOLI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 088/2013 firmado em 07/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA SOARES, portador(a) do CPF nº 007.049.299-96, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 088/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 088/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

PATRICIA SOARES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 010/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA STUPP, portador(a) do CPF nº 053.473.469-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 010/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 010/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

PATRICIA STUPP
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 141/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) REGINA DUMKE VERLICK, portador(a) do CPF nº 889.993.009-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 141/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 141/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

REGINA DUMKE VERLICK
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 100/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROBERTA BITENCOURT ROPELATO SACANI, portador(a) do CPF nº 007.286.609-89, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 100/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 100/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ROBERTA BITENCOURT ROPELATO SACANI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 005/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSANGELA ESPINDOLA, portador(a) do CPF nº

041.813.699-86, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 005/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 005/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ROSANGELA ESPINDOLA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 110/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSEMERY LEHMKUHL, portador(a) do CPF nº 963.560.659-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 110/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 110/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ROSEMERY LEHMKUHL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 242/2013 firmado em 01/03/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSILENE DUMKE PETRI, portador(a) do CPF nº 053.777.089-54, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 242/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 242/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ROSILENE DUMKE PETRI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 007/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSINHA SOARES, portador(a) do CPF nº 044.656.739-65, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 007/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 007/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ROSINHA SOARES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 150/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RUBIANA MUTSCHLER, portador(a) do CPF nº 068.907.669-03, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 150/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 150/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

RUBIANA MUTSCHLER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 068/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SALETI ALVES, portador(a) do CPF nº 052.589.249-47, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 068/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 068/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SALETI ALVES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 048/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SANTILIA DOS ANJOS, portador(a) do CPF nº 898.453.409-97, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 048/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 048/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SANTILIA DOS ANJOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 038/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr.

GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SCHARLENE LORUANA SCHLEMPER, portador(a) do CPF nº 028.364.909-77, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 038/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 038/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SCHARLENE LORUANA SCHLEMPER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 061/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SIDIANE LAURETE KNEIDL, portador(a) do CPF nº 891.676.009-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 061/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 061/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SIDIANE LAURETE KNEIDL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 253/2013 firmado em 01/03/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SILVANA INES WEBER PITZ, portador(a) do CPF nº 743.367.389-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 253/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 253/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SILVANA INES WEBER PITZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 092/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SILVANA JORDINA GOEDERT, portador(a) do CPF nº 068.553.749-80, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 092/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 092/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SILVANA JORDINA GOEDERT
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 247/2013 firmado em 18/03/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SIMONE APARECIDA MENDES, portador(a) do CPF nº 072.612.349-82, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 247/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 247/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SIMONE APARECIDA MENDES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 106/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SINTIA LUCIANO, portador(a) do CPF nº 056.355.559-93, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 106/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 106/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SINTIA LUCIANO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 134/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SOLANGE APARECIDA DEMETRIO, portador(a) do CPF nº 003.779.999-11, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 134/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 134/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SOLANGE APARECIDA DEMETRIO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 111/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SONIA REGINA POLI, portador(a) do CPF nº 590.698.569-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 111/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 111/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SONIA REGINA POLI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 140/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SORAIA FERRARI, portador(a) do CPF nº 021.125.599-82, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 140/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 140/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SORAIA FERRARI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 077/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DEBORA COMIATTO, portador(a) do CPF nº 792.102.609-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 077/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 077/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

DEBORA COMIATTO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 136/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DEISE HELLMANN, portador(a) do CPF nº 073.411.009-07, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 136/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 136/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

DEISE HELLMANN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 067/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DENISE DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 936.178.529-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 067/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 067/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

DENISE DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 119/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DILVA NAZARI FRANCO, portador(a) do CPF nº 988.911.549-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 119/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 119/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

DILVA NAZARI FRANCO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 093/2012 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DIRLEI DE FATIMA CORDEIRO, portador(a) do CPF nº 043.057.669-22, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 093/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 093/2012, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

DIRLEI DE FATIMA CORDEIRO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 132/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) EDA TEREZINHA LOSI DE JESUS, portador(a) do CPF nº 543.186.539-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 132/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 132/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

EDA TEREZINHA LOSI DE JESUS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 16/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) EDITE CARDOSO, portador(a) do CPF nº 049.454.089-39, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 16/2013, mediante as seguintes cláusulas e
condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 16/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

EDITE CARDOSO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 127/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) EDNA KOCH SCHOWAMBACH, portador(a) do CPF nº 026.198.369-56, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 127/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 127/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

EDNA KOCH SCHOWAMBACH
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 049/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) EDNA SOARES GUTZ, portador(a) do CPF nº 028.172.109-21, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 049/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 049/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

EDNA SOARES GUTZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 126/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELENICE DE JESUS, portador(a) do CPF nº 007.731.019-50, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 126/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 126/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ELENICE DE JESUS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 086/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELENIR HOLLER, portador(a) do CPF nº 791.573.609-44, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 086/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 086/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ELENIR HOLLER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 073/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIANE MARIA GARCIA RAUSCH, portador(a) do CPF nº 920.653.929-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 073/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 073/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ELIANE MARIA GARCIA RAUSCH
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 097/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIETE LESSA, portador(a) do CPF nº 846.062.401-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 097/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 097/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ELIETE LESSA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 036/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIZETE MARTENDAL DOLSAN, portador(a) do CPF nº 970.103.839-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 036/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 036/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ELIZETE MARTENDAL DOLSAN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 149/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FABRICIA APARECIDA HINCKEL, portador(a) do CPF nº 047.274.769-08, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 149/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 149/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

FABRICIA APARECIDA HINCKEL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FRANCIANE KNOPF, portador(a) do CPF nº 030.309.179-75, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 003/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 003/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

FRANCIANE KNOPF
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2013 firmado em 05/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GEANI CRISTINA GODOY LANGE , portador(a) do CPF nº 041.307.129-42, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 011/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 011/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

GEANI CRISTINA GODOY LANGE
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 135/2013 firmado em 07/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GISELE BUENO DE OLIVEIRA , portador(a) do CPF nº 032.752.799-47, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 135/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 135/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

GISELE BUENO DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 025/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GISHLAINE APOLINARIO KISSNER, portador(a) do CPF nº 004.328.729-81, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 025/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 025/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

GISHLAINE APOLINARIO KISSNER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 009/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) IRIA JANAISA MUTSCHLER, portador(a) do CPF nº 070.636.649-21, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 009/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 009/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

IRIA JANAISA MUTSCHLER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 047/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ISABEL SCHRAMM BRITO, portador(a) do CPF nº 569.413.159-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 047/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 047/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ISABEL SCHRAMM BRITO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 142/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) IVONETE DO PRADO, portador(a) do CPF nº 128.297.838-16, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 142/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 142/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

IVONETE DO PRADO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 148/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANAINA APARECIDA DA SILVA, portador(a) do

CPF nº 000.597.359-70, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 148/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 148/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JANAINA APARECIDA DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 059/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANAINA ZANIS, portador(a) do CPF nº 048.235.669-39, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 059/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 059/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JANAINA ZANIS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 144/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANE PEREIRA MAGNANI, portador(a) do CPF nº 901.599.009-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 144/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 144/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JANE PEREIRA MAGNANI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 006/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANETE ANA BUZZI POSSAMAI, portador(a) do CPF nº 581.736.339-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 006/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 006/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JANETE ANA BUZZI POSSAMAI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 078/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANIA CARLA DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 897.778.599-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 078/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 078/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JANIA CARLA DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 267/2013 firmado em 16/04/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JAQUELINE DA LUZ DEMETRIO, portador(a) do CPF nº 082.962.939-43, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 267/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 267/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JAQUELINE DA LUZ DEMETRIO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 248/2013 firmado em 01/03/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JAQUELINE DALCASTAGUE, portador(a) do CPF nº 863.887.979-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 248/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 248/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JAQUELINE DALCASTAGUE
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 095/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr.

GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JEANE FERREIRA, portador(a) do CPF nº 043.207.779-05, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 095/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 095/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JEANE FERREIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 034/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JERUSA SCHIOCHET, portador(a) do CPF nº 004.144.349-78, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 034/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 034/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JERUSA SCHIOCHET
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 026/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA DE LURDES MAYER, portador(a) do CPF nº 419.486.379-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 026/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 026/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARIA DE LURDES MAYER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 081/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARILISE SCHWARTZ, portador(a) do CPF nº 022.824.579-60, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 081/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 081/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARILISE SCHWARTZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 075/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLENE FATIMA DE OLIVEIRA DA ROSA, portador(a) do CPF nº 544.968.610-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 075/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 075/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARLENE FATIMA DE OLIVEIRA DA ROSA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 105/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLENE GERALDA KLEHM GASTAO, portador(a) do CPF nº 719.112.439-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 105/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 105/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARLENE GERALDA KLEHM GASTAO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 151/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLI DE ANDRADE DANKER, portador(a) do CPF nº 920.656.949-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 151/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 151/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARLI DE ANDRADE DANKER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 074/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLI MAKOSKI, portador(a) do CPF nº 704.018.610-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 074/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 074/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARLI MAKOSKI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 052/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLI TATIANE KANTOVICK, portador(a) do CPF nº 047.445.329-42, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 052/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 052/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARLI TATIANE KANTOVICK
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 125/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLI TERESINHA FRONZA SOARES, portador(a) do CPF nº 891.489.409-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 125/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 125/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARLI TERESINHA FRONZA SOARES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 145/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARY LEIDE KAMMER, portador(a) do CPF nº 036.883.719-09, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 145/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 145/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARY LEIDE KAMMER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 058/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MERI TEREZINHA MANTOANELLI, portador(a) do CPF nº 675.246.999-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 058/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 058/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MERI TEREZINHA MANTOANELLI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 15/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MICHELE DALU LEDRA, portador(a) do CPF nº 003.849.909-67, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 15/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 15/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MICHELE DALU LEDRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 072/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MICHELE MARCELINO HARBS, portador(a) do CPF nº 035.322.379-46, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 072/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 072/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MICHELE MARCELINO HARBS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 031/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MIRIAN BRODWOLF PADILHA, portador(a) do CPF nº 692.385.379-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 031/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 031/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MIRIAN BRODWOLF PADILHA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 241/2013 firmado em 01/03/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MONIQUE NOVAK , portador(a) do CPF nº 075.114.879-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 241/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 241/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MONIQUE NOVAK
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 035/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MYRIAN HOLLER KNAESEL, portador(a) do CPF nº 936.166.949-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 035/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 035/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MYRIAN HOLLER KNAESEL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 115/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NEIMARA BURG, portador(a) do CPF nº 079.630.019-45, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 115/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 115/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

NEIMARA BURG
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 091/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NEUCI FABIANE GIACOMOZZI, portador(a) do CPF nº 036.763.059-14, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 091/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 091/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

NEUCI FABIANE GIACOMOZZI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 096/2013 firmado em 13/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NILVA MARIA MIGUEL, portador(a) do CPF nº 000.098.479-52, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 096/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 096/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

NILVA MARIA MIGUEL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 139/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NOELI STEINHEUSER, portador(a) do CPF nº 033.116.289-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 139/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 139/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

NOELI STEINHEUSER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 117/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA MELLO SORDI, portador(a) do CPF nº 009.317.099-89, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 117/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 117/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

PATRICIA MELLO SORDI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 188/2013 firmado em 07/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALCIRIS DE OLIVEIRA ZABEL, portador(a) do CPF nº 437.280.149-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 188/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 188/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ALCIRIS DE OLIVEIRA ZABEL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 210/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA MARIA DE OLIVEIRA BAUMANN, portador(a) do CPF nº 601.163.319-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 210/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 210/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ANA MARIA DE OLIVEIRA BAUMANN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 187/2013 firmado em 13/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA PEREIRA HAASE, portador(a) do CPF nº 008.726.299-10, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 187/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 187/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ANA PAULA PEREIRA HAASE
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 175/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANTONIO JANUARIO DA SILVA SOBRINHO, portador(a) do CPF nº 772.644.013-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 175/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 175/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ANTONIO JANUARIO DA SILVA SOBRINHO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 176/2013 firmado em 13/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CAROLINE FRIEDEL, portador(a) do CPF nº 078.157.729-27, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 176/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 176/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

CAROLINE FRIEDEL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 180/2013 firmado em 13/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CINTIA FRANZ, portador(a) do CPF nº 041.509.269-80, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 180/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 180/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

CINTIA FRANZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 155/2013 firmado em 13/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CRISTIANI SCHMITZ, portador(a) do CPF nº 003.698.669-08, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 155/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 155/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

CRISTIANI SCHMITZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 203/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CRISTIANO STRINGARI, portador(a) do CPF nº 028.802.279-33, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 203/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 203/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

CRISTIANO STRINGARI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 167/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) EDILSON MACHADO, portador(a) do CPF nº 824.312.649-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 167/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 167/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

EDILSON MACHADO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 14/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SUSANA MARIA FERREIRA, portador(a) do CPF

nº 005.820.929-81, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 14/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 14/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SUSANA MARIA FERREIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 087/2013 firmado em 07/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TAIS ALESSANDRA KORB SOMMER, portador(a) do CPF nº 053.732.879-38, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 087/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 087/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

TAIS ALESSANDRA KORB SOMMER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 266/2013 firmado em 16/04/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TAISE BUSARELLO, portador(a) do CPF nº 010.163.499-47, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 266/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 266/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

TAISE BUSARELLO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 4/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TAMIRIS VALLE, portador(a) do CPF nº 073.071.849-23, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 4/2013, mediante as seguintes cláusulas e
condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 4/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

TAMIRIS VALLE
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 255/2013 firmado em 01/03/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TEREZINHA KISNER, portador(a) do CPF nº 034.514.019-24, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 255/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 255/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

TEREZINHA KISNER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 104/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VALDENIA DE SOUZA LIMA ROSA, portador(a) do CPF nº 887.114.123-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 104/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 104/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

VALDENIA DE SOUZA LIMA ROSA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 008/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VANESSA DA ROCHA, portador(a) do CPF nº 008.974.759-33, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 008/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 008/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

VANESSA DA ROCHA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 094/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr.

GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VANIA MARIUZA HEINZ DE SOUZA, portador(a) do CPF nº 807.878.279-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 094/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 094/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

VANIA MARIUZA HEINZ DE SOUZA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 062/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VIVIAN MARILDA MAYER, portador(a) do CPF nº 034.258.719-60, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 062/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 062/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

VIVIAN MARILDA MAYER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 063/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VIVIANE VIEIRA POSSAMAI, portador(a) do CPF nº 941.974.409-44, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 063/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 063/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

VIVIANE VIEIRA POSSAMAI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 17/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ZONEIDE DE SOUZA, portador(a) do CPF nº 687.104.379-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 17/2013, mediante as seguintes cláusulas e
condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 17/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se

refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ZONEIDE DE SOUZA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 173/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELAINE PROCHNOW, portador(a) do CPF nº 986.166.339-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 173/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 173/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ELAINE PROCHNOW
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 237/2013 firmado em 01/03/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIANA KRUSCINSCK DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 506.258.619-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 237/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 237/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ELIANA KRUSCINSCK DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 205/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELISÂNGELA MAFRA, portador(a) do CPF nº 817.979.409-10, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 205/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 205/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ELISÂNGELA MAFRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 191/2013 firmado em 08/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELZA
NASATO, portador(a) do CPF nº 194.083.079-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 191/2013, mediante as seguintes cláusulas e
condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 191/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ELZA NASATO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 201/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FRANCIELE GRACIANE FRANÇA, portador(a) do CPF nº 059.331.789-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 201/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 201/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

FRANCIELE GRACIANE FRANÇA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 197/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GISELE MARA POSSAMAI JASPER, portador(a) do CPF nº 941.972.619-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 197/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 197/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

GISELE MARA POSSAMAI JASPER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 158/2013 firmado em 07/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANDIRA TEREZINHA POSSAMAI, portador(a) do CPF nº 016.392.149-09, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 158/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 158/2013, iniciando-se

a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JANDIRA TEREZINHA POSSAMAI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 162/2013 firmado em 12/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JEANE DOS REIS RODRIGUES DE ABREU, portador(a) do CPF nº 733.734.009-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 162/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 162/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JEANE DOS REIS RODRIGUES DE ABREU
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .
4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 178/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JERUZA PIASSON DA CRUZ, portador(a) do CPF nº 023.995.429-75, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 178/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 178/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JERUZA PIASSON DA CRUZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 260/2013 firmado em 01/04/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA CARNEIRO PASCAL WOLF, portador(a) do CPF nº 007.917.620-84, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 260/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 260/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração
JULIANA CARNEIRO PASCAL WOLF
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 174/2013 firmado em 07/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA MORETTI, portador(a) do CPF nº 051.614.689-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 174/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 174/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JULIANA MORETTI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 168/2013 firmado em 12/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LEONICE DA SILVA CAMARGO, portador(a) do CPF nº 039.711.679-93, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 168/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 168/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

LEONICE DA SILVA CAMARGO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 244/2013 firmado em 18/03/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MAISA ADRIANA CARVALHO FRANÇA, portador(a) do CPF nº 032.455.699-39, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 244/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 244/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MAISA ADRIANA CARVALHO FRANÇA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 192/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA DE LOURDES TONON TILLMANN, portador(a) do CPF nº 498.410.259-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 192/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 192/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARIA DE LOURDES TONON TILLMANN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 193/2013 firmado em 08/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLENE TEREZINHA TRIDAPALLI DEMARCHI, portador(a) do CPF nº 400.253.659-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 193/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 193/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARLENE TEREZINHA TRIDAPALLI DEMARCHI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 224/2013 firmado em 08/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NIELSON ADEMIR FERREIRA, portador(a) do CPF nº 047.956.299-78, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 224/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 224/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

NIELSON ADEMIR FERREIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 198/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA AVANCINI, portador(a) do CPF nº 891.703.269-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 198/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 198/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

PATRICIA AVANCINI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 208/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PRISCILA PAULA SCHNEIDER MACHADO DA SILVA, portador(a) do CPF nº 063.542.649-88, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 208/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 208/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

PRISCILA PAULA SCHNEIDER MACHADO DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 181/2013 firmado em 07/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RAULINO WEISE, portador(a) do CPF nº 466.493.019-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 181/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 181/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

RAULINO WEISE
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 160/2013 firmado em 13/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) REGIANE APARECIDA ESPINDOLA, portador(a) do CPF nº 852.361.879-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 160/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 160/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

REGIANE APARECIDA ESPINDOLA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 028/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JESSICA MARTINS HOLDORF, portador(a) do CPF nº 078.803.269-01, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 028/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 028/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JESSICA MARTINS HOLDORF
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 146/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOACIRA TERESINHA ATAIDE MAGNANI, portador(a) do CPF nº 003.656.929-13, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 146/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 146/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JOACIRA TERESINHA ATAIDE MAGNANI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 099/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOCELIA APARECIDA PATRICIO STEDILLE, portador(a) do CPF nº 639.503.919-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 099/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 099/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JOCELIA APARECIDA PATRICIO STEDILLE
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 012/2013 firmado em 05/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOELMA PAULINA CAPISTRANO CACHOEIRA, portador(a) do CPF nº 015.721.429-01, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 012/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 012/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JOELMA PAULINA CAPISTRANO CACHOEIRA

Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 124/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOICE MARA SCHMITZ, portador(a) do CPF nº 066.080.189-24, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 124/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 124/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JOICE MARA SCHMITZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 118/2013 firmado em 13/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA APARECIDA FARIAS, portador(a) do CPF nº 040.302.259-26, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 118/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 118/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JULIANA APARECIDA FARIAS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 113/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA BLUNING, portador(a) do CPF nº 048.271.349-60, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 113/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 113/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JULIANA BLUNING
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 083/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA FELICIANO, portador(a) do CPF nº 027.902.199-23, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º

Aditivo ao Contrato Administrativo n° 083/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 083/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JULIANA FELICIANO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 098/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA KURTZ, portador(a) do CPF nº 059.592.239-29, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 098/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 098/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JULIANA KURTZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 268/2013 firmado em 16/04/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA NEIDE MACHADO, portador(a) do CPF nº 041.247.739-43, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 268/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 268/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JULIANA NEIDE MACHADO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 033/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JUSSIARA HOEGEN, portador(a) do CPF nº 035.099.009-36, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 033/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 033/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.

GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JUSSIARA HOEGEN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 146/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KATIUSCIA CUSTÓDIO DA CONCEIÇÃO, portador(a) do CPF nº 058.048.079-86, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 146/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 146/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

KATIUSCIA CUSTÓDIO DA CONCEIÇÃO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 103/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KAUANA KARUZE DA SILVEIRA XAVIER, portador(a) do CPF nº 052.388.759-08, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 103/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 103/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

KAUANA KARUZE DA SILVEIRA XAVIER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 069/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KEILA CRISTINA BREVE DA SILVA, portador(a) do CPF nº 045.742.169-05, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 069/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 069/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

KEILA CRISTINA BREVE DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 030/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com

delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KELI CARLA RIBEIRO, portador(a) do CPF nº 075.643.779-25, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 030/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 030/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

KELI CARLA RIBEIRO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 085/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KELLY DA SILVA, portador(a) do CPF nº 053.831.749-31, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 085/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 085/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

KELLY DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 044/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KÉROLIN DUANE BILK, portador(a) do CPF nº 039.827.239-57, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 044/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 044/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

KÉROLIN DUANE BILK
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 109/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KETRIN BOSCO, portador(a) do CPF nº 062.012.449-05, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 109/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 109/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

KETRIN BOSCO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 246/2013 firmado em 18/03/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LETICIA MONIQUE DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 057.198.179-80, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 246/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 246/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

LETICIA MONIQUE DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 053/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIANA DE MATOS, portador(a) do CPF nº 009.522.329-01, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 053/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 053/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

LUCIANA DE MATOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 042/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIANA MACHADO, portador(a) do CPF nº 008.803.589-12, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 042/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 042/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

LUCIANA MACHADO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 128/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIARA JULIA AVI, portador(a) do CPF nº 007.405.149-03, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 128/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 128/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

LUCIARA JULIA AVI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 121/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIENE BARTH ERRATH, portador(a) do CPF nº 068.815.507-31, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 121/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 121/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

LUCIENE BARTH ERRATH
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 090/2013 firmado em 12/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCILENE SCHLICKMANN PARMA, portador(a) do CPF nº 041.365.259-90, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 090/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 090/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

LUCILENE SCHLICKMANN PARMA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 084/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCINEIA VANDERLINDE GOEDERT, portador(a) do CPF nº 030.573.299-42, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 084/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 084/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

LUCINEIA VANDERLINDE GOEDERT
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 037/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MAGALI CRISTINA SCHON, portador(a) do CPF nº 006.547.999-89, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 037/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 037/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MAGALI CRISTINA SCHON
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 056/2013 firmado em 05/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MANEIDE MACEDO DA SILVEIRA, portador(a) do CPF nº 864.633.579-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 056/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 056/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MANEIDE MACEDO DA SILVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 137/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARA MARCIANE RODRIGUES, portador(a) do CPF nº 004.098.929-12, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 137/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 137/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARA MARCIANE RODRIGUES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 060/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARCIA TEREZINHA DELA JUSTINA, portador(a) do CPF nº 833.570.689-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 060/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 060/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARCIA TEREZINHA DELA JUSTINA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 133/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA CARME MERINI, portador(a) do CPF nº 792.081.349-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 133/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 133/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARIA CARME MERINI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 114/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA CLAUDIA FINARDI LUCHTENBERG, portador(a) do CPF nº 008.117.719-46, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 114/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 114/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARIA CLAUDIA FINARDI LUCHTENBERG
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 152/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA DE LOURDES MAYER MOELLMANN, portador(a) do CPF nº 797.597.009-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 152/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 152/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARIA DE LOURDES MAYER MOELLMANN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 130/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA ELISABETE AMORIM HOEPERS, portador(a) do CPF nº 529.164.219-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 130/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula primeira e terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira - Do local de trabalho: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002 e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Centro de Educação Infantil Ruth Schroeder Ofh, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público."

"Cláusula Terceira - Do prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 130/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/08/2013.
GIVANILDO SILVA ANA ELISABETE AMORIM HOEPERS
Secretário de Administração Contratado(a)
Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 190/2013 firmado em 07/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANGELA MARIA ANGIOLETTI, portador(a) do CPF nº 596.420.259-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 190/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera as cláusulas primeira e terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira - Da substituição
O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002 e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Anos Iniciais, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Centro de Educação Pref. Luiz Adelar Soldatelli, em substituição a Meres Aparecida de Andrade, designada para exercer a função de coordenador de unidade educacional."

"Cláusula Terceira - Do prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 190/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/08/2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ANGELA MARIA ANGIOLETTI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 254/2013 firmado em 19/03/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLAUDIA PRUST WESSNER, portador(a) do CPF nº064.054.789-39, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 254/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera as cláusulas primeira e terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira - Do local de trabalho: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Centro de Educação Infantil Ruth Schroeder Ofh, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público."

"Cláusula Terceira - Do prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo

de vigência do Contrato Administrativo nº 254/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/08/2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

CLAUDIA PRUST WESSNER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 215/2013 firmado em 22/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FABIOLA ALMEIDA DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 040.805.686-06, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 215/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera as cláusulas primeira e terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira - Do local de trabalho: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002 e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Centro de Educação Infantil Ruth Schroeder Ofh, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público."

"Cláusula Terceira - Do prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 215/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/08/2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

FABIOLA ALMEIDA DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 022/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOSIANE FRANCO, portador(a) do CPF nº 058.186.049-77, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 022/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera as cláusulas primeira e terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira - Do local de trabalho
O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002 e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Centro de Educação Infantil Ruth Schroeder Ofh, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público."

"Cláusula Terceira - Do prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 022/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/08/2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JOSIANE FRANCO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 239/2013 firmado em 01/03/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JUSSARA DE FATIMA SCHEITZ, portador(a) do CPF nº 032.520.379-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 239/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera as cláusulas primeira e terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira - Do local de trabalho
O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Centro de Educação Infantil Ruth Schroeder Ofh, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público."

"Cláusula Terceira - Do prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 239/2013, iniciando-se

a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/08/2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JUSSARA DE FATIMA SCHEITZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 032/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIANA MARA BARBOSA PASSING, portador(a) do CPF nº 006.059.039-48, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 032/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera as cláusulas primeira e terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira - Do local de trabalho
O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002 e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Centro de Educação Shirley Dolores Sedrez, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público."

"Cláusula Terceira - Do prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 032/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/08/2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

LUCIANA MARA BARBOSA PASSING
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 229/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARILEIA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 007.611.999-85, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 229/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 229/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARILEIA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 216/2013 firmado em 22/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA ELISÂNGELA BOGO, portador(a) do CPF nº 040.861.259-27, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 216/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera as cláusulas primeira e terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira - Do local de trabalho: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002 e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Centro de Educação Infantil Ruth Schroeder Ofh, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público."

"Cláusula Terceira - Do prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 216/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/08/2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

PATRICIA ELISÂNGELA BOGO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 021/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSANA MARIA KORB, portador(a) do CPF nº 037.005.049-50, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 021/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera as cláusulas primeira e terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira - Do local de trabalho
O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002 e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Centro de Educação Infantil Ruth Schroeder Ofh, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público."

"Cláusula Terceira - Do prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 021/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/08/2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ROSANA MARIA KORB
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 071/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.
O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TALITA HARBS, portador(a) do CPF nº 042.141.039-63, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 071/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera as cláusulas primeira e terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira - Do local de trabalho
O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002 e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Centro de Educação Infantil Tia Bea, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público."

"Cláusula Terceira - Do prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 071/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/08/2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

TALITA HARBS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 018/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TATIANA COSTA ESPINDOLA VIEIRA, portador(a) do CPF nº 039.164.589-73, portador(a) do CPF nº 032.520.379-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 018/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera as cláusulas primeira e terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira - Do local de trabalho
O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Centro de Educação Infantil Ruth Schroeder Ofh, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público."

"Cláusula Terceira - Do prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 018/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/08/2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

TATIANA COSTA ESPINDOLA VIEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 019/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VALDETE MARIA AVI PONTICELLI, portador(a) do CPF nº 831.554.579-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 019/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera as cláusulas primeira e terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira - Do local de trabalho: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002 e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Centro de Educação Infantil Ruth Schroeder Ofh, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público."

"Cláusula Terceira - Do prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 019/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/08/2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

VALDETE MARIA AVI PONTICELLI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 257/2013 firmado em 01/03/2013, com término previsto para 12/09/2013.
O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NAYARA CRISTINA CAETANO SACHT, portador(a) do CPF nº 063.798.259-24, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 257/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 257/2013, iniciando-se a prorrogação em 13/09/2013 e encerrando-se em 12/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04 de Setembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

NAYARA CRISTINA CAETANO SACHT
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 241/2013 firmado em 08/03/2013, com término previsto para 30/09/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SIMONE SCHUSSLER, portador(a) do CPF nº 036.468.659-62, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 241/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 241/2013, iniciando-se a prorrogação em 01/10/2013 e encerrando-se em 30/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04 de Setembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SIMONE SCHUSSLER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 159/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 27/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA BERNADETE BACK, portador(a) do CPF nº 725.496.299-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 159/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 159/2013, iniciando-se a prorrogação em 28/08/2013 e encerrando-se em 26/09/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04 de Setembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARIA BERNADETE BACK
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 199/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DANUSA APARECIDA CORREIA, portador(a) do CPF nº 036.150.189-74, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 199/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 199/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 30/09/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

DANUSA APARECIDA CORREIA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 200/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DIEGO JACOMINI, portador(a) do CPF nº 058.412.769-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 200/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 200/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 30/09/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

DIEGO JACOMINI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 231/2013 firmado em 25/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DOUGLAS OLIVEIRA DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 053.416.289-42, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 231/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 231/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 30/09/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

DOUGLAS OLIVEIRA DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 202/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARCOS ADRIANO HANG, portador(a) do CPF nº 003.617.249-93, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 202/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 202/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 30/09/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARCOS ADRIANO HANG
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 264/2013 firmado em 01/04/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) REGINA DA SILVA, portador(a) do CPF nº 891.476.859-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 264/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 264/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

REGINA DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 259/2013 firmado em 04/03/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSINEI RAQUEL ORLANDI LIMBERGER, portador(a) do CPF nº 928.659.849-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 259/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 259/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ROSINEI RAQUEL ORLANDI LIMBERGER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 171/2013 firmado em 07/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SAMUEL ARBEGAUS JUNIOR, portador(a) do CPF nº 005.346.739-61, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 171/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 171/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SAMUEL ARBEGAUS JUNIOR
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 258/2013 firmado em 19/03/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SANDRA REGINA DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 792.087.899-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 258/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 258/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SANDRA REGINA DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 230/2013 firmado em 25/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SAYONARA CHIQUETTI, portador(a) do CPF nº 650.767.709-44, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 230/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 230/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SAYONARA CHIQUETTI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 238/2013 firmado em 18/03/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SERGIO CASSIMIRO DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 247.562.029-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 238/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 238/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SERGIO CASSIMIRO DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 172/2013 firmado em 07/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SIMONE HINTEMANN CAPISTRANO, portador(a) do CPF nº 020.924.739-80, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 172/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 172/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SIMONE HINTEMANN CAPISTRANO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 207/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SUELY CRISTINA FIGUEIREDO, portador(a) do CPF nº 901.619.049-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 207/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 207/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SUELY CRISTINA FIGUEIREDO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 204/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VENILDE TOMAZ DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 459.209.749-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 204/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 204/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

VENILDE TOMAZ DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

Resumos dos Aditivos do Mes 08/2013

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 114/2013 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 179/2011
Tomada de Preços nº 105/2011
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: CONSTRULACER - COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA.
Do Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PINGUINHO DE GENTE.
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 60 (sessenta) dias, com o seu término em 31 de agosto de 2013.

Rio do Sul, 02 de julho de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO Nº 115/2013 - DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 063/2006
Tomada de Preços nº 071/2006
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA.
Do Objeto: CESSÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Quinta do contrato original, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 90 (noventa) dias, com o seu término em 21 de novembro de 2013.

Rio do Sul, 07 de agosto de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 116/2013 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 128/2012

Tomada de Preços nº 078/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: CONSTRULACER - COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA.
Do Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RUTH SCHROEDER OHF
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 35 (trinta e cinco) dias, com o seu término em 07 de setembro de 2013.
Da Supressão: Fica suprimido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no valor de R$ 7.837,10 (sete mil e oitocentos e trinta e sete reais e dez centavos), conforme planilha e justificativa anexa.

Rio do Sul, 02 de agosto de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 117/2013 DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013

Pregão Presencial nº 039/2013
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Do Preço: Fica alterado o valor contratual assumido constante da Nota de Empenho, objeto da licitação, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passando seus valores para:
Item 16 (Leite em pó integral instantâneo, pct. 400 gr.), R$ 6,71 (seis reais e setenta e um centavos), conforme justificativa em anexo.

Rio do Sul, 16 de agosto de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 118/2013 DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013

Pregão Presencial nº 039/2013
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: PRINCESA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA. EPP
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Do Preço: Fica alterado o valor contratual assumido constante da Nota de Empenho, objeto da licitação, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passando seus valores para:
Item 17 (Leite pasteurizado tipo C, embalagem plástica de 1 litro), R$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos), conforme justificativa em anexo.

Rio do Sul, 16 de agosto de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 119/2013 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 289/2012

Concorrência nº 124/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: LZK CONSTRUTORA LTDA
Do Objeto: EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ÂNGELO CECHET, BARRA ITOUPAVA EM RIO DO SUL
Do Acréscimo: Fica acrescido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no valor de R$ 59.872,78 (cinquenta e nove mil e oitocentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos), conforme planilha e justificativa anexa.

Rio do Sul, 27 de agosto de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 120/2013 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 259/2012

Concorrência nº 039/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: RECAMAQ - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
Do Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA JOÃO CAVILHA, BAIRRO TABOÃO
Da Supressão: Fica suprimido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no valor de R$ 65.231,62 (sessenta e cinco mil e duzentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos), conforme planilha e justificativa anexa.

Rio do Sul, 27 de agosto de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 121/2013 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 260/2012

Concorrência nº 039/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: RECAMAQ - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
Do Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA JOÃO STOLF, BAIRRO TABOÃO
Da Supressão: Fica suprimido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no valor de R$ 19.805,97 (dezenove mil e oitocentos e cinco reais e noventa e sete centavos), conforme planilha e justificativa anexa.

Rio do Sul, 27 de agosto de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 122/2013 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 261/2012

Concorrência nº 039/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: RECAMAQ - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
Do Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA GENÉSIO DA CRUZ, BAIRRO TABOÃO
Da Supressão: Fica suprimido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no valor de R$ 17.042,23 (dezessete mil e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), conforme planilha e justificativa anexa.

Rio do Sul, 27 de agosto de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RESUMO DO 1 º TERMO ADITIVO Nº 123/2013 - DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 263/2012

Pregão Presencial nº 096/2011
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: RIO DO SUL E A VIGILÂNCIA RIOSUL LTDA
Do Objeto: VIGILÂNCIA ELETRÔNICA DOS CENTROS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de até 184 (cento e oitenta e quatro) dias, com o seu término em 17 de fevereiro de 2014.

Rio do Sul, 16 de agosto de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

TERMO ADITIVO Nº 124/2013 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 113/2013, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE LAJOTAS, PARALELEPÍPEDOS, MEIO FIO E CONFECÇÃO DE BOCAS DE LOBO EM DIVERSAS RUAS PAVIMENTADAS DA CIDADE DE RIO DO SUL, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA CONSTANTINO E RENGEL EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e treze (2013), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antonio Ayroso, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTANTINO E RENGEL EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA., estabelecida na Rua São Judas Tadeu, 38, bairro Boa Vista, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 17.848.113/0001-44, ora denominada CONTRATADA, representado neste ato por seu Sócio Administrador, Sr. Anderson Rengel, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Presencial para Registro de Preços nº 051/2013 de 20/05/2013 e Ata de Registro de Preços, datada de 19 de junho de 2013 e de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

Fica acrescido no item as seguintes quantidades:

Item 01 (Serviços de conserto de calçamento com pedras irregulares e/ou regulares, compreendendo a recuperação de ruas pavimentas com lajotas, paralelepípedos no município de Rio do Sul, com remoção de terra e/ou outros materiais existentes, preparação da cancha, remoção do calçamento defeituoso e repavimentação, com fornecimento de equipamentos (mão de obra), numa quantidade de 1.975 m², ficando num valor total de R$ 20.085,75 (vinte mil, oitenta e cinco reais e setenta cinco centavos), conforme justificativa em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Edital original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Rio do Sul, 29 de agosto de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSON RENGEL
Sócio Administrador
Contratada

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Resumos dos Contratos do Mês 08/2013

RESUMO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 126/2013

Pregão Presencial nr. 072/2013
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: POSTO CENTRO LTDA

Objeto:

Item	Qte.	Produto
01	1.000 lts	Gasolina Comum
02	1.000 lts	Óleo Diesel Comum
03	500 lts	Alcool Hidratado Comum

Valor: R$ 6.280,00 (seis mil e duzentos e oitenta reais):

Item	Qte.	Produto	R$	TOTAL
01	1.000 lts	Gasolina Comum	2,85	2.850,00
02	1.000 lts	Óleo Diesel Comum	2,28	2.280,00
03	500 lts	Alcool Hidratado Comum	R$ 2,30	1.150,00
		TOTAL GERAL		6.280,00

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após cada abastecimento e entrega da Nota Fiscal.
Prazo/entrega: conforme necessidade
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 05 de agosto de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2013

Pregão Presencial nr. 076/2013
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Mineração Rio do Ouro Ltda
Objeto: Contratação de serviços de transporte de calcário dolomítico, compreendendo o trecho da cidade de Botuverá até Rio do Sul.
Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após cada abastecimento e entrega da Nota Fiscal.
Prazo/entrega: conforme necessidade
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 19 de agosto de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Resumos das Atas de Registro de Preços do Mês 08/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 128/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2013
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Aos vinte e um (21) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e treze (2013), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Posto Centro Ltda., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 3.472/2013 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de óleo diesel comum, para veículos das Secretarias de Obras, Educação e Agricultura, conforme os itens abaixo discriminados:

ITEM 02	
Fornecedor: Posto Centro Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) litro	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
275,000 litros de óleo diesel comum	2,25

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 21 de agosto de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

DEONÍSIO BILINSKI
Sócio-gerente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 136/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2013
INTERESSADO: SECRETARIAS DIVERSAS

Aos dezenove (19) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e treze (2013), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Princesa Comércio e Transportes Ltda. EPP., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 3.565/2013 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para atender as cozinhas das diversas secretarias da municipalidade, conforme os itens abaixo discriminados:

ITEM 01	
Fornecedor: Princesa Comércio e Transportes Ltda. EPP.	
Preço cotado para o Item: R$ 7,95 (sete reais e noventa e cinco centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Açúcar refinado, pct com 5 kg.	7,95

ITEM 02	
Fornecedor: Princesa Comércio e Transportes Ltda. EPP.	
Preço cotado para o Item: R$ 1,84 (um real e oitenta e quatro centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Fósforos em caixa de cartão impermeabilizado com lixa tradicional, com 240 fósforos longos (5cm).	1,84

ITEM 03	
Fornecedor: Princesa Comércio e Transportes Ltda. EPP.	
Preço cotado para o Item: R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
LEITE UHT INTEGRAL Descrição do Produto: Leite selecionado, ultrapasteurizado e envasado em condições totalmente assépticas, em embalagem longa vida que protege o produto até a validade.	2,60

ITEM 07	
Fornecedor: Princesa Comércio e Transportes Ltda. EPP.	
Preço cotado para o Item: R$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Sabão em pasta, 500 gr.	3,45

ITEM 08	
Fornecedor: Princesa Comércio e Transportes Ltda. EPP.	
Preço cotado para o Item: R$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Pasta cristal rosa, 500 gr.	1,98

ITEM 09	
Fornecedor: Princesa Comércio e Transportes Ltda. EPP.	
Preço cotado para o Item: R$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Margarina com sal, pote com 500 gr.	1,28

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Rio do Sul, 30 de agosto de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

JAILSON LUIZ BUZZI
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 137/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 137/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2013
INTERESSADO: SECRETARIAS DIVERSAS

Aos dezenove (19) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e treze (2013), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Marlon Eising Atacadista ME., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 3.565/2013 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para atender as cozinhas das diversas secretarias da municipalidade, conforme os itens abaixo discriminados:

ITEM 04	
Fornecedor: Marlon Eising Atacadista ME.	
Preço cotado para o Item: R$ 5,18 (cinco reais e dezoito centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, validade prazo mínimo de 1 ano, normas técnicas laudo de classificação de café feito pela abic, rendimento aproximadamente 20 garrafas de 900 ml/kg de café, características adicionais preferência 100% café arábica ou até 20% conillo n, com 500 gr.	5,18

ITEM 05	
Fornecedor: Marlon Eising Atacadista ME.	
Preço cotado para o Item: R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Pano de chão não alvejado, algodão, medindo 45 x 85 centímetros.	2,70

ITEM 06	
Fornecedor: Marlon Eising Atacadista ME.	
Preço cotado para o Item: R$ 1,90 (um real e noventa centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Pano de prato 100% algodão medindo 40 x 63 cm atoalhado	1,90

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 30 de agosto de 2013.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

MARLON EISING
Administrador

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

Lei Nº 925, de 03 de Setembro de 2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Lei nº 925, de 03 de setembro de 2013.

Limita a poluição sonora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º É vedado perturbar o bem estar e o sossego público de vizinhança com ruídos, barulhos, som excessivos, ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma que ultrapasse os níveis máximos de intensidade fixados nesta lei.

Art. 2º Para impedir ou reduzir a poluição provenientes de sons ou ruídos excessivos incumbe ao Município:
I - impedir o uso de qualquer aparelho, dispositivo ou motor de explosão que produza ruídos incômodos ou sons além dos limites permitidos;
II - impedir e/ou disciplinar a localização e horário, no interior do Município, estabelecimentos que, pela natureza da atividade, produzam sons excessivos ou ruídos incômodos.

Art. 3º Os níveis máximos de intensidade de sons e ruídos permitidos são de 70 decibéis no período diurno (6 às 20h) e 55 decibéis no período noturno (20 às 5h).

§ 1º As medidas tomadas pelo decibelímetro serão tomadas a uma distância de 20 (vinte) metros do local de produção dos sons e ruídos.

§ 2º A medição dos níveis de sons incômodos e ruídos será feita dentro do domicílio ou estabelecimento prejudicado, com as janelas e portas fechadas e a distância de 1 (um) metro da parede.

§ 3º Excepcionalmente, o Poder Público poderá prorrogar os limites definidos por esta Lei, desde que justificado o interesse público.

Art. 4º A infração do disposto nos artigos anteriores acarretará a penalidade de 70 (setenta) a 200 (duzentos) UFM (Unidade Fiscal Monetária) sendo que a reincidência acarretará na cassação do Alvará de Funcionamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de setembro de 2013.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WILFRIED HEMMER
Secretário de Administração e Finanças

São João do Sul

Prefeitura

Decreto Nº. 109 de 20 de Agosto de 2013
DECRETO Nº. 109 DE 20 DE AGOSTO DE 2013
"Transpõe dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 5º da Lei nº 1643 de 04 de dezembro 2012 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a transposição de saldos no valor de R$ 38.281,19 (trinta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e dezenove centavos), para cobertura de dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0107.2019 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.00.00.00.00.00.0085 - Aplicações Diretas
R$ 38.281,19
TOTAL R$ 38.281,19

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0107.2019 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.93.00.00.00.00.00.0085 - Apl. Direta Consórcio Público do qual o Ente Participe R$ 38.281,19
TOTAL R$ 38.281,19

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, 20 de agosto de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Decreto Nº. 110 de 22 de Agosto de 2013

DECRETO Nº. 110 DE 22 DE AGOSTO DE 2013
"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1643 de 04 de dezembro de 2012 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), para cobertura de dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme segue:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
12.361.0116.2027 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
3.1.90.00.00.00.00.00.0117 - Aplicações Diretas
R$ 91.000,00
TOTAL R$ 91.000,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado o excesso de arrecadação de recursos vinculados do FNDE/PEJA - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Programa Apoio Sistema de Ensino para Atendimento ao EJA - Educação de Jovens e Adultos, verificado no exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, 22 de agosto de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

São José

Prefeitura

Resolução Nº. 005/2013

RESOLUÇÃO Nº. 005/2013.
DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CMDCA/SJ, PARA O MANDATO 2013/2014.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 2.411/92, alterada pela Lei Municipal nº. 4.302/2005, conforme deliberado em Assembléia Ordinária do dia 10 de maio de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a nova composição da Mesa Diretora do CMDCA/SJ para o mandato 2013/2014, conforme listado abaixo:

Presidente: LUCIANA PEREIRA DA SILVA;
Vice-Presidente: GILSON JOSÉ BOTELHO;
Secretária Geral: GREYCE ELAINE DA SILVA CORONETTI.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São José, 10 de maio de 2013.
LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA/SJ

Resolução Nº. 006/2013

RESOLUÇÃO Nº. 006/2013.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DO CMDCA/SJ, PARA O MANDATO 2013/2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 2.411/92, alterada pela Lei Municipal nº. 4.302/2005, conforme deliberado em Assembléia Ordinária do dia 12 de junho de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a composição das Comissões Permanentes do CMDCA/SJ, para o mandato 2013/2015, conforme listado abaixo:

I. COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS, CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO:
Representantes Governamentais:
- EDLA GRISARD CALDEIRA DE ANDRADA;
- GREYCE ELAINE DA SILVA CORONETTI;
- LUCIANA PEREIRA DA SILVA;
- OLIVA RECH SILVA;
- SIMONE WARMLING.

Representante Não Governamental:
- LILIANE FERREIRA MARTINS.

II. COMISSÃO PERMANENTE DE ARTICULAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL:
Representantes Governamentais:
- CARLA REGINA GALEGO;
- LUCIANA PEREIRA DA SILVA;
- TATIANA DE ANDRADE LEMOS.

Representante Não Governamental:
- ANIZILDA MARQUES FILIPPI.

III. COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E NORMAS:
Representantes Governamentais:
- NELSI REGINA SCHMITT;
- LUCIANA PEREIRA DA SILVA;
- JULIANA GRACIOSA PEREIRA;
- SIMONE WARMLING.

Representantes Não Governamentais:
- ELIANE MAGALHÃES ROSA;
- MARIA CLOTILDES D. JOAQUIM.

IV. COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS:
Representantes Governamentais:
- LUCIANA PEREIRA DA SILVA;
- OLIVA RECH SILVA.

Representantes Não Governamentais:
- ADRIANA FIDELIX;
- GILSON JOSÉ BOTELHO;
- LILIANE FERREIRA MARTINS;
- REJANE C. P. DUARTE;
- SIMONIA APARECIDA GOMES MARTINS.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições contrárias.

São José, 12 de junho de 2013.
LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA/SJ

Resolução Nº. 007/2013

RESOLUÇÃO Nº. 007/2013.
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROMOVER ESTUDOS E PROPOSIÇÕES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA DE SÃO JOSÉ - FIA, PARA ESTABELECER CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FIA, PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS E CRIAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DERIVADOS DO FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 2.411/92, alterada pela Lei Municipal nº. 4.302/2005, conforme deliberado em Assembléia Ordinária do dia 10 de julho de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão Especial destinada a promover estudos e proposições referentes ao Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência de São José - FIA, para estabelecer critérios de utilização dos recursos provenientes do FIA, planejamento de campanhas e criação do Plano de Aplicação dos Recursos derivados do FIA, conforme listado abaixo:

Representantes Governamentais:
- LUCIANA PEREIRA DA SILVA;
- OLIVA RECH SILVA.

Representantes Não Governamentais:
- ADRIANA FIDELIX;
- ANIZILDA MARQUES FILIPPI;
- LILIANE FERREIRA MARTINS;
- MANOELA SILVA BITTENCOURT;
- REJANE C. P. DUARTE;
- SIMONIA APARECIDA GOMES MARTINS.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições contrárias.

São José, 10 de julho de 2013.
LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA/SJ

Resolução Nº. 008/2013

RESOLUÇÃO Nº. 008/2013.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DO CMDCA/SJ PARA 13 HORAS E TRINTA MINUTOS, EM PRIMEIRA CHAMADA E 13 HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS, EM SEGUNDA CHAMADA, ATÉ A ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CMDCA/SJ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 2.411/92, alterada pela Lei Municipal nº. 4.302/2005, conforme deliberado em Assembléia Ordinária do dia 14 de agosto de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a alteração do horário de realização das Reuniões Plenárias Ordinárias do CMDCA/SJ para 13 horas e trinta minutos, em primeira chamada e 13 horas e quarenta e cinco minutos, em segunda chamada, até a alteração do Regimento Interno do CMDCA/SJ.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições contrárias.

São José, 14 de agosto de 2013.
LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA/SJ

Resolução Nº. 009/2013

RESOLUÇÃO Nº. 009/2013.
DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO A RENÚNCIA DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS DE SANTA CATARINA - ASSEF/SC A SUA VAGA DE ENTIDADE SUPLENTE JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ - CMDCA/SJ - BIÊNIO 2013/2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 2.411/92, alterada pela Lei Municipal nº. 4.302/2005, conforme deliberado em Assembléia Ordinária do dia 14 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO, o ofício nº. 051/2013, de 12 de agosto de 2013, da entidade Associação das Entidades Filantrópicas de Santa Catarina - ASSEF/SC, renunciando a sua vaga de suplente junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José - CMDCA/SJ - Biênio 2013/2015.

RESOLVE:
Art. 1º - Deferir a renúncia da entidade Associação das Entidades Filantrópicas de Santa Catarina - ASSEF/SC a sua vaga de entidade suplente junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José - CMDCA/SJ - biênio 2013/2015.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições contrárias.

São José, 14 de agosto de 2013.
LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA/SJ

Resultado da Dispensa de Licitação Nº 054/2013

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2013 - Processo n° 045/2013. Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa para realizar serviços de reparos e reforma para recuperação de telhados do Centro de Saúde Bela Vista e do Serviço Médico de Urgência - SAMU e reparos na rede elétrica, nas Unidades de Saúde Bela Vista, Areias e da Secretaria Municipal de Saúde (Administração), com fornecimento de materiais. Contratado: Crismacon - Empreiteira de Mão-De-Obra Ltda EPP. Valor: 68.706,17. Carlos Alfredo Schmidt - Presidente da CPL

Termo Aditivo Nº 001/2009-01

Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2009 - Pregão nº 160/2008 - Processo Administrativo nº 6451/2008, cujo objeto consiste na prestação de serviços de assistência à saúde, médico-hospitalar com obstetrícia e serviços auxiliares de diagnose e terapia, de acordo com rol de procedimentos médicos instituído pela agência nacional de saúde suplementar - ANS, utilizando-se de profissionais, clínicas, hospitais e laboratórios próprios, contratados ou referenciados, com cobertura na região da grande florianópolis, compreendidos os municípios de Águas Aornas, Alfredo Wagner,

Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Canelinha, Florianópolis, Garopaba, Governador Celso Ramos, Leoberto Leal, Major Gercino, Nova Trento, Palhoça, Paulo Lopes, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São João Batista, São José, São Pedro de Alcântara e Tijucas, sob a forma de Plano Coletivo por Adesão com Patrocinador, com co-participação de 50% em consultas, exames e terapias, sob o regime de preço pré-determinado por beneficiário inscrito, na segmentação ambulatorial hospitalar com obstetrícia em acomodação coletiva, conforme descrito no Quadro de Quantidades e Custos em anexo ao Edital que deu origem ao Contrato nº 001/2009, de acordo com a solicitação e justificativa firmadas no Processo Administrativo nº 6418/2013, e em concordância com o Parecer n° 211/2013 da Procuradoria Geral do Município, aos termos do art. 65, III, da Lei nº 8.666/1993, considerando a publicação da Resolução Normativa nº 279, alterada pela Resolução Normativa nº 297, ambas da Agência Nacional de Saúde Suplementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: MANUTENÇÃO DO PLANO DE SAÚDE PARA EX-EMPREGADOS

1.1 - No caso de rescisão ou exoneração do contrato de trabalho sem justa causa ou aposentadoria do titular, é assegurado ao beneficiário titular o direito de manter sua condição de beneficiário, nas mesmas condições de cobertura assistencial (mesma segmentação e cobertura, rede assistencial, padrão de acomodação em internação, área geográfica de abrangência e fator moderador) que gozava durante a vigência do contrato de trabalho, desde que:

a) já contribuísse financeiramente para o plano de saúde antes da extinção do vínculo empregatício, ainda que o pagamento de contribuição não esteja ocorrendo no momento da demissão ou exoneração sem justa causa.
- Entende-se como contribuição: qualquer valor pago pelo empregado, inclusive com desconto em folha de pagamento, para custear parte ou a integralidade da mensalidade de seu plano privado de assistência à saúde oferecido pelo empregador em decorrência de vínculo empregatício.
. Não é considerada contribuição à co-participação ou franquia paga única e exclusivamente em procedimentos, como fator de moderação, na utilização dos serviços de assistência médica e nem os valores pagos relativos a mensalidade do plano de saúde dos dependentes e agregados;

b) a (o) CONTRATANTE formalize, por escrito, ao titular, questionamento quanto ao seu interesse de permanência no plano, no ato do aviso prévio, comunicando a decisão à CONTRATADA;

c) opção pela manutenção do plano seja efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da comunicação do direito ao benefício, que deverá ser formalizada no ato da comunicação do aviso prévio, a ser cumprido ou indenizado, ou da comunicação da aposentadoria.

d) encaminhe o formulário com a opção de manutenção do plano devidamente preenchido e assinado.

e) a partir da opção de manutenção do plano, na condição de ex-empregado, assuma o pagamento integral da mensalidade por faixa etária, co-participação e incluindo, quando houver, os valores relativos ao agravo, decorrente de doença ou lesão preexistente.

Parágrafo Primeiro. O valor da contraprestação pecuniária a ser paga pelo ex-empregado deverá corresponder ao valor integral estabelecido na tabela de custos por faixa etária com as devidas atualizações.

Parágrafo Segundo. Os beneficiários que se encontram em período de carência ou Cobertura Parcial Temporária (CPT), na data da rescisão do contrato de trabalho, cumprirão o período restante, contado a partir da data da sua inscrição na condição de ex-empregado.

Parágrafo Terceiro. O tempo de permanência do beneficiário no plano de saúde na condição de ex-empregado será de:

a) Para os demitidos ou exonerados sem justa causa:
- um terço do tempo de contribuição nos planos de saúde em pré-pagamento, contratados pelo(a) Contratante, mesmo que em operadoras diferentes, sem interrupção, observando-se o mínimo de seis e máximo de vinte e quatro meses.

b) Para os aposentados com rescisão do contrato de trabalho:
- se tiver contribuído por 10 (dez) anos ou mais nos planos de saúde em pré-pagamento contratados pelo(a) Contratante, mesmo que em operadoras diferentes, sem interrupção: de forma vitalícia.
- se tiver contribuído por menos de 10 (dez) anos nos planos de saúde em pré-pagamento contratados pelo(a) Contratante, mesmo que em operadoras diferentes, sem interrupção: à razão de 1 (um) ano para cada ano de contribuição.

Parágrafo Quarto. Ao empregado aposentado que continuar trabalhando na mesma empresa Eb venha a ser demitido é garantido o direito de manter sua condição de beneficiário observado o disposto no artigo 31 da Lei nº 9.656, de 1998. O direito a manutenção do plano será exercido pelo ex-empregado aposentado no momento em que se desligar do empregador. O direito de manutenção também é garantido aos dependentes do empregado aposentado que continuou trabalhando na mesma empresa e veio a falecer antes do exercício do direito previsto no artigo 31, da Lei nº 9.656, de 1998.

Parágrafo Quinto. A manutenção no plano é extensiva aos dependentes que estiverem inscritos no plano na ocasião da rescisão do contrato de trabalho do titular desde que atendidas as condições de dependência previstas na Cláusula Condições de Admissão.

Parágrafo Sexto. No período de manutenção da condição de beneficiário, somente poderão ser incluídos novo cônjuge e novos filhos do ex-empregado.

Parágrafo Sétimo. Em caso de morte do titular, o direito de permanência é assegurado aos dependentes cobertos pelo plano, conforme condições acima.

Parágrafo Oitavo. As eventuais alterações no plano de saúde obtidas pelos empregados ativos em decorrência de negociações coletivas de trabalho também são aplicáveis aos beneficiários inativos inscritos neste plano.

Parágrafo Nono. O beneficiário e seus dependentes perderão automaticamente o benefício:
a) pelo decurso dos prazos previstos para manutenção do plano na condição de demitido;
b) em caso de admissão em novo emprego. Entende-se como novo emprego: novo vínculo profissional que possibilite o ingresso do ex-empregado em um plano de assistência a saúde coletivo empresarial, coletivo por adesão ou de autogestão; ou
c) no cancelamento do plano de saúde contratado pela CONTRATANTE para empregados ativos e ex-empregados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1- Este Termo Aditivo, firmado em três (03) vias de igual teor e forma, passa a vigorar da data de sua publicação.
2.2- Revoga-se aquilo que for conflitante às cláusulas supra.
2.3- Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº

001/2009.

São José/SC, 22 de abril de 2013.

Ata de Registro de Preços N° 050/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2013 - PR 062/2013 - Processo 119/2013 - Fornecedores: HBJ Comércio de Materiais de Construção Ltda ME; e Socimaq Equipamentos e Peças Ltda - EPP. Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de ferramentas, acessórios e equipamentos de segurança para uso diário e em situações de emergência pela Secretaria de Infraestrutura do Município de São José/SC. Valor Global: 49.826,90 (quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa centavos). Vigência: 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura. Data da assinatura: 16 de agosto de 2013.

VERA SUELY DE ANDRADE
Diretora de Compras.

Ata de Registro de Preços N° 051/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2013 - PR 061/2013 - Processo 118/2013 - Fornecedor: HBJ Comércio de Materiais de Construção Ltda ME. Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de materiais de construção para manutenção do sistema viário realizado pela Secretaria de Infraestrutura do Município de São José/SC. Valor Global: 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais). Vigência: 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura. Data da assinatura: 21 de agosto de 2013.

VERA SUELY DE ANDRADE
Diretora de Compras.

Programa de Gestão Tributária

Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

www.ciga.sc.gov.br

Câmara Municipal

Resolução N°. 381, de 04 de Setembro de 2013.

RESOLUÇÃO Nº. 381, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.
CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR CLONNY CAPISTRANO MAIA DE LIMA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 37, § 5º, I, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO c/c ART. 74, INCISO II, "5", e ART. 87, II, §§ 2º e 4º, DO REGIMENTO INTERNO, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença por prazo indeterminado, ao Vereador CLONNY CAPISTRANO MAIA DE LIMA, haja vista o Ato nº. 2006 - de 03/09/2013, do Governador do Estado de Santa Catarina (doc. anexo), que nomeou o Vereador para ocupar o Cargo de Secretário de Estado de Desenvolvimento Regional - Grande Florianópolis, conforme memorando nº. 036/2013 (doc. anexo), expedido pelo Vereador e protocolado nesta Casa Legislativa em 04 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, 04 de Setembro de 2013.
SANDERSON ALMECI DE JESUS
Presidente

Resolução N°. 382, de 04 de Setembro de 2013.

RESOLUÇÃO Nº. 382, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.
REVOGA O INCISO III DO ARTIGO 181 E O ARTIGO 184 E MODIFICA O ARTIGO 185, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica revogado o inciso III, do artigo 181 e o artigo 184 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José.

Art. 2º - O artigo 185 do Regimento interno da Câmara Municipal de São José passa a ter a seguinte redação:

"Art. 185 - Nas votações simbólicas e nominais caberá ao Presidente o voto de desempate."

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José, 04 de Setembro de 2013.
SANDERSON ALMECI DE JESUS
Presidente

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Lei Nº 2.113, de 06 de Setembro de 2013.

LEI Nº 2.113, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional - anulação de dotações, no orçamento programa de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 2.062, de 22 de janeiro de 2013, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional - anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME
08.01.12.365.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000
53 Aplicação Direta R$ 95.500,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 2.062, de 22 de janeiro de 2013, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME
08.01.12.364.4505.2.017.3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000
47 Aplicação Direta R$ 30.000,00
08.01.12.364.4505.2.017.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000
48 Aplicação Direta R$ 8.500,00

08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME
08.01.13.361.4505.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000
57 Aplicação Direta R$ 50.000,00

08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME
08.01.13.392.4505.2.018.3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000
59 Aplicação Direta R$ 7.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de setembro de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Aplicação de Sanção Administrativa de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, torna público que, nos autos do Processo Licitatório nº 003/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 003/2013, a empresa LOPES TURISMO E TRANSPORTES LTDA ME foi condenada ao impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como ao descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 02 (dois) anos.

São Lourenço do Oeste/SC, 05 de setembro de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 19/2013

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 19, de 10 de junho de 2013.

A Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste (SC) - CNPJ nº 01.679.363/0001-68, com endereço a rua Duque de Caxias, 522, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo presidente o Sr. Walmor José Pederssetti, portador do CPF nº 469.327.809-25, brasileiro, casado, residente na rua Aderbal Ramos da Silva, 315, bairro Progresso, cidade e município de São Lourenço do Oeste (SC), doravante denominado simplesmente de Contratante, e a empresa RHS Engenharia e Construções Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.619.768/0001-61, com sede a Avenida Brasil, 640, Centro, no município de São Lourenço do Oeste - SC, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Ivandro Henrique, portador da CI.RG nº 2.756.760 - SSP-SC, inscrito no CPF sob o nº 780.436.209-97; denominada simplesmente, Contratada, de comum acordo e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem, aditar o contrato nº 19/2013, para fazer as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

I.1 - O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

II.1 - Tendo em vista a constatação de erro nos valores declarados na cláusula quinta do segundo termo aditivo ao contrato em questão, celebrado em 21/08/2013, que tinha por objeto o detalhamento dos valores pagos à contratada, celebram as partes o presente termo aditivo que tem por finalidade unicamente a correção deste equívoco e a adequação do contrato à realidade do fornecimento de materiais e da execução da obra, não importando em alteração de objeto, prazos ou preços, isso é, sem qualquer ônus para a contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DETALHAMENTO DOS VALORES DO CONTRATO E
DAS SUAS ALTERAÇÕES

III.1 - Os valores constantes do contrato e dos termos aditivos 1º e 2º têm o seguinte detalhamento:

III.1.1 - Contrato original, valor total: R$ 121.328,92 (centro e vinte e um mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), sendo:

a) Materiais: R$ 84.930,24 (oitenta e quatro mil, novecentos e trinta reais e vinte a quatro centavos); e
b) Mão de obra: R$ 36.398,68 (trinta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).

III.1.2 - Primeiro Termo Aditivo, valor total de R$ 16.118,60 (dezesseis mil, cento e dezoito reais e sessenta centavos), sendo:
a) Materiais: R$ 11.283,02 (onze mil, duzentos e oitenta e três reais e dois centavos); e
b) Mão de obra: R$ 4.835,58 (quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

III.1.3 - Segundo Termo Aditivo, valor total de R$ 9.105,21 (nove mil, cento e cincoreais e vinte e um centavos), sendo:
a) Materiais: R$ 6.373,66 (seis mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos); e
b) Mão de obra: R$ 2.731,55 (dois mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

São Lourenço do Oeste, SC, 02 de setembro de 2013.
VEREADOR WALMOR JOSÉ PEDERSSETTI
Presidente da Câmara de Vereadores
Contratante

IVANDRO HENRIQUE
RHS Engenharia e Construções Ltda Contratada

Testemunhas:

_____
NOME: ÉDERSON HERMANN
CPF: 986.040.079-20

_____
NOME: KELLY S. SPENASSATTO
CPF: 048.118.649-21

JORGE MATIOTTI NETO
Assessor Jurídico
OAB/SC 17.879

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Decreto 094/2013

DECRETO 094/2013
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de São Pedro de Alcântara".

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei nº 749/2013:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de São Pedro de Alcântara, crédito suplementar no valor de R$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para aderir ao PROGRAMA BADESC CIDADE II.

08 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.01.26.782.22.1.044 - Aquisição de Equipamentos / Máquinas OBRAS 750.000,00 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1 .0261.0 - Aplicações Diretas 750.000,00

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei nº743 de 07 de maio de 2013.
§1º - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.
§2º - O saldo da Operação de Crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 06 de setembro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Decreto N°093/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br
DECRETO N°093/2013

FICA CANCELADO O RESTO A PAGAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA ABAIXO IDENTIFICADO.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal.

DECRETA:
Art.1º - Fica cancelado o Resto a Pagar da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, abaixo relacionado:

07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

1.012 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

Empenho n°1709/12 - PERIMETRO CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA no valor de R$0,20 (vinte centavos).

Motivo: Nota Fiscal a menor.

Art.2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 05 de setembro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

Extrato do Contrato Nº. 184/2013 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 184/2013 - PMS
Processo nº. 154/2013 - PMS - Dispensa de Licitação nº. 63/2013-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob o no 84.684.182/0001-57, estabelecida na rua Albano Schmidt nº. 3333, Boa Vista, no município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.206-001.

Objeto: Constitui o presente contrato a contratação de instituição brasileira cuja finalidade do regimento ou estatuto seja a pesquisa, o ensino e o desenvolvimento educacional, para promover todas as ações necessárias à efetivação de concurso público do Município de Schroeder, no tocante ao planejamento, organização e realização, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Contratação de instituição brasileira cuja finalidade do regimento ou estatuto seja a pesquisa, o ensino e o desenvolvimento educacional, para promover todas as ações necessárias à efetivação de concurso público do Município de Schroeder, no tocante ao planejamento, organização e realização.	01	Unidade	32.000,00	32.000,00
TOTAL R$ 32.000,00					

Valor do contrato: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Data da Assinatura: 06/09/2013 - Vigência: 31/12/2013
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº. A13/2013 - FMS

TERMO ADITIVO Nº. A13/2013 - FMS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2013 - FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 94.894.169/0001-86, estabelecida Rua Samuel Kruchim, nº. 200, Bairro Patronato, na cidade de Santa Maria, Estado de Rio Grande do Sul, CEP: 97.020-670, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Senhor Daniel Desiderio, inscrito no CPF sob o no 046.812.778-00, portador da Carteira de Identidade no 17.452.363.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 08/2013-FMS, celebrado em 04 de fevereiro de 2013, proveniente do Processo de licitação nº. 27/2012 - FMS, Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 16/2012- FMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica e Especial e processos judiciais da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando o pedido de desistência do item 81 pela empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 67.729.178/0004-91, devidamente aceito pela administração, de acordo com Parecer da Procuradoria nº 0053/2013-PROJUR.

Considerando que a segunda colocada para o item 81 é a empresa MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., aceitou entregar o objeto licitado no mesmo valor ofertado na etapa de lance. Onde a administração possui um saldo de 15.500 (quinze mil e quinhentas) unidades, no valor unitário de R$ 0,047 (quatro centavos e sete centésimos de centavos), totalizando o valor de R$ 728,50 (setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - A partir deste fica alterada a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição", sendo aditivado o item 81, a quantidade 15.500 (quinze mil e quinhentas) unidades, no valor unitário de R$ 0,047 (quatro centavos e sete centésimos de centavos), totalizando o valor de R$ 728,50 (setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÕES	SALDO LICITADO	VALOR R$ UNITÁRIO	UNID.	VALOR R$ TOTAL
81	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	0,047	15.500	728,50

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 08/2013-FMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 06 de setembro de 2013.
CONTRATADA:

MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
DANIEL DESIDERIO
CPF no 046.812.778-00
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
NOME: ORLANDO TECILLA
CPF nº. 311.753.079-34

2ª _____
NOME: IVANDRA DE SOUZA
CPF nº. 047.563.299-00

Serra Alta

Prefeitura

Lei Complementar N°006/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº. 006/2013 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.
"EXCLUI PARTE DO § ÚNICO DO ARTIGO 3º E PARTE DO ARTIGO 16º DA LEI Nº 948/2012 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei orgânica Municipal,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Ficam excluído parte do § único do artigo 3º e parte do artigo 16º da lei nº 948/2012 de 11 de dezembro de 2012, passando a vigorar da seguinte forma:

"Parágrafo único. A CAI será constituído por 04 (quatro) servidores Municipais do quadro efetivo de servidores, os quais serão nomeados por Decreto Municipal."
"Art. 16. A autoridade hierarquicamente superior ao SIC no âmbito municipal será representada pelo Secretário de Administração."
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta - SC, 05 de Setembro de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrando e publicado conforme data supra

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Lei Municipal N° 967/2013

LEI MUNICIPAL Nº 967/2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC.

FRANCISCO ARTUR BOTH Prefeito Municipal de Serra Alta - SC, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Serra Alta - SC, crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para a inclusão no seguinte programa:

Órgão: 07.00 - SECRETARIADE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 07.01 - Departamento de Agricultura
Projeto/Atividade: 1.904 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0083 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas R$ 500.000,00

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 965/2013 de 07/08/2013.

§ 1º - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverãoser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrada e publicada em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Lei Municipal N° 969/2013

LEI MUNICIPAL Nº 969/2013
"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO E A DENOMINAÇÃO DO NOME DA NOVA CRECHE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando, que no último dia 13 de agosto de 2013, reuniram-se junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, os membros do Conselho Municipal de Educação, dentre outros representantes de entidades, para escolherem o nome da nova CRECHE.
Considerando, que foram escolhidos vários nomes antes de realizarem a eleição municipal.
Considerando que 272 (duzentas e setenta e duas) pessoas participaram da escolha do nome por voto secreto "em urna fechada".
Considerando que após a contagem dos votos deu-se por vencedor o nome "CEI Primeiros Passos", com um total 64 votos.
Considerando que tudo ficou registrado em Ata, a qual segue anexa ao Projeto.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica aprovado o nome Da Nova Creche Municipal, localizada na Rua monte Castelo nº 631, Loteamento Vista Longa, como sendo "CEI Primeiros Passos".

Art. 2º Fica esclarecido para fins desta Lei, que a abreviatura CEI, se trata de Centro de Educação Infantil.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Setembro de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrada e publicada em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Lei Municipal N°968/2013

LEI MUNICIPAL Nº968/2013
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 943/2012 de 04/12/2012.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Órgão e Unidade Orçamentária o valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 843/2012 de 04/12/2012 a saber:

Órgão: 06.00 - SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 06.02 - Departamento de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.900 - Manutenção do Fundo de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0001 - Recursos ordinários
Despesa: 73 R$ 40.000,00

Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 05.02 - Departamento de Cultura
Projeto/Atividade: 2.700 - Manutenção das Atividades Culturais
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0001 - Recursos ordinários
Despesa: 66 R$ 20.000,00

Unidade Orçamentária: 05.03 - Departamento de Esportes
Projeto/Atividade: 2.600 - Apoio ao Esporte Amador
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0001 - Recursos ordinários
Despesa: 68 R$ 20.000,00

Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 07.01 - Departamento de Agricultura
Projeto/Atividade: 2.010 - Assistência ao Produtor Rural
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0001 - Recursos ordinários
Despesa: 93 R$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), serão anulados das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 05.01 - Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 2.540 - Manutenção do Transporte Escolar
Natureza da Despesa: 3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0001 - Recursos ordinários
Despesa: 53 R$ 80.000,00

Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 08.01 - Departamento de Transportes
Projeto/Atividade: 2.110 - Manutenção da Secretaria dos Transportes
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0001 - Recursos ordinários
Despesa: 102 R$ 50.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando a Lei Municipal nº 964/2013 de 02 de Agosto de 2013 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Setembro de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrada e publicada em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Portaria N° 038/2013

PORTARIA Nº 038/2013 DE 02/09/2013.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 684/2005 de 13/12/2005; Lei Municipal nº 692/2006 de 13/04/2006, Lei Complementar nº 007/2010 de 14/12/2010.

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir contratação em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público de IVETE TEREZINHA DE OLIVEIRA em caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, para o de o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 11 do Grupo 1 - SEG, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, percebendo o vencimento constante na Lei complementar 684/2005 de 13/12/2005 da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

Art. 2º. Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº 692/2006 de 13/04/2006 e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando a PORTARIA Nº 029/2013 DE 03/06/2013 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Setembro de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrada e publicada em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Extrato Contratual Nº 101/2013
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2013
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 101/2013
Contratante MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada .CLAUDEMIR MARTINELI & CIA LTDA ME

Objeto O presente contrato tem por objetivo a Contratação de Empresa especializada na Prestação de serviços de hora máquina para o Plantio Direto de culturas como o milho e feijão, atendendo aos agricultores do município de Serra Alta através da Secretaria Municipal de Agricultura, em conformidade com o Programa de Incentivo ao Produtor Rural sendo: - SERVIÇO COM TRATOR DE PNEUS TRAÇADO ACOPLADO COM PLANTADEIRA, em bom estado de conservação, garantindo a qualidade e eficiência no serviço prestado, proporcionando condições favoráveis para o perfeito plantio e o desenvolvimento do processo de germinação das plantas;

Valor: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo objeto licitado o preço total proposto de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais) relativo a 500 horas, sendo que o valor unitário por hora corresponde a importância de R$ 95,00 (noventa e cinco reais).

Vigência 09/09/2013 á 31/12/2013.

Dotação Orçamento vigente: 07.01.2.010.33.90.00 DR 0001 - Despesa 93.

SERRA ALTA, 09 de setembro de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

Portaria 217
PORTARIA Nº 217 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio,de 06 de abril de 1990, em conformidade com a Lei nº 1.414 de 20 de Maio de 2003.

RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2010, para o cargo de Enfermeiro - PSF, devendo mesmo comparecer em 30 dias ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para tomar posse:

NOME
Luciane Souto Silva

Município de Sombrio-SC, 06 de Setembro de 2013.

ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Portaria SAMAE 009
PORTARIA Nº 009 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE DE SOMBRIO - SC, Senhor José Paulo Custódio, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto 007, de 02 de janeiro de 2013 e Lei nº 1114, de 07 de abril de 1997 e sua alterações, combinado com a Lei 1414, de 20 de maio de 2003.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar Pedido o Servidor efetiva Sra. GRASIELA SPECK EUFRÁSIO, Auxiliar Administrativo, matrícula 030, lotado junto ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Sombrio-SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus afeitos a contar de 01/09/2013.

Município de Sombrio-SC, 02 de Setembro de 2013.
JOSÉ PAULO CUSTÓDIO
Diretor Presidente

Timbó

Prefeitura

Decreto N.º 3.241 de 30 de Agosto de 2013.
DECRETO N.º 3.241 DE 30 DE AGOSTO DE 2013.
ALTERA e RENOVA a aprovação do desmembramento de área urbana, feita pelo Decreto n.º 3.088/2013 de 25/03/2013.

O Prefeito Municipal de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso V e art. 70, inciso I, alínea "m" da lei Orgânica do Município, pelo Legislativo Ordinária pertinente e,

Considerando a prescrição do prazo estabelecido pelo art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19/12/79, após reexaminado o planejamento e a documentação apresentada pelo requerente.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica alterado e reaprovado o DESMEMBRAMENTO denominado "REUTER EMPREENDIMENTOS", cuja aprovação primeira se deu por força do Decreto nº 3.088/2013 de 25/03/2013, em face da caducidade ocorrida por força do art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, cujo imóvel é de propriedade de REUTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, conforme matrícula n.º 21.666, livro 2.

Artigo 2º - Fica alterado os itens 03 e 04 na alínea "a", do artigo 2º, do Decreto n.º 3.088 de 25/03/2013, que aprovou o referido desmembramento, que passa a ter a seguinte redação:

"03 - Lote nº 03 (três) - com área de 456,54m2 (Quatrocentos e cinqüenta e seis metros e cinqüenta e quatro decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Pará, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 333,33 metros da esquina formada com o lado

par da Rua Blumenau; estremando na frente em linha quebrada, em 12,60 metros com o lado par da Rua Pará, em 3,33 metros e 5,03 metros com o lado par da Rua Acre; fundos estrema em 4,47 metros com terras de Reuter Empreendimentos Imobiliários Ltda, matrícula nº 20.390, livro 2; lado direito estrema em 34,54 metros com o lote nº 04; e, lado esquerdo estrema em linha quebrada, em segmentos de 4,22 metros e 31,21 metros com o lote nº 02;

04 - Lote nº 04 (quatro) - com área de 478,94m2 (Quatrocentos e setenta e oito metros e noventa e quatro decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Acre, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 6,74 metros da esquina formada com o lado par da Rua Pará; estremando na frente em 15,00 metros com o lado par da Rua Acre; fundos estrema em 11,94 metros com terras de Reuter Empreendimentos Imobiliários Ltda, matrícula nº 20.390, livro 2; lado direito estrema em 34,54 metros sendo, em 30,00 metros com terras de João Henrique Krenkel, matrícula nº 20.384, livro 2, e em 4,54 metros com terras de Reuter Empreendimentos Imobiliários Ltda, matrícula nº 20.390, livro 2; e, lado esquerdo estrema em 34,54 metros com o lote nº 03;"

Artigo 3º - Ficam ratificados os demais termos em todos seus artigos e parágrafo.

Artigo 4º - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, 30 de agosto de 2013.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Decreto Nº 3.240 de 30 de Agosto de 2013.

DECRETO Nº 3.240 DE 30 DE AGOSTO DE 2013.
Aprova o DESMEMBRAMENTO de área urbana.

O Prefeito Municipal de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXV, e art. 70, inciso I, alínea "m" da Lei Orgânica do Município e Leis Complementares n.ºs 335/2007 e 345/2007.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO denominado "LIRIO FERRARI", situado no lado ímpar da Rua Pomerode, distando pelo lado direito do imóvel, 815,00 metros da esquina formada com o lado par da Rua Augusto Brandt, nesta Cidade, com a área de 5.378,80m2 (Cinco mil, trezentos e setenta e oito metros e oitenta decímetros quadrados), processo D- 015/2013 tudo conforme documentação apresentada pelo requerente LIRIO FERRARI, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 4.443, datado de 10 de julho de 2013.

Artigo 2º - O desmembramento a que se refere o art. 1º deste Decreto é do imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob nº 17.013, livro 2, que encontra-se cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.06.050.1561.001 e está assim constituído:

a) Desmembrar 01 (um) lote, e mais uma área remanescente;

01 - Lote nº 01 (um) - com área de 507,93m2 (Quinhentos e sete metros e noventa e três decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Pomerode, distando pelo lado direito do imóvel, 815,00 metros da esquina formada com o lado par da Rua Augusto Brandt; estremando na frente em 23,54 metros com o lado ímpar da Rua Pomerode; fundos estrema em 15,00 metros com a área remanescente; lado direito estrema em 34,68 metros com terras de Helga Voigt, matrícula nº 5.896, livro 2; e, lado esquerdo estrema em linha quebrada, em segmentos de 11,08 metros e em 23,25 metros com a área remanescente;

02 - Área Remanescente - com área de 4.870,87m2 (Quatro mil, oitocentos e setenta metros e oitenta e sete decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Pomerode, distando pelo lado direito do imóvel, 838,54 metros da esquina formada com o lado par da Rua Augusto Brandt, edificado com uma casa residencial mista, um pavimento, com a área de 104,00m2, sob o nº 2.025, e uma garagem de madeira, com a área de 42,00m2; estremando na frente em 65,46 metros com o lado ímpar da Rua Pomerode; fundos estrema em 16,50 metros com terras de Helga Voigt, matrícula nº 5.896, livro 2; lado direito estrema em linha quebrada, em segmentos de 11,08 metros, em 23,25 metros e em 15,00 metros com o lote nº 01, e em 63,32 metros com terras de Helga Voigt, matrícula nº 5.896, livro 2; e, lado
continuação do Decreto n.º 3.240/2013, fls. 02.

esquerdo estrema em 119,93 metros com terras de Astorga Administradora Ltda, matrícula nº 19.490, livro 2. Neste imóvel fica reservada a área 298,30m2, constante da faixa de 30,00 metros de ambas as margens do Ribeirão, destinada à Área de Preservação Permanente, conforme Lei nº 4.771 de 15/09/1965, com a seguinte descrição: estremando na frente, em linha sinuosa em 30,92 metros com terras do proprietário; fundos, estrema em 16,50 metros com terras de Helga Voigt, matrícula nº 5.896, livro 2; lado direito, estrema em 5,00 metros com terras de Helga Voigt, matrícula nº 5.896, livro 2; e, lado esquerdo, estrema em 27,29 metros com terras de Astorga Administradora Ltda, matrícula nº 19.490, livro 2;

Artigo 3º - Apesar da aprovação do desmembramento feito por este decreto, o proprietário requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 335/2007 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.

Artigo 4º - O proprietário, bem como seus herdeiros ou sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal pertinente, mais precisamente às Leis n.ºs 4771/65 - Código Florestal, e 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano.

Artigo 5º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, 30 de agosto de 2013.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Aviso Edital Tomada de Preço N.º 38/2013 SAMAE - Recuperação do Aterro Sanitário

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 38/2013 - SAMAE

OBJETO: recuperação do Aterro Sanitário de Timbó/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 09h00min do dia 25 de setembro de 2013. ABERTURA: dia 25 de setembro de 2013 as 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/licitacoes.

Timbo (SC), 06/09/2013
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Decisão Recurso Tomada de Preço N.º 27/2013 SAMAE

DECISÃO
Recorrente: TERRABASE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA
Assunto: Recurso - Decisão de Inabilitação - Edital de Tomada de Preços n.º 27/2013

Com fundamento nas razões do Parecer Jurídico n° 97/2013 elaborado pela Procuradoria Geral do Município que segue anexo, INDEFIRO o recurso interposto pela empresa Terrabase Transportes e Terraplanagem Ltda.
Dê-se ciência à recorrente.

Timbó, 05 de setembro de 2013.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Termo de Revogação Tomada de Preço N.º 27 2013 SAMAE

TERMO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 27/2013 SAMAE

O Senhor Diretor Presidente do SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, Resolve, Revogar total a licitação de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n°. 27/2013, que tem por objeto a RECUPERAÇÃO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE TIMBÓ/SC, VISANDO A RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA.

MOTIVO: INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

Timbó (SC), 06 de Setembro de 2013
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Extrato da Ata de Registro de Preço N.º 97 2013 PMT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 97/2013 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de óleo diesel S10 destinado à frota de veículos oficiais do município.
EMPRESA FORNECEDORA: Posto Alexandre LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 12.408,00 (doze mil quatrocentos e oito reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 04/09/2014.

Timbó, 05/09/2013
ALFREDO JOAO BERRI
Secretário Municipal de Saúde

SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário Municipal da Educação

Primeira Republicação Extrato da Ata de Registro de Preço N.º 07 2013 Fumtran

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2013

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Trânsito.

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de materiais para implantação e manutenção de sinalização viária de trânsito, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Adam Distribuidora LTDA EPP; Madevia LTDA ME e Sinalblu Ind. Com. LTDA.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 54.543,50 (cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 09/06/2014

Timbó, 10/06/2013
FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente

Primeira Republicação Extrato da Ata de Registro de Preço N.º 23 2013 SAMAE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2013

ÓRGÃO GESTOR: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

OBJETO: Registro de preço destinado à contratação de espaços publicitários em rádio AM para divulgação das ações do SAMAE junto à população.
EMPRESA FORNECEDORA: Rádio Cultura de Timbó LTDA.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 19/06/2014.

Timbó, 20/06/2013
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente SAMAE

Primeira Republicação Extrato da Ata de Registro de Preço N.º 26 2013 SAMAE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2013

ÓRGÃO GESTOR: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

OBJETO: Registro de preço para locação de trator esteira e escavadeira hidráulica para prestação de serviços no Aterro Sanitário.
EMPRESA FORNECEDORA: Terrabase Terraplanagem e Transportes LTDA ME
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 200.950,00 (duzentos mil novecentos e cinquenta reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 17/06/2014.

Timbó, 18/06/2013
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente SAMAE

Primeira Republicação Extrato da Ata de Registro de Preço N.º 58 2013 PMT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2013

ÓRGÃO GESTOR: Prefeitura de Timbó

OBJETO: Registro de preço para serviço de impressão de cópias e plotagens de projetos públicos, destinados à Secretaria de

Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Sevega Gráfica e Impressão Digital LTDA ME.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais)
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 13/06/2014.

Timbó, 14/06/2013
FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente

Segunda Republicação Extrato Ata de Registro de Preço N.º 18 2013 PMT
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2013

ÓRGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Timbó

OBJETO: Aquisição de macadame, carregado em transporte do município, para realização de atividades diárias da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.
EMPRESA FORNECEDORA: Areias Kretz Ltda EPP
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 145.042,50 (cento e quarenta e cinco mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 31/12/2013
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

Timbó, 01/03/2013
ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Segunda Republicação Extrato da Ata de Registro de Preço N.º 14 2013 PMT
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2013

ÓRGÃO GESTOR: Prefeitura de Timbó

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais diversos destinados à manutenção e execução de obras em diversas vias do município para atender as unidades administrativas diretas e indiretas da Prefeitura de Timbó.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Ouro Preto Mineração Ltda; Concrerio Materiais de Construção Ltda EPP; Coml. Indl. Dante Zonta Ltda ME; Dragão Ind. Com. Ltda ME; Concrerio Artef. Cimento Ltda ME; Premocon Artefatos de Concreto Ltda EPP; Pedreira Vale do Selke Ltda; BSM Artefatos de Cimento Ltda; Indapav Artefatos de Cimento Ltda; Agaton Artefatos de Cimento Ltda; Ivo Mariano Nones ME; Erwin Schmidt & Filhos Ltda EPP; Hamann Mat. Construção Ltda ME.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.324.489,40 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Prefeitura, Fundos e Fundações.
VALIDADE DA ATA: 04/03/2014

Timbó, 04 de março de 2013
LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Segunda Republicação Extrato da Ata de Registro de Preço N.º 16 2013 PMT
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2013

ÓRGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Timbó

OBJETO: Registro de preços para serviços de publicação de leis, atos administrativos e demais publicações de interesse do executivo, em jornal de periodicidade mínima bissemanal com circulação no município de Timbó.
EMPRESA FORNECEDORA: Editora Jornal do Médio Vale Ltda - EPP
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 165.840,00 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 14/03/2014

Timbó, 14/03/2013
JAIME AVENDANO
Assessor Institucional de Comunicação Social

Segunda Republicação Extrato da Ata de Registro de Preço N.º 19 2013 PMT
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2013

ÓRGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Timbó

OBJETO: contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes necessários à frota de veículos leves, utilitários, caminhões, e tratores agrícolas da prefeitura, fundos, fundações e autarquia, além de outras atividades
EMPRESA FORNECEDORA: Comercial de Molas Menestrina Ltda ME; Mecânica Buzzi Ltda; MTM Auto Center e Comércio de Baterias Ltda ME, Mello Auto Diesel Ltda ME; Renato Schumann EPP.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 421.450,00 (quatrocentos e vinte e um mil quatrocentos e cinqüenta reais).
VALIDADE DA ATA: 04/03/2014
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquia.

Timbó, 04/03/2013
MARIA A. FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Segunda Republicação Extrato da Ata de Registro de Preço N.º 20 2013 PMT
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2013

ÓRGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Timbó

OBJETO: Registro de preços para contratação de espaços publicitários em Rádio AM para a divulgação das ações da Prefeitura de Timbó junto à população.
EMPRESA FORNECEDORA: Rádio Cultura de Timbó LTDA
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 129.920,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e vinte reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 20/03/2014

Timbó, 20/03/2013
JAIME AVENDANO
Assessor Institucional de Comunicação Social

Segunda Republicação Extrato da Ata de Registro de Preço N.º 21 2013 PMT
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2013

ÓRGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Timbó

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviço para publicações de anúncios institucionais, informativos da Prefeitura e demais publicações de interrese do executivo, em jornal com periodicidade mínima quinzenal e com veiculação no município de Timbó.
EMPRESA FORNECEDORA: Raiter Editora e Eventos Ltda
VALOR TOTAL: R$ 41.895,00 (quarenta e um mil oitocentos e noventa e cinco reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 20/03/2014

Timbó, 20/03/2013
JAIME AVENDANO
Assessor Institucional de Comunicação Social

Segunda Republicação Extrato da Ata de Registro de Preço N.º 24 2013 PMT
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2013

ÓRGÃO GESTOR: Prefeitura de Timbó

OBJETO: Registro de preço para contratação de espaços publicitários em rádio FM para divulgação das ações da Prefeitura de Timbó junto à população.
EMPRESA FORNECEDORA: Rádio Timbó Ltda
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 129.780,00 (cento e vinte e nove mil setecentos e oitenta reais)
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 22/03/2014

Timbó, 22/03/2013
JAIME AVENDANO
Assessor Institucional de Comunicação Social

Tunápolis

Prefeitura

Processo de Licitação Nº 94/2013
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 94/2013
Edital de Pregão Presencial nº 69/2013

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, que na consiste na aquisição de material de higiene e limpeza, Copa e cozinha, destinados a manutenção e conservação do Centro Administrativo, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.
Entrega das propostas até às 15h15min do dia 20 de setembro de 2013.
Informações do Edital, no Setor de Compras do
Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

Decreto Nº 10.579/13
PORTARIA nº 0679/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora LUCIANA OLIVEIRA PEREIRA, Agente Administrativo II, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 17 de fevereiro de 2012 até 17 de agosto de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2013.

Videira, 04 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0658/13
PORTARIA nº 0658/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ADMIR RIBEIRO DE LIMA, Trabalhador Braçal, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 04 de fevereiro de 2012 até 04 de agosto de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2013.

Videira, 04 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0659/13
PORTARIA nº 0659/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ALÉCIO PEREIRA DOS SANTOS, Trabalhador Braçal, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 07 de fevereiro de 2012 até 07 de agosto de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2013.

Videira, 04 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0660/13
PORTARIA nº 0660/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora BERNARDETE BALESTRIN TRICHEZ, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 03 de fevereiro de 2012 até 03 de agosto de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2013.

Videira, 04 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0661/13
PORTARIA nº 0661/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora CARLISE PIERDONA, Agente Administrativo II, da referência "D" para a referência "E", relativa ao período de avaliação de 21 de fevereiro de 2012 até 21 de agosto de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2013.

Videira, 04 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0663/13
PORTARIA nº 0663/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora DIRLEI PALHANO PINTO, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 11 de fevereiro de 2012 até 11 de agosto de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2013.

Videira, 04 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0664/13
PORTARIA nº 0664/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora DIRLETE IGNES VIECELLI PERETTI, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 17 de fevereiro de 2012 até 17 de agosto de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a

17 de agosto de 2013.

Videira, 04 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0665/13
PORTARIA nº 0665/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora ELAINE MARTINS, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 10 de fevereiro de 2012 até 10 de agosto de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2013.

Videira, 04 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0666/13
PORTARIA nº 0666/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora ELIETE PINZ RIBEIRO ALVES, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 05 de fevereiro de 2012 até 05 de agosto de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2013.

Videira, 04 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0667/13
PORTARIA nº 0667/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora ELIZETI ZANI FRARÃO, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 03 de fevereiro de 2012 até 03 de agosto de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2013.

Videira, 04 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0668/13
PORTARIA nº 0668/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora HELENA CAMANA, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 17 de fevereiro de 2012 até 17 de agosto de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2013.

Videira, 04 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0669/13
PORTARIA nº 0669/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora ILSE ALLEBRANDT DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 11 de fevereiro de 2012 até 11 de agosto de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2013.

Videira, 04 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0670/13
PORTARIA nº 0670/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora IRACI TEREZINHA KOHLER, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 17 de fevereiro de 2012 até 17 de agosto de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2013.

Videira, 04 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0671/13
PORTARIA nº 0671/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora IVANILDA SANTINI MIOZZO, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "D" para a referência "E", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2012 até 01 de agosto de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2013.

Videira, 04 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0672/13
PORTARIA nº 0672/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora JOANETE MARIA MUCELIN CIVIDINI, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "D" para a referência "E", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2012 até 01 de agosto de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2013.

Videira, 04 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0673/13
PORTARIA nº 0673/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor JOÃO GONÇALVES CORREA, Trabalhador Braçal, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2012 até 01 de agosto de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a

01 de agosto de 2013.

Videira, 04 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0674/13
PORTARIA nº 0674/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora JOSYANE SCHULER, Agente Administrativo II, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 20 de fevereiro de 2012 até 20 de agosto de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2013.

Videira, 04 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0675/13
PORTARIA nº 0675/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora JOZANE MOREIRA DOS SANTOS GAVASSO, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2012 até 01 de agosto de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2013.

Videira, 04 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0676/13
PORTARIA nº 0676/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor KLEITON CANAL, Agente Administrativo II, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 03 de fevereiro de 2012 até 03 de agosto de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2013.

Videira, 04 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0677/13
PORTARIA nº 0677/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora LEONIDES MARIA BALESTIERI, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 19 de fevereiro de 2012 até 19 de agosto de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2013.

Videira, 04 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0678/13
PORTARIA nº 0678/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora LUCELIA GRUTZMACHER, Fiscal de Tributos Municipais, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2012 até 01 de agosto de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2013.

Videira, 04 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0679/13
PORTARIA nº 0679/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora LUCIANA OLIVEIRA PEREIRA, Agente Administrativo II, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 17 de fevereiro de 2012 até 17 de agosto de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2013.

Videira, 04 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0680/13
PORTARIA nº 0680/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora MARIBEL GUSI DAY, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 03 de fevereiro de 2012 até 03 de agosto de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2013.

Videira, 04 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0681/13
PORTARIA nº 0681/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor MAURO ROBERTO CANAL, Fiscal de Obras e Posturas, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 09 de fevereiro de 2012 até 09 de agosto de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2013.

Videira, 04 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0682/13
PORTARIA nº 0682/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora MICHELE PATRICIA ANDREIS DA MOTTA, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 03 de fevereiro de 2012 até 03 de agosto de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a

03 de agosto de 2013.

Videira, 04 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0683/13
PORTARIA nº 0683/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora MILTES FERREIRA DO NASCIMENTO STRAPAZZON, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 03 de fevereiro de 2012 até 03 de agosto de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2013.

Videira, 04 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0684/13
PORTARIA nº 0684/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor NELSON POMMERENINH, Trabalhador Braçal, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 15 de fevereiro de 2012 até 15 de agosto de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2013.

Videira, 04 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0685/13
PORTARIA nº 0685/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor NEOCIR CAMARGO DE GODOI, Trabalhador Braçal, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 03 de fevereiro de 2012 até 03 de agosto de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2013.

Videira, 04 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0686/13
PORTARIA nº 0686/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora NOECY NEVES DE MORAIS GRANDO, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 03 de fevereiro de 2012 até 03 de agosto de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2013.

Videira, 04 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0687/13
PORTARIA nº 0687/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor OLIVIO DE OLIVEIRA, Trabalhador Braçal, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 15 de fevereiro de 2012 até 15 de agosto de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2013.

Videira, 04 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0688/13
PORTARIA nº 0688/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ORLANDO CHIARANI, Trabalhador Braçal, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2012 até 01 de agosto de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2013.

Videira, 04 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0689/13
PORTARIA nº 0689/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora SARINE PARAVISI, Nutricionista, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 02 de fevereiro de 2012 até 02 de agosto de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2013.

Videira, 04 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0690/13
PORTARIA nº 0690/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora SILVANA MEGIOLARO DALLAGNOL, Atendente de Creche, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 03 de fevereiro de 2012 até 03 de agosto de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2013.

Videira, 04 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0691/13
PORTARIA nº 0691/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora SILVIA ABATTI WURZIUS, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 03 de fevereiro de 2012 até 03 de agosto de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a

03 de agosto de 2013.

Videira, 04 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0692/13

PORTARIA nº 0692/13
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna da Secretaria de Planejamento,

RESOLVE
Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 02 de setembro de 2013 até 1º de outubro de 2013, o gozo de férias do servidor MAURO ROBERTO CANAL, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, referente ao período aquisitivo de 09 de agosto de 2011 até 08 de agosto de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2013.

Videira, 04 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0693/13

PORTARIA nº 0693/13

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 13.872/13,

RESOLVE
Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 02 de setembro de 2013 até 1º de outubro de 2013, o gozo de férias do servidor ROSELITO FERLIN, ocupante do cargo efetivo de Motorista IV - Caminhões e Caminhonetes, referente ao período aquisitivo de 08 de março de 2011 até 07 de março de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2013.

Videira, 04 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0694/13

PORTARIA nº 0694/13
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 13.919/13,

RESOLVE
Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 02 de setembro de 2013 até 1º de outubro de 2013, o gozo de férias do servidor ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquina e Equipamentos Pesados, referente ao período aquisitivo de 1º de agosto de 2012 até 31 de julho de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2013.

Videira, 04 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0695/13

PORTARIA nº 0695/13
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 13.869/2013,

RESOLVE
Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a DAUTINA DOS SANTOS PRADO FERLIN, Auxiliar de Enfermagem, de 2 de outubro de 2013 até 2 de janeiro de 2014, referente ao quinquênio de 1º de setembro de 2003 até 31 de agosto de 2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 2 de outubro de 2013.

Videira, 04 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0696/13

PORTARIA nº 0696/13
Concede licença para tratar de assuntos particulares

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 194 da Lei Complementar nº 129/12, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 13.757/2013,

RESOLVE
Art. 1º Conceder, a pedido, Licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a LUIZ CARLOS NUNES, Agente Operacional de Vigilância, a partir de 1º de outubro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2013.

Videira, 05 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Pregão Presencial Nº 121/2013 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 121/2013-PMV

O Prefeito Municipal Interino de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 121/2013 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ENVELOPES PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FICHAS DE EPI'S PARA SEREM UTILIZADAS POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:15 horas do dia 17/09/2013. 4. ABERTURA DA SESSÃO: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 05 de Setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Pregão Presencial Nº 122/2013 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 122/2013-PMV
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal Interino de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 122/2013 - PMV. 1. OBJETO: registro de preços para aquisição futura, com pedidos parcelados, de equipamentos para as manutenções diversas do quartel da Policia Militar. 2. TIPO: MENOR PREÇO - UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 09:15 horas do dia 20/09/2013. Abertura da sessão no mesmo dia às 09:15 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 05 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Pregão Presencial Nº 123/2013 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 123/2013-PMV
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal Interino de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 123/2013 - PMV. 1. OBJETO: registro de preços para aquisição futura, com pedidos parcelados, de uniformes para ser utilizado pelos servidores das Secretarias de Educação, Agricultura, Infraestrutura e Fundação Municipal de Esportes do município. 2. TIPO: MENOR PREÇO - UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:15 horas do dia 20/09/2013. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:15 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 05 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Extrato do Contrato N. 0603/2013

Extrato do Contrato n. 0603/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: LUCAS DE ALMEIDA BESEN
CPF: 075.697.059-80

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2013 a 30 de outubro de 2013
FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 693,11 (seiscentos e noventa e três reais e onze centavos)

Extrato do Termo Aditivo N. 0133/2013

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0133/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: NADIR APARECIDA CAPOTE CAMPOS
CPF: 897.411.379-15
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2013 até 08 de novembro de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0479/2013

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0479/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ANTONIO LAZZARI
CPF: 744.246.969-87
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2013 até 28 de fevereiro de 2014

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo de Rescisão N. 0104/2013
Extrato do Termo de Rescisão n. 0104/2013
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0133/13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: NADIR APARECIDA CAPOTE DE CAMPOS
CPF: 897.411.379-15

OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 09 de agosto de 2013.

Extrato do Termo de Rescisão N. 0106/2013
Extrato do Termo de Rescisão n. 0106/2013
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0389/13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ESTER ALVES DUARTE
CPF: 067.869.639-00

OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 30 de agosto de 2013.

Edital de Convocação Nº 059/13 - P.S 007/2012
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2013
PROCESSO SELETIVO Nº 007/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a candidata abaixo relacionada para comparecer no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificada no Processo Seletivo nº 007/2012:

CONVOCADA	CARGO
1 - Cecília Nunes da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais

A convocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) Uma foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo.

Videira, 04 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Associações

AMOSC

Resolução Nº 04/2013
RESOLUÇÃO Nº 04/2013

ALCEU MAZZIONI, Prefeito de Cordilheira Alta e Presidente da Associação de Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 15, inciso VIII e art. 26, inciso XV do Estatuto Social:

RESOLVE
Art. 1º Aprovar o Plano Plurianual para o período 2014 a 2017, o Plano de Diretrizes e Metas e o Orçamento para o exercício de 2014, da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC.

I – DO PLANO PLURIANUAL

Art. 2º O Plano Plurianual será executado conforme os Anexos 1 e 2, integrantes desta Resolução, no valor total de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com o seguinte desdobramento:

RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	R$
Receitas Correntes	9.905.000,00
Receita de Contribuições	9.744.000,00
Receita Patrimonial	50.000,00
Outras Receitas Correntes	111.000,00
Receitas de Capital	95.000,00
Alienação de Bens	95.000,00
TOTAL	10.000.000,00

DESPESA

EPECIFICAÇÃO	R$
Despesas Correntes	9.532.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.620.000,00
Juros e Encargos da Dívida	24.000,00
Outras Despesas Correntes	2.888.000,00
Despesas de Capital	468.000,00
Investimentos	444.000,00
Amortização da Dívida	24.000,00
TOTAL	10.000.000,00

II – DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 3º A Receita para o exercício de 2014, estimada em R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), será arrecadada

na forma do Anexo 3, integrante desta Resolução, com o seguinte desdobramento:

RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	R$
Receitas Correntes	2.170.000,00
Receita de Contribuições	2.124.000,00
Receita Patrimonial	15.000,00
Outras Receitas Correntes	31.000,00
Receitas de Capital	30.000,00
Alienação de Bens	30.000,00
TOTAL	2.200.000,00

Art. 4º A Despesa para o exercício de 2014, fixada em R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), será realizada em conformidade com os Anexos 4 e 5, integrante desta Resolução, por órgão, atividade e ação, definidas no Plano de Diretrizes e Metas, com o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃO

EPECIFICAÇÃO	R$
Secretaria Executiva	1.040.000,00
Departamento Técnico	730.000,00
Departamento Administrativo	430.000,00
TOTAL	2.200.000,00

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

EPECIFICAÇÃO	R$
Despesas Correntes	2.104.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.450.000,00
Juros e Encargos da Dívida	6.000,00
Outras Despesas Correntes	648.000,00
Despesas de Capital	96.000,00
Investimentos	90.000,00
Amortização da Dívida	6.000,00
TOTAL	2.200.000,00

III – DO PLANO DE DIRETRIZES E METAS

Art. 5º O Plano de Diretrizes e Metas para o exercício de 2014 será executado tomando por base as ações prioritárias definidas pela Secretaria Executiva, Departamento Técnico, Departamento Administrativo e seus respectivos Setores, conforme Anexo 6, integrante desta Resolução.

Art. 6º Fica o Presidente da AMOSC autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, para remanejar dotações insuficientes, por conta da anulação de dotações orçamentárias, do excesso de arrecadação do exercício e do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Chapecó, SC, 05 de setembro de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito de Cordilheira Alta
Presidente da AMOSC

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Evolução da Despesa 2014 - Demonstrativo da Evolução da Despesa

Estado de Santa Catarina				Exercício: 2014		
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA				Anexo 4		
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA						
Especificação	Realizada	Realizada	Realizada	Fixada	Prevista	%
	2010	2011	2012	2013	2014	
DESPESAS CORRENTES	1.752.208,00	1.772.027,68	1.784.899,30	2.206.000,00	2.104.000,00	95,64
Pessoal e Encargos Sociais	1.161.674,10	1.279.907,01	1.277.330,22	1.500.000,00	1.450.000,00	65,91
Vencimentos e Vantagens Fixas	890.504,20	961.793,50	894.131,16	1.100.000,00	1.100.000,00	50,00
Obrigações Patronais	271.169,90	318.113,51	383.199,06	400.000,00	350.000,00	15,91
Juros e Encargos da Dívida	-	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,27
Juros Dívida por Contrato	-	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,27
Outras Despesas Correntes	590.533,90	486.120,67	501.569,08	700.000,00	648.000,00	29,45
Contribuições	7.941,00	10.250,00	11.400,00	30.000,00	30.000,00	1,36
Material de Consumo	149.162,54	95.246,47	83.921,47	80.000,00	80.000,00	3,64
Outros Serv Terc - Pessoa Jurídica	425.963,23	380.624,20	406.247,61	430.000,00	398.000,00	18,09
Auxílio Alimentação	7.467,13			160.000,00	140.000,00	6,36
DESPESAS DE CAPITAL	32.910,00	53.842,00	141.187,06	140.000,00	96.000,00	4,36
Investimentos	26.910,00	47.842,00	135.187,06	134.000,00	90.000,00	4,09
Equipamento e Material Permanente	26.910,00	47.842,00	135.187,06	96.000,00	90.000,00	4,09
Obras e Instalações	-	-	-	38.000,00	-	-
Amortização da Dívida	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,27
Principal Dívida Contratual	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,27
TOTAL	1.785.118,00	1.825.869,68	1.926.086,36	2.346.000,00	2.200.000,00	100,00
Chapecó, SC, 05 de setembro de 2013						
ALCEU MAZZIONI		PAULO UTZIG				
Presidente		CRC/SC 11.615/1-0				

Evolução da Despesa 2014 - Plano Plurianual 2014-2017

Estado de Santa Catarina					
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA			Anexo 2		
PLANO PLURIANUAL 2014 A 2017					
	DESPESA				
Especificação	Previsão	Previsão	Previsão	Previsão	TOTAL
	2014	2015	2016	2017	
DESPESAS CORRENTES	2.104.000,00	2.306.000,00	2.466.000,00	2.656.000,00	9.532.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.450.000,00	1.600.000,00	1.720.000,00	1.850.000,00	6.620.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	5.000.000,00
Obrigações Patronais	350.000,00	400.000,00	420.000,00	450.000,00	1.620.000,00
Juros e Encargos da Dívida	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
Juros Dívida por Contrato	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
Outras Despesas Correntes	648.000,00	700.000,00	740.000,00	800.000,00	2.888.000,00
Contribuições	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Material de Consumo	80.000,00	90.000,00	100.000,00	120.000,00	390.000,00
Outros Serv Terc - Pessoa Jurídica	398.000,00	430.000,00	450.000,00	480.000,00	1.758.000,00
Auxílio Alimentação	140.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00	620.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	96.000,00	94.000,00	134.000,00	144.000,00	468.000,00
Investimentos	90.000,00	88.000,00	128.000,00	138.000,00	444.000,00
Equipamento e Material Permanente	90.000,00	88.000,00	128.000,00	138.000,00	444.000,00
Amortização da Dívida	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
Principal Dívida Contratual	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
TOTAL	2.200.000,00	2.400.000,00	2.600.000,00	2.800.000,00	10.000.000,00
Chapecó, SC, 05 de setembro de 2013					
ALCEU MAZZIONI		PAULO UTZIG			
Presidente		CRC/SC 11.615/1-0			

Evolução da Receita 2014 - Demonstrativo da Evolução da Receita

Estado de Santa Catarina				Exercício: 2014	
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA				Anexo 3	
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA					
Especificação		Ar r e c a d a da		Orçada	Estimada
	2010	2011	2012	2013	2014
RECEITAS CORRENTES	1.781.585,40	1.812.865,09	2.083.793,02	2.316.000,00	2.170.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.674.025,00	1.750.820,00	2.051.700,00	2.286.000,00	2.124.000,00
Águas de Chapecó	72.100,00	88.080,00	88.700,00	90.000,00	84.000,00
Águas Frias	68.525,00	70.020,00	79.200,00	90.000,00	84.000,00
Caxambu do Sul	70.225,00	71.380,00	79.200,00	90.000,00	84.000,00
Chapecó	240.000,00	253.600,00	321.600,00	360.000,00	336.000,00
Cordilheira Alta	70.225,00	71.380,00	79.200,00	90.000,00	84.000,00
Coronel Freitas	96.000,00	101.600,00	128.400,00	144.000,00	132.000,00
Formosa do Sul	68.525,00	70.020,00	79.200,00	90.000,00	84.000,00
Guatambu	60.000,00	70.800,00	98.200,00	90.000,00	84.000,00
Irati	68.525,00	70.020,00	79.200,00	90.000,00	84.000,00
Jardinópolis	60.000,00	63.200,00	79.200,00	90.000,00	84.000,00
Nova Erechim	70.225,00	71.380,00	79.200,00	90.000,00	84.000,00
Nova Itaberaba	70.225,00	71.380,00	79.200,00	90.000,00	84.000,00
Pinhalzinho	110.725,00	113.380,00	128.400,00	144.000,00	132.000,00
Planalto Alegre	68.525,00	70.020,00	79.200,00	90.000,00	84.000,00
Quilombo	110.725,00	113.380,00	128.400,00	144.000,00	132.000,00
Santiago do Sul	68.525,00	70.020,00	79.200,00	90.000,00	84.000,00
São Carlos	110.725,00	113.380,00	128.400,00	144.000,00	132.000,00
Serra Alta	60.000,00	63.200,00	79.200,00	90.000,00	84.000,00
Sul Brasil	70.225,00	71.380,00	79.200,00	90.000,00	84.000,00
União do Oeste	60.000,00	63.200,00	79.200,00	90.000,00	84.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.006,74	1.634,87	8.480,91	10.000,00	15.000,00
Remuneração Outros Depósitos	5.006,74	1.634,87	8.480,91	10.000,00	15.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	102.553,66	60.410,22	23.612,11	20.000,00	31.000,00
RECEITAS DIVERSAS	102.553,66	60.410,22	23.612,11	20.000,00	31.000,00
Outras Receitas	102.553,66	60.410,22	23.612,11	20.000,00	31.000,00
RECEITA DE CAPITAL	29.000,00	-	21.000,00	30.000,00	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	29.000,00	-	21.000,00	30.000,00	30.000,00
Alienação de Bens Móveis	29.000,00	-	21.000,00	30.000,00	30.000,00
TOTAL	1.810.585,40	1.812.865,09	2.104.793,02	2.346.000,00	2.200.000,00
Chapecó, SC, 05 de setembro de 2013					
ALCEU MAZZIONI		PAULO UTZIG			
Presidente		CRC/SC 11.615/1-0			

Evolução da Receita 2014 - Plano Plurianual 2014-2017

Estado de Santa Catarina					
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA				Anexo 1	
PLANO PLURIANUAL - 2014 A 2017					
RECEITA					
Especificação		P r e v i s ã o			TOTAL
	2014	2015	2016	2017	
RECEITAS CORRENTES	2.170.000,00	2.375.000,00	2.580.000,00	2.780.000,00	9.905.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.124.000,00	2.330.000,00	2.540.000,00	2.750.000,00	9.744.000,00
Águas de Chapecó	84.000,00	92.000,00	100.000,00	110.000,00	386.000,00
Águas Frias	84.000,00	92.000,00	100.000,00	110.000,00	386.000,00
Caxambu do Sul	84.000,00	92.000,00	100.000,00	110.000,00	386.000,00
Chapecó	336.000,00	370.000,00	400.000,00	420.000,00	1.526.000,00
Cordilheira Alta	84.000,00	92.000,00	100.000,00	110.000,00	386.000,00
Coronel Freitas	132.000,00	145.000,00	160.000,00	170.000,00	607.000,00
Formosa do Sul	84.000,00	92.000,00	100.000,00	110.000,00	386.000,00
Guatambu	84.000,00	92.000,00	100.000,00	110.000,00	386.000,00

Irati	84.000,00	92.000,00	100.000,00	110.000,00	386.000,00
Jardinópolis	84.000,00	92.000,00	100.000,00	110.000,00	386.000,00
Nova Erechim	84.000,00	92.000,00	100.000,00	110.000,00	386.000,00
Nova Itaberaba	84.000,00	92.000,00	100.000,00	110.000,00	386.000,00
Pinhalzinho	132.000,00	145.000,00	160.000,00	170.000,00	607.000,00
Planalto Alegre	84.000,00	92.000,00	100.000,00	110.000,00	386.000,00
Quilombo	132.000,00	145.000,00	160.000,00	170.000,00	607.000,00
Santiago do Sul	84.000,00	92.000,00	100.000,00	110.000,00	386.000,00
São Carlos	132.000,00	145.000,00	160.000,00	170.000,00	607.000,00
Serra Alta	84.000,00	92.000,00	100.000,00	110.000,00	386.000,00
Sul Brasil	84.000,00	92.000,00	100.000,00	110.000,00	386.000,00
União do Oeste	84.000,00	92.000,00	100.000,00	110.000,00	386.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	15.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00
Remuneração Outros Depósitos	15.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.000,00	30.000,00	30.000,00	20.000,00	111.000,00
RECEITAS DIVERSAS	31.000,00	30.000,00	30.000,00	20.000,00	111.000,00
Outras Receitas	31.000,00	30.000,00	30.000,00	20.000,00	111.000,00
RECEITA DE CAPITAL	30.000,00	25.000,00	20.000,00	20.000,00	95.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	25.000,00	20.000,00	20.000,00	95.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	25.000,00	20.000,00	20.000,00	95.000,00
TOTAL	2.200.000,00	2.400.000,00	2.600.000,00	2.800.000,00	10.000.000,00
Chapecó, SC, 05 de setembro de 2013					
ALCEU MAZZIONI		PAULO UTZIG			
Presidente		CRC/SC 11.615/1-0			

Orçamento Atividades de 2014

Estado de Santa Catarina	Exercício 2014
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA	Anexo 5
DEMONSTRATIVO DA DESPESA	
2001 - SECRETARIA EXECUTIVA	
Especificação	Prevista 2014
DESPESAS CORRENTES	944.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	550.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000,00
Obrigações Patronais	350.000,00
Juros e Encargos da Dívida	6.000,00
Juros Dívida por Contrato	6.000,00
Outras Despesas Correntes	388.000,00
Contribuições	30.000,00
Material de Consumo	20.000,00
Outros Serv Terc - Pessoa Jurídica	198.000,00
Auxílio Alimentação	140.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	96.000,00
Investimentos	90.000,00
Equipamento e Material Permanente	90.000,00
Amortização da Dívida	6.000,00
Principal Dívida Contratual	6.000,00
TOTAL	1.040.000,00
2002 - DEPARTAMENTO TÉCNICO	
Especificação	Prevista 2014
DESPESAS CORRENTES	730.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	600.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas	600.000,00
Outras Despesas Correntes	130.000,00
Material de Consumo	30.000,00
Outros Serv Terc - Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL	730.000,00
2003 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
Especificação	Prevista 2014
DESPESAS CORRENTES	430.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	300.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas	300.000,00
Outras Despesas Correntes	130.000,00
Material de Consumo	30.000,00
Outros Serv Terc - Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL	430.000,00
TOTAL GERAL	2.200.000,00
Chapecó, SC, 05 de setembro de 2013	
ALCEU MAZZIONI	PAULO UTZIG
Presidente	CRC/SC 11.615/1-0

Plano de Diretrizes e Metas da AMOSC 2014

PLANO DE DIRETRIZES E METAS DA AMOSC 2014
Anexo 6

DIRETORIA EXECUTIVA
ATIVIDADE 2: DEPARTAMENTO TÉCNICO

SETOR	AÇÃO
Agrimensura	Implantar a Rede de Controle Geodésico; Atualizar os mapas urbanos dos municípios e confecção de mapas de quadras; Padronizar os procedimentos do setor e alimentar o Sistema de Armazenamento de Projetos – SAPWeb para sua efetivação como biblioteca virtual de projetos e banco de dados; Implantar um projeto piloto de Sistema de Informações Geográficas – SIG com confecção de mapas temáticos.
SETOR	AÇÃO
Arquitetura	Aprimorar os conhecimentos através de cursos, pesquisas, palestras e encontros técnicos nas áreas de novas tecnologias, energias renováveis, paisagismo, novos materiais, perspectivas em 3D e cartografia, para aplicação nos projetos; Elaborar maquetes 3D para melhor visualização e entendimento dos projetos elaborados pelo setor; Alimentar o Sistema de Armazenamento de Projetos – SAPWeb para sua efetivação como biblioteca virtual de projetos e banco de dados; Implantar na página da AMOSC a galeria dos projetos elaborados pela Engenharia e Arquitetura, para divulgação dos setores e da entidade.
SETOR	AÇÃO
Engenharia Civil	Realizar visitas técnicas periódicas de acompanhamento das obras públicas com proposição de serviços de manutenção, visando a preservação do patrimônio público; Alimentar o Sistema de Armazenamento de Projetos – SAPWeb para sua efetivação como biblioteca virtual de projetos e banco de dados; Incluir nos projetos sempre que possível, de formas sustentáveis para preservação do meio ambiente, como a captação de águas pluviais e a reciclagem; Implantar na página da AMOSC a galeria dos projetos elaborados pela Engenharia e Arquitetura, para divulgação dos setores e da entidade.
SETOR	AÇÃO
Informática	Reformular o Sistema Escolar WEB com unificação dos bancos de dados de todas as escolas e centralização das informações na AMOSC; Aprimorar o Sistema SAES estimulando o uso por mais Municípios; Buscar novas ferramentas e sistemas para auxílio aos Municípios associados; Aprimorar as ferramentas desenvolvidas (SIE, SIGAWEB, APROV e AntroWEB) conforme novas necessidades; Elaborar a documentação de todos os sistemas desenvolvidos pela AMOSC.
SETOR	AÇÃO
Saúde	Acompanhar as reuniões do Conselho de Saúde, CIB, COSEMS, CIR; Promover junto as Secretarias de Saúde em parceria com a Gerência de Saúde (SDR) cursos de capacitação para gestores, técnicos, conselheiros entre outros; Participar da Comissão Permanente de Integração Ensino-Serviço/ CIES; Participar do Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde (Pró – Saúde) junto a Universidade Comunitária da Região de Chapecó – UNOCHAPECÓ – como membro representante da câmara técnica do CIES; Gestionar a ampliação de serviços do HRO; Participar das atividades do Centro regional de Atendimento a Saúde do trabalhador – CEREST; Implantar a Policlínica de Referencia Regional; Promover a prevenção e tratamento do uso abusivo de drogas;

DEPARTAMENTO ADMINITRATIVO

SETOR	AÇÃO
Administrativo	Dar continuidade a capacitação voltada aos servidores públicos: Motoristas, Operadores de Máquinas Pesadas, Transporte Escolar, Transporte na Saúde, Gerenciamento de Frotas e Telefonistas; Oferecer ao Departamento de Recursos Humanos uma formação específica e estruturação no Setor; Buscar uma melhoria e padronização nos eventos realizados pela AMOSC.
SETOR	AÇÃO
Contábil	Desenvolver ações para capacitação referente às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Estudar as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e auxiliar os municípios na adoção dos procedimentos; Organizar cursos, palestras, seminários, treinamentos para capacitação e atualização dos contadores municipais.
SETOR	AÇÃO
Controle Interno	Operacionalização do sistema de controle interno na AMOSC; Oficinas práticas de controle interno; Organizar cursos, palestras, seminários, treinamentos para capacitação e atualização dos controladores internos.
SETOR	AÇÃO

Educação	Orientar e acompanhar a atualização e monitoramento do Plano de Ações Articuladas – PAR, bem como adesão a programas federais; Assessorar e organizar as reuniões do Colegiado de Educação e de Cultura; Orientar e informar os municípios acerca no financiamento da educação: FUNDEB e principais programas de transferência direta; Manter os Secretários de Educação atualizados sobre a legislação educacional e auxiliar na interpretação e aplicação das mesmas; Promover capacitação continuada para professores a partir da elaboração um plano de formação integrando os municípios, visando a otimização de recursos e calendário escolar; Promover capacitações para conselheiros municipais de educação; Mobilizar e organizar o Fórum Regional de Educação Infantil; Propor e promover ações intersetoriais voltadas à política de atenção à criança e adolescentes; Construir plano de formação para dirigentes de cultura e equipes: gestão políticas culturais, elaboração de projetos captação de recursos, teatro e desenho;
SETOR	AÇÃO
Jurídico	Auxiliar os Municípios na implementação da legislação municipal sobre saneamento e resíduos sólidos; Orientar os Municípios nas questões referente aos precatórios após a decisão do Supremo Tribunal Federal que julgou inconstitucional o regime especial; Assessorar os Municípios sobre a Lei Municipal de Acesso a Informação e o Serviço Municipal de Informações ao cidadão; Atender os Municípios na área de Licitações e Compras e na implantação do pregão eletrônico e registro de preços; Elaborar comunicados e pareceres jurídicos; Representar juridicamente a AMOSC e acompanhar juridicamente os consórcios CIS-AMOSC e CIDEMA.
SETOR	AÇÃO
Serviço Social	Orientar a implementação dos Serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; Assessorar a Gestão da Política de Assistência Social na adequação das leis municipais, em consonância com as diretrizes do SUAS; Propor e promover ações intersetoriais voltadas as políticas públicas de atenção a criança, ao adolescente e suas famílias; Estruturar o plano de capacitação regional para aos Conselheiros de Direitos e Tutelares da Criança e do Adolescente e Trabalhadores do SUAS; Organizar e assessorar as reuniões do Colegiado de Conselheiros de Direitos e Tutelares da Criança e do Adolescente – CMDCA/CT e de Gestores e Técnicos de Assistência Social – COGETAS;
SETOR	AÇÃO
Tributário	Elaborar um estudo para atualização dos valores venais dos imóveis no município (para demonstrar ao prefeito quanto a receita própria do município pode aumentar); Viabilizar junto ao EGEM, cursos para atualização dos profissionais do setor tributário municipal; Implantar o sistema SISRURAL, curso e treinamento de como funciona e como operar o novo sistema; Visitar as Prefeituras para buscar integrar mais os setores de tributação e bloco de notas de produtor com a AMOSC.

Chapecó, SC, 05 de setembro de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Presidente

PAULO UTZIG
CRC/SC 11.615/1-0

Consórcios

ARIS

Portaria 10/2013

PORTARIA /Diretor Geral nº. 010/2013

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, Senhor Adir Faccio, no uso de sua atribuição e na forma do § 3º, do artigo 73 do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Publico da ARIS,

RESOLVE:
Art. 1º Fica rescindido o contrato administrativo nº. 10/2012, firmado em 03 de setembro de 2012 com a Engenheira Mayara Vieira e Vieira, em virtude do término do prazo contratual.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 03 de setembro de 2013.
ADIR FACCIO
Diretor Geral

CIDEMA

Resolução N° 05/2013

RESOLUÇÃO Nº 05/2013

JOSÉ CLAUDIO CARAMORI, Prefeito de Chapecó e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente - CIDEMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 15, inciso VII do Estatuto Social:

RESOLVE
Art. 1º Aprovar o Plano Plurianual para o período 2014 a 2017, o Plano de Diretrizes e Metas e o Orçamento para o exercício de 2014, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente – CIDEMA.

I – DO PLANO PLURIANUAL

Art. 2º O Plano Plurianual será executado conforme os Anexos 1 e 2, integrantes desta Resolução, no valor total de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), com o seguinte desdobramento:

RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	R$
Receitas Correntes	2.200.000,00
Receita de Contribuições	1.634.400,00
Receita Patrimonial	110.000,00
Transferências Correntes	230.000,00
Outras Receitas Correntes	225.600,00
TOTAL	2.200.000,00

DESPESA

EPECIFICAÇÃO	R$
Despesas Correntes	2.120.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.334.000,00
Outras Despesas Correntes	786.000,00
Despesas de Capital	80.000,00
Investimentos	80.000,00
TOTAL	2.200.000,00

II – DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 3º A Receita para o exercício de 2014, estimada em R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), será arrecadada na forma do Anexo 3, integrante desta Resolução, com o seguinte desdobramento:

RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	R$
Receitas Correntes	480.000,00
Receita de Contribuições	360.000,00
Receita Patrimonial	20.000,00
Transferências Correntes	50.000,00
Outras Receitas Correntes	50.000,00
TOTAL	480.000,00

Art. 4º A Despesa para o exercício de 2014, fixada em R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil e reais), será realizada em conformidade com os Anexos 4 e 5, integrante desta Resolução, por órgão, atividade e ação, definidas no Plano de Diretrizes e Metas, com o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃO

EPECIFICAÇÃO	R$
Programa Gerenciamento das Águas	92.000,00
Programa Alimentação Municipal	50.000,00
Programa Mercado Público Regional	134.000,00
Programa SUASA	204.000,00
TOTAL	480.000,00

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

EPECIFICAÇÃO	R$
Despesas Correntes	460.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	299.000,00
Outras Despesas Correntes	161.000,00
Despesas de Capital	20.000,00
Investimentos	20.000,00
TOTAL	480.000,00

III – DO PLANO DE DIRETRIZES E METAS

Art. 5º O Plano de Diretrizes e Metas para o exercício de 2014 será executado tomando por base as ações prioritárias definidas pela Diretoria Executiva, conforme Anexo 6, integrante desta Resolução.

Art. 6º Fica o Presidente do CIDEMA autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, para remanejar dotações insuficientes, por conta da anulação de dotações orçamentárias, do excesso de arrecadação do exercício e do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Chapecó, SC, 05 de setembro de 2013.
JOSÉ CLAUDIO CARAMORI
Prefeito de Chapecó
Presidente da CIDEMA

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Evolução da Despesa 2014 - Demonstrativo da Evolução da Despesa

Estado de Santa Catarina				Exercício 2014		
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENV ECON SOCIAL E MEIO AMB				Anexo 4		
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA						
Especificação		Realizada		Fixada	Prevista	%
	2010	2011	2012	2013	2014	
DESPESAS CORRENTES	186.093,12	204.699,68	281.025,47	440.000,00	460.000,00	95,83
Pessoal e Encargos Sociais	68.644,14	84.636,01	117.727,09	274.000,00	299.000,00	62,29
Vencimentos e Vantagens Fixas	52.633,18	62.608,53	90.538,59	222.000,00	235.000,00	48,96
Obrigações Patronais	16.010,96	22.027,48	27.188,50	52.000,00	64.000,00	13,33
Outras Despesas Correntes	117.448,98	120.063,67	163.298,38	166.000,00	161.000,00	33,54
Material de Consumo	27.296,52	17.609,48	16.296,04	62.800,00	55.000,00	11,46
Outros Serv Terc - Pessoa Física	5.390,00	10.581,37	8.981,04	-	-	-
Outros Serv Terc - Pessoa Jurídica	84.762,46	91.872,82	138.021,30	103.200,00	106.000,00	22,08
DESPESAS DE CAPITAL	12.200,00	381.106,50	544.854,76	460.000,00	20.000,00	4,17
Investimentos	12.200,00	381.106,50	544.854,76	460.000,00	20.000,00	4,17
Equipamento e Material Permanente	12.200,00	381.106,50	-	460.000,00	20.000,00	4,17
Outros Serv Terc - Pessoa Jurídica	-	-	544.854,76	-	-	-
TOTAL	198.293,12	585.806,18	825.880,23	900.000,00	480.000,00	100,00
Chapecó, SC, 05 de setembro de 2013						
JOSÉ CLAUDIO CARAMORI		PAULO UTZIG				
Presidente		CRC/SC 11.615-1/0				

Evolução da Despesa 2014 - Plano Plurianual 2014-2017

Estado de Santa Catarina					
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENV ECON SOCIAL E MEIO AMB				Anexo 2	
PLANO PLURIANUAL - 2014 A 2017					
	DESPESA				
Especificação		P r e v i s ã o			TOTAL
	2014	2015	2016	2017	
DESPESAS CORRENTES	460.000,00	506.000,00	553.000,00	601.000,00	2.120.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	299.000,00	320.000,00	345.000,00	370.000,00	1.334.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas	235.000,00	250.000,00	270.000,00	290.000,00	1.045.000,00
Obrigações Patronais	64.000,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00	289.000,00
Outras Despesas Correntes	161.000,00	186.000,00	208.000,00	231.000,00	786.000,00
Material de Consumo	55.000,00	66.000,00	72.000,00	80.000,00	273.000,00
Outros Serv Terc - Pessoa Jurídica	106.000,00	120.000,00	136.000,00	151.000,00	513.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Investimentos	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Equipamento e Material Permanente	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
TOTAL	480.000,00	526.000,00	573.000,00	621.000,00	2.200.000,00
Chapecó, SC, 05 de setembro de 2013					
JOSÉ CLAUDIO CARAMORI		PAULO UTZIG			
Presidente		CRC/SC 11.615-1/0			

Evolução da Receita 2014 - Demonstrativo da Evolução da Receita

Estado de Santa Catarina				Exercício: 2014	
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENV ECON SOCIAL E MEIO AMB				Anexo 3	
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA					
Especificação		A r r e c a d a da		Orçada	Estimada
	2010	2011	2012	2013	2014
RECEITAS CORRENTES	218.458,68	202.679,51	318.312,74	222.000,00	480.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	152.905,00	143.958,00	156.433,00	167.200,00	360.000,00
CIDEMA PROAGUA	72.000,00	71.500,00	72.500,00	79.200,00	72.000,00
Caxambu do Sul	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.600,00	7.200,00
Cordilheira Alta	6.000,00	5.500,00	6.500,00	6.600,00	7.200,00
Coronel Freitas	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.600,00	-
Guatambu	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.600,00	7.200,00
Irati	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.600,00	7.200,00
Nova Itaberaba	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.600,00	7.200,00
Planalto Alegre	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.600,00	7.200,00
Quilombo	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.600,00	7.200,00
Santiago do Sul	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.600,00	7.200,00
Serra Alta	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.600,00	7.200,00
Sul Brasil	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.600,00	7.200,00
União do Oeste	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.600,00	-
CIDEMA PROMERCADO	80.905,00	72.458,00	83.933,00	88.000,00	84.000,00
Águas de Chapecó	-	-	-	-	-
Águas Frias	-	-	-	-	-
Caxambu do Sul	7.200,00	7.200,00	7.200,00	8.000,00	-
Chapecó	-	-	-	8.000,00	8.400,00
Cordilheira Alta	7.200,00	6.600,00	7.800,00	8.000,00	8.400,00
Coronel Freitas	5.400,00	7.200,00	7.200,00	8.000,00	-
Formosa do Sul	-	-	-	-	-
Guatambu	12.600,00	7.200,00	7.200,00	8.000,00	8.400,00
Nova Erechim	-	-	-	-	-
Nova Itaberaba	7.505,00	7.200,00	7.200,00	8.000,00	8.400,00
Planalto Alegre	12.200,00	7.200,00	7.200,00	8.000,00	-
Quilombo	7.200,00	7.200,00	7.200,00	8.000,00	8.400,00
Santiago do Sul	7.200,00	7.200,00	7.200,00	8.000,00	8.400,00
São Carlos	7.200,00	7.200,00	7.200,00	8.000,00	8.400,00
Serra Alta	-	-	-	-	-
Sul Brasil	-	-	-	-	-
União do Oeste	7.200,00	7.200,00	7.200,00	8.000,00	8.400,00
Restaurante	-	1.058,00	11.333,00	-	8.400,00
Peixaria	-	-	-	-	8.400,00
CIDEMA PROSUASA	-	-	-	228.000,00	204.000,00
Águas de Chapecó	-	-	-	12.000,00	12.000,00
Águas Frias	-	-	-	12.000,00	12.000,00
Caxambu do Sul	-	-	-	12.000,00	12.000,00
Cordilheira Alta	-	-	-	12.000,00	12.000,00
Coronel Freitas	-	-	-	12.000,00	12.000,00
Formosa do Sul	-	-	-	12.000,00	12.000,00
Guatambu	-	-	-	12.000,00	12.000,00
Irati	-	-	-	12.000,00	12.000,00
Jardinópolis	-	-	-	12.000,00	12.000,00
Nova Erechim	-	-	-	12.000,00	12.000,00
Nova Itaberaba	-	-	-	12.000,00	12.000,00
Pinhalzinho	-	-	-	12.000,00	-
Planalto Alegre	-	-	-	12.000,00	-
Quilombo	-	-	-	12.000,00	12.000,00
Santiago do Sul	-	-	-	12.000,00	12.000,00
São Carlos	-	-	-	12.000,00	12.000,00
Serra Alta	-	-	-	12.000,00	12.000,00
Sul Brasil	-	-	-	12.000,00	12.000,00
União do Oeste	-	-	-	12.000,00	12.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	45.823,18	56.435,45	40.078,94	9.800,00	20.000,00

Remuneração Outros Depósitos	45.823,18	56.435,45	40.078,94	9.800,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	42.000,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO	-	-	-	42.000,00	50.000,00
Convênio CIS-AMOSC	-	-	-	42.000,00	50.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.730,50	2.286,06	121.800,80	3.000,00	50.000,00
RECEITAS DIVERSAS	19.730,50	2.286,06	121.800,80	3.000,00	50.000,00
Outras Receitas	19.730,50	2.286,06	121.800,80	3.000,00	50.000,00
RECEITA DE CAPITAL	783.221,63	-	-	450.000,00	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	783.221,63	-	-	450.000,00	-
TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO	783.221,63	-	-	450.000,00	-
Ministério Integração Nacional	783.221,63	-	-	-	-
Ministério Desenvimento Agrário	-	-	-	450.000,00	-
TOTAL	1.001.680,31	202.679,51	318.312,74	672.000,00	480.000,00
Chapecó, SC, 05 de setembro de 2013					
JOSÉ CLAUDIO CARAMORI		PAULO UTZIG			
Presidente		CRC/SC 11.615-1/0			

Evolução da Receita 2014 - Plano Plurianual 2014-2017

Estado de Santa Catarina					
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENV ECON SOCIAL E MEIO AMBIENTE				Anexo 1	
PLANO PLURIANUAL - 2014 A 2017					
RECEITA					
Especificação		P r e v i s ã o			TOTAL
	2014	2015	2016	2017	
RECEITAS CORRENTES	480.000,00	526.000,00	573.000,00	621.000,00	2.200.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	360.000,00	392.400,00	424.800,00	457.200,00	1.634.400,00
CIDEMA PROAGUA	72.000,00	78.000,00	84.000,00	90.000,00	324.000,00
Caxambu do Sul	7.200,00	7.800,00	8.400,00	9.000,00	32.400,00
Cordilheira Alta	7.200,00	7.800,00	8.400,00	9.000,00	32.400,00
Guatambu	7.200,00	7.800,00	8.400,00	9.000,00	32.400,00
Irati	7.200,00	7.800,00	8.400,00	9.000,00	32.400,00
Nova Itaberaba	7.200,00	7.800,00	8.400,00	9.000,00	32.400,00
Planalto Alegre	7.200,00	7.800,00	8.400,00	9.000,00	32.400,00
Quilombo	7.200,00	7.800,00	8.400,00	9.000,00	32.400,00
Santiago do Sul	7.200,00	7.800,00	8.400,00	9.000,00	32.400,00
Serra Alta	7.200,00	7.800,00	8.400,00	9.000,00	32.400,00
Sul Brasil	7.200,00	7.800,00	8.400,00	9.000,00	32.400,00
CIDEMA PROMERCADO	84.000,00	90.000,00	96.000,00	102.000,00	372.000,00
Chapecó	8.400,00	9.000,00	9.600,00	10.200,00	37.200,00
Cordilheira Alta	8.400,00	9.000,00	9.600,00	10.200,00	37.200,00
Guatambu	8.400,00	9.000,00	9.600,00	10.200,00	37.200,00
Nova Itaberaba	8.400,00	9.000,00	9.600,00	10.200,00	37.200,00
Quilombo	8.400,00	9.000,00	9.600,00	10.200,00	37.200,00
Santiago do Sul	8.400,00	9.000,00	9.600,00	10.200,00	37.200,00
São Carlos	8.400,00	9.000,00	9.600,00	10.200,00	37.200,00
União do Oeste	8.400,00	9.000,00	9.600,00	10.200,00	37.200,00
Restaurante	8.400,00	9.000,00	9.600,00	10.200,00	37.200,00
Peixaria	8.400,00	9.000,00	9.600,00	10.200,00	37.200,00
CIDEMA PROSUASA	204.000,00	224.400,00	244.800,00	265.200,00	938.400,00
Águas de Chapecó	12.000,00	13.200,00	14.400,00	15.600,00	55.200,00
Águas Frias	12.000,00	13.200,00	14.400,00	15.600,00	55.200,00
Caxambu do Sul	12.000,00	13.200,00	14.400,00	15.600,00	55.200,00
Cordilheira Alta	12.000,00	13.200,00	14.400,00	15.600,00	55.200,00
Coronel Freitas	12.000,00	13.200,00	14.400,00	15.600,00	55.200,00
Formosa do Sul	12.000,00	13.200,00	14.400,00	15.600,00	55.200,00
Guatambu	12.000,00	13.200,00	14.400,00	15.600,00	55.200,00
Irati	12.000,00	13.200,00	14.400,00	15.600,00	55.200,00
Jardinópolis	12.000,00	13.200,00	14.400,00	15.600,00	55.200,00
Nova Erechim	12.000,00	13.200,00	14.400,00	15.600,00	55.200,00

Nova Itaberaba	12.000,00	13.200,00	14.400,00	15.600,00	55.200,00
Quilombo	12.000,00	13.200,00	14.400,00	15.600,00	55.200,00
Santiago do Sul	12.000,00	13.200,00	14.400,00	15.600,00	55.200,00
São Carlos	12.000,00	13.200,00	14.400,00	15.600,00	55.200,00
Serra Alta	12.000,00	13.200,00	14.400,00	15.600,00	55.200,00
Sul Brasil	12.000,00	13.200,00	14.400,00	15.600,00	55.200,00
União do Oeste	12.000,00	13.200,00	14.400,00	15.600,00	55.200,00
RECEITA PATRIMONIAL	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	110.000,00
Remuneração Outros Depósitos	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	110.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
TRANSFERENCIA DE CONVÊNIO	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
Convênio CIS-AMOSC	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	53.600,00	58.200,00	63.800,00	225.600,00
Outras Receitas	50.000,00	53.600,00	58.200,00	63.800,00	225.600,00
TOTAL	480.000,00	526.000,00	573.000,00	621.000,00	2.200.000,00
Chapecó, SC, 05 de setembro de 2013					
JOSÉ CLAUDIO CARAMIORI		PAULO UTZIG			
Presidente		CRC/SC 11.615-1/0			

Orçamento de Atividades 2014

Estado de Santa Catarina	Exercício 2014
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENV ECON SOCIAL E MEIO AMB	Anexo 5
DEMONSTRATIVO DA DESPESA	
2001 - PROGRAMA GERENCIAMETO DAS ÁGUAS	
Especificação	Prevista 2014
DESPESAS CORRENTES	87.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	70.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas	50.000,00
Obrigações Patronais	20.000,00
Outras Despesas Correntes	17.000,00
Material de Consumo	5.000,00
Outros Serv Terc - Pessoa Jurídica	12.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
Investimentos	5.000,00
Equipamento e Material Permanente	5.000,00
TOTAL	92.000,00
2002 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO MUNICIPAL	
Especificação	Prevista 2014
DESPESAS CORRENTES	45.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	45.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas	35.000,00
Obrigações Patronais	10.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
Investimentos	5.000,00
Equipamento e Material Permanente	5.000,00
TOTAL	50.000,00
2003 - PROGRAMA MERCADO PÚBLICO REGIONAL	
Especificação	Prevista 2014
DESPESAS CORRENTES	129.000,00
Outras Despesas Correntes	129.000,00
Material de Consumo	45.000,00
Outros Serv Terc - Pessoa Jurídica	84.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
Investimentos	5.000,00
Equipamento e Material Permanente	5.000,00
TOTAL	134.000,00
2004 - PROGRAMA SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO	
A SANIDADE AGROPECUÁRIA	
Especificação	Prevista 2014
DESPESAS CORRENTES	199.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	184.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas	150.000,00
Obrigações Patronais	34.000,00
Outras Despesas Correntes	15.000,00
Material de Consumo	5.000,00
Outros Serv Terc - Pessoa Jurídica	10.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
Investimentos	5.000,00
Equipamento e Material Permanente	5.000,00
TOTAL	204.000,00
TOTAL GERAL	480.000,00
Chapecó, SC, 05 de setembro de 2013	
JOSÉ CLAUDIO CARAMORI	PAULO UTZIG
Presidente	CRC/SC 11.615/1-0

Plano de Diretrizes e Metas do CIDEMA 2014

PLANO DE DIRETRIZES E METAS DO CIDEMA 2014
Anexo 6

PROGRAMA GERENCIAMENTO DAS ÁGUAS - PROAGUA

AÇÃO	DETALHAMENTO
Realizar controle de qualidade da água nos municípios atendidos pelo PROAGUA	Programar e realizar visitas de supervisão aos municípios atendidos que possuem tratamento de água municipal, realizando o devido controle de qualidade; Repassar, durante as visitas de supervisão, orientações aos operadores dos sistemas de tratamento de água municipais visando a melhoria no funcionamento dos sistemas e procedimentos em conformidade coma legislação atual; Repassar aos municípios os resultados das análises; Estruturar e equipar os sistemas municipais de abastecimento em atendimento a legislação vigente; Aprovar os planos de amostragem municipais no setor de saúde/vigilância sanitária de cada município; Realizar controle de qualidade da água no meio rural para os demais municípios de acordo com a demanda.

AÇÃO	DETALHAMENTO
Dar sequência ao projeto de cadastramento de poços tubulares para cada município da AMOSC, em conjunto com a EPAGRI	Finalizar o cadastro dos poços do município de Quilombo, repassando os dados obtidos à prefeitura e aos munícipes; Expandir o projeto para os demais municípios; Trabalhar os dados obtidos nos mapas de cada município em conjunto com o setor de cartografia.

AÇÃO	DETALHAMENTO
Dar sequência às ações na área de meio ambiente e fortalecer o vínculo com instituições parceiras	Manter a participação no Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Chapecó, Irani e Rios Contíguos; Realizar cursos de capacitação para os servidores municipais dos sistemas de abastecimento de água em parceria com a ARIS.

AÇÃO	DETALHAMENTO
Estimular a produção de alimentos orgânicos nos municípios da AMOSC	Conhecer os trabalhos já realizados em municípios da região da AMOSC e outros municípios referência em produção de alimentos orgânicos e articular projeto em conjunto com PROALE e Secretarias de Agricultura dos municípios.
AÇÃO	DETALHAMENTO
Incentivar a criação de hortas com as famílias de baixa renda	Desenvolver ações com diversos setores dos municípios, setor de Assistência Social, Educação, Nutrição e Engenharia da AMOSC para estimular as famílias a produzirem hortas para consumo próprio.

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO MUNICIPAL - PROALE

AÇÃO	DETALHAMENTO
Assessorar o Colegiado de Nutricionistas nas ações do planejamento	Desenvolver propostas de ações e o planejamento de 2014 para o Colegiado de Nutricionistas; Participar, organizar e realizar as ações necessárias.
AÇÃO	DETALHAMENTO
Realizar pesquisa de avaliação nutricional 2014	Continuidade da pesquisa da avaliação nutricional – março e setembro (projeto faz parte do programa de prevenção e tratamento da obesidade infantil).
AÇÃO	DETALHAMENTO
Capacitar Merendeiras e Serventes	Organizar capacitação para merendeiras e serventes em polos com aula prática e palestra motivacional; Organizar a capacitação em BPF para merendeiras e serventes.
Capacitar gestores e técnicos pedagógicos das escolas municipais	Promover capacitação, para os gestores das escolas municipais, sobre as diretrizes do PNAE, educação nutricional e boas práticas de fabricação.
AÇÃO	DETALHAMENTO
Fazer pesquisa para identificar os hábitos alimentares, atividades e exercícios físicos	Aplicar um questionário com a comunidade escolar para identificar os hábitos alimentares, atividades exercícios físicos e cultura local (pesquisa faz parte do programa de prevenção e tratamento da obesidade infantil).
AÇÃO	DETALHAMENTO
Desenvolver Peça de teatro sobre Educação Nutricional	Iniciar um projeto "Piloto" com a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Formosa do Sul desenvolvendo uma peça de teatro sobre saúde bucal e alimentação saudável (projeto faz parte do programa de prevenção de tratamento da obesidade infantil).
AÇÃO	DETALHAMENTO
Estimular a produção de alimentos orgânicos nos municípios da AMOSC	Conhecer os trabalhos já realizados em municípios da região da AMOSC e outros municípios de referência em produção de alimentos orgânicos e articular ações para expandir a produção dos alimentos orgânicos.
AÇÃO	DETALHAMENTO
Incentivar a criação de hortas com as famílias de baixa renda	Desenvolver ações com diversos setores dos municípios para estimular as famílias a produzir hortas para consumo próprio.
AÇÃO	DETALHAMENTO
Assessorar as Unidades de Saúde em Nutrição Clínica	Desenvolver atividades em grupo para crianças e adolescentes (PSE) e palestras e/ou grupos para gestantes, diabéticos, obesos, idosos e hipertensos conforme solicitação dos municípios.
AÇÃO	DETALHAMENTO
Visitar o município de Porto Alegre - RS	O Município de Porto Alegre foi vencedor do Prêmio Gestor Eficiente da Merenda Escolar 2012 na categoria: eficiência e educação alimentar (a ação faz parte do programa de prevenção de tratamento da obesidade infantil).

PROGRAMA MERCADO PÚBLICO REGIONAL - PROMERCADO

AÇÃO	DETALHAMENTO
Oferecer um espaço de comercialização, no varejo de Chapecó, e servir como entreposto para negociação de produtos agrícolas e agroindustriais dos agricultores familiares da região oeste, visando agregação de valor aos produtos	Incentivar a adesão ao SUASA, visando garantir a circulação dos produtos de origem animal; Organizar uma central de negócios virtual (bolsa de mercadorias), com portfólio, para comercialização de produtos. Oportunizar operações de venda para outros mercados consumidores do estado e do Brasil; Contribuir para a comercialização de pescados oriundos da aqüicultura familiar e comunitária reduzindo a intermediação entre produtores e consumidores.
Apoiar a formação de uma rede de economia solidária	Promover momentos de articulação entre o rural e o urbano; Elaborar o cadastro de produção e consumo e montar rotas comercialização.

Criar e manter um espaço de convivência cultural e gastronômica	Ser um espaço de resgate das festas populares e culturais da região; Fomentar novas iniciativas gastronômicas no MPR; Fomentar um espaço de lazer na área externa do MPR (academia ao ar livre, mateada, arborização, pista de caminhada).
Incentivar a produção alternativa e agroecológica na região oeste	Disponibilizar um espaço físico exclusivo para os produtos com certificação orgânica e para a comercialização de sementes crioulas visando resgate da biodiversidade.
Fazer a gestão compartilhada entre o poder público (50%) e entidades organizadas da sociedade civil (50%)	Conselho Gestor do MPR formado por Prefeitos, Secretários de Agricultura e entidades de representação regional (Cooperativas/associações da agricultura familiar e economia solidária, representação dos agricultores e entidades de apoio; Diretoria Executiva do MPR, de 5 (cinco) pessoas, composto por: poder público, cooperativas, sindicatos e técnicos indicados pelo Conselho Gestor.
Fomentar a organização dos serviços de inspeção nos municípios do oeste	Incentivar a adesão ao SUASA, visando garantir a circulação dos produtos de origem animal.
Promover a divulgação do Mercado Público Regional	Tornar o box do município um referencial de divulgação dos eventos e potencialidades; Inserir o MPR no calendário turístico de eventos municipais e regionais; Planejar um calendário de eventos culturais e gastronômicos no espaço do MPR.
Promover melhorias na infraestrutura e logística do MPR	Avaliar o projeto inicial do MPR e propor melhorias na infraestrutura e logística; Elaborar projetos para captação de recursos.

PROGRAMA SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA - PROSUASA

AÇÃO	DETALHAMENTO
Implantar o Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - SUASA	Programar e realizar visitas de supervisão aos municípios atendidos que possuem tratamento de água municipal, realizando o devido controle de qualidade; Realizar levantamento qualitativo dos agrotóxicos utilizados em cada município; Elaborar, aprovar e implantar, em conjunto com o setor de Vigilância Sanitária de cada município, planos de amostragem municipais; Realizar o controle de qualidade da água no meio rural para os demais municípios de acordo com a demanda; Repassar, durante as visitas de supervisão, orientações aos operadores dos sistemas de tratamento de água municipais visando a melhoria no funcionamento destes sistemas e procedimentos em conformidade com a legislação atual; Repassar aos municípios os resultados das análises e relatório anual de qualidade dos produtos e da água; Incentivar as prefeituras a estruturarem um setor/secretaria de saneamento e a realizarem melhorias e investimentos nos sistemas municipais de abastecimento; Orientar as agroindústrias diagnosticadas e com potencial para adesão ao SUASA, sendo elas de origem animal ou vegetal; Trabalhar com objetivo de fortalecer o serviço de inspeção de produtos de origem animal e vegetal (S.I.M.) nos municípios Realizar métodos sanitários nas agroindústrias; Trabalhar sistematicamente em conjunto com o serviço de inspeção municipal do CIDEMA nas agroindústrias que já tiverem aderido ao Sistema Brasileiro de Inspeção - SISBI, para que não perca o SUASA.
Implantar o Programa de Licenciamento Ambiental	Firmar convênio com a FATMA para municipalização pelo CIDEMA da gestão florestal compartilhada; Realizar a capacitação dos técnicos para o licenciamento ambiental; Criar o programa dentro do CIDEMA para viabilizar o licenciamento ambiental; Estruturar a equipe técnica para a realização do licenciamento ambiental de impacto local; Estudar a viabilidade econômica e social das atividades de avicultura, leite, recurso hídricos e supressão vegetal, visando a municipalização do licenciamento ambiental.

Chapecó, SC, 05 de setembro de 2013.

JOSÉ CLAUDIO CARAMORI
Presidente

PAULO UTZIG
CRC/SC 11.615-1/0

Regimento Interno

REGIMENTO INTERNO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente - CIDEMA aprovou e eu, Presidente, publico, para todos os efeitos legais, o seu Regimento Interno.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Entende-se por Regimento Interno, para os efeitos de operacionalização e execuções de ações e atividades inerentes ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente - CIDEMA, a regulamentação de seus dispositivos legais, estatutários e demais normas pertinentes.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva do CIDEMA velará pela constante aplicação, aprimoramento e atualização deste Regimento Interno, por meio de reunião de trabalho, da qual lavrar-se-á ata.

CAPITULO II
DISPOSIÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 2º O CIDEMA, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, regendo-se pelos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07, pelo seu Contrato de Consórcio e por este Regimento Interno, além da regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

Parágrafo único. O CIDEMA reger-se-á, igualmente, pelas demais instruções, atos, deliberações e decisões, que forem aprovados pelos seus órgãos de Direção, respeitado este Regimento Interno, bem como os dispositivos legais, regulamentares ou normativos originários do Poder Público.

Art. 3º Neste Regimento Interno, a expressão Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente e a sigla CIDEMA, e os vocábulos Consórcio e Entidade se equivalem para todos os efeitos jurídicos, organizacionais, administrativos e gerenciais.

Art. 4º O CIDEMA é constituído de acordo com o disposto nos Capítulos I e II do Título I do Contrato de Consórcio, tendo duração indeterminada.

CAPÍTULO III
FINALIDADES

Artigo 5º As finalidades do CIDEMA são aquelas estabelecidas no artigo 6º e seus incisos, do Contrato de Consórcio.

CAPÍTULO IV
COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 6º São órgãos componentes da estrutura básica do CIDEMA, respectivamente:

I - Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os Municípios consorciados, a qual será comandada por uma Diretoria Executiva, constituída por um Presidente, um 1º Vice-Presidente, um 2º Vice-Presidente, um 1º Secretário e um 2º Secretário;

II - Conselho Fiscal, órgão de fiscalização do CIDEMA, composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, dentre os Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados;

III - Conselho Consultivo do Desenvolvimento Econômico, Social e Territorial, composto pelos Secretários de Desenvolvimento Econômico ou equivalente dos Municípios consorciados, Técnicos da área do Serviço Social, além de Técnicos e/ou Entidades da Política Territorial;

IV - Conselho Consultivo do Meio Ambiente, composto por membros do Poder Público e da Sociedade Civil;

V - Conselho Consultivo de Segurança Alimentar, composto por agentes públicos de segurança alimentar e membros da Sociedade Civil;

VI - Conselho Consultivo de Sanidade Agropecuária, composto pelos Secretários de Agricultura dos Municípios consorciados, Técnicos da área de Inspeção e usuários do Sistema de Inspeção;

VII - Diretoria Executiva é o órgão executivo do CIDEMA e será constituída por um Diretor Executivo escolhido pelo Presidente do Consórcio.

VIII - Diretoria Administrativa, composta por um Gerente de Programa de Desenvolvimento Econômico, Social e Territorial, um Gerente de Programa Ambiental, um Gerente de Programa de Segurança Alimentar, um Gerente de Programa de Sanidade Agropecuária e respectivas Câmaras Temáticas.

IX - Departamento Técnico, composto por Contador, Bioquímico, Engenheiros Químicos, Engenheiros Agrônomos, Médicos Veterinários, Nutricionistas, Técnicos em Alimentos, Técnicos em Agropecuária, Auxiliares Administrativos e Auxiliar de Serviços Gerais.

Parágrafo único- A estrutura do Consórcio, a teor do disposto acima, obedecerá ao Organograma constante no Anexo Único deste Regimento Interno.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º As atribuições da Assembleia Geral, Conselho Fiscal, Conselhos Consultivos e Diretorias são aquelas estabelecidas no Contrato de Consórcio.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os Municípios consorciados, e será comandada por uma Diretoria Executiva, assim constituída:

I - Presidente;

II - 1º Vice-Presidente;

III - 2º Vice-Presidente;

IV - 1º Secretário;

V - 2º Secretário.

§ 1º A Diretoria Executiva será escolhida em Assembleia Geral, pela maioria absoluta de seus membros, para o mandato de um ano, podendo seus membros ser reeleitos por mais um período.

§ 2º Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o concorrente mais idoso.

§ 3º Nenhum dos membros da Diretoria Executiva perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.

§ 4º Os membros da Diretoria Executiva não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Contrato de Consórcio Público.

§ 5º Poderão concorrer à eleição para a Diretoria Executiva os prefeitos dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais, até 90 (noventa) dias antes da eleição.

§ 6º Os Vice-Prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral, com direito a voz.

§ 7º No caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito assumirá a representação do Município na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto.

§ 8º A Assembleia Geral será presidida pelo representante legal do consórcio, ou pelo Vice-Presidente na sua falta.

Art. 9º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, entre a segunda quinzena de dezembro de cada ano e a segunda quinzena de janeiro do ano seguinte, para deliberação sobre o Relatório de Gestão, Balanço do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício anterior, sobre o Plano de Metas e Orçamento para o exercício seguinte e ainda para a eleição da sua Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do Consórcio, por um quinto de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.

Parágrafo único. A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;

II - em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número de entes consorciados.

Art. 10. Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

Parágrafo único. O voto será público e nominal.

Art. 11. Compete à Assembleia Geral:

I - eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

II - homologar o ingresso no consórcio de Município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 6 (seis) meses de sua subscrição;

III - aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público;

IV - aplicar a pena de exclusão do ente consorciado;

V - aprovar o Regimento Interno e suas alterações;

VI - deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio, e respectivas cotas de serviços;

VII - aprovar:

a) o Orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;

b) a política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio;

c) o Plano de Metas;

d) o Relatório Anual de Atividades;

e) a prestação de contas da Diretoria Executiva, após a análise do Conselho Fiscal;

f) a realização de operações de crédito;

g) a celebração de convênios;

h) a alienação e a oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio;

i) a mudança da sede.

VIII - aceitar a cessão onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado;

IX - ratificar a nomeação do Diretor Executivo do Consórcio pelo Presidente;

X - autorizar o Presidente do Consórcio a prover os empregos públicos;

XI - prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o Consórcio venha a receber;

XII - contratar serviços de auditoria externa;

XIII - aprovar a extinção do consórcio;

XIV - deliberar sobre assuntos gerais do consórcio.

Art. 12. O quorum de deliberação da Assembleia Geral será de:

I - unanimidade de votos de todos os consorciados para as competências dispostas nos incisos III e XIII do artigo anterior;

II - maioria absoluta de todos os consorciados para a competência disposta no inciso VII, alínea "h", do artigo anterior;

III - maioria simples dos consorciados presentes para as demais deliberações

§ 1º Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.

§ 2º Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.

Art. 13. Compete ao Presidente do Consórcio:

I - representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad juditia";

II - presidir a Assembleia Geral e manifestar o voto de minerva;

III - dar posse aos membros do Conselho Fiscal;

IV - ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;

V - movimentar em conjunto com o Diretor Executivo as contas bancárias e os recursos do Consórcio

VI - convocar as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;

VII - nomear e exonerar o Diretor Executivo do consórcio;

VIII - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio.

§ 1º. As competências arroladas neste artigo poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.

§ 2º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

SEÇÃO II
DO CONSELHO FISCAL

Art. 14. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do CIDEMA, será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, dentre os Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados, devendo seu mandato coincidir com o da Diretoria Executiva:

§ 1º O Conselho Fiscal será presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares de acordo com o previsto no artigo 13 e neste artigo, eleito para o mandato de um ano.

§ 2º Nenhum dos membros do Conselho Fiscal perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.

Art. 15. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar mensalmente a contabilidade do Consórcio;

II - acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras da entidade e propor à Assembleia Geral a contratação de auditorias;

III - emitir parecer sobre a proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembleia Geral;

IV - eleger entre seus pares um Presidente.

Art. 16. O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria absoluta de seus integrantes convocará, obrigatoriamente, a Diretoria Executiva para as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

SEÇÃO III
DO CONSELHO CONSULTIVO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
SOCIAL E TERRITÓRIAL

Art.17. O Conselho Consultivo será composto pelos Secretários de Desenvolvimento Econômico ou equivalente dos Municípios consorciados, Técnicos da área do Serviço Social, além de Técnicos e/ou Entidades da Política Territorial.

Art. 18. O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente a cada quadrimestre e extraordinariamente quando necessário ou convocado pela Assembleia Geral, Conselho Fiscal ou Diretoria Executiva.

Art. 19. São atribuições do Conselho Consultivo do Desenvolvimento Econômico, Social e Territorial:

I - emitir parecer, quando solicitado pela Assembleia Geral, Conselho Fiscal ou Diretoria Executiva, acerca de convênios, contratos, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e outras atividades afins;

II - sugerir a Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, ações que visem ao atendimento dos objetivos do CIDEMA, com maior economicidade e melhor eficiência na prestação de seus objetivos;

III - criar Câmaras Temáticas e Comissões Técnicas para análise e acompanhamento de temas específicos de competência do Consórcio;

IV - eleger entre seus pares um Presidente e o Secretario.

Art. 20. Fica o CIDEMA habilitado a acessar recursos da Política Territorial do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA entre outras, sendo que a gestão de tais recursos será remetida aos debates do Conselho Consultivo do Desenvolvimento Econômico, Social e Territorial com a participação da Câmara Temática Territorial e das Comissões Técnicas a serem regulamentadas pelo Regimento Interno.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO CONSULTIVO DO MEIO AMBIENTE

Art. 21. O Conselho Consultivo será composto por membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 22. O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente a cada quadrimestre e extraordinariamente quando necessário ou convocado pela Assembleia Geral, Conselho Fiscal ou Diretoria Executiva.

Art. 23. São atribuições do Conselho Consultivo do Meio Ambiente:

I - emitir parecer, quando solicitado pela Assembleia Geral, Conselho Fiscal ou Diretoria Executiva, acerca de convênios, contratos, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e outras atividades afins;

II - sugerir a Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, ações que visem ao atendimento dos objetivos do CIDEMA, com maior economicidade e melhor eficiência na prestação de seus objetivos;

III - criar Câmaras Temáticas e Comissões Técnicas para análise e acompanhamento de temas específicos de competência do consórcio;

IV - eleger entre seus pares um Presidente e o Secretario.

SEÇÃO V
DO CONSELHO CONSULTIVO DE SEGURANÇA ALIMENTAR

Art. 24. O Conselho Consultivo será composto por agentes públicos de segurança alimentar e membros da Sociedade Civil.

Art. 25. O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente a cada quadrimestre e extraordinariamente quando necessário ou convocado pela Assembleia Geral, Conselho Fiscal ou Diretoria Executiva.

Art. 26. São atribuições do Conselho Consultivo de Segurança Alimentar:

I - emitir parecer, quando solicitado pela Assembleia Geral, Conselho Fiscal ou Diretoria Executiva, acerca de convênios, contratos, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e outras atividades afins;

II - sugerir a Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, ações que visem ao atendimento dos objetivos do CIDEMA, com maior economicidade e melhor eficiência na prestação de seus objetivos;

III - criar Câmaras Temáticas e Comissões Técnicas para análise e acompanhamento de temas específicos de competência do consórcio quando da elaboração de seu Plano de Ação;

IV - eleger entre seus pares um Presidente e o Secretario.

SEÇÃO VI
DO CONSELHO CONSULTIVO DE SANIDADE AGROPECUÁRIA

Art. 27. O Conselho Consultivo será composto pelos Secretários de Agricultura dos Municípios consorciados, Técnicos da área de Inspeção e usuários do Sistema de Inspeção.

Art. 28. O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente a cada quadrimestre e extraordinariamente quando necessário ou convocado pela Assembleia Geral, Conselho Fiscal ou Diretoria Executiva.

Art. 29. São atribuições do Conselho Consultivo de Sanidade Agropecuária:

I - emitir parecer, quando solicitado pela Assembleia Geral, Conselho Fiscal ou Diretoria Executiva, acerca de convênios, contratos, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e outras atividades afins;

II - sugerir a Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, ações que visem ao atendimento dos objetivos do CIDEMA, com maior economicidade e melhor eficiência na prestação de seus objetivos;

III - criar Câmaras Temáticas e Comissões Técnicas para análise e acompanhamento de temas específicos de competência do Consórcio;

IV - eleger entre seus pares um Presidente e o Secretario.

SEÇÃO VII
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 30. A Diretoria Executiva é o órgão executivo do CIDEMA e será constituída por um Diretor Executivo escolhido pelo Presidente do Consórcio.

Art. 31. Compete ao Diretor Executivo:

I - promover a execução das atividades do Consórcio;

II - realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo, após o Parecer do Presidente do Consórcio;

III - elaborar o Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;

IV - elaborar o Balanço e Relatório de Atividades Anual;

V - elaborar os Balancetes Mensais para ciência da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;

VI - elaborar as Prestações de Contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral ao Órgão Concessor;

VII - dar publicidade anualmente do Balanço Anual do Consórcio;

VIII - movimentar em conjunto com o Presidente do Consórcio, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;

IX - autorizar compras dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral e fornecimentos que estejam de acordo com o plano de atividades, mediante cotação prévia de preços e observado o artigo 38 do Contrato de Consórcio;

X - designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente;

XI - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral;

XII - providenciar todas as diligências solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;

XIII - elaborar os processos de licitação para contratação de empresas e instituições e celebração de convênios ou termo de credenciamento com entidades e profissionais autônomos;

XIV - propor à Assembleia Geral a requisição de Servidores Municipais, Estaduais e Federais para trabalhar no Consórcio.

SEÇÃO VIII
DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DEPARTAMENTO TÉCNICO

Art. 32. A Diretoria Administrativa, diretamente subordinada a Diretoria Executiva, é o órgão de planejamento, coordenação e execução das finalidades operacionais do CIDEMA, sendo constituída pelo Programa de Desenvolvimento Econômico, Social e Territorial, Programa Ambiental, Programa de Segurança Alimentar, Programa de Sanidade Agropecuária e respectivas Câmaras Temáticas, dispondo ainda de um Departamento Técnico Especializado nas áreas específicas e definidas na forma do artigo 37 do Contrato de Consórcio.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 33. O Regime de Trabalho dos empregados do Consórcio é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com ingresso mediante concurso público, sendo que o quadro de pessoal do CIDEMA, a teor do disposto no inciso IX do Art. 4º da Lei Federal nº 11.107/2005, é composto por empregados públicos conforme disposto no Anexo Único do Contrato de Consórcio.

CAPÍTULO VII
PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Art. 34. As contratações de bens, obras e serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações realizadas pelo Consórcio observarão as normas de licitações públicas e contratos administrativos além da legislação complementar vigente.

Art. 35. O CIDEMA disporá de Comissão Permanente de Licitação de, no mínimo, 03 (três) membros pertencentes ao quadro permanente do Consórcio.

Art. 36. As demais disposições normativas referentes aos processos licitatórios deverão vir expressas no ato convocatório previamente elaborado por assessoria jurídica do CIDEMA.

CAPÍTULO VIII
CONTROLE EXTERNO

Art. 37. O CIDEMA prestará contas da aplicação dos recursos repassados pelo Estado e Município consorciado, atendendo aos princípios constitucionais e legais de fiscalização e controle, observadas as disposições do Título VI do Contrato de Consórcio.

CAPÍTULO IX
MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DO REGIMENTO INTERNO

Art. 38. O presente Regimento Interno somente poderá ser alterado ou reformado por deliberação em Assembleia Geral convocada pelo Presidente, especialmente para este fim.

Parágrafo único. A proposta de alteração ou reforma do Regimento Interno de que trata este artigo é privativa da Assembleia Geral Extraordinária, pela maioria absoluta dos membros presentes.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. O presente Regimento Interno do CIDEMA entrará em vigor, cumpridas as formalidades legais e regulamentares, na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Chapecó, SC, 05 de setembro de 2013.
JOSÉ CLAUDIO CARAMORI
Prefeito Municipal de Chapecó
Presidente do CIDEMA

ANDERSON TISSIANI VEDANA
Advogado OAB nº 24.031

ANEXO ÚNICO

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CINCO

Extrato das Atas de Registro de Preços Pe 0006/2013

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0006/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras de Medicamentos, de forma parcelada, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO: Municípios de Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Fraiburgo, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa , Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Videira, Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis e Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará, durante o período de 04 de setembro a 30 de setembro de 2013.
FORNECEDORES:
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - Ata nº AT13CINCO1314;
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - Ata nº AT13CINCO1315;
MEDILAR IMPORT. E DIST. DE PROD. MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT13CINCO1316;
GESSER MEDICAL LTDA - EPP - Ata nº AT13CINCO1317;
DIMASTER - COM. DE PROD. HOSP. LTDA - Ata nº AT13CINCO1318;
MEDILAR IMPORT. E DIST. DE PROD. MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT13CINCO1319;
DIMASTER - COM. DE PROD. HOSP. LTDA - Ata nº AT13CINCO1320;
MEDILAR IMPORT. E DIST. DE PROD. MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT13CINCO1321;
GESSER MEDICAL LTDA - EPP - Ata nº AT13CINCO1322;
DIMASTER - COM. DE PROD. HOSP. LTDA - Ata nº AT13CINCO1323;
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1324;
MEDILAR IMPORT. E DIST. DE PROD. MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT13CINCO1325;
GESSER MEDICAL LTDA - EPP - Ata nº AT13CINCO1326;
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - Ata nº AT13CINCO1327;
DIMASTER - COM. DE PROD. HOSP. LTDA - Ata nº AT13CINCO1328;
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - Ata nº AT13CINCO1329;
MEDILAR IMPORT. E DIST. DE PROD. MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT13CINCO1330;
DIMASTER - COM. DE PROD. HOSP. LTDA - Ata nº AT13CINCO1331;
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - Ata nº AT13CINCO1332;
DIMASTER - COM. DE PROD. HOSP. LTDA - Ata nº AT13CINCO1333;
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - Ata nº AT13CINCO1334;
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1335;
MEDILAR IMPORT. E DIST. DE PROD. MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT13CINCO1336;
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - Ata nº AT13CINCO1337;
DIMASTER - COM. DE PROD. HOSP. LTDA - Ata nº AT13CINCO1338;
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - Ata nº AT13CINCO1339;
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1340;
MEDILAR IMPORT. E DIST. DE PROD. MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT13CINCO1341;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1342;
GESSER MEDICAL LTDA - EPP - Ata nº AT13CINCO1343;
GESSER MEDICAL LTDA - EPP - Ata nº AT13CINCO1344;
DIMASTER - COM. DE PROD. HOSP. LTDA - Ata nº AT13CINCO1345;
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - Ata nº AT13CINCO1346;
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1347;
MEDILAR IMPORT. E DIST. DE PROD. MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT13CINCO1348;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1349;
GESSER MEDICAL LTDA - EPP - Ata nº AT13CINCO1350;
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - Ata nº AT13CINCO1351;
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - Ata nº AT13CINCO1352.
Regidas pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010, Resolução nº 23, de 14 de abril de 2011 e suas alterações, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 04.09.2013 a 30.09.2013. PAL nº: 0007/2013 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0006. Registro de Preços nº: 0007.

Fraiburgo (SC), 05 de setembro de 2013.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

CIS/AMOSC

Resolução N° 02/2013

RESOLUÇÃO Nº 02/2013

FABIANO DA LUZ, Prefeito de Pinhalzinho e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso VII do Estatuto Social,

RESOLVE
Art. 1º Aprovar o Plano Plurianual para o período 2014 a 2017, o Plano de Diretrizes e Metas e o Orçamento para o exercício de 2014, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.

I – DO PLANO PLURIANUAL

Art. 2º O Plano Plurianual será executado conforme os Anexos 1 e 2, integrantes desta Resolução, no valor total de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), com o seguinte desdobramento:

RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	R$
Receitas Correntes	50.000.000,00
Receita de Contribuições	45.563.000,00
Receita Patrimonial	137.000,00
Transferências Correntes	4.300.000,00
TOTAL	50.000.000,00

DESPESA

EPECIFICAÇÃO	R$
Despesas Correntes	49.540.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	695.000,00
Outras Despesas Correntes	48.845.000,00
Despesas De Capital	460.000,00
Investimentos	460.000,00
TOTAL	50.000.000,00

II – DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 3º A Receita para o exercício de 2014, estimada em R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), será arrecadada na forma

do Anexo 3, integrante desta Resolução, com o seguinte desdobramento:

RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	R$
Receitas Correntes	11.000.000,00
Receita de Contribuições	9.984.000,00
Receita Patrimonial	16.000,00
Transferências Correntes	1.000,000,00
TOTAL	11.000.000,00

Art. 4º A Despesa para o exercício de 2014, fixada em R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), será realizada em conformidade com os Anexos 4 e 5, integrante desta Resolução, por órgão, atividade e ação, definidas no Plano de Diretrizes e Metas, com o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃO

EPECIFICAÇÃO	R$
Secretaria Administrativa	300.000,00
Serviços Médicos Especializados	10.700.000,00
TOTAL	11.000.000,00

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

EPECIFICAÇÃO	R$
Despesas Correntes	10.900.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	150.000,00
Outras Despesas Correntes	10.750.000,00
Despesas de Capital	100.000,00
Investimentos	100.000,00
TOTAL	11.000.000,00

III – DO PLANO DE DIRETRIZES E METAS

Art. 5º O Plano de Diretrizes e Metas para o exercício de 2014 será executado tomando por base as ações prioritárias definidas pela Diretoria Executiva, conforme Anexo 6, integrante desta Resolução.

Art. 6º Fica o Presidente do CIS-AMOSC autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, para remanejar dotações insuficientes, por conta da anulação de dotações orçamentárias, do excesso de arrecadação do exercício e do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Chapecó, SC, 11 de julho de 2013.
FABIANO DA LUZ
Prefeito de Pinhalzinho
Presidente do CIS-AMOSC

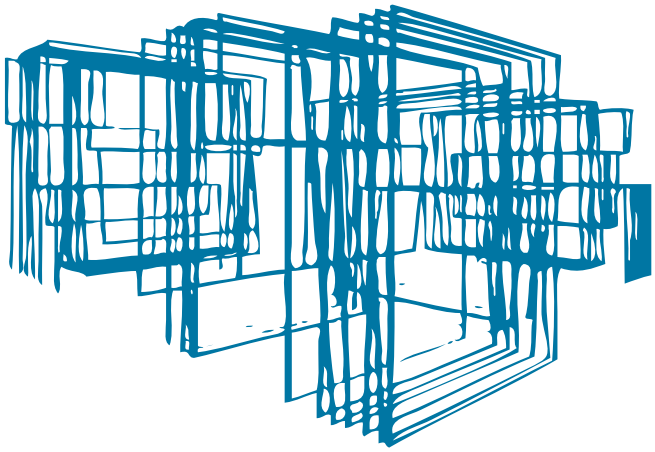

Programa de Gestão de Obras

Análise de projetos e obras em alto nível: sistema mais inteligente, amigável e eficiente

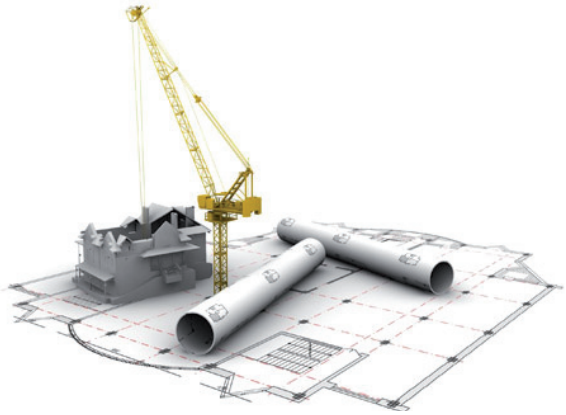

Programa de Gestão de Obras: um sistema para ajudar quem constrói o Brasi l

www.ciga.sc.gov.br

Evolução da Despesa 2014 - Demonstrativo da Evolução da Despesa

Estado de Santa Catarina				Exercício: 2014		
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC				Anexo 4		
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA						
Especificação		R e a l i z ada		Fixada	Prevista	%
	2010	2011	2012	2013	2014	
DESPESAS CORRENTES	8.296.352,10	8.719.757,64	10.853.135,86	10.000.000,00	10.900.000,00	99,09
Pessoal e Encargos Sociais	138.495,86	148.669,14	161.169,17	110.000,00	150.000,00	1,36
Vencimentos e Vantagens Fixas	63.966,82	65.333,97	72.059,10	80.000,00	100.000,00	0,91
Obrigações Patronais	74.529,04	83.335,17	89.110,07	30.000,00	50.000,00	0,45
Outras Despesas Correntes	8.157.856,24	8.571.088,50	10.691.966,69	9.890.000,00	10.750.000,00	97,73
Material de Consumo	3.782,29	108.618,95	6.113,34	180.000,00	150.000,00	1,36
Outros Serv Terc - Pessoa Física	661.193,87	593.265,52	565.990,76	1.000.000,00	600.000,00	5,45
Outros Serv Terc - Pessoa Jurídica	7.492.880,08	7.869.204,03	10.070.246,91	8.710.000,00	9.900.000,00	90,00
PASEP	-	-	49.615,68		100.000,00	0,91
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	100.000,00	0,91
Investimentos	-	-	-	-	100.000,00	0,91
Equipamento e Material Permanente	-	-	-	-	100.000,00	0,91
TOTAL	8.296.352,10	8.719.757,64	10.853.135,86	10.000.000,00	11.000.000,00	100,00
Chapecó, SC, 11 de julho de 2013						
FABIANO DA LUZ		PAULO UTZIG				
Presidente		CRC/SC 11.615/1-0				

Evolução da Despesa 2014 - Plano Plurianual 2014-2017

Estado de Santa Catarina					
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA			Anexo 2		
PLANO PLURIANUAL 2014 A 2017					
DESPESA					
Especificação		P r e v i s ã o			TOTAL
	2014	2015	2016	2017	
DESPESAS CORRENTES	10.900.000,00	11.890.000,00	12.880.000,00	13.870.000,00	49.540.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	150.000,00	165.000,00	180.000,00	200.000,00	695.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00	110.000,00	120.000,00	135.000,00	465.000,00
Obrigações Patronais	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
Outras Despesas Correntes	10.750.000,00	11.725.000,00	12.700.000,00	13.670.000,00	48.845.000,00
Material de Consumo	150.000,00	165.000,00	180.000,00	200.000,00	695.000,00
Outros Serv Terc - Pessoa Física	600.000,00	660.000,00	720.000,00	770.000,00	2.750.000,00
Outros Serv Terc - Pessoa Jurídica	9.900.000,00	10.780.000,00	11.670.000,00	12.560.000,00	44.910.000,00
PASEP	100.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00	490.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	460.000,00
Investimentos	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	460.000,00
Equiipamento e Material Permanente	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	460.000,00
TOTAL	11.000.000,00	12.000.000,00	13.000.000,00	14.000.000,00	50.000.000,00
Chapecó, SC, 11 de julho de 2013					
FABIANO DA LUZ		PAULO UTZIG			
Presidente		CRC/SC 11.615/1-0			

Evolução da Receita 2014 - Demonstrativo da Evolução da Receita

Estado de Santa Catarina				Exercício: 2014	
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC				Anexo 3	
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA					
Especificação		A r r e c a da da		Orçada	Estimada
	2010	2011	2012	2013	2014
RECEITAS CORRENTES	7.715.542,35	8.778.529,84	10.574.084,79	10.000.000,00	11.000.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.715.323,04	8.774.848,82	10.561.759,11	9.500.000,00	9.984.000,00
Águas de Chapecó	63.200,00	133.983,17	135.796,00	150.000,00	96.000,00
Águas Frias	122.811,69	130.732,89	137.872,91	130.000,00	156.000,00
Caxambu do Sul	111.092,41	217.250,00	281.416,26	266.000,00	264.000,00
Chapecó	2.239.258,32	2.382.490,57	2.795.522,22	2.180.000,00	1.920.000,00
Cordilheira Alta	111.732,72	133.206,96	172.270,08	156.000,00	300.000,00
Coronel Freitas	198.892,52	237.452,69	207.549,05	238.000,00	240.000,00
Formosa do Sul	80.118,08	131.665,42	207.636,99	185.000,00	240.000,00
Guatambu	357.791,97	402.429,43	414.867,96	470.000,00	360.000,00
Irati	61.522,38	41.133,60	99.724,25	68.000,00	72.000,00
Jardinópolis	34.000,00	37.400,00	59.922,30	52.000,00	120.000,00
Nova Erechim	124.479,50	126.441,67	129.128,55	122.000,00	180.000,00
Nova Itaberaba	199.176,22	240.519,22	296.410,35	303.000,00	240.000,00
Pinhalzinho	290.885,32	269.652,78	327.612,82	300.000,00	360.000,00
Planalto Alegre	96.438,46	91.144,34	128.000,00	103.000,00	144.000,00
Quilombo	231.171,34	238.000,00	269.402,73	236.000,00	300.000,00
Santiago do Sul	141.239,10	165.708,00	184.007,41	181.000,00	180.000,00
São Carlos	88.800,00	164.835,48	292.692,95	283.000,00	240.000,00
Serra Alta	48.600,00	65.608,51	103.141,61	81.000,00	144.000,00
Sul Brasil	70.400,00	77.900,00	103.892,32	72.000,00	156.000,00
União do Oeste	100.411,01	76.450,00	126.664,94	114.000,00	120.000,00
Campo Erê	11.200,00	33.308,00	31.693,48	20.000,00	24.000,00
Coronel Martins	118.868,75	134.312,70	138.325,16	140.000,00	192.000,00
Galvão	56.152,17	51.523,81	61.706,10	52.000,00	72.000,00
Jupiá	20.300,00	31.900,00	31.500,00	38.000,00	36.000,00
Novo Horizonte	105.310,74	105.386,16	108.000,00	110.000,00	108.000,00
São Bernardino	70.141,50	65.069,93	73.006,35	64.000,00	60.000,00
São Lourenço do Oeste	66.593,50	72.621,09	168.917,96	130.000,00	120.000,00
Aberlardo Luz	82.800,00	100.405,08	144.451,03	170.000,00	144.000,00
Bom Jesus	85.738,91	93.807,83	91.773,08	90.000,00	96.000,00
Entre Rios	34.800,00	39.076,95	48.350,09	33.000,00	48.000,00
Faxinal dos Guedes	184.800,00	184.800,00	230.966,19	194.000,00	240.000,00
Ipuaçú	194.073,81	239.316,25	250.197,05	244.000,00	240.000,00
Lajeado Grande	59.102,48	81.035,64	117.462,24	84.000,00	120.000,00
Marema	25.885,54	37.022,85	57.208,24	35.000,00	60.000,00
Ouro Verde	76.922,85	87.321,40	123.748,42	102.000,00	144.000,00
Passos Maia	109.610,29	108.652,13	129.749,07	110.000,00	132.000,00
Ponte Serrada	179.164,80	175.902,49	283.480,06	220.000,00	240.000,00
São Domingos	153.001,42	267.029,80	261.435,31	288.000,00	180.000,00
Vargeão	60.753,09	100.224,04	96.000,00	93.000,00	96.000,00
Xanxerê	598.766,48	642.834,28	748.863,47	701.000,00	780.000,00
Xaxim	259.810,48	247.500,00	325.306,90	311.000,00	360.000,00
Alto Bela Vista	13.018,98	12.262,81	17.398,50	14.000,00	24.000,00
Arvoredo	81.888,67	99.498,26	134.295,60	110.000,00	120.000,00
Ipira	18.610,25	15.400,00	16.800,00	10.000,00	24.000,00
Ipumirim	9.600,00	51.997,55	79.182,54	75.000,00	72.000,00
Irani	49.313,40	55.784,83	73.306,95	73.000,00	96.000,00
Itá	74.204,70	119.862,39	78.634,54	116.000,00	120.000,00
Paial	67.952,74	70.156,82	63.704,10	92.000,00	96.000,00
Peritiba	17.292,10	16.031,00	24.000,00	17.000,00	24.000,00
Seara	57.624,35	52.800,00	64.855,13	64.000,00	60.000,00
Xavantina	-	18.000,00	13.909,85	10.000,00	24.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	219,31	3.681,02	12.325,68	20.000,00	16.000,00
Remuneração Outros Depósitos	219,31	3.681,02	12.325,68	20.000,00	16.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	480.000,00	1.000.000,00

TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	480.000,00	1.000.000,00
Secretaria de Estado da Saúde	-	-	-	480.000,00	1.000.000,00
TOTAL	7.715.542,35	8.778.529,84	10.574.084,79	10.000.000,00	11.000.000,00
Chapecó, SC, 11 de julho de 2013					
FABIANO DA LUZ		PAULO UTZIG			
Presidente		CRC/SC 11.615-1/0			

Evolução da Receita 2014 - Plano Plurianual 2014-2017

Estado de Santa Catarina					
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA				Anexo 1	
PLANO PLURIANUAL - 2014 A 2017					
	RECEITA				
Especificação		P r e v i s ã o			TOTAL
	2014	2015	2016	2017	
RECEITAS CORRENTES	11.000.000,00	12.000.000,00	13.000.000,00	14.000.000,00	50.000.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	9.984.000,00	10.975.000,00	11.854.000,00	12.750.000,00	45.563.000,00
Águas de Chapecó	96.000,00	105.000,00	113.000,00	122.000,00	436.000,00
Águas Frias	156.000,00	171.000,00	185.000,00	199.000,00	711.000,00
Caxambu do Sul	264.000,00	290.000,00	313.000,00	337.000,00	1.204.000,00
Chapecó	1.920.000,00	2.112.000,00	2.280.000,00	2.448.000,00	8.760.000,00
Cordilheira Alta	300.000,00	330.000,00	356.000,00	383.000,00	1.369.000,00
Coronel Freitas	240.000,00	264.000,00	285.000,00	307.000,00	1.096.000,00
Formosa do Sul	240.000,00	264.000,00	285.000,00	307.000,00	1.096.000,00
Guatambu	360.000,00	396.000,00	428.000,00	461.000,00	1.645.000,00
Irati	72.000,00	79.000,00	85.000,00	91.000,00	327.000,00
Jardinópolis	120.000,00	132.000,00	143.000,00	154.000,00	549.000,00
Nova Erechim	180.000,00	198.000,00	214.000,00	230.000,00	822.000,00
Nova Itaberaba	240.000,00	264.000,00	285.000,00	307.000,00	1.096.000,00
Pinhalzinho	360.000,00	396.000,00	428.000,00	461.000,00	1.645.000,00
Planalto Alegre	144.000,00	158.000,00	171.000,00	184.000,00	657.000,00
Quilombo	300.000,00	330.000,00	356.000,00	383.000,00	1.369.000,00
Santiago do Sul	180.000,00	198.000,00	214.000,00	230.000,00	822.000,00
São Carlos	240.000,00	264.000,00	285.000,00	307.000,00	1.096.000,00
Serra Alta	144.000,00	158.000,00	171.000,00	184.000,00	657.000,00
Sul Brasil	156.000,00	172.000,00	186.000,00	200.000,00	714.000,00
União do Oeste	120.000,00	132.000,00	143.000,00	154.000,00	549.000,00
Campo Erê	24.000,00	26.000,00	28.000,00	30.000,00	108.000,00
Coronel Martins	192.000,00	211.000,00	228.000,00	245.000,00	876.000,00
Galvão	72.000,00	79.000,00	85.000,00	91.000,00	327.000,00
Jupiá	36.000,00	40.000,00	43.000,00	46.000,00	165.000,00
Novo Horizonte	108.000,00	119.000,00	129.000,00	139.000,00	495.000,00
São Bernardino	60.000,00	66.000,00	71.000,00	76.000,00	273.000,00
São Lourenço do Oeste	120.000,00	132.000,00	143.000,00	154.000,00	549.000,00
Aberlardo Luz	144.000,00	158.000,00	171.000,00	184.000,00	657.000,00
Bom Jesus	96.000,00	105.000,00	113.000,00	122.000,00	436.000,00
Entre Rios	48.000,00	53.000,00	57.000,00	61.000,00	219.000,00
Faxinal dos Guedes	240.000,00	264.000,00	285.000,00	307.000,00	1.096.000,00
Ipuaçú	240.000,00	264.000,00	285.000,00	307.000,00	1.096.000,00
Lajeado Grande	120.000,00	132.000,00	143.000,00	154.000,00	549.000,00
Marema	60.000,00	66.000,00	72.000,00	77.000,00	275.000,00
Ouro Verde	144.000,00	158.000,00	171.000,00	184.000,00	657.000,00
Passos Maia	132.000,00	145.000,00	157.000,00	169.000,00	603.000,00
Ponte Serrada	240.000,00	264.000,00	285.000,00	307.000,00	1.096.000,00
São Domingos	180.000,00	198.000,00	214.000,00	230.000,00	822.000,00
Vargeão	96.000,00	105.000,00	113.000,00	122.000,00	436.000,00
Xanxerê	780.000,00	858.000,00	927.000,00	997.000,00	3.562.000,00
Xaxim	360.000,00	396.000,00	428.000,00	460.000,00	1.644.000,00
Alto Bela Vista	24.000,00	26.000,00	28.000,00	30.000,00	108.000,00
Arvoredo	120.000,00	132.000,00	143.000,00	154.000,00	549.000,00
Ipira	24.000,00	26.000,00	28.000,00	30.000,00	108.000,00

Ipumirim	72.000,00	79.000,00	85.000,00	91.000,00	327.000,00
Irani	96.000,00	105.000,00	113.000,00	122.000,00	436.000,00
Itá	120.000,00	132.000,00	143.000,00	154.000,00	549.000,00
Paial	96.000,00	105.000,00	113.000,00	122.000,00	436.000,00
Peritiba	24.000,00	26.000,00	28.000,00	30.000,00	108.000,00
Seara	60.000,00	66.000,00	71.000,00	76.000,00	273.000,00
Xavantina	24.000,00	26.000,00	28.000,00	30.000,00	108.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	16.000,00	25.000,00	46.000,00	50.000,00	137.000,00
Remuneração Outros Depósitos	16.000,00	25.000,00	46.000,00	50.000,00	137.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.000.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	4.300.000,00
TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS	1.000.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	4.300.000,00
Secretaria de Estado da Saúde	1.000.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	4.300.000,00
TOTAL	11.000.000,00	12.000.000,00	13.000.000,00	14.000.000,00	50.000.000,00
Chapecó, SC, 11 de julho de 2013					
FABIANO DA LUZ		PAULO UTZIG			
Presidente		CRC/SC 11.615-1/0			

Orçamento Atividades de 2014

Estado de Santa Catarina	Exercício 2014
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC	Anexo 5
DEMONSTRATIVO DA DESPESA	
2001 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
Especificação	Prevista 2014
DESPESAS CORRENTES	300.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	150.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00
Obrigações Patronais	50.000,00
Outras Despesas Correntes	150.000,00
Material de Consumo	50.000,00
Outros Serv Terc - Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL	300.000,00
2002 - SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	
Especificação	Prevista 2014
DESPESAS CORRENTES	10.600.000,00
Outras Despesas Correntes	10.600.000,00
Material de Consumo	100.000,00
Outros Serv Terc - Pessoa Física	600.000,00
Outros Serv Terc - Pessoa Jurídica	9.800.000,00
PASEP	100.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
Investimentos	100.000,00
Equipamento e Material Permanente	100.000,00
TOTAL	10.700.000,00
TOTAL GERAL	11.000.000,00
Chapecó, SC, 11 de julho de 2013.	
FABIANO DA LUZ	PAULO UTZIG
Presidente	CRC/SC 11.615/1-0

Plano de Diretrizes e Metas do Cis-AMOSC 2014

PLANO DE DIRETRIZES E METAS DO CIS-AMOSC 2014

Anexo 6
SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

AÇÃO	DETALHAMENTO
Manter constante cooperação com os órgãos afins para uma melhor resolutividade e assessoria nas questões que envolvam os municípios do CIS-AMOSC	Atender as necessidades tanto dos municípios como dos prestadores visando o máximo de resolutividade para a população beneficiada

AÇÃO	DETALHAMENTO
Melhor a nível regional os serviços disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde	Auxiliar no fortalecimento das ações básicas nos municípios para melhorar o atendimento a nível local

AÇÃO	DETALHAMENTO
Credenciar profissionais nas áreas que houver necessidade de acordo com a disponibilidade do CIS-AMOSC	Realizar visitas de apresentação do Consórcio para novos profissionais

AÇÃO	DETALHAMENTO
Manter encontros bimestrais com a Comissão CIS-AMOSC	Fortalecer a Comissão com representantes do Consórcio, das Associações de Municípios que fazem parte do mesmo e com a Secretaria Municipal de Saúde de Chapecó para trabalhar questões comuns dos demais Consórcios de Saúde

AÇÃO	DETALHAMENTO
Manter fortalecida a descentralização dos credenciamentos nos micro pólos da região do estado e dos estados vizinhos	Credenciar clínicas e prestadores nos micro pólos da região do estado e dos estados vizinhos

AÇÃO	DETALHAMENTO
Manter junto ao setor de Controle e Avaliação Secretaria de Desenvolvimento Regional cadastro dos serviços prestados pelo CIS-AMOSC dos municípios associados a fim de comprovação da compra para gestionar junto a Secretaria de Estado da Saúde aumento dos tetos dos municípios através de retorno financeiro	Manter contato constante com serviço de controle avaliação Secretaria de Desenvolvimento Regional

AÇÃO	DETALHAMENTO
Assessorar no repasse financeiro as Secretarias de Saúde na organização e distribuição de serviços pactuados	Auxiliar os municípios com relação à PPI ambulatorial

AÇÃO	DETALHAMENTO
Facilitar os encaminhamentos de pacientes em procedimentos não credenciados pelo CIS-AMOSC por serem de alta complexidade	Manter contato com consultórios, clínicas e hospitais do Estado e fora dele com este objetivo

AÇÃO	DETALHAMENTO
Manter com os colegiados de saúde e com a Comissão Intergestores Regional – CIR constante avaliação dos serviços prestados pelos profissionais credenciados pelo CIS-AMOSC	Reuniões com Secretarias Municipais de Saúde integrantes do CIS-AMOSC e estabelecer parcerias com os profissionais credenciados para que os mesmo estejam presentes nas reuniões da CIR

AÇÃO	DETALHAMENTO
Participar da Comissão Permanente de Integração Ensino-Serviço/CIES	Participar de reuniões previamente agendadas e/ ou extraordinárias para posterior repasse de informações aos municípios bem como da Comissão Executiva

AÇÃO	DETALHAMENTO
Participar junto as Secretarias de Desenvolvimento Regional nas ações que envolvam a saúde da população	Auxiliar na elaboração e na execução de eventos ligados a área da saúde

AÇÃO	DETALHAMENTO
Curso Introdutório da Estratégia da Saúde da Família	Auxiliar na elaboração e na execução do curso Introdutório Saúde da Família

AÇÃO	DETALHAMENTO
Gestionar junto a Secretaria de Estado da Saúde pagamento dos serviços informados em Boletim de Produção Ambulatorial - BPA pelo CIS-AMOSC	Regularizar a situação aos municípios com relação ao pagamento do BPA

AÇÃO	DETALHAMENTO
Implantar a Policlínica de Referência Regional	Assegurar junto ao Governo do Estado a implantação da Policlínica de média complexidade na microrregião do oeste em parceria com a SDR

AÇÃO	DETALHAMENTO
Criar uma lista de medicamentos mais solicitados pelos especialistas credenciados no Consórcio para padronização a nível de região	Reunir os técnicos da área farmacêutica de todos os municípios consorciados para levantamento de dados

AÇÃO	DETALHAMENTO
Realizar licitação para registro de preço na compra de medicamentos	Realizar a de aquisição de medicamentos para os municípios consorciados visando à redução de custos bem como a padronização dos medicamentos para a região

AÇÃO	DETALHAMENTO
Comprar serviços de cirurgias eletivas	Negociação coletiva de cirurgias eletivas com as várias especialidades médicas (ortopedia, otorrinolaringologia, urologia e vascular)

AÇÃO	DETALHAMENTO
Visitar os Municípios	Realizar visitas as Secretarias Municipais de Saúde para esclarecimento de dúvidas

AÇÃO	DETALHAMENTO
Visitar as clínicas credenciadas	Realizar visitas para esclarecimento de dúvidas e acertos de questões pontuais

AÇÃO	DETALHAMENTO
Criar um manual de fluxos, rotinas e protocolos de atendimento	Criar um manual de fluxos, rotinas e protocolos de atendimento e repassar aos médicos encaminhadores e médicos especialistas credenciados

AÇÃO	DETALHAMENTO
Implantar a regulação, controle, avaliação e auditoria no Consórcio	Planejar um manual de auditoria e realizar visitas nas Secretarias Municipais de Saúde e visita aos usuários para verificar problema com prestadores

AÇÃO	DETALHAMENTO
Participar do Colegiado de Consórcios Públicos da FECAM	Participar das reuniões do colegiado de consórcios de saúde do Estado, visando padronização de procedimentos

AÇÃO	DETALHAMENTO
Uniformizar tabela de valores e procedimentos dos Consórcios da AMOSC, AMERIOS e AMEOSC	Participar das reuniões dos consórcios de saúde para uniformizar os valores praticados

CISAM

Protocolo de Intenções

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MEIO OESTE DE SANTA CATARINA – CISAM MEIO OESTE.

PREÂMBULO

Os municípios localizados na região Meio Oeste do Estado de Santa Catarina, e que contam com serviços públicos centralizados e descentralizados (por meio de autarquias) de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto, têm procurado, com o decorrer dos anos, estabelecer diversas formas de cooperação visando à obtenção de melhorias nas condições administrativas, técnicas e operacionais em geral na execução desses serviços.

Sem dúvida, as atividades administrativas, técnicas e operacionais desses serviços, sempre apoiadas de forma valiosa pela Fundação Nacional de Saúde – FUNASA – órgão do Governo Federal, guardam diversas semelhanças nesses municípios, de forma que a junção de esforços e até mesmo a padronização de condutas é elemento imprescindível para o correto e satisfatório atendimento aos usuários, que são os grandes destinatários finais.

De fato, com a promoção da cooperação mútua entre esses municípios, é possível a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de coleta de esgoto com qualidade e, sobretudo, com eficiência e economia, fins esses que devem ser almejados por todo e qualquer órgão público brasileiro.

Assim sendo, com a conjugação dos interesses desses municípios, é possível o alcance e a realização de atividades que, isoladamente, talvez não fosse possível executá-las.

Além disso, como esses municípios guardam relativas semelhanças em relação a seus portes e importâncias geopolíticas, a cooperação mútua é instrumento valioso, também, para reforçar poderes de reivindicações junto ao Governo Estadual e ao Governo Federal.
Diante de todas essas constatações, esses municípios, com o apoio imprescindível da FUNASA, resolvem neste dia 04/10/2006, criar o CISAM – Meio Oeste, Consórcio Intermunicipal dos Serviços Municipais de Saneamento do Meio Oeste, Consórcio Público de Direito Público, sob a forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público interno.
Os municípios da região Meio Oeste do Estado de Santa Catarina já manifestaram o interesse em estabelecer cooperação mais ampla e baseada em um fato jurídico de sustentação, salientando a possibilidade da contratação de engenheiro, advogado, contador, consultores diversos e servidores para o atendimento dos diversos objetivos de interesse comum dos entes consorciados, bem como a reivindicação de recursos nas diversas esferas de governo para o consórcio e para as próprias autarquias.
Os municípios de Abdon Batista, Alto Bela Vista, Brunópolis, Campos Novos, Capinzal, Fraiburgo, Frei Rogèrio, Herval D'Oeste, Joaçaba, Luzerna, Monte Carlo, Ouro, Vargem, e Zortéa, devidamente interessados na formação do consórcio, visam cooperação e possuem interesses:
1) na representação e fortalecimento, em conjunto, em assuntos de interesse comum perante entes, entidades e órgãos públicos e organizações privadas, nacionais ou internacionais;
2) na promoção da integração entre si para a prestação de cooperação mútua nas áreas técnicas e administrativas;
3) na instalação e operação de sede (s) adequada (s) para o desenvolvimento de todas as suas atividades institucionais do consórcio;
4) na prestação de assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica no desenvolvimento de atividades, tais como:
a) solução dos problemas de saneamento ambiental;
b) elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção;
c) projeção, supervisão e execução de obras;
d) implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais;
e) administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água e esgoto;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) formulação da política tarifária dos serviços de água e esgoto;
h) intercâmbio com entidades afins, promoção e/ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
i) implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;
j) desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;
l) assistência jurídica judicial e/ou extrajudicial, inclusive com a realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;
5) no saneamento ambiental;
6) na prestação de serviços e na execução de obras;
7) na realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados pelos consorciados ou entes de sua administração indireta;
8) na aquisição e/ou administração de bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
9) na implantação de laboratório regional para controle e qualidade da água e monitoramento do esgotamento sanitário.
Visando a implantação desse processo de cooperação, esses municípios, reunidos em assembléia realizada no último dia 10 de outubro de 2006, no Município de Joaçaba - SC, argumentaram que, diante da edição da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, a criação do CISAM Meio Oeste, no formato de Associação Pública, de direito público é medida necessária e que se impõe para o fortalecimento desse cooperativismo.
Sendo assim, e por aprovação unânime, os municípios presentes deliberaram, naquela assembléia, pela criação do CISAM - Meio Oeste consórcio público com personalidade jurídica de direito público, na forma da Lei nº 11.107 de 6 de abril de 2005.
Isto posto, o Município de Abdon Batista , o Município de Alto Bela Vista, o Município de Brunópolis, o Município de Campos Novos, O Municipio de Capinzal, o Município de Fraiburgo, o Município de Frei Rogèrio, o Município de Herval D'Oeste, o Município de Joaçaba, o Município de Luzerna, o Município de Monte Carlo, o Município de Ouro, o Município de Vargem e o Município de Zortéa, DELIBERAM por constituir o Consórcio Intermunicipal dos Serviços Municipais de Saneamento Ambiental da Região do Meio Oeste do Estado de Santa Catarina – CISAM– Meio Oeste, que se regerá pelo disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo respectivo regulamento, pelo contrato de consórcio público, por seus estatutos e pelos demais atos que adotar.
Para tanto, os representantes legais de cada um dos entes federativos acima mencionados subscrevem o presente:

Protocolo de Intenções

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

cAPÍTULO I
Do consorciamento

CLÁUSULA PRIMEIRA. (Dos subscritores). São subscritores do Protocolo de Intenções:
I – o MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 78.511.052/0001-10, com sede na Rua João Santin, 30, CEP 89636-000, Fone/Fax (49)3545-1133, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr Luiz Antonio Zanquetti;
II – o MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.614.374/0001-60, com sede na Rua do Comércio, 1015, CEP 89730-000, Fone/Fax (49)3455-9022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Sérgio Luiz Schimitz;
III – o MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.613.853/0001-61, com sede na Rua Armindo Leobet, 441, CEP 89634-000, Fone/Fax (49)3556-0020, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Volcir Canuto;
IV – o MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede na Rua Expedicionário J. B. De Almeida, 323, CEP 89620-000, Fone/Fax (49) 3551-0200, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Nelson Cruz;
V – o MUNICÍPI0 DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob n° 82.939.406/0001-07. com sede na Rua Carmelo Zócolli,155, CEP 89665-000, Fone/Fax (49)3555-2222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Nilvo Dorini;
VI – o MUNICÍPI0 DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob n° 82.947.979/0001-74. com sede na Avenida Rio das Antas,185, CEP 89580-000, Fone/Fax (49)3251-3000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Nelmar Pinz;
VII – o MUNICÍPI0 DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob n° 01.616.039/0001-09. com sede na Rua Adolfo Soleti,750, CEP 89530-000, Fone/Fax (49)3257-0000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Antonio Moacir Darol;
VIII – o MUNICÍPI0 DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob n° 82.939.430/0001-38. com sede na Rua Nereu Ramos,389, CEP 89610-000, Fone/Fax (49)3554-0922, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Nerceu Conrado;
IX– o MUNICÍPI0 DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público

interno inscrita no CNPJ do MF sob n° 82.939.380/0001-99. com sede na Avenida XV de Novembro, 378, CEP 89600-000, Fone/Fax (49)3522-3000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Armindo Haro Netto;
X - o MUNICÍPI0 DE LUZERNA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob n° 01.613.428/0001-72. com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, CEP 89609-000, Fone/Fax (49)3523-1200, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. Maria Carlesso Doré;
XI- o MUNICÍPI0 DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob n° 95.996.104/0001-04. com sede na SC 456 km 15, CEP 89618-000, Fone/Fax (49)3546-0194, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Antoninho Tiburcio Gonçalves;
XII - o MUNICÍPI0 DE OURO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob n° 82.777.228/0001-57. com sede na Rua Gov. Jorge Lacerda 1209, CEP 89663-000, Fone/Fax (49)3555-1300, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Camilo Pastore;
XIII - o MUNICÍPI0 DE VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob n° 95.995.130/0001-18. com sede na Rua Benjamim Matgoti, 289, CEP 89638-000, Fone/Fax (49)3549-0068, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Perci José Salmória;
XIV - o MUNICÍPI0 DE ZORTÉA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob n° 01.612.387/0001-08. com sede na Rua Otaviano Franceschi, 53, CEP 89633-000, Fone/Fax (49)3557-0006, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Remilton Andreoni.
PARÁGRAFO ÚNICO. Consideram-se subscritores todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do caput desta cláusula, desde que o representante legal do novo município, formalize anuência ao presente protocolo e o submeta apreciação do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA. (Da ratificação). O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos três dos Municípios que o subscreveram, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO AMBIENTAL DA REGIÃO MEIO OESTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CISAM MEIO OESTE (art. 5º, §1º)
§ 1º Somente será considerado consorciado o ente da Federação subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.
§ 2º Será automaticamente admitido no Consórcio o ente da Federação que efetuar ratificação em até dois anos.
§ 3º A ratificação realizada após dois anos da subscrição somente será válida após homologação da Assembléia Geral do Consórcio.
§ 4º A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão pertence, soberanamente, ao Poder Legislativo.
§ 5º Somente poderá ratificar o Protocolo de Intenções o ente da Federação que o tenha subscrito.
§ 6º O ente da Federação não designado no Protocolo de Intenções poderá integrar o Consórcio, desde que haja a sua inclusão no Protocolo de Intenções e ratificação deste em até dois anos contados da assinatura respectiva.
§ 7º A lei de ratificação poderá prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções, sendo que, nessa hipótese, o consorciamento dependerá de que as reservas sejam aceitas pelos demais entes da Federação subscritores do Protocolo.

capítulo II
Dos conceitos
CLÁUSULA TERCEIRA. (Dos conceitos). Para os efeitos deste Protocolo de Intenções e de todos os atos emanados ou subscritos pelo Consórcio Público ou ente consorciado, consideram-se:
I - saneamento básico: o conjunto de serviços e ações com o objetivo de alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental, compreendendo o abastecimento de água, a coleta, o tratamento e a disposição dos esgotos - nas condições que maximizem a promoção - e a melhoria das condições de vida nos meios urbano e rural;
II - salubridade ambiental: qualidade das condições em que vivem populações urbanas e rurais no que diz respeito à sua capacidade de inibir, prevenir ou impedir a ocorrência de doenças relacionadas com o meio ambiente, bem como de favorecer o pleno gozo da saúde e o bem-estar;
III - plano de saneamento ambiental: no que se refere a um determinado âmbito territorial, o conjunto de estudos, diretrizes, programas, prioridades, metas, atos normativos e procedimentos que, com fundamento em avaliação do estado de salubridade ambiental, inclusive da prestação dos serviços públicos a ela referentes, define a programação das ações e dos investimentos necessários para a prestação universal, integral e atualizada dos serviços públicos de saneamento básico, bem como, quando relevantes, das demais soluções para a concretização de níveis crescentemente melhores de salubridade ambiental;
IV - serviços públicos de saneamento básico: os serviços públicos cuja natureza sejam o abastecimento de água e o esgotamento sanitário;
V - serviços públicos de abastecimento de água: a captação, a adução de água bruta, o tratamento, a adução, a reservação, a distribuição e o controle de qualidade da água tratada;
VI - serviços públicos de esgotamento sanitário: a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final de esgotos sanitários, incluindo os efluentes industriais compatíveis, bem como de lodos e de outros resíduos do processo de tratamento;
VII - serviços públicos de saneamento básico de interesse local:
a) quando destinado a atender exclusivamente um Município, qualquer dos seguintes serviços:
1) a captação, a adução de água bruta ou tratada, o tratamento, a reservação, distribuição e controle da qualidade da água para abastecimento público;
2) a coleta, interceptação e o transporte, o tratamento e a destinação final de esgotos sanitários;
b) em qualquer caso: a distribuição de água, a coleta de esgotos sanitários.
VIII - serviços públicos de saneamento básico integrados: os serviços públicos de saneamento básico não-qualificados como de interesse local;
IX - planejamento: as atividades de identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais um serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição de forma adequada em determinado período para o alcance das metas e resultados pretendidos;
X - regulação: todo e qualquer ato, normativo ou não, que discipline ou organize um determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impactos sócio-ambientais, os direitos e obrigações dos cidadãos, dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, a política e sistema de cobrança, inclusive a fixação, reajuste e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos;
XI - fiscalização: as atividades de acompanhamento, monitoramento, controle e avaliação, exercidas pelo titular do serviço público, inclusive por entidades de sua administração indireta ou por entidades conveniadas, e pelos cidadãos e usuários, no sentido de garantir a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;
XII - prestação de serviço público: a execução de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir o acesso a um serviço público com características e padrão de qualidade determinados;
XIII - titular: o Município consorciado;
XIV - projetos associados aos serviços públicos de saneamento básico: os desenvolvidos em caráter acessório ou correlato à

prestação dos serviços, capazes de gerar benefícios sociais, ambientais ou econômicos adicionais, dentre eles:
a) a utilização de água bruta para outros usos, comprovado o não prejuízo aos serviços públicos de abastecimento de água;
b) o aproveitamento de água de reutilização;
c) o aproveitamento do lodo resultante de tratamento de água ou de esgoto sanitário;
d) o aproveitamento de energia de qualquer fonte potencial vinculada aos serviços, inclusive do biogás resultante de tratamento de esgoto sanitário;
XV - subsídios simples: aqueles que se processam mediante receitas que não se originam de remuneração pela prestação de serviços públicos de saneamento básico;
XVI - subsídios cruzados: aqueles que se processam mediante receitas que se originam de remuneração pela prestação de serviços públicos de saneamento básico;
XVII - subsídios cruzados internos: aqueles que se processam internamente à estrutura de cobrança pela prestação de serviços no território de um só Município ou na área de atuação do Consórcio Público.
XVIII - subsídios cruzados externos: aqueles que se processam mediante transferências ou compensações de recursos originados de área ou território diverso dos referidos no Inciso XVII desta cláusula;
XIX - subsídios diretos: aqueles que se destinam a usuários determinados;
XX - controle social: mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informação, representação técnica e participação nos processos de decisão do serviço.
PARÁGRAFO ÚNICO Os corpos d'água não integram os serviços públicos de saneamento básico, exceto os lagos artificiais cuja finalidade principal seja a captação de água para abastecimento público ou o tratamento de efluentes.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO i
DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

CLÁUSULA QUARTA. (Da denominação e natureza jurídica). O CISAM MEIO OESTE é pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública.
§1º O Consórcio adquirirá personalidade jurídica mediante a vigência das leis de ratificação de pelo menos três dos Municípios subscritores do Protocolo de Intenções.
§ 2º Como forma de garantir simultaneidade recomenda-se que as leis de ratificação prevejam a sua entrada em vigor no dia primeiro dia útil do mês em que for aprovado.

CLÁUSULA QUINTA. (Do prazo de duração). O Consórcio vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. (Da sede). A sede do Consórcio será no Município de Joaçaba , Estado de Santa Catarina podendo haver o desenvolvimento de atividades em escritórios, laboratórios e/ou sedes localizadas em outros Municípios consorciados.
PARÁGRAFO ÚNICO. A Assembléia Geral do Consórcio, mediante decisão de dois terços dos consorciados, poderá alterar a sede.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA SÉTIMA. (Dos objetivos). São objetivos do Consórcio:
I – a capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saneamento nos Municípios consorciados;
II – a prestação de serviços, inclusive os serviços públicos de saneamento básico – nos termos de contrato - a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o Consórcio, inclusive a operação de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto, assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica, tais como:
a) solução dos problemas de saneamento ambiental;
b) elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção;
c) projeção, supervisão e execução de obras;
d) implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais;
e) administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água e esgoto;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) orientação na formulação da política tarifária dos serviços de água e esgoto;
h) intercâmbio com entidades afins, promoção e/ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
i) implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;
j) desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;
l) assistência jurídica judicial e/ou extrajudicial, na área de atuação do CISAM Meio Oeste, inclusive com a realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;
III – melhoria do saneamento ambiental;
IV - prestação de serviços e na execução de obras;
V - realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados pelos consorciados ou entes de sua administração indireta;
VI - aquisição e/ou administração de bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
VII - implantação de laboratório regional para controle e qualidade da água e monitoramento do esgotamento sanitário.

CLÁUSULA OITAVA. (Da realização dos objetivos e bens) O Consórcio somente realizará seus objetivos por meio de contrato, onde for estabelecida remuneração compatível e preferencialmente inferior aos valores de mercado, a qual, sob pena de nulidade do contrato, deverá ser previamente comprovada por meio da publicação do extrato do contrato. No caso de ente consorciado, a Assembléia Geral definirá a remuneração do serviço prestado.
§ 1º Os bens adquiridos ou administrados na forma do inciso VI do caput da cláusula sétima serão de uso preferencialmente dos entes que contribuíram para a sua aquisição ou administração, na forma de regulamento da Assembléia Geral. Nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio, até a autorização de que seja extinto mediante ajuste entre os interessados.
§ 2º Não se incluem dentre os mencionados no inciso VI do caput da cláusula sétima os bens utilizados pelo Consórcio para a execução de suas atribuições.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

cAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA. (Dos estatutos). O Consórcio será organizado por estatutos cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas do Protocolo de Intenções.
PARÁGRAFO ÚNICO. Os estatutos poderão dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo, preço público dos serviços prestados aos entes consorciados e a terceiros, política tarifária e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio.

CAPÍTULO ii
Dos órgãos
CLÁUSULA DÉCIMA. (Dos órgãos). O Consórcio é composto dos

seguintes órgãos:
I - Assembléia Geral;
II – Presidência;
III – Diretoria Executiva;
IV – Superintendência;
V - Conselho Fiscal;
VI - Conselho de Regulação.
§ 1ºOs estatutos do Consórcio poderão criar outros órgãos.
§ 2º Os estatutos do Consórcio definirão a estrutura orgânica dos órgãos referidos no caput desta cláusula, bem como a correlação e hierarquia mantidas em relação a esses órgãos pelos empregados do Consórcio.

cAPÍTULO IIi
Da Assembléia Geral
Seção I
Do funcionamento
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA. (Natureza e composição). A Assembléia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos chefes dos poderes executivos ou por diretores de autarquias de saneamento, diretores de departamentos ou equivalentes por aqueles delegados, de todos os entes consorciados.
PARÁGRAFO ÚNICO. Ninguém poderá representar dois consorciados na mesma Assembléia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA. (Das reuniões). A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, nos meses de março e setembro, e, extraordinariamente, sempre que convocada.
PARÁGRAFO ÚNICO. A forma de convocação das Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias serão definidas nos estatutos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA. (Dos votos). Cada consorciado terá direito a um voto na Assembléia Geral.
§ 1º O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do Consórcio ou a ente consorciado.
§ 2º O Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quorum qualificado, votará apenas para desempatar.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA. (Dos quora). Os estatutos deliberarão sobre o número de presenças necessárias para que a instalação da Assembléia e para que sejam válidas suas deliberações e, ainda, o número de votos necessários a apreciação de determinadas matérias.

Seção II
Das competências
Subseção I
Do rol de competências
CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA. (Das competências). Compete à Assembléia Geral:
I – homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após dois anos de sua subscrição ou de ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;
II – aplicar a pena de exclusão do Consórcio;
III - elaborar os estatutos do Consórcio e aprovar as suas alterações;
IV – eleger ou destituir o Presidente do Consórcio, para mandado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição para um único período subseqüente;
V – ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os membros da Diretoria Executiva;
VI – aprovar:
a) orçamento plurianual de investimentos;
b) programa anual de trabalho;
c) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;
d) a realização de operações de crédito;
e) a fixação, a revisão e o reajuste de taxas, tarifas e outros preços públicos do Consórcio;
f) alienação e oneração de bens do Consórcio;
VII – homologar as decisões do Conselho Fiscal;
VIII – aceitar a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio;
IX – aprovar planos e regulamentos do Consórcio;
X – apreciar e sugerir medidas sobre:
a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;
b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.
§ 1º Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o Consórcio mediante decisão unânime da Assembléia Geral, presente pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros consorciados. No caso de o ônus da cessão ficar com consorciado, exigir-se-á, para a aprovação, 2/3 (dois terços) dos votos, exigida a presença de 2/3 (dois terços) dos consorciados.
§ 2º As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelos estatutos.

Subseção II
Da eleição e da destituição do Presidente e da Escolha dos Membros da Diretoria Executiva
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA. (Da eleição). O Presidente será eleito em Assembléia especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado, o qual poderá ser votado por todos os presentes, sejam eles chefes de outros poderes executivos ou agentes por estes delegados.
§ 1º O Presidente será eleito mediante voto público e nominal.
§ 2º Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, não podendo ocorrer a eleição sem a presença de pelo menos metade dos consorciados.
§ 3º Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos.
§ 4º Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembléia Geral, a se realizar entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias, caso necessário prorrogando-se pro tempore o mandato do Presidente em exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA. (Da nomeação e da homologação da Diretoria Executiva). Proclamado eleito o Presidente, a ele será dada a palavra para que nomeie os restantes membros da Diretoria Executiva os quais deverão ser ou ter sido diretores de autarquias de saneamento, diretores de departamentos ou equivalentes.
§ 1º Uma vez nomeados, o Presidente da Assembléia indagará, caso presente, se cada um dos indicados aceita a nomeação. Caso ausente, o Presidente eleito deverá comprovar o aceite por qualquer meio idôneo.
§ 2º Caso haja recusa do nomeado, será concedida a palavra para que o Presidente eleito apresente nova lista de nomeação.
§ 3º Estabelecida lista válida, as nomeações somente produzirão efeito caso aprovadas pela maioria absoluta, presentes 3/5 (três quintos) dos consorciados.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA. (Da destituição do Presidente e dos membros da Diretoria Executiva). Em Assembléia Geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente do Consórcio ou membros da Diretoria Executiva, desde que se comprove satisfatoriamente o desvio de finalidade do Consórcio ou ocorrência de falta grave, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 terços dos votos.

§ 1º Em todas as convocações de Assembléia Geral deverá constar como item de pauta "apreciação de eventuais moções de censura".
§ 2º Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.
§ 3º A votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente ou ao Diretor que se pretenda destituir.
§ 3º Somente será considerada aprovada a moção de censura caso obtenha 2/3 dos votos, presente a totalidade dos membros do Consórcio, em votação pública e nominal.
§ 4º Caso aprovada moção de censura do Presidente do Consórcio, ele e a Diretoria Executiva estarão automaticamente destituídos, procedendo-se, na mesma Assembléia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato.
§ 5º Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, será designado Presidente pro tempore por metade mais um dos votos presentes. O Presidente pro tempore exercerá as suas funções até a próxima Assembléia Geral, a se realizar entre 20 e 40 dias.
§ 6º Aprovada moção de censura apresentada em face de Diretor, ele será automaticamente destituído e, estando presente, aberta a palavra ao Presidente do Consórcio, para nomeação do Diretor que completará o prazo fixado para o exercício do cargo. A nomeação será incontinenti submetida à homologação.
§ 7º Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembléia e nos 60 dias seguintes.

Subseção III
Da elaboração e alteração dos Estatutos
CLÁUSULA DÉCIMA-NONA. (Da Assembléia estatuinte). Será convocada Assembléia Geral específica para a elaboração e/ou modificação dos estatutos do Consórcio, por meio de publicação e correspondência dirigida a todos os subscritores do presente documento.
§ 1º Confirmado o quorum de instalação, a Assembléia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Assembléia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça:
I – o texto do projeto de estatutos que norteará os trabalhos;
II – o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado;
III – o número de votos necessários para aprovação de emendas ao projeto de estatutos.
§ 2º Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local anunciados antes do término da sessão.
§ 3º Da nova sessão poderão comparecer os entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham também ratificado o Protocolo de Intenções.
§ 4º Os estatutos preverão as formalidades e quorum para a alteração de seus dispositivos.
§ 5o Os estatutos do Consórcio e suas alterações entrarão em vigor após publicação na imprensa oficial.

Seção III
Das atas
CLÁUSULA VIGÉSIMA. (Do registro). Nas atas da Assembléia Geral serão registradas:
I – por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembléia Geral, indicando o nome do representante e o horário de seu comparecimento;
II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembléia Geral;
III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembléia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.
§ 1º No caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.
§ 2º Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembléia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada pela metade mais um dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.
§ 3º A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou, por quem presidiu e pelos entes consorciados com direito a voto na Assembléia Geral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. (Da publicação). Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembléia Geral será, em até dez dias, publicada no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – internet.
PARÁGRAFO ÚNICO. Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer do povo.
CAPÍTULO IV
DA DIRETORIA EXECUTIVA
CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA. (Do número de membros). A Diretoria Executiva é composta por três membros que exercerão funções, ficando assim composta: Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor Técnico Operacional.
PARÁGRAFO ÚNICO. O Estatuto disporá a respeito da nomeação dos membros da Diretoria Executiva, procedimentos para posse, bem como da remuneração, nos casos previstos em lei, ou quaisquer espécies de verba indenizatória.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA. (Dos Diretores). Mediante proposta do Presidente do Consórcio, aprovada pela Diretoria Executiva, poderá haver redesignação interna de funções.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA. (Das deliberações). A Diretoria deliberará de forma colegiada, exigidos dois votos para a aprovação de qualquer matéria.
PARÁGRAFO ÚNICO. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente mediante a convocação do Diretor Administrativo ou Financeiro eou do Presidente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA. (Das competências). Além do previsto nos estatutos, compete à Diretoria Executiva:
I – julgar recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) de impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a servidores do consórcio;
II – autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes;
III – autorizar a dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários;
IV – estabelecer, orientar e supervisionar todos e quaisquer procedimentos técnicos e operacionais no âmbito do Consórcio, fornecendo, inclusive, subsídios para deliberações e ações do Consórcio, sobremaneira nas áreas de engenharia e química.
V – Indicar o Superintendente do Consórcio.
CAPÍTULO V
DO PRESIDENTE
CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA. (Da competência). Sem prejuízo do que preverem os estatutos do Consórcio incumbe ao Presidente, que deverá, necessariamente, ser Chefe do Poder Executivo de ente da Federação consorciado:
I – representar o consórcio judicial e extrajudicialmente;
II – ordenar as despesas do consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
III – convocar as reuniões da Diretoria Executiva;

IV – zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio.
V – Nomear o Superintendente do Consórcio indicado pela Diretoria Executiva.
§ 1º Com exceção da competência prevista no Inciso I, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Administrativo e Financeiro.
§ 2º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Administrativo e Financeiro poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

CAPÍTULO VI
DOS DIRETORES
CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA. (Da competência). Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro, nos termos do § 1º da cláusula vigésima-sexta, todas as competências que lhe forem delegadas pelo Presidente, com exceção da competência prevista no inciso I do caput daquela cláusula.
PARÁGRAFO ÚNICO. Compete ao Diretor Técnico Operacional, além de eventuais atribuições que lhe forem conferidas pela Presidência por meio de Resolução, notadamente as previstas no inciso IV do caput da cláusula vigésima-quinta.

CAPÍTULO VII
DO SUPERINTENDENTE
CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA. (Da competência). Compete ao Superintendente:
I – Quando convocados, comparecer as reuniões da Diretoria Executiva;
II – Movimentar as contas bancárias do Consórcio em conjunto com o Presidente e/ou Diretoria Administrativa e Financeira, bem como elaborar os boletins diários de caixa e de bancos;
III – Praticar todos os atos necessários à execução da receita e da despesa, em conjunto com a Diretoria Administrativa e Financeira, dentre os quais:
promover o lançamento das receitas, inclusive as de taxas, de tarifas e de outros preços públicos;
inscrever em dívida ativa os débitos não adimplidos e promover, por meios próprios ou contratados, a sua cobrança judicial e extrajudicial;
emitir as notas de empenho de despesa;
examinar, conferir e instruir os processos de pagamentos e as requisições de adiantamento, rejeitando-os quando não revestidos das formalidades e do atendimento às prescrições legais ou da boa administração;
preparar a emissão de cheques, de ordem de pagamento e de transferências de recursos;
realizar pagamentos e das quitações;
providenciar a manutenção da escrituração sintética e analítica dos fatos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial;
providenciar, subscrever e, solidariamente com o presidente, responsabilizar-se pelo balancetes, balanços e outros documentos e apuração contábil e de prestação de contas do Consórcio;
IV – Exercer a gestão patrimonial, em conjunto com a Diretoria Administrativa e Financeira, providenciando, dentre outros, os seguintes atos:
a aquisição, o recebimento, o registro, o almoxarifado, a manutenção, a distribuição e a alienação dos bens movimentados pelo Consórcio;
o cadastro ou o tombamento, a classificação, a numeração, o controle e o registro dos bens mobiliários e imobiliários;
a baixa de bens alienados ou considerados obsoletos, imprestáveis perdidos ou destruídos;
a manutenção da integridade da posse dos bens imóveis;
o seguro dos bens patrimoniais;
a programação e controle do uso de veículos;
a elaboração de relatórios sobre o uso de combustíveis e lubrificantes, despesas de manutenção e condições de uso dos veículos e equipamentos;
a limpeza, a conservação, a manutenção e a segurança de áreas e edificações ocupadas pelo Consórcio;
V – Velar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo;
VI – Praticar atos relativos à administração de pessoal, cumprindo e se responsabilizando pelo cumprimento dos preceitos da legislação trabalhista, inclusive:
providenciar a formalização dos atos necessários à contratação, à dispensa e à punição dos empregos;
manter os registros e os assentos funcionais;
elaborar a folha de pagamento do pessoal e das guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e trabalhistas;
fixar o expediente de trabalho, incluída sua antecipação, prorrogação e turnos de plantões;
elaborar a escala anual de férias e promover o seu cumprimento;
propor ao presidente os valores de ajudas de custos e de diárias;
planejar e promover a capacitação de pessoal, incluído a dos serviços locais;
VII – promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, no Contrato de Consórcio Público ou nestes estatutos, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.
§1º. Além das atribuições previstas neste artigo, o superintendente poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do presidente.
§ 2º. A delegação de atribuições do presidente dependerá de ato escrito e publicado, até um ano após a data de térmico da delegação, no sítio que o Consórcio manterá na rede mundial de computadores – Internet.

CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO FISCAL
CLÁUSULA VIGÉSIMA-NONA. (Da composição). O Conselho Fiscal é composto por 50% dos entes consorciados, eleitos na forma da cláusula Trigésima.
§ 1º O Conselho Fiscal será eleito e empossado de nove a seis meses antes do término do mandato do Presidente do Consórcio.
§ 2º Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura aprovada por 2/3 (dois terços) de votos da Assembléia Geral, exigida a presença de 3/5 de entes consorciados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA. (Da eleição do Conselho Fiscal). A Assembléia Geral reunir-se-á, para eleição do Conselho Fiscal, mediante convocação.l
§ 1º Nos primeiros trinta minutos de reunião serão apresentadas as candidaturas ao Conselho Fiscal.
§ 2º As candidaturas serão sempre pessoais, vedada a inscrição ou apresentação de chapas.
§ 3º Poderá se candidatar ao Conselho Fiscal qualquer representante oficial de ente consorciado, desde que indicado pelo Chefe do Executivo do consorciado.
§ 4º A eleição do Conselho Fiscal realizar-se-á por meio de voto secreto, sendo que cada eleitor somente poderá votar em um candidato.
§ 5º Consideram-se eleitos membros efetivos os candidatos com maior número de votos e, como membros suplentes, os candidatos que se seguirem em número de votos. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.
§ 6º Além do previsto nos estatutos, compete ao Conselho Fiscal exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do Consórcio, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas.
§ 7º O disposto no parágrafo anterior não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao Consórcio.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA. (Do funcionamento). Os estatutos deliberarão sobre o funcionamento do Conselho Fiscal, devendo suas decisões serem submetidas à homologação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO IX
DO Conselho de Regulação

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SEGUNDA. (Composição). O Conselho de Regulação, órgão de natureza consultiva, será composto pelos membros da Diretoria Executiva e por representantes dos entes consorciados, assegurando-se a estes últimos pelo menos a metade de sua composição.
§ 1º Os representantes dos entes consorciados serão eleitos em assembléia, na conformidade do previsto nos estatutos.
§ 2º O Presidente do Conselho de Regulação será eleito dentre os representantes dos entes consorciados.
§ 3º Aos conselheiros é proibido receber qualquer quantia do Consórcio, a que título for, com exceção daqueles que sejam seus empregados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-TERCEIRA. (Das deliberações). Os estatutos deliberarão sobre o número de membros, prazo de mandato, forma de eleição dos representantes dos entes consorciados e demais matérias atinentes à organização e funcionamento do Conselho de Regulação, assegurado a este o poder de elaborar o seu Regimento Interno.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-QUARTA. (Da competência). Além das previstas nos estatutos, compete ao Conselho de Regulação opinar sobre as propostas de Regulamento a serem submetidas à Assembléia Geral.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-QUINTA (Funcionamento). O Conselho de Regulação deliberará quando presentes 3/5 (três quintos) e suas decisões serão tomadas mediante voto de pela metade mais um de seus membros.
Parágrafo único. As reuniões do Conselho de Regulação serão convocadas pelo seu Presidente.

TÍTULO IV
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DOS AGENTES PÚBLICOS
Seção I
Disposições Gerais
CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SEXTA. (Do exercício de funções remuneradas). Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os contratados e escolhidos e/ou nomeados para ocupar os empregos, cargos e funções públicos previstos em cláusula do presente documento, bem como, em havendo necessidade e interesse, pessoas físicas ou jurídicas contratadas conforme dispuser a lei.
PARÁGRAFO ÚNICO. A atividade da Presidência do Consórcio, do Conselho Fiscal, do Conselho de Regulação, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembléia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.

Seção II
Dos empregos públicos
CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SÉTIMA. (Do regime jurídico). Os empregados do Consórcio são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
PARÁGRAFO ÚNICO. O regulamento deliberará sobre a estrutura administrativa do Consórcio, obedecido ao disposto neste Protocolo de Intenções, especialmente a descrição das funções, lotação, jornada de trabalho e denominação de seus empregos públicos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-OITAVA (Do quadro de pessoal). O quadro de pessoal do Consórcio é composto por 28 vagas em empregos públicos, na conformidade do anexo próprio deste Protocolo de Intenções.
§ 1º Com exceção do emprego público de Superintendente do Consórcio, técnico de nível superior de livre provimento em comissão, os demais empregos do Consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.
§ 2º A remuneração dos empregos públicos é a definida em anexo próprio deste Protocolo de Intenções.
§ 3º Até o limite fixado no orçamento anual do Consórcio a Diretoria Administrativa e Financeira poderá conceder reajustes e revisão anual de remuneração.
§ 4º A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização da Diretoria Administrativa e Financeira.
§ 5º Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para consorciados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-NONA. (Do concurso público). Os editais de concurso público deverão ser subscritos pelo Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro.
§ 1º Por meio de ofício, cópia do edital será entregue a todos os entes consorciados.
§ 2º O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores –internet - bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial.
§ 3º Nos trinta primeiros dias que decorrerem da publicação do extrato mencionado no parágrafo anterior, poderão ser apresentadas impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em quinze dias. A íntegra da impugnação e de sua decisão serão publicadas no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – internet.

Seção III
Das contratações temporárias
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA. (Hipótese de contratação temporária). Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na hipótese de preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento efetivo por meio de concurso público.
PARÁGRAFO ÚNICO. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração para ele prevista.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA. (Da condição de validade e do prazo máximo de contratação). As contratações temporárias terão prazo de até doze meses, podendo ser renovado uma única vez pelo mesmo período.

CAPÍTULO II
DOS CONTRATOS
Seção I
Do procedimento de contratação
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-SEGUNDA. (Das contratações). Sob pena de nulidade, todas as contratações obedecerão os ditames Constitucionais, dos Tribunais de Contas, bem como da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, bem como de legislações que vierem a substituí-la.

Título V
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
Capítulo Ibv
disposições gerais
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-TERCEIRA (Do regime da atividade financeira). A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-QUARTA. (Das relações financeiras

entre consorciados e o Consórcio). Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:
I – para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Protocolo de Intenções, devidamente especificados;
II – desde que tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços, execução de obras ou fornecimento de bens, respeitados os valores de mercado;
III – quando houver contrato de rateio.
PARÁGRAFO ÚNICO. Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-QUINTA. (Da fiscalização). O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

CAPÍTULO II
DA CONTABILIDADE
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-SEXTA. (Da segregação contábil). No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um seus titulares.
§ 1º Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:
I - o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;
II - a situação patrimonial.
§ 2º Todas as demonstrações financeiras serão publicados no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – internet.

CAPÍTULO III
DOS CONVÊNIOS
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-SÉTIMA (Dos convênios). Fica o Consórcio autorizado a firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, junto a entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-OITAVA (Da interveniência). Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

TÍTULO VI
DA SAÍDA DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I
DO RECESSO
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-NONA (Do recesso). A retirada de membro do consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA. (Dos efeitos). O recesso não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio.
PARÁGRAFO ÚNICO. Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I - decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembléia Geral;
II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
III – reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembléia Geral do Consórcio.

CAPÍTULO II
DA EXCLUSÃO
CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA. (Das hipóteses de exclusão). São hipóteses de exclusão de ente consorciado:
I - a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
II – a subscrição de protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembléia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;
III - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.
§ 1º A exclusão prevista no inciso I do caput somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.
§ 2º Os estatutos poderão prever outras hipóteses de exclusão.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-SEGUNDA. (Do procedimento). Os estatutos estabelecerão o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§ 1º A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembléia Geral, exigido o mínimo de metade mais um dos votos.
§ 2º Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como regulamentos ou outras legislações que os substituírem.
§3º Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembléia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 dias contados da ciência da decisão.

TÍTULO VII
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO
CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-TERCEIRA (Da extinção) A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
§1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens, mediante deliberação da assembléia geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas partes iguais aos consorciados.
§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§ 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.
§ 4º A alteração do contrato de consórcio público observará o mesmo procedimento previsto no caput.
§5º Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I - decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembléia Geral;
II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
III – reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembléia Geral do Consórcio.
§6º A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre

o consorciado que se retira e o Consórcio.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-QUARTA. (Do regime jurídico). O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, por seu regulamento, pelo Contrato de Consórcio Público originado pela ratificação do Presente Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-QUINTA. (Da interpretação). A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, aos seguintes princípios:
I – respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;
II – solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do consórcio;
III – eletividade de todos os órgãos dirigentes do consórcio;
IV – transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do consórcio;
V – eficiência, o que exigirá que todas as decisões do consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-SEXTA (Da exigibilidade). Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-SÉTIMA. (Designação pro tempore de membros do Conselho de Regulação). Até a realização das conferências mencionados no §1º da cláusula trigésima-primeira, o Conselho de Regulação funcionará com representantes indicados, em caráter pro tempore, pelos entes consorciados.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-OITAVA. (Da transição). Motivada por incapacidade técnica e material, poderá a Assembléia Geral sobrestar por até cinco anos a aplicação de normas previstas neste Protocolo acerca da prestação de serviços públicos e correspondentes direitos dos entes consorciados, por decisão de 2/3 (dois terços), desde que presentes 4/5 (quatro quintos) dos consorciados.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-NONA. (Da correção).A Diretoria Administrativa e Financeira, mediante aplicação de índices oficiais, poderá corrigir monetariamente os valores previstos neste Protocolo.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA. (Dos direitos do consorciado adimplente). Quando adimplente com suas obrigações, o ente consorciado terá o direito de exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de consórcio público.

TÍTULO X
DO FORO
CLÁUSULA SEXAGÉSIMA-PRIMEIRA. (Do foro). Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que originar, fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina.

Joaçaba, 04 de outubro de 2006.

MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
MUNICÍPIO DE OURO
MUNICÍPIO DE VARGEM
MUNICÍPIO DE ZORTÉA

ANEXO 1

dos empregos públicos

Nº de vagas	Denominação do emprego/Carga Horária	Vencimento Inicial
1	Administrador/40	154
1	Advogado/20	137
5	Assistente Administrativo/40	96
5	Auxiliar Administrativo/40	63
2	Auxiliar de Serviços Gerais /40	35
1	Contador/20	137
1	Engenheiro Civil/40	154
1	Engenheiro Sanitarista/40	154
2	Químico/20	120
3	Laboratorista/40	114
2	Técnico em saneamento/Assistente Técnico/40	114
3	Operador de Máquinas/40	86

DO EMPREGO PÚBLICO DE LIVRE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº de vagas	Denominação do emprego/Carga Horária	Vencimento
1	Superintendente/40	

DAS FUNÇÕES ADICIONAIS

Nº de vagas	Denominação da Função	Vencimento
1	Diretor Administrativo e Financeiro	
1	Diretor Técnico Operacional	

ANEXO 2

DOS NÍVEIS E VENCIMENTOS

NÍVEL	VENCIMENTO (R$)	NÍVEL	VENCIMENTO (R$)
01	280,00	86	992,58
02	284,20	87	1007,47
03	288,46	88	1022,58
04	292,79	89	1037,92
05	297,18	90	1053,49
06	301,63	91	1069,29
07	306,16	92	1085,33
08	310,75	93	1101,61
09	315,41	94	1118,13
10	320,14	95	1134,91
11	324,95	96	1151,93

12	329,82	97	1169,21
13	334,77	98	1186,75
14	339,79	99	1204,55
15	344,89	100	1222,62
16	350,06	101	1240,96
17	355,31	102	1259,57
18	360,64	103	1278,46
19	366,05	104	1297,64
20	371,54	105	1317,10
21	377,11	106	1336,86
22	382,77	107	1356,91
23	388,52	108	1377,27
24	394,34	109	1397,93
25	400,26	110	1418,90
26	406,26	111	1440,18
27	412,35	112	1461,78
28	418,54	113	1483,71
29	424,82	114	1505,96
30	431,19	115	1528,55
31	437,66	116	1551,48
32	444,22	117	1574,75
33	450,89	118	1598,38
34	457,65	119	1622,35
35	464,51	120	1646,69
36	471,48	121	1671,39
37	478,55	122	1696,46
38	485,73	123	1721,91
39	493,02	124	1747,74
40	500,41	125	1773,96
41	507,92	126	1800,57
42	515,53	127	1827,58
43	523,27	128	1854,99
44	531,12	129	1882,82
45	539,08	130	1911,06
46	547,17	131	1939,72
47	555,38	132	1968,82
48	563,71	133	1998,35
49	572,17	134	2028,33
50	580,75	135	2058,75
51	589,46	136	2089,63
52	598,30	137	2120,97
53	607,27	138	2152,78
54	616,38	139	2185,08
55	625,63	140	2217,85
56	635,01	141	2251,12
57	644,54	142	2284,89
58	654,21	143	2319,16
59	664,02	144	2353,95
60	673,98	145	2389,26
61	684,09	146	2425,10
62	694,35	147	2461,47
63	704,77	148	2498,39
64	715,34	149	2535,87
65	726,07	150	2573,91
66	736,96	151	2612,52
67	748,01	152	2651,70
68	759,23	153	2691,48
69	770,62	154	2731,85
70	782,18	155	2772,83
71	793,91	156	2814,42
72	805,82	157	2856,64
73	817,91	158	2899,49
74	830,18	159	2942,98
75	842,63	160	2987,13
76	855,27	161	3031,93
77	868,10	162	3077,41
78	881,12	163	3123,57
79	894,34	164	3170,43
80	907,75	165	3217,98
81	921,37	166	3266,25
82	935,19	167	3315,25
83	949,22	168	3364,98
84	963,46	169	3415,45
85	977,91	170	3466,68
171	3518,68	176	3790,62
172	3571,46	177	3847,48
173	3625,03	178	3905,19
174	3679,41	179	3963,77
175	3734,60	180	4023,23

ANEXO 3

DAS PROGRESSÕES

1) O avanço de um nível de vencimento para outro dar-se-á dentro das condições do Plano de Carreira a seguir, através de Progressão Vertical.
2 Por Progressão Vertical, entende-se a elevação do nível de vencimento em que se encontra o empregado do Quadro Geral, para o imediatamente superior, sempre dentro do mesmo emprego.
3) O empregado poderá progredir verticalmente através dos seguintes métodos:
progressão vertical por tempo de serviço é a progressão do empregado conforme seu tempo de emprego público e será realizada no mês em que o empregado completar cada ano de efetivo exercício no emprego; a primeira progressão vertical por tempo de serviço será efetuada a partir da conclusão do Estágio Probatório;
progressão vertical por titulação é a contínua atualização, especialização e aperfeiçoamento do empregado para o aprimoramento do desempenho de suas atividades. a primeira progressão vertical por tempo de serviço será efetuada a partir da conclusão do Estágio Probatório.

4) A progressão vertical por titulação dar-se-á por titulação do empregado, obedecendo os seguintes critérios:
progressão de um nível no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Ensino Fundamental, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o emprego que o empregado ocupa;
progressão de um nível no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Ensino Médio, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o emprego que o empregado ocupa;
progressão de dois níveis no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Graduação, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o emprego que o empregado ocupa;
progressão de três níveis no empregado, por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, ou residência médica, correlato com o emprego do empregado;
progressão de quatro níveis no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de mestrado, correlato com o emprego do empregado;
progressão de cinco níveis no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de doutorado, correlato com o emprego do empregado;
Progressão de um nível no emprego, a cada dois anos, por ter concluído cursos relativos à área de atuação, e/ou relativo ao serviço ou emprego público, sendo necessárias, no mínimo, 200 horas de curso para obter tal progressão;
5) Para os empregados cujo requisito mínimo de escolaridade for alfabetização e/ou Ensino Fundamental, a carga horária para ter direito a progressão, será reduzida para 100 horas curso.

6) Somente serão computados os cursos realizados com carga horária mínima de quatro horas.
7) Para fazer a análise da correlação do(s) curso(s) realizado(s) e/ou da titulação obtida com o emprego ocupado pelo empregado, quando for o caso, o Diretor Administrativo e Financeiro, nomeará uma comissão de três empregados do Consórcio, que terá um prazo máximo de 10 dias para emitir um parecer.
8) É vedada a progressão do empregado durante o Estágio Probatório.

Programa de Gestão Tributária

Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

Benefícios:

- Suporte e atualização do REGIN Municipal;
- Consulta às bases de notas fiscais eletrônicas conjugadas (NFe-C) emitidas junto à SEFAZ/SC;
- Gestão das declarações dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- Integração de prefeituras e cartórios na geração de guia do pagamento do ITBI;
- Agilidade no processo de arrecadação do ITBI;
- Ampliação da arrecadação pela eficiência na fiscalização dos tributos municipais.

Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2013.09.06 17:48:38 -03'00'